



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 26 de setembro de 2014

Número 186

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Conselho dos Julgados de Paz:

Declaração de retificação n.º 966/2014:

Retificação da declaração n.º 162/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014 24669

Declaração de retificação n.º 967/2014:

Retificação da declaração n.º 163/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014 24669

Declaração de retificação n.º 968/2014:

Retificação da declaração n.º 160/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014 24669

Declaração de retificação n.º 969/2014:

Retificação da declaração n.º 158/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014 24669

Declaração de retificação n.º 970/2014:

Retificação da declaração n.º 161/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014 24669

Declaração de retificação n.º 971/2014:

Retificação da declaração n.º 159/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014 24669

Declaração de retificação n.º 972/2014:

Retificação da declaração n.º 157/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014 24669

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 11933/2014:

Designa o Diretor Regional de Cultura do Norte, mestre António Manuel Torres da Ponte como representante do Estado na qualidade de membro da direção da associação Amigos do Coliseu do Porto 24669

Direção Regional de Cultura do Alentejo:

Despacho n.º 11934/2014:

Cessação de funções do diretor de serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Alentejo 24670

Despacho n.º 11935/2014:

Nomeação de dirigente intermédio de 1.º grau, diretor de serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Alentejo 24670

Despacho n.º 11936/2014:

Substituição em situações de ausências, faltas ou impedimentos 24670

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura e Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 756/2014:

Autoriza a Direção Regional de Cultura do Norte a proceder à repartição de encargos, relativa ao contrato da empreitada Igreja de Santa Clara — Conservação do imóvel e da envolvente 24670

Ministério das Finanças

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 11937/2014:

Renovação, por um período de três anos, da comissão de serviço da licenciada Rosa Maria Fernandes Caetano, como dirigente intermédia de 1.º grau, no cargo de diretora do Departamento de Cooperação e Instituições 24671

Despacho n.º 11938/2014:

Delegação de competências na diretora do Departamento de Planeamento e Gestão, licenciada Beatriz da Glória Dias Teixeira 24671

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 10759/2014:

Recrutamento por mobilidade interna de um técnico de informática 24671

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Despacho n.º 11939/2014:

Fixa as participações a suportar pelos PALOP e Timor-Leste — Cooperação Técnico-Militar, Programa de Ensino Militar em Portugal 24672

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11940/2014:

Direitos de Propriedade Intelectual Associados aos Projetos de Investigação e Desenvolvimento de Defesa 24673

Despacho n.º 11941/2014:

Prorrogação da comissão de serviço, do Coronel CAV José Carlos Cordeiro Augusto 24674

Força Aérea:

Despacho n.º 11942/2014:

Passagem à situação de reforma do SCH PA RES-QPfe 037735-L, Vivaldo da Conceição Cachola Tanganho 24674

Despacho n.º 11943/2014:

Promoção ao posto de SMOR do SCH 032045-F, Luís Manuel Mendes Monteiro 24674

Despacho n.º 11944/2014:

Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB de diversas especialidades. 24675

Portaria n.º 757/2014:

Passagem à situação de reforma do COR TMAEQ RES-QPfe 032126-F, Vítor Manuel Rebelo Caria 24675

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 11945/2014:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Viseu 24675

Despacho n.º 11946/2014:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Lamego 24675

Despacho n.º 11947/2014:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Moimenta da Beira 24676

Despacho n.º 11948/2014:

Subdelegação de competências no 2.º comandante do Comando Territorial de Viseu 24676

Despacho n.º 11949/2014:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Santa Comba Dão 24676

Despacho n.º 11950/2014:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Mangualde 24676

Despacho n.º 11951/2014:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento de Trânsito de Viseu 24676

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11952/2014:

Designa para exercer as funções de Chefe do Gabinete o mestre José da Costa-Cabral d'Aguiar. 24676

Louvor n.º 472/2014:

Louvor a Vera Lúcia Alves Rodrigues Rego Moutinho 24677

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Declaração de retificação n.º 973/2014:

Retifica o despacho n.º 4101/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2011, referente à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 3 — Sublanço Justes/Murça — expropriações» 24677

Despacho n.º 11953/2014:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 1 — Sublanço Vila Real (Parada de Cunhos)/Vila Real Nascente — Aditamento 3». 24677

Despacho n.º 11954/2014:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 9 — Sublanço Vale de Nogueira/Bragança Poente — projeto de execução» 24688

Despacho n.º 11955/2014:

Declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 11 — Sublanço Bragança Nascente/Quintanilha — Aditamento 1» . . . 24693

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 11956/2014:

Atribuição da utilidade turística a título prévio ao Hotel Apartamento Atlântico Residence, a instalar no concelho de Cascais, de que é requerente a sociedade Ónus — Investimentos Imobiliários, S. A. Processo n.º 15.40.2/247. 24695

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 11957/2014:

Qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.14.6.013 de SCANIA Portugal, S. A. 24695

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Declaração de retificação n.º 974/2014:

Retificação do aviso n.º 941/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2014. 24696

Direção-Geral do Território:

Despacho n.º 11958/2014:

Constituição de servidão administrativa sobre imóveis para a construção da ETAR do Alqueva — Sistema de Saneamento do Alqueva, a favor de Águas do Centro Alentejo 24696

Despacho n.º 11959/2014:

Constituição de servidão administrativa para construção do alargamento ao Mondego Superior — Concurso E — Subsistema de Eirado, a favor de Águas do Zêzere e Côa 24698

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 10760/2014:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural . . . 24701

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 10761/2014:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 24702

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Aviso n.º 10762/2014:

Torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. 24703

Aviso n.º 10763/2014:

Torna público que se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. 24705

Deliberação (extrato) n.º 1810/2014:

Nomeação no cargo de chefe da Divisão de Gestão Florestal do Departamento de Gestão e Produção Florestal, em regime de substituição, do licenciado Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama 24707

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11960/2014:

Delega no Secretário de Estado da Saúde, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para todos os atos e procedimentos necessários à autorização de alienação do capital social da SGHL – Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A. e da HL-Sociedade Gestora do Edifício, S.A., incluindo a transmissão ou a oneração das ações. 24707

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 11961/2014:

Aprova o esquema de vacinação recomendado para o Programa Nacional de Vacinação (PNV). Revoga o despacho n.º 17067/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro 24708

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 11962/2014:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Hortense Conceição Silva Baptista Gomes 24708

Despacho n.º 11963/2014:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Elisa Maria Chaves Morais Álvares Carvalho 24708

Despacho n.º 11964/2014:

Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado Francisco Manuel Alves Carneiro. 24708

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Declaração de retificação n.º 975/2014:

Retifica o aviso n.º 9611/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 25 de agosto de 2014 — procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de assistentes da área hospitalar de cardiologia da carreira especial médica 24708

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10764/2014:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para a categoria de assistente da carreira médica, da área de anatomia patológica 24709

Aviso (extrato) n.º 10765/2014:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de neurocirurgia 24710

Aviso (extrato) n.º 10766/2014:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de ortopedia 24711

Aviso (extrato) n.º 10767/2014:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de oncologia médica 24712

Aviso (extrato) n.º 10768/2014:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de oftalmologia 24714

Aviso (extrato) n.º 10769/2014:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a categoria de assistente da carreira especial médica, na área de saúde pública. 24715

Aviso (extrato) n.º 10770/2014:

Torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto, no seguimento da abertura do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar, para o preenchimento de um posto de trabalho para a área de reumatologia. 24716

Hospital de José Luciano de Castro:

Deliberação (extrato) n.º 1811/2014:

Concessão de licença sem remuneração ao fisioterapeuta Vítor Manuel Fontes Ferreira . . . 24716

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Despacho n.º 11965/2014:

Homologa a eleição da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa 24716

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 10771/2014:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas. 24717

Aviso n.º 10772/2014:

Procedimento concursal para a ocupação de quatro postos de trabalho sendo de 4 horas/dia em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional (serviço de limpeza). 24717

Aviso n.º 10773/2014:

Lista unitária de ordenação 24718

Aviso n.º 10774/2014:

Abertura de concurso para diretor. 24718

Aviso (extrato) n.º 10775/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional 24718

Aviso n.º 10776/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho com a duração de 4h/dia para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com período definido de 15 setembro de 2014 até 12 de junho de 2015 para a carreira e categoria de assistente operacional. 24719

Declaração de retificação n.º 976/2014:

Retificação ao aviso de abertura de concurso para contratos a tempo parcial de horas de limpeza 24721

Aviso n.º 10777/2014:

Nomeação do subdiretor e adjuntos 24722

Despacho n.º 11966/2014:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas 24722

Aviso n.º 10778/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional 24722

Aviso (extrato) n.º 10779/2014:

Lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 1 de setembro de 2014 24724

Aviso (extrato) n.º 10780/2014:

Nomeação de adjunta do diretor 24724

Aviso (extrato) n.º 10781/2014:

Nomeação dos elementos da direção do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente . . . 24724

Aviso n.º 10782/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional 24724

Aviso (extrato) n.º 10783/2014:

Lista nominativa do pessoal docente transferido para o Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora, com efeitos a 1 de setembro de 2013 24725

Aviso n.º 10784/2014:

Cessação de funções 24725

Aviso (extrato) n.º 10785/2014:

Lista unitária de ordenação final 24726

Aviso n.º 10786/2014:

Lista de ordenação final do concurso para assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 24726

Aviso n.º 10787/2014:

Anulação de procedimento concursal 24726

Ministério da Educação e Ciência e Município de Braga**Acordo n.º 15/2014:**

Alteração ao acordo de colaboração para requalificação da Escola Básica de André Soares — Braga 24726

Acordo n.º 16/2014:

Alteração ao acordo de colaboração para requalificação da Escola Básica de Francisco Sanches 24727

Ministério da Educação e Ciência e Município de Felgueiras**Acordo n.º 17/2014:**

Alteração do acordo de colaboração para a Escola Básica de Felgueiras 24727

Ministério da Educação e Ciência e Município de Paredes**Acordo n.º 18/2014:**

Alteração ao acordo de colaboração para substituição e ampliação da Escola Básica de Baltar — Paredes 24727

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10788/2014:

Após aprovação no curso de estudos avançados em Gestão Pública, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, para ocupação do posto de trabalho, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com Paula Sandra Bastos Monteiro. 24728

Aviso (extrato) n.º 10789/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas categoria e posição remuneratória no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Faro, da técnica superior Maria José Seromenho 24728

Deliberação (extrato) n.º 1812/2014:

Designação, em regime de substituição, como coordenadora do serviço local de pequena dimensão correspondendo aos concelhos de Serpa, Moura e Barrancos, do Centro Distrital de Beja, de Maria Graça Travessa Ferreira Piçarra 24728

Deliberação (extrato) n.º 1813/2014:

Designação, em regime de substituição, de Lúcia Raquel Martins Ligeiro, no cargo de chefe da Equipa de Gestão de Contribuições, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viana do Castelo. 24728

Despacho n.º 11967/2014:

Subdelegação de competências na técnica superior licenciada Paula Cristina Antunes 24728

PARTE D**Supremo Tribunal Administrativo****Despacho n.º 11968/2014:**

Cessação da comissão de serviço do escrivão auxiliar José Manuel Morais Esteves 24729

PARTE E**Universidade Aberta****Louvor (extrato) n.º 473/2014:**

Voto de louvor ao assistente técnico Joaquim Carrilho Cardoso Sabino 24729

Universidade do Algarve**Despacho n.º 11969/2014:**

Delegação de competências nos responsáveis científicos dos projetos de ID. 24729

Despacho n.º 11970/2014:

Despacho de nomeação do júri das provas de título de especialista na área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia requeridas pela mestre Filipa Sofia Lopes dos Santos Ramos. 24731

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões**Anúncio n.º 235/2014:**

Alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Comunicação 24731

Universidade de Coimbra**Declaração de retificação n.º 977/2014:**

Retificação do despacho de delegação de competência para a presidência do júri de prova de agregação de João Manuel de Morais Barros Fernandes 24733

Universidade de Évora**Aviso n.º 10790/2014:**

Constituição de júri de provas de doutoramento Europeu em Psicologia, requeridas por Susana Aurora Gutiérrez Jiménez 24733

Declaração de retificação n.º 978/2014:

Retificação do aviso n.º 9998/2014, referente ao júri das provas de doutoramento em Ciências da Engenharia do Território e Ambiente requeridas por Paulo Alexandre Justo Fernandez. 24733

Universidade Fernando Pessoa**Aviso n.º 10791/2014:**

Júri das provas de doutoramento em Desenvolvimento e Perturbações da Linguagem, especialidade em Desenvolvimento Psico e Neurolinguístico, requeridas pela licenciada Ana Sofia Guimarães Correia 24733

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 11971/2014:**

Delegação de competências nos presidentes e diretores 24733

Despacho (extrato) n.º 11972/2014:

Publicação do despacho da contratação da Doutora Teresa Olazabal Cabral na categoria de professora auxiliar com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental 24734

Despacho n.º 11973/2014:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz 24734

Aviso n.º 10792/2014:

Cessações de contrato de trabalho em funções públicas 24734

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 10793/2014:**

Nomeação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau da Unidade de Assuntos Académicos da Universidade da Madeira, do licenciado Gabriel Sérgio Rodrigues Leça 24734

Aviso (extrato) n.º 10794/2014:

Nomeação para o cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos da Universidade da Madeira do arquiteto Ricardo Jorge Fernandes Câmara 24735

Regulamento n.º 423/2014:

Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira. . . . 24735

Universidade do Minho**Aviso n.º 10795/2014:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 4795/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014. 24761

Aviso n.º 10796/2014:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 4149/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março 24761

Aviso n.º 10797/2014:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 14425/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 22 de novembro 24761

Despacho (extrato) n.º 11974/2014:

Dispensas de serviço docente (sabáticas) de vários docentes 24762

Despacho (extrato) n.º 11975/2014:

Dispensa de serviço docente (sabática) do docente Mário Monte 24764

Despacho (extrato) n.º 11976/2014:

Dispensas de serviço docente (sabáticas) de vários docentes 24764

Despacho (extrato) n.º 11977/2014:

Dispensa de serviço docente (sabática) do docente Moisés Adão Martins 24764

Universidade do Porto**Declaração de retificação n.º 979/2014:**

Retifica o despacho n.º 11494/2014, que procede à alteração ao plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Temas de Psicologia, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2014, a pp. 23776 a 23778 24764

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Aviso n.º 10798/2014:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco 24766

Aviso n.º 10799/2014:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco. 24768

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 11978/2014:**

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo, da Escola Superior de Educação de Coimbra, deste Instituto Politécnico. 24769

Despacho n.º 11979/2014:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Equipamentos e Sistemas Mecânicos, do Instituto Superior de Engenharia, deste Instituto Politécnico 24772

Despacho n.º 11980/2014:

Publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 24774

Instituto Politécnico de Leiria**Louvor n.º 474/2014:**

Louvor à Professora Doutora Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues 24776

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 11981/2014:**

Delegação de competências nos vice-presidentes e no diretor de serviços da escola. 24776

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extrato) n.º 11982/2014:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Ana Margarida Sousa Júlio Mendes Barata 24776

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 11983/2014:**

Parecer da Ordem dos Enfermeiros. 24777

Despacho (extrato) n.º 11984/2014:

Renovação do contrato de trabalho de professoras adjuntas convidadas da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 24777

Despacho (extrato) n.º 11985/2014:

Renovação do contrato de trabalho de professores adjuntos convidados da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro e de assistente convidado da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 24777

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 11986/2014:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a Prof.ª Doutora Maria da Conceição Almeida Martins, para a Escola Superior de Saúde, do IPV 24777

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.**Despacho n.º 11987/2014:**

Autorizada a licença sem remuneração até 1 ano a Mário Carlos Camacho Almeida, técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe de cardiopneumologia, com efeitos a 14 de setembro de 2014 24777

PARTE H

Despacho n.º 11988/2014:

Exoneração de António Augusto Ferreira Barbosa, a seu pedido, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, com efeitos a 1 de setembro de 2014 24778

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.**Deliberação n.º 1814/2014:**

Licença sem remuneração da enfermeira Olga Maria Alves Saraiva 24778

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 10800/2014:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de assistente graduado sénior de nefrologia da carreira médica hospitalar 24778

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 10801/2014:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 24778

Município de Albergaria-a-Velha**Aviso n.º 10802/2014:**

Cessação de procedimento concursal por inexistência de candidatos à sua prossecução 24778

Município do Barreiro**Aviso (extrato) n.º 10803/2014:**

Nomeação do técnico superior Ricardo Miguel Medeiros dos Santos no cargo de secretário do Gabinete de Apoio à Presidência 24778

Município de Braga**Aviso n.º 10804/2014:**

Faseamento da aplicação dos métodos de seleção do procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente operacional, atividade de coveiro 24778

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 10805/2014:**

Celebração de contrato com Dulce Louro Cruz Deyllot como técnica superior 24779

Município de Castelo de Paiva**Aviso (extrato) n.º 10806/2014:**

Cessação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento 24779

Município de Condeixa-a-Nova**Aviso n.º 10807/2014:**

Mobilidade interna intercarreiras 24779

Aviso n.º 10808/2014:

Licença sem remuneração 24779

Município de Coruche**Aviso n.º 10809/2014:**

Abertura de procedimentos concursais 24779

Despacho n.º 11989/2014:

Designação em comissão de serviço de um chefe de divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia (cargo de direção intermédia do 2.º grau) 24781

Município de Estremoz**Aviso n.º 10810/2014:**

Licença sem vencimento 24781

Município de Loulé**Aviso n.º 10811/2014:**

Regresso ao serviço de Dora Marta Santos Pereira Zurrinha 24781

Município de Marco de Canaveses**Aviso (extrato) n.º 10812/2014:**

Cessação, por motivo de aposentação, da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 24781

Edital n.º 876/2014:

Regulamento do Banco Local de Ajudas Técnicas do Município de Marco de Canaveses . . . 24782

Município de Mogadouro**Aviso n.º 10813/2014:**

Mobilidade interna na categoria do assistente operacional Higinio Manuel João Leite 24783

Aviso n.º 10814/2014:

Cessação de nomeação definitiva 24783

Município de Oeiras**Aviso n.º 10815/2014:**

Decisão final de processo disciplinar 24783

Aviso n.º 10816/2014:

Processo disciplinar 24783

Município de Oliveira do Hospital**Aviso n.º 10817/2014:**

Exoneração de Secretária de Apoio à Vereação 24783

Município de Sabrosa**Edital n.º 877/2014:**

Regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais 24784

Município de Sintra**Aviso n.º 10818/2014:**

Designação, em regime de comissão de serviço, de Amadeu Burrica Alves Silvestre, para o cargo de diretor do Departamento de Solidariedade e Inovação Social 24784

Município da Trofa**Aviso n.º 10819/2014:**

Consolidação de mobilidade interna na mesma categoria e posição remuneratória da assistente técnica Maria Augusta Oliveira Maia 24784

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 10820/2014:**

Nomeação para cargos dirigentes em regime de substituição 24784

Aviso n.º 10821/2014:

Nomeação de cargos dirigentes em regime de substituição 24785

Freguesia de Mina de Água**Deliberação n.º 1815/2014:**

Anulação de procedimento concursal comum de recrutamento por tempo indeterminado para um assistente técnico 24785

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo**Aviso n.º 10822/2014:**

Licença sem vencimento por um ano concedida a António José Maciel Gomes Barbosa . . . 24785

PARTE I

PARTE J1

Aviso n.º 10823/2014:

Licença sem vencimento por um ano concedida a José Manuel Gonçalves da Cruz 24785

MAIÊUTICA — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.**Aviso n.º 10824/2014:**

Republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de mestrado em Gestão do Desporto (2.º ciclo) 24785

Ministério das Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 10825/2014:

Procedimento concursal n.º 538_CRESAP_53_08/14 de recrutamento e seleção do cargo de vice-presidente do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. 24787

Ministério da Educação e Ciência

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 10826/2014:

Procedimento concursal para o provimento do cargo de diretor de serviços de Assuntos Jurídicos. 24787





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho dos Julgados de Paz

Declaração de retificação n.º 966/2014

Retificação da declaração n.º 162/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014

Onde se lê «Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal» deve ler-se «Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz de Agrupamento de Concelhos de Tarouca/Armamar/Castro Daire/Moimenta da Beira/Resende».

19 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*.
208105373

Declaração de retificação n.º 967/2014

Retificação da declaração n.º 163/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014

Onde se lê «Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal» deve ler-se «Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz de Agrupamento de concelhos de Oliveira do Bairro/Águeda/Anadia/Mealhada».

19 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*.
208105405

Declaração de retificação n.º 968/2014

Retificação da declaração n.º 160/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014

Onde se lê «Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal» deve ler-se «Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz da Trofa».

19 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*.
208105308

Declaração de retificação n.º 969/2014

Retificação da declaração n.º 158/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014

Onde se lê «Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal» deve ler-se «Sem necessidade

de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Agrupamento de Concelhos de Oleiros/Mação/Proença-a-Nova/Sertã/Vila de Rei».

19 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*.
208105227

Declaração de retificação n.º 970/2014

Retificação da declaração n.º 161/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014

Onde se lê «Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal» deve ler-se «Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz de Terras de Bouro».

19 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*.
208105349

Declaração de retificação n.º 971/2014

Retificação da declaração n.º 159/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014

Onde se lê «Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal» deve ler-se «Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz de Carregal do Sal/Mangualde/Nelas».

19 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*.
208105251

Declaração de retificação n.º 972/2014

Retificação da declaração n.º 157/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2014

Onde se lê «Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Seixal» deve ler-se «Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocado no Julgado de Paz do Porto».

19 de setembro de 2014. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*.
208105138



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 11933/2014

Considerando que o Estado é associado fundador da associação Amigos do Coliseu do Porto, associação sem fins lucrativos;

Considerando que, nos termos dos Estatutos, a associação é gerida e representada por uma direção composta por cinco membros, designados trienalmente;

Considerando que o associado Estado é sempre membro da direção, nos termos do n.º 4.º do artigo 15.º dos Estatutos, devendo, para o efeito, indicar o seu representante naquele órgão;

Considerando que existe manifesto interesse público em que o representante do Estado na direção da associação seja o Diretor Regional de Cultura do Norte.

Assim:

1 — Designo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 15.º, n.ºs 1 e 4, dos Estatutos da associação Amigos do Coliseu do Porto, o mestre António Manuel Torres da Ponte, Diretor Regional de

Cultura do Norte, como representante do Estado na qualidade de membro da direção, para o triénio 2014-2016.

2 — Autorizo, nos termos dos artigos 16.º, n.º 2, e 17.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações e na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e dos artigos 21.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por existir manifesto interesse público, o exercício das referidas funções públicas, não remuneradas, pelo designado em regime de acumulação.

16 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208107228

Direção Regional de Cultura do Alentejo

Despacho n.º 11934/2014

Concluído o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços de Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Alentejo, pelo presente despacho faço cessar, com efeitos a 31 de agosto de 2014, a designação, em regime de substituição, do técnico superior Licenciado António Carlos Sousa da Silva no referido cargo, para o qual foi designado pelo Despacho n.º 11388/2012, de 13 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 163, 2.ª série, de 23 de agosto.

29 de agosto de 2014. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Ana Paula Ramalho Amendoeira*.

208105098

Despacho n.º 11935/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços de Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Alentejo, a que se refere o artigo 1.º da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto.

Cumpridas todas as formalidades legais e concluídos os métodos de seleção previstos, o júri do procedimento concursal propôs que a designação recaísse sobre o Arquiteto João Manuel Prego de Óchoa e Azevedo Pires, por entender que o mesmo evidenciou possuir os requisitos formais e específicos para a ocupação do cargo a prover e demonstrou possuir o perfil adequado e as competências pessoais necessárias ao desempenho das funções de dirigente e, em particular, para o exercício das atribuições que a este cargo competem.

Assim, em cumprimento do previsto nos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto:

1 — Designo o Arquiteto João Manuel Prego de Óchoa e Azevedo Pires para, em comissão de serviço e pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, exercer o cargo de Diretor de Serviços de Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Alentejo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de setembro de 2014. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Ana Paula Ramalho Amendoeira*.

Nota Curricular

Nome: João Manuel Prego de Óchoa e Azevedo Pires
 Data Nascimento: 27 de outubro de 1961
 Formação Académica:
 Licenciatura em Arquitetura — Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa
 Formação Profissional
 Formação profissional nas áreas de gestão de projetos, contratação pública e informática
 Curso de especialização em “*Tecnologias da Construção de Edifícios*”, pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa
 Curso de especialização em “*Patologia, Reabilitação e Manutenção de Estruturas de Edifícios*”, pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa
 Experiência Profissional
 Desde 1999 até à atualidade — exercício de funções como Técnico Superior (Arquiteto) na Direção Regional de Évora do Instituto Português do Património Arquitetónico (IPPAR), atual Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN).

De entre as funções exercidas, destacam-se:

Coordenação e ou implementação de projetos e obras no âmbito de candidaturas a fundos comunitários, designadamente o “Projeto de Reabilitação e Ordenamento Paisagístico do Castelo de Castelo de Vide” (1.ª Fase, 2004) do programa POR-A (QCAIII) ou a coordenação do Programa “*Rota das Catedrais*” relativa à programação e implementação de intervenções (projetos, obras, animação, promoção) das 3 catedrais do Alentejo (Portalegre, Évora e Beja) e uma concatedral (Elvas)

Prestação de apoio técnico especializado a entidades públicas e privadas no âmbito de projetos de conservação, reabilitação e valorização de património classificado (v.g. projeto de Recuperação do Forte da Graça, monumento classificado e inscrito na lista do património Mundial da Unesco),

Representação do IPPAR/DRCALEN em comissões multidisciplinares e pluridepartamentais de análise e acompanhamento de Planos de Ordenamento (v.g. PEOT, PDM, PU, PP, PS, ACRRU) referentes a concelhos do Alentejo.

Emissão de pareceres de licenciamento e acompanhamento de projetos e obras relativos a intervenções em imóveis classificados ou localizados em zonas de proteção.

Como conferencista ou em representação do Ministério da Cultura ou da DRCALEN em encontros e seminários relativos à reabilitação, gestão e valorização do património (v.g. “Jornadas Transfronteiriças de Acessibilidades”, Olivença, junho 2010, “O Tapete está na Rua”, Arraiolos 2010 “Alentejo- Património do Tempo” Portalegre, abril 2011,

Participação como membro de júri de concursos de âmbito internacional (v.g. complexo Ciências Humanas e Artes da Universidade de Évora, Castelo de Arraiolos) e nacional (v.g. Centro interpretativo do Tapete de Arraiolos), relativos a projetos de arquitetura

Publicação do artigo “*De Antigo Paiol a Museu Arqueológico: processo de reabilitação em Castelo de Vide*” para a revista do IPPAR “Estudos — património” n.º 8, de 2005, referente à reabilitação do castelo de Castelo de Vide.

Foi formador em cursos promovidos pelo IPPAR e CEFA, designadamente, “*Tecnologia e Comportamento de Materiais*” (1999 e 2000) para técnicos de pequena conservação, ou “*Apreciação de Projetos de Arquitetura, consulta ao IPPAR em Zonas de Proteção e em Património Classificado — módulo III*” (novembro 2005).

Entre 1990 e 1998 — Exercício de funções como Técnico Superior Assessor (Arquiteto) na Direção de Serviços de Solos Obras Públicas e Transportes de Macau (coordenação de projetos e emissão de pareceres nas áreas de planeamento, reordenamento urbano e reabilitação de edifícios).

208105219

Despacho n.º 11936/2014

Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, e do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo o Arquiteto João Manuel Prego de Óchoa e Azevedo Pires, Diretor de Serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Alentejo, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

3 de setembro de 2014. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Ana Paula Ramalho Amendoeira*.

208105187

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura e Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 756/2014

Considerando que o contrato da execução da empreitada da “Igreja de Santa Clara — Conservação do imóvel e da envolvente” tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a publicação, no *Diário da República* de Portaria de Extensão de Encargos do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que o prazo de execução do contrato da empreitada acima referida é de 182 dias;

Considerando que a mesma empreitada se insere na candidatura a fundos comunitários “Entre o Sagrado e o Profano — Dinamização do Património Religioso Medieval”, cujo prazo de execução termina em 30 de junho de 2015;

Considerando, de acordo com a calendarização, que o projeto será iniciado em 1 de outubro de 2014 e tem uma previsão de execução de 182 dias, o que corresponderá a uma execução financeira plurianual;

Torna-se necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução da empreitada nos anos económicos de 2014 e 2015.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 15249/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro, e do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Direção Regional de Cultura do Norte autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa ao contrato da empreitada “Igreja de Santa Clara — Conservação do imóvel e da envolvente”, no montante global total de € 321.810,00 Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor:

Em 2014 — € 64.250,00 Euros, a que acresce o IVA;
Em 2015 — € 257.560,00 Euros, a que acresce o IVA.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2014 estão inscritos no orçamento de investimento da Direção Regional de Cultura do Norte.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos respetivos orçamentos.

Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado em 2014.

Artigo 5.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua publicação.

15 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208108176

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 11937/2014

Torna-se público que, por meu despacho de 31 de julho de 2014, foi renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço da licenciada Rosa Maria Fernandes Caetano, como dirigente intermédia de 1.º grau, no cargo de diretora do Departamento de Cooperação e Instituições, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 1 de outubro de 2014, inclusive.

18 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Álvaro Matias*.

208105008

Despacho n.º 11938/2014

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de

28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delegeo na Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão, licenciada Beatriz da Glória Dias Teixeira, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;

b) Visar os documentos legalmente previstos que suportam a despesa resultante de deslocações ao estrangeiro e assinar a respetiva correspondência;

c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em cursos de formação, estágios, congressos, seminários e colóquios e outras iniciativas semelhantes, desde que constem do plano de formação aprovado e ocorram em território nacional;

d) Assinar declarações de exercício de funções;

e) Assinar o expediente de processos e documentação com a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças já decididos ou analisados por mim ou pelos subdiretores-gerais ou de simples comunicação no âmbito das suas competências;

f) Autorizar despesas por conta do fundo de maneiio até ao valor máximo de € 500 (quinhentos) euros;

g) Assinar cheques relativos à conta de fundo de maneiio, em conjunto com um dos membros da direção.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde o dia 19 de maio de 2014.

18 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Álvaro Matias*.

208104166

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 10759/2014

1 — Faz-se público que os Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), ao abrigo do disposto nos n.º 2 do artigo 93.º e n.º 1 do artigo 97.º ambos da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pretendem recrutar, em regime de mobilidade interna na categoria, um técnico de informática.

2 — Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria.

3 — Carreira/categoria: técnico de informática.

4 — Número de postos de trabalho: 1.

5 — Habilitações literárias: Ensino secundário.

6 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014), no decurso do ano civil de 2014 estão proibidas valorizações remuneratórias, pelo que o/a trabalhador/a recrutado manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem.

8 — Caracterização do posto de trabalho:

8.1 — Atribuições/competências/ atividades a exercer: As funções a exercer inserem-se no domínio das competências da Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação, sendo a caracterização do posto de trabalho, a seguinte:

Resolver os incidentes e problemas ocorridos nos diferentes polos dos SSAP quer remotamente, quer presencialmente;

Diagnosticar avarias e reparar o parque de microinformática afeto à sede do SSAP, ao Centro de Formação, aos Centros de Convívio (Lisboa e Porto) e aos Centros de Férias de Évora, Aljubarrota e Trapa;

Prestar assistência técnica local às máquinas de venda automática de senhas de refeição existentes nos refeitórios;

Apoiar os utilizadores no esclarecimento de dúvidas na utilização de equipamentos e aplicações;

Executar as rotinas e procedimentos necessários à salvaguarda e recuperação da informação dos diferentes polos dos SSAP;

Gerir as contas e perfis de utilizador associados a diferentes aplicações e plataformas;

Colaborar no desenvolvimento de aplicações.

9 — Local de trabalho: Rua Saraiva de Carvalho n.º 2; 1269-096 Lisboa, sem prejuízo da necessidade de deslocação às diversas instalações dos SSAP referidas no ponto anterior.

10 — Requisitos do recrutamento:

a) Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira de técnico de informática;

b) Carta de condução de veículos ligeiros de passageiros e disponibilidade para deslocações no continente.

c) Conhecimentos ao nível da operação e administração de sistemas Operativos Windows nas suas diferentes plataformas (XP/2007/2008/2008 server) e conhecimentos elementares de redes de comunicações.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente dos SSAP do qual conste a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, escalão e índice detido, o serviço onde exerce funções, bem como o posto de trabalho a que se candidata. A candidatura deverá ser entregue nas instalações dos SSAP ou remetida pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Rua Saraiva de Carvalho n.º 2; 1269-096 Lisboa.

12 — Documentos:

a) *Curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, acompanhado das fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, bem como do bilhete de identidade/cartão de cidadão e da carta de condução;

b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada (reportada à data/prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, escalão e índice detido, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos;

13 — Métodos de seleção: Análise curricular e entrevista de seleção.

19 de setembro de 2014. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.
208105243

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Ministro da Defesa Nacional

Despacho n.º 11939/2014

1. Considerando que:

a. A formação de longa duração em Portugal constitui-se como um dos pilares centrais de todo o esforço exercido pela Cooperação Técnico-Militar (CTM) no domínio da valorização do capital humano ao serviço das Forças Armadas dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e Timor-Leste;

b. Neste âmbito, a par das vagas disponibilizadas anualmente, cuja formação é suportada integralmente por Portugal, é possível disponibilizar outras vagas na capacidade sobrança dos estabelecimentos de ensino militares e Institutos, mediante comparticipação dos países de origem dos candidatos;

c. Importa, assim, fixar os valores desta comparticipação;

d. Nos termos da alínea c) do n.º 2 do Artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 4/2012, de 18 de janeiro, a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional dispõe de receitas provenientes de comparticipações de entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

e. O n.º 3 do Artigo 6.º do mesmo Decreto Regulamentar prevê que as quantias cobradas a título de receita pela DGPDN sejam fixadas e periodicamente atualizadas por despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional e das finanças.

2. O Ministro da Defesa Nacional e a Ministra de Estado e das Finanças aprovam a tabela anexa a este Despacho onde são fixadas as comparticipações a suportar pelos PALOP e Timor-Leste na formação a decorrer na capacidade sobrança dos estabelecimentos de ensino militares e Institutos, a qual será revista, caso necessário, no início de cada ano letivo.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2014.

18 de setembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Curso	Comparticipação anual*						
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	7.º ano
Instituto de Defesa Nacional							
Auditor do Curso de Defesa Nacional	3 500,00 €						
Instituto Hidrográfico							
Curso de Especialização de Hidrografia	11 154,05 €						
Instituto de Estudos Superiores Militares							
Curso de Promoção a Oficial General	8 424,00 €						
Curso de Estado Maior Conjunto	5 082,00 €						
Curso de Estado-Maior Exército	3 702,60 €						
Curso de Promoção a Oficial Superior	6 219,40 €						
Escola Naval							
Curso de Marinha	7 332,11 €	5 220,75 €	5 221,75 €	5 222,75 €	5 223,75 €		
Curso de Administração Naval	7 332,11 €	5 220,75 €	5 221,75 €	5 222,75 €	5 223,75 €		
Curso de Engenharia — Eletrónica	7 332,11 €	5 220,75 €	5 221,75 €	5 222,75 €	5 223,75 €		
Curso de Engenharia — Mecânica	7 332,11 €	5 220,75 €	5 221,75 €	5 222,75 €	5 223,75 €		
Academia Militar							
Curso de Infantaria	11 721,07 €	5 432,19 €	5 433,19 €	5 434,19 €	5 435,19 €		
Curso de Cavalaria	12 071,06 €	5 432,19 €	5 433,19 €	5 434,19 €	5 435,19 €		
Curso de Artilharia	13 254,90 €	6 966,02 €	6 967,02 €	6 968,02 €	6 969,02 €		
Curso de Administração Militar	11 475,64 €	5 186,76 €	5 187,76 €	5 188,76 €	5 189,76 €		
Curso de Engenharia	13 534,67 €	7 245,79 €	7 246,79 €	7 247,79 €	7 248,79 €	7 249,79 €	7 250,79 €
Vestibular	13 201,00 €						
Academia da Força Aérea							
Curso de Piloto Aviador	40 658,58 €	39 154,58 €	39 155,58 €	39 156,58 €	39 157,58 €	39 158,58 €	

*A que acresce IVA à taxa legal em vigor.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 11940/2014****DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL ASSOCIADOS AOS PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DEFESA**

Considerando que no Ministério da Defesa Nacional (MDN) é reconhecida e consagrada a investigação e desenvolvimento e inovação na área das ciências e tecnologias de defesa, nomeadamente na área das ciências militares;

Considerando que se pretende assegurar as condições ideais à ótima disseminação dos resultados dessa atividade de investigação e desenvolvimento e que tais condições dependem da adequada tutela desses resultados, através da sua gestão e da aplicação dos mecanismos de proteção dos direitos de propriedade intelectual;

Considerando que as criações intelectuais podem ser objeto de um direito de propriedade, que permite assegurar o monopólio ou o uso exclusivo sobre uma determinada invenção, uma criação ou um sinal usado para distinguir produtos e empresas no mercado e que a Propriedade Industrial (PI), em conjunto com os Direitos de Autor e os Direitos Conexos, constituem a Propriedade Intelectual;

Considerando que o Ministério da Defesa Nacional, se compromete a desenvolver uma política ativa de valorização e promoção dos direitos de Propriedade Intelectual;

Determino o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

São objeto do presente despacho todos os projetos de investigação e desenvolvimento (I&D) de defesa financiados, no todo ou em parte, pelo Ministério da Defesa Nacional, por si ou através dos seus Serviços Centrais de Suporte, do Estado-Maior-General das Forças Armadas ou dos Ramos das Forças Armadas.

Artigo 2.º**Propriedade industrial**

1. Todos os concursos, adjudicações, contratos e acordos que visem o lançamento de iniciativas internas por parte de todas as entidades e organismos que integram o Ministério da Defesa Nacional, ou destas com a indústria, que pretendam desenvolver programas novos de I&D, com aplicação de verbas pertencentes ao orçamento da Defesa Nacional, direta ou indiretamente, devem ser colocados à aprovação prévia do Ministro da Defesa Nacional.

2. A documentação e informação dos respetivos procedimentos, bem como informações técnicas de valor económico, também designadas por “*trade secrets*”, de projetos de I&D financiados, no todo ou em parte, pelo Ministério da Defesa Nacional, através dos seus Serviços Centrais de Suporte, do Estado-Maior-General das Forças Armadas ou dos Ramos das Forças Armadas, qualquer que seja o seu suporte material, é propriedade do Ministério da Defesa Nacional.

3. Quando dos projetos I&D referidos no número anterior resultarem patentes, modelos de utilidade, modelos e desenhos industriais, marcas ou outros sinais distintivos, competirá ao Ministro da Defesa Nacional, apresentar o respetivo pedido, para efeitos de registo da propriedade industrial.

4. A utilização da documentação e da informação referida no número 2, em conferências, dissertações e outras atividades académicas e científicas, não lucrativas, carece de autorização prévia do Ministro da Defesa Nacional, ouvidas, consoante os casos, a DGAIED e os Serviços Centrais de Suporte do MDN, o Estado-Maior-General das Forças Armadas ou os Ramos das Forças Armadas envolvidos.

5. Em caso de utilização abusiva, sem a autorização prévia referida no número anterior, o organismo ou pessoa que permitiu ou fez essa utilização, indemnizará o Ministério da Defesa Nacional, nos termos gerais, sem prejuízo do Ministério da Defesa Nacional acionar outros mecanismos legais que se afigurem mais adequados para reação ao abuso, designadamente medidas disciplinares.

Artigo 3.º**Atribuição da classificação de segurança**

1. Compete ao Ministro da Defesa Nacional, auscultados os serviços intervenientes, atribuir a classificação de segurança adequada aos projetos e à documentação e informação associada, e fiscalizar o cumprimento da regulamentação de segurança aplicável.

2. É da competência dos organismos intervenientes no projeto I&D, o manuseamento e utilização da documentação classificada nos termos do número anterior, de acordo com a legislação e regulamentação nacional de segurança aplicável.

3. No caso de o Ministro da Defesa Nacional autorizar a venda ou cedência da documentação e informação relativa a um projeto I&D a uma entidade estrangeira, a DGAIED providenciará para que a Autoridade Nacional de Segurança do país estrangeiro, ou outra entidade com competências equivalentes, tome as medidas adequadas para garantir a segurança atribuída nos termos do número anterior.

Artigo 4.º**Interesse Público**

O procedimento a que se refere o artigo 110.º do Código da Propriedade Industrial, segundo o qual por motivo de interesse público, o titular de uma patente pode ser obrigado a conceder licença para a exploração da respetiva invenção, quando essa exploração seja de primordial importância para a defesa nacional, em obediência aos termos descritos neste preceito, deve ser instruído e preparado pela DGAIED e remetido para o Ministro da Defesa Nacional para aprovação e posterior desencadeamento das diligências necessárias à obtenção da licença por motivo de interesse público nos termos do n.º 4 do referido artigo 110.º do Código da Propriedade Industrial.

Artigo 5.º**Conteúdo dos contratos**

1. Os contratos ou acordos celebrados pelos Serviços Centrais de Suporte do Ministério da Defesa Nacional, pelo Estado-Maior-General das Forças Armadas e pelos Ramos das Forças Armadas, com quaisquer entidades públicas ou privadas, cujo objeto principal ou acessório implique atividade inventiva ou criativa, devem, sem exceção, ser aprovados previamente pelo Ministro da Defesa Nacional, sob pena de não serem elegíveis a apoio por parte do Ministério da Defesa Nacional.

2. Os contratos ou acordos referidos no número anterior devem, sem exceção, expressa e obrigatoriamente, dispor sobre a titularidade dos direitos de propriedade industrial e regular a exploração dos resultados que possam advir como consequência da realização dos mesmos e devem sempre dispor sobre:

- a) A quem pertence a titularidade da invenção ou criação ou, quando seja o caso, a percentagem dos benefícios financeiros atribuída a cada um dos cotitulares;
- b) Quem irá suportar, ou em que percentagem, os encargos relativos ao pedido de proteção legal da invenção ou criação e a manutenção do direito concedido;
- c) Os benefícios que resultam para o Ministério da Defesa Nacional;
- d) A salvaguarda dos direitos do Ministério da Defesa Nacional no caso, dos direitos de propriedade industrial, nomeadamente “*trade secrets*” que o Ministério da Defesa Nacional detiver, de subcontratação ou da exploração da invenção, por parte de entidades terceiras;
- e) A ressalva dos direitos do Ministério da Defesa Nacional, incluindo a percentagem de retenção dos proveitos líquidos apurados, quando ocorra transferência de tecnologia ou outra atividade inventiva produzida sob a sua égide, em virtude da criação de novas empresas que tenham por objetivo explorar um novo produto ou serviço (“*Spin-offs*”);
- f) As condições de divulgação e publicação dos resultados obtidos;
- g) O regime de confidencialidade a que as entidades se obrigam;
- h) Sempre que se prevejam atividades das quais possam resultar direitos de autor e direitos conexos, as provisões relativas ao direito de autor e direitos conexos.

Artigo 6.º**Criação de “spin-offs”**

Depende de autorização prévia do Ministro da Defesa Nacional, a determinação das condições prévias para a criação de “*spin-offs*” com recurso nomeadamente, a pessoal e meios oriundos do sistema científico proveniente dos projetos partilhados com o Ministério da Defesa Nacional.

Artigo 7.º**Competências**

1. Todos os concursos, adjudicações, contratos e acordos que visem o lançamento de iniciativas internas por parte das entidades do Ministério da Defesa Nacional, ou destas com a indústria, que pretendam desenvolver programas novos de I&D, com aplicação de verbas pertencentes ao orçamento da Defesa Nacional, direta ou indiretamente, devem ser colocados à aprovação prévia do Ministro da Defesa Nacional.

2. Compete à DGAIED, em articulação com os Serviços Centrais de Suporte do Ministério da Defesa Nacional, ao Estado-Maior-General das Forças Armadas e aos Ramos das Forças Armadas:

- a) Implementar o presente despacho e os demais procedimentos necessários à sua correta aplicação;
- b) Submeter à aprovação do Ministro da Defesa Nacional, uma proposta de definição das regras e procedimentos complementares que se mostrem necessários e adequados para a defesa da titularidade dos direitos, sua administração e exploração;
- c) Apresentar ao Ministro da Defesa Nacional, no prazo de 60 dias, um relatório com a identificação de todos os projetos de I&D que se encontrem em execução ou já aprovados.

Artigo 8.º

Normas subsidiárias

O âmbito da proteção jurídica de quaisquer invenções ou criações, é a que resulta do preceituado no Código da Propriedade Industrial e demais legislação aplicável.

Artigo 9.º

Interpretação e Integração

A interpretação e integração do presente despacho, designadamente dos casos nele omissos, será sempre feita à luz dos princípios gerais do Direito, com respeito pela legislação aplicável, nomeadamente o Código da Propriedade Industrial e o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e revoga o Despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional de 22 de fevereiro de 1996.

Artigo 11.º

Disposições Finais

Com o presente despacho é aprovado o respetivo Anexo o qual faz parte integrante.

28 de agosto de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

ANEXO

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL PARA PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

I. Novos Elementos do Projeto (“foreground”) - compreende os direitos de propriedade intelectual (DPI) ou de “know-how”, direitos autorais e conexos incluindo os resultados, as informações, materiais, modelos, desenhos, conhecimentos, software e “know-how”, gerados num determinado projeto (como os bens tangíveis ou intangíveis, protótipos de imagens processadas de observação) seja confidencial, ou não.

II. Elementos Derivados Anteriores À Adesão ao Programa/Projeto/Atividade de I&D (“background”)

Engloba toda a informação e conhecimento (invenções, software, modelos, desenhos) realizados pelas entidades participantes anteriormente à sua adesão ao protocolo/acordo/projeto/atividades contratualizadas, bem como outro título incidente sobre a propriedade intelectual ou tutelado por Acordo ou Convenção Internacional adotada pelo Estado Português (ainda não patenteados).

III. Deveres De Informação

Nenhuma divulgação a qualquer título, pode ser efetuada sem o Ministério da Defesa Nacional ser notificado “ex-ante” da intenção da difusão da invenção/criação/novos conhecimentos, que avaliará da pertinência e necessidade da divulgação pretendida e os legítimos interesses dos participantes.

208105802

Despacho n.º 11941/2014

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 4.º e do n.º 4 do artigo 6.º, ambos do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de dezembro, prorrogado por 68 (sessenta e oito) dias, com início em 09 de outubro de 2014, a comissão de serviço

do 12601578, Coronel de Cavalaria, José Carlos Cordeiro Augusto, no desempenho das funções de Diretor do Projeto n.º 1 — Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas de São Tomé e Príncipe, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série) de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

17 de setembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208105827

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Despacho n.º 11942/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos PA

SCH PA RESQPfe 037735L Vivaldo da Conceição Cachola Tangaño — MOB.

2 — Conta esta situação desde 18 de setembro de 2014.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

18 de setembro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

208104847

Despacho n.º 11943/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Sargentos OPCART

Sargento-mor:

SCH OPCART ADCN 032045-F Luís Manuel Mendes Monteiro — EMGFA.

2 — O militar mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, não ocupando vaga no respetivo quadro especial.

3 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções de chefia em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

4 — Conta a antiguidade desde 21 de setembro de 2014.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte à publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

22 de setembro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

208107325

Despacho n.º 11944/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os segundos-cabos em regime de contrato em seguida mencionados, tenham o posto que lhes vai indicado por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Primeiro-cabo:

OPMET:

2CAB OPMET 138369J Raquel Pires Pereira — BA11

2CAB OPMET 138367B Tiago Filipe Mata Alves da Nobrega — BA11

2CAB OPMET 138368L Sandro Miguel Mendes Rocha — BA4

OPCART:

2CAB OPCART 138504G Tiago Ramos Gerner Mathisen — BA1

2CAB OPCART 138503J Filipe Ribeiro Coelho — BA5

2CAB OPCART 138505E Francisco Daniel Tente Mariano — BA6

2CAB OPCART 138522E Fausto Miguel Amaro de Figueiredo Correia — BA6

2CAB OPCART 138502L João Diogo Casalinho Ferreira — BA5

2CAB OPCART 138498J Diogo Alexandre da Costa Fernandes — BA11

2CAB OPCART 135379k Guilherme Carlos Fonseca Boica — BA4

2CAB OPCART 138501B Miguel António dos Santos da Piedade Silva — BA11

2CAB OPCART 137527L Bruno Miguel Caetano Amado — BA4

2CAB OPCART 138500D Tiago José Nogueira da Costa — BA4

2CAB OPCART 138506C João Henrique Carvalho dos Santos — DGMFA

2CAB OPCART 138507A André Manuel de Oliveira Franco — CA

CMI:

2CAB CMI 138330C Fábio Cristiano Veloso Moreira — DI

2CAB CMI 138329K Fábio Miguel Rafael Martins — DI

2 — As presentes promoções são realizadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazerem necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino, prontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Contam a antiguidade desde 20 de setembro de 2014.

4 — Produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

22 de setembro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

208106686

Portaria n.º 757/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias salvaguardadas pelo artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro, em conjugação com a Lei n.º 90/2009 de 31 de agosto e com a Lei n.º 11/2014, de 06 de março:

Quadro de Oficiais TMAEQ

COR TMAEQ RESQPfe 032126F, Vítor Manuel Rebelo Carriá — MOB.

2 — Conta esta situação desde 16 de abril de 2014.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

16 de setembro de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

208104822

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Viseu

Despacho n.º 11945/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 11519/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 177, de 15 de setembro de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Viseu, Capitão de cavalaria, Davide José Lemos Ferreira, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 11104/2014, do Exmo. Major-general Comandante Operacional da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Viseu, Capitão de cavalaria, Davide José Lemos Ferreira, as competências previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avoacção e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de julho de 2014.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de setembro de 2014. — O Comandante, *Óscar Manuel do Nascimento Rocha*, coronel.

208107293

Despacho n.º 11946/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 11519/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 177, de 15 de setembro de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Lamego, Capitão de infantaria, Pedro Manuel Afonso Reis, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 11104/2014, do Exmo. Major-general Comandante Operacional da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Lamego, Capitão de infantaria, Pedro Manuel Afonso Reis, as competências previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avoacção e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de julho de 2014.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de setembro de 2014. — O Comandante, *Óscar Manuel do Nascimento Rocha*, coronel.

208107471

Despacho n.º 11947/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 11519/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 177, de 15 de setembro de 2014, subdelego no Comandante, em substituição, do Destacamento Territorial de Moimenta da Beira, Tenente de infantaria, André Emanuel Campos Batista, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 11104/2014, do Exmo. Major-general Comandante Operacional da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2014, subdelego no Comandante, em substituição, do Destacamento Territorial de Moimenta da Beira, Tenente de infantaria, André Emanuel Campos Batista, as competências previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de julho de 2014.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de setembro de 2014. — O Comandante, *Óscar Manuel do Nascimento Rocha*, coronel.

208107422

Despacho n.º 11948/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea a) do n.º 2, do Despacho n.º 11519/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 177, de 15 de setembro de 2014, subdelego no 2.º Comandante do Comando Territorial de Viseu, Tenente-coronel de infantaria, Paulo José Marques Fernandes, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 5 000;

b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

c) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de julho de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de setembro de 2014. — O Comandante, *Óscar do Nascimento Rocha*, coronel.

208106831

Despacho n.º 11949/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 11519/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 177, de 15 de setembro de 2014, subdelego no Comandante, em substituição, do Destacamento Territorial de Santa Comba Dão, Tenente de infantaria, Carlos Manuel de Figueiredo Almeida, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 11104/2014, do Exmo. Major-general Comandante Operacional da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2014,

subdelego no Comandante, em substituição, do Destacamento Territorial de Santa Comba Dão, Tenente de infantaria, Carlos Manuel de Figueiredo Almeida, as competências previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de julho de 2014.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de setembro de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Viseu, *Óscar Manuel do Nascimento Rocha*, coronel.

208107333

Despacho n.º 11950/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 11519/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 177, de 15 de setembro de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Mangualde, Capitão de infantaria, José Manuel Ferreira Lopes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 11104/2014, do Exmo. Major-general Comandante Operacional da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Mangualde, Capitão de infantaria, José Manuel Ferreira Lopes, as competências previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de novembro.

3 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de julho de 2014.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de setembro de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Viseu, *Óscar Manuel do Nascimento Rocha*, coronel.

208107358

Despacho n.º 11951/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 11519/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 177, de 15 de setembro de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento de Trânsito de Viseu, Capitão de infantaria, Filipe Alexandre da Silva Soares, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de julho de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

15 de setembro de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Viseu, *Óscar Manuel do Nascimento Rocha*, coronel.

208107277

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 11952/2014**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu gabinete o mestre José da Costa-Cabral d'Aguiar.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho o qual produz efeitos desde 19 de setembro de 2014.

3- Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

19 de setembro de 2014. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

Anexo

Nota Curricular

Licenciado e pós-graduado no domínio das Relações Internacionais e Estudos Europeus (2000 e 2002); Pós-graduado em Comunicação e Marketing Político (2009); Mestre em Ciência Política (2010) pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas – Universidade Técnica de Lisboa. Colaborador, enquanto docente, na Pós-Graduação em Comunicação e Marketing Político do ISCSP desde 2011.

Assessor ministerial no XV Governo Constitucional (2003 a 2004) e assessor de imprensa do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (2004 a 2007). Consultor de comunicação na CVA (2007 a 2011); Chefe de Gabinete do Presidente da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (2012 a 2013). Entre agosto de 2013 e setembro de 2014 foi adjunto do Gabinete do Ministro da Economia do XIX Governo Constitucional para a área da Comunicação e Imprensa.

208105616

Louvor n.º 472/2014

Ao cessar funções como Chefe do meu Gabinete, é de inteira justiça expressar o meu público louvor a Vera Lúcia Alves Rodrigues Rego Moutinho, pela elevada competência, extrema dedicação, empenho e zelo com que sempre desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

A sua permanente disponibilidade aliada ao extremo profissionalismo com que sempre tratou todos os assuntos do Gabinete foram determinantes para a coordenação e o sucesso do trabalho desenvolvido e para o alcance dos objetivos conseguidos, a bem do País.

Destaco as nobres qualidades que sempre dispensou à Missão Governativa que me foi confiada, nomeadamente, o espírito de equipa, a organização e a disciplina no trabalho abnegado de dedicação à causa pública.

O exercício dessas qualidades e a forma como executou a missão que lhe estava confiada muito prestigiaram o Ministério da Economia.

Por tudo isso é digna de prestígio Louvor pelos Serviços distintos prestados ao meu Gabinete.

19 de setembro de 2014. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

208105608

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Declaração de retificação n.º 973/2014

Pelo Despacho n.º 4101/2011, de 16 de fevereiro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2011, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 3 — Sublanço Justes/Murça — expropriações».

Louvando-se a urgência das expropriações no interesse público de que a obra projetada fosse executada o mais rapidamente possível, a Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana, foi autorizada a tomar posse administrativa das parcelas expropriadas ao abrigo da utilidade pública declarada através do mencionado despacho, onde se incluía a parcela 28, com a área de 22.775m², a destacar do artigo matricial rústico 4022 da freguesia de Vila Verde.

No âmbito da tentativa de acordo para a expropriação amigável, verificando-se que a parcela supraidentificada pertencia a dois interessados, surgiu a necessidade de se proceder a correções, concretamente a identificação de duas parcelas distintas, cujas áreas totalizam a área de expropriação referente à parcela 28 identificada no despacho n.º 4101/2011, de 16 de fevereiro, bem como a retificação dos elementos identificativos constantes da declaração de utilidade pública supracitada, de onde se destaca a parcela de terreno n.º 28 A, conforme mapa de áreas cuja publicação do extrato se promove em anexo.

Considerando, pois, as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, no caso sem qualquer repercussão na mancha de expropriação inicialmente anunciada, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 148.º do Código do Procedimento Admi-

nistrativo, procede-se à retificação da declaração de utilidade pública suprarreferida, com a publicação do mapa de áreas com a correta identificação das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lançamento, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem, assim como o nome dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho retificado.

Os encargos inerentes à presente retificação serão suportados pela Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

19 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

208106434

Despacho n.º 11953/2014

Pelo Despacho n.º 25494/2009, de 11 de novembro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20 de novembro de 2009, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 1 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Vila Real Nascente — projeto de execução — expropriações».

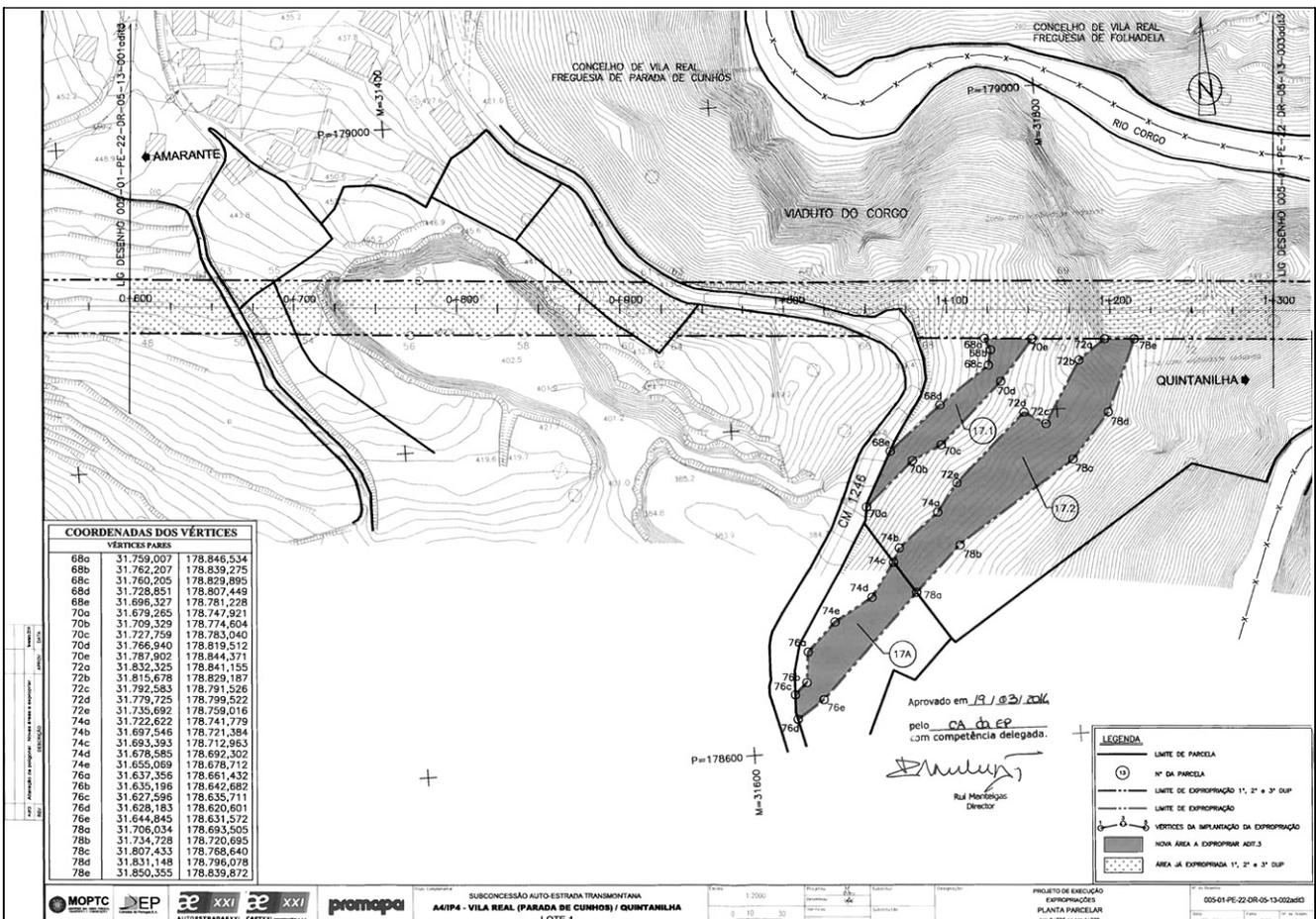
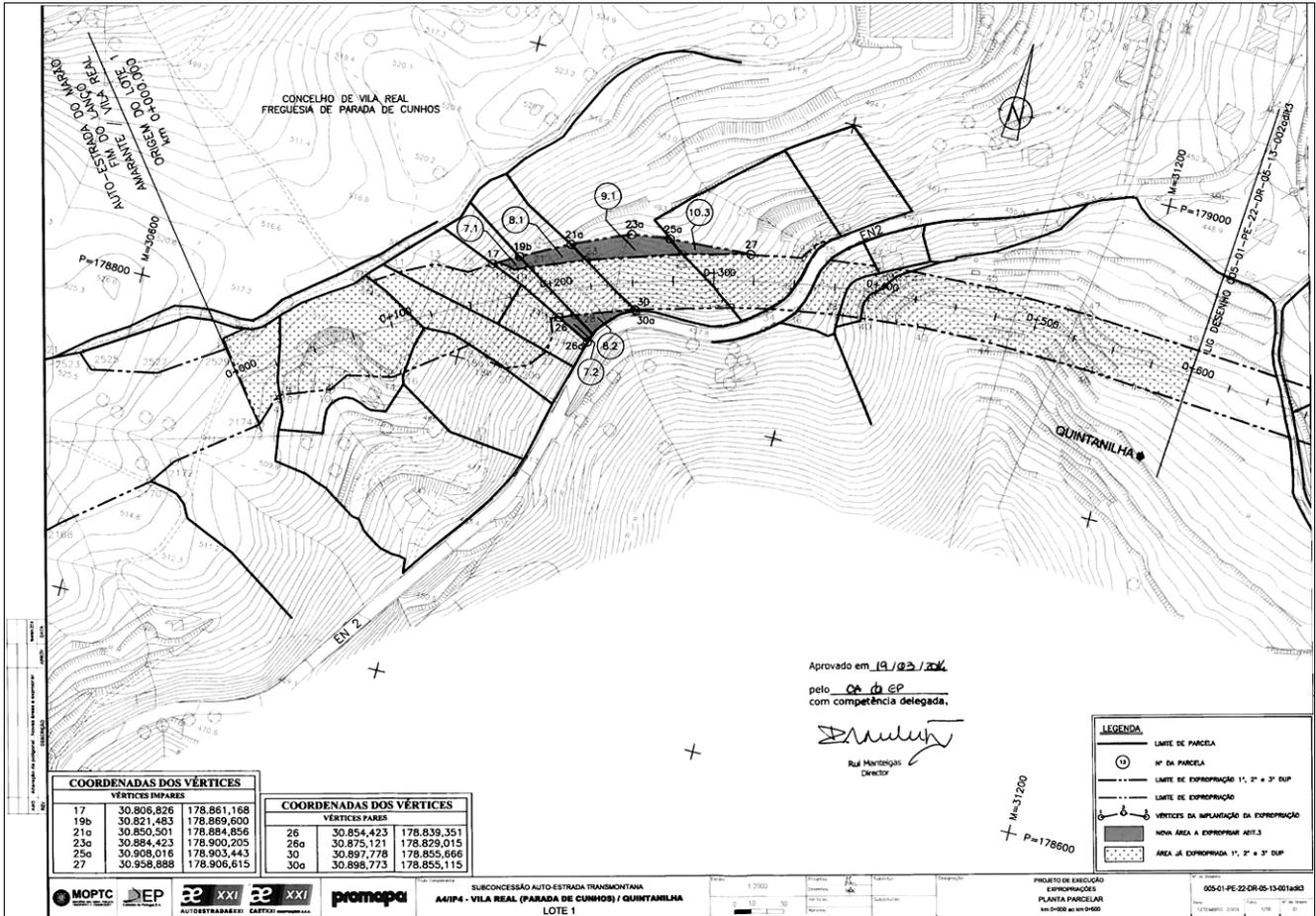
Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

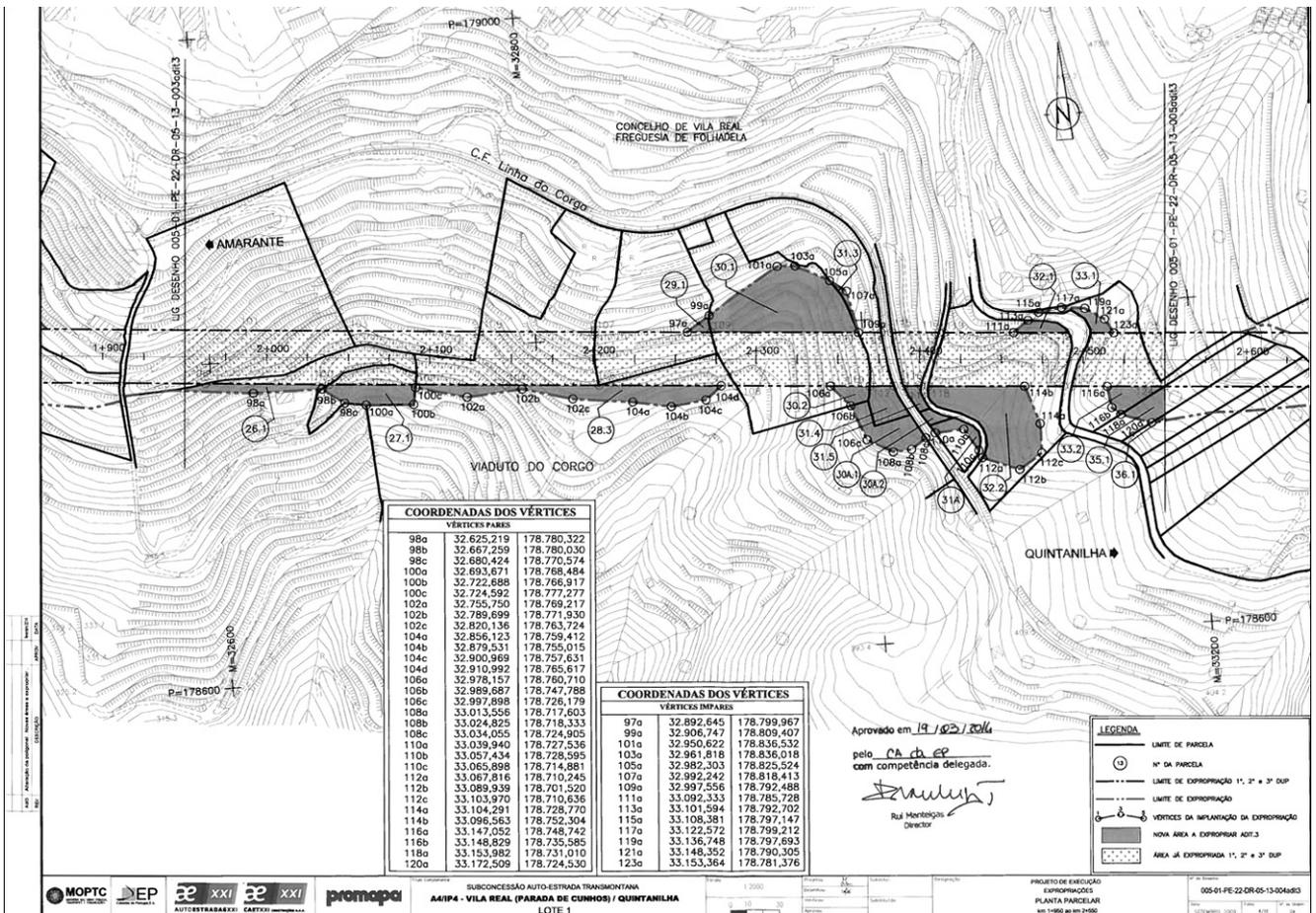
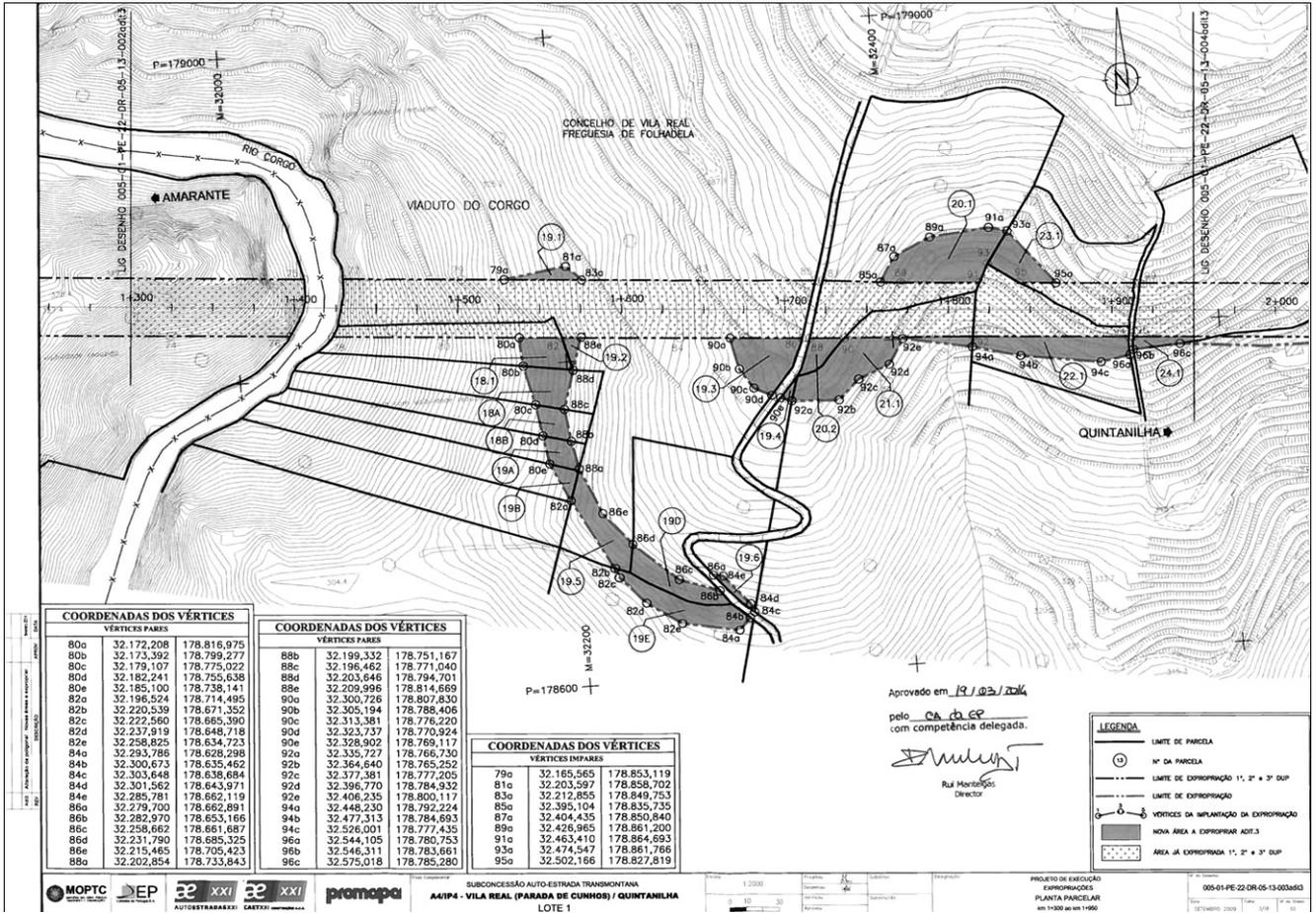
Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 19 de março de 2014, que aprovou as plantas parcelares n.ºs 005-01-PE-22-DR-05-13-001Adit3 a 005Adit3 e os respetivos mapas de áreas, relativos às parcelas necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 1 — Sublanço Vila Real (Parada de Cunhos)/Vila Real Nascente — Aditamento 3» e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 345/12/2014 de 19 de março de 2014, do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea b) do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lançamento, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

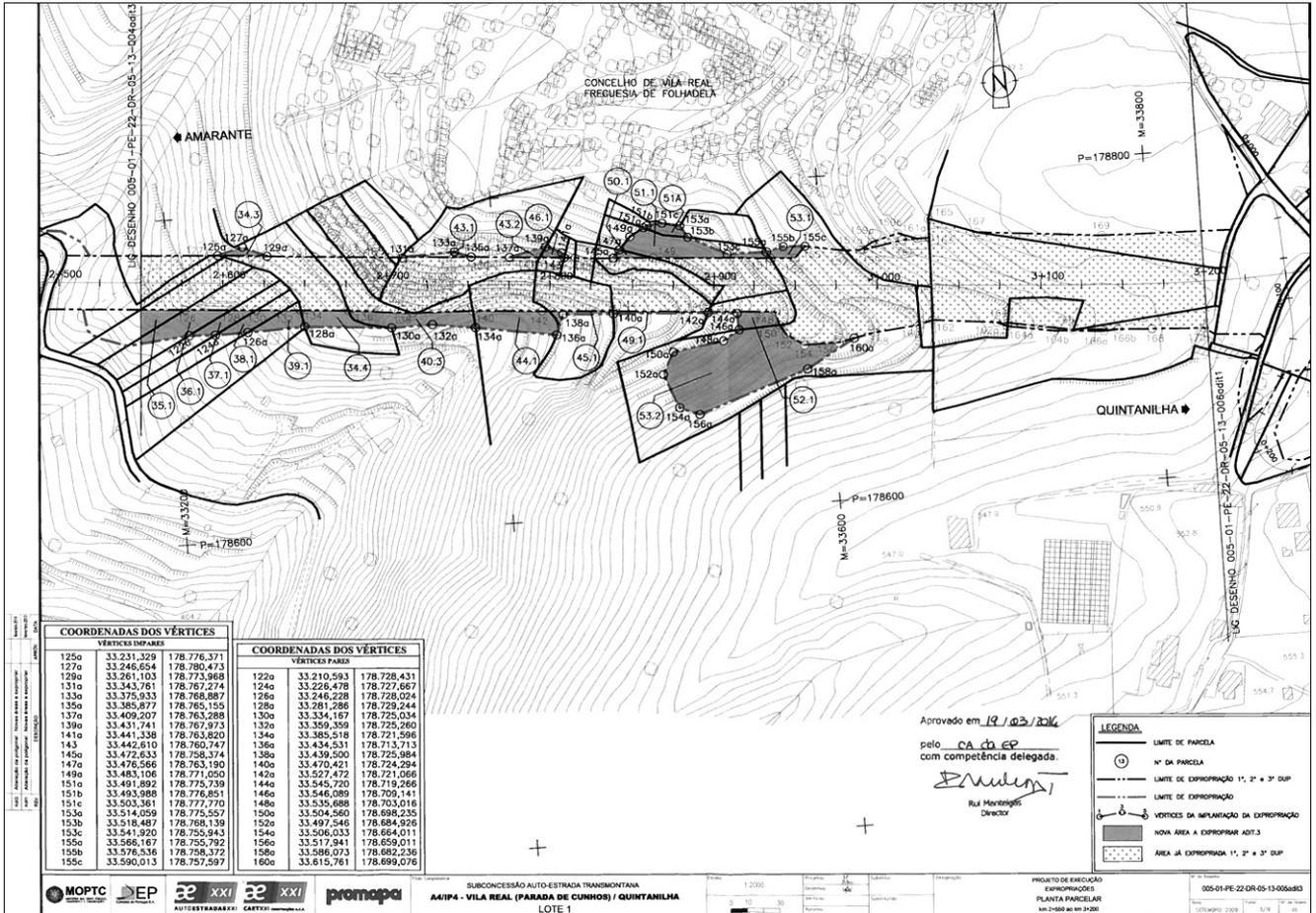
Mais declaro autorizar a Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

19 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.







Mapa de expropriações — DUP

Subconcessão Auto-estrada Transmontana—A4/IP4—Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha—Lote 1—Aditamento 3

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio					Área total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
7.1 e 7.2	Henrique Dinis Pereira Tv do Porto Carreiro, n.º 12—2.º Dto 4445-567 Ermesinde	1411 Parada de Cunhos		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	João Jorge Rodrigues Francisco Gonçalves e Outro Estrada Nacional Caminho do Corisco	221
8.1 e 8.2	Avelino Manuel da Nóbrega Rodrigues Lugar do Covelo 5000-773 Vila Marim	1182 Parada de Cunhos		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	José Margarido Macedo Estrada Nacional José Margarida Macedo Caminho Público	515
9.1	Ana Maria Moura Noronha e Aguiar Macedo EN 15—Casa Grande, s.n. 5000-471 Parada de Cunhos Ana Maria Moura Noronha e Aguiar Macedo Ed.domingos—Apartamento 1.º E—EN 125—Pontes Marchil 8005-518 Faro Margarida Maria de Noronha Aguiar Macedo EN 15—Casa Grande, s.n. 5000-471 Parada de Cunhos José João de Noronha e Aguiar de Macedo R. Tenente José António Fernandes—Lugar da Portela—Lt 2 5000-471 Parada de Cunhos	1181 Parada de Cunhos		01350/050329	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Herdeiros de António Alves Ferreira João Jorge Rodrigues EN 2, Herdeiros de António Camilo Fernandes e Outros Plácido dos Santos	724
10.3	Maria do Céu de Carvalho Rua Dr Jerónimo do Amaral, n.º 38 5000-570 Vila Real João Carlos Soares Rua Visconde de Carnaxide, 65, 5000 Vila Real Laura Manuela de Carvalho Soares Pinto da Silva Avª 5 de Outubro—5000-570 Vila Real Eduardo Fernando Carvalho Soares Avª 5 de Outubro—5000-570 Vila Real Flávia Maria de Carvalho Soares Rua Cidade Tomar, n.º 13, 4.º B—Corroios, 2855-136 Seixal Maria Antónia de Carvalho Soares Avª Dr. Francisco Sá Carneiro, Entrada 227, Fração Ak, 2.º Dir. Castelões—4580-104 Paredes	1180 Parada de Cunhos		798/19960528	Norte: Sul: Nasc: Poente:	José Margarido Macedo Estrada Nacional Abílio Mourão João Borges Rodrigues	202

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio					Área total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rustica	Urbana				
17.1 e 17.2	Junta de Freguesia de Parada de Cunhos Rua Porfírio Augusto Catalão, n.º 7 5000-471 Parada de Cunhos	113 Parada de Cunhos		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Limite de Freguesia Com Parada de Cunhos Afonso Pinto Ferreira da Costa Rio Artebetão — Betão e Rochas, Sa	7.753
17a	Artebetão — Betão e Rochas, Sa Rua da Feuteira, n.º 197 5000-325 Mondrões	84 Parada de Cunhos		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Estrada Júlio Rodrigues Lisboa Júlio Rodrigues Lisboa Júlio Rodrigues Lisboa	2.216
18.1	Mário Mourão Gonçalves Largo Cimo do Povo, n.º 9 — Folhadela 5000-103 Vila Real	3551 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Vicente Augusto Figueiredo Joaquim Mourão Fernandes Vicente Augusto Figueiredo Rio Corgo	523
18a	Maria da Anunciação Queirós Gonçalves Paúlos — 5000-101 Vila Real	3550 Folhadela		3586/20110711	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Mário Mourão Gonçalves Maria Mourão Gonçalves Vicente Augusto Figueiredo Rio Corgo	573
18b	Cassilda Gonçalves de Magalhães Rocha Largo das Carlotas, n.º 38 5000-103 Vila Real	3549 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Joaquim Mourão Gonçalves José Maria Gonçalves Vicente Augusto Figueiredo Rio Corgo	325
19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5 e 19.6	António José Fernandes Rua da Escola, n.º 1 — Quinta da Lameira 5000-103 Folhadela	3555 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	João Morais Taveira e Outros Caminho, António Gonçalves e Mário Gonçalves Caminho, Caminho de Ferro, Armando Teixeira Dias e Outros Rio Corgo	2.317
19a	Maria Cândida Mourão Gonçalves Largo Cimo do Povo, n.º 46 5000-103 Vila Real	3548 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Maria Mourão Gonçalves José Gonçalves Mourão Vicente Augusto Figueiredo Rio Corgo	300
19b	Maria Anunciação Queirós Gonçalves Mourão Largo Central, n.º 4 — Folhadela 5000 Vila Real	3547 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	José Maria Gonçalves José Queirós Alves Vicente Augusto Figueiredo Rio Corgo	181
19d	Isildo Joaquim Teixeira Gonçalves Trindade Rua da Escola, n.º 12 5000-103 Vila Real	3539 Folhadela		487/19890801	Norte: Sul: Nasc: Poente:	António Gonçalves Caminho Vicente Augusto Figueiredo Vicente Augusto Figueiredo	745

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio					Área total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
19e	Mário Gonçalves Folhadela—5000-103 Vila Real	N/I		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Isildo Joaquim Teixeira Gonçalves e Outros Mário Gonçalves Caminho Público e Outro Mário Gonçalves	995
20.1 e 20.2	António Antunes Teixeira Rua da Figueira de Baixo, n.º 3, 5370-338 Mirandela Maria de Fátima Silva Teixeira Botelho Rua da Figueira de Baixo, n.º 3, 5370-338 Mirandela	3535 Folhadela		02848/060127	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Caminho de Ferro Francisco Queirós João Cardoso Pinto e José Maria Pereira Caminho	2.068
21.1	Amaro Queirós Gonçalves Av. da República, n.º 1469—Parede 2775-275 Parede Maria Emília Gonçalves Pereira Rua Ville de Langon, 401, 2.º Esq.º, Canelas 4410-234 Vila Nova de Gaia Sandra Cristina Pereira Gonçalves Rua Nova do Sobreiro, 268, B1 3, 2.º Esq.º Frt., Arcozelo 4410-375 Vila Nova de Gaia Nuno Miguel Pereira Gonçalves Rua Ville de Langon, 401, 2.º Esq.º, Canelas 4410-234 Vila Nova de Gaia Paula Alexandra Pereira Gonçalves Rua Florbela Espanca, 20, 2.º Dt.º, Vilar de Paraíso 4405-859 Vila Nova de Gaia Isabel Maria Pereira Gonçalves Travessa do Eirado de Cima, 70, Casa 1, Arcozelo 4410-510 Vila Nova de Gaia Ângela Maria Pereira Gonçalves Rua Ville de Langon, 401, 2.º Esq.º, Canelas 4410-234 Vila Nova de Gaia Carmen da Silva Gonçalves Chik Rua Ondina Pereira, 93, 5.º Dt.º, S. Domingos de Rana 2785-343 Cascais	3528 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	António Antunes Teixeira Isolina Alves Coelho e Mário Macedo Caminho Caminho e José de Aguiar e Outros	1.569
22.1	Carlos Eduardo Sousa Teixeira Lugar da Cavalheira—Folhadela, 5000-103 Vila Real Fernando de Sousa Teixeira Rua José Vinhós, n.º 17—4560-526 Penafiel	3531 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	José Maria Pereira Manuel Isildo Teixeira e Outros Caminho Manuel Alves Queirós	1.181

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio					Área total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana				
	<p>Maria das Dores de Sousa Teixeira Lugar da Carvalheira— 5000-103 Vila Real</p> <p>Maria Donzília de Sousa Teixeira Lugar da Carvalheira— 5000-103 Vila Real</p> <p>José de Sousa Teixeira Lugar da Carvalheira— 5000-103 Vila Real</p>						
23.1	<p>Maria Angelina Azevedo Cadão Largo das Carlotas, n.º 33, Folhadela, 5000-103 Vila Real</p> <p>Fernando Teixeira Pereira Largo das Carlotas, n.º 33, Folhadela, 5000-103 Vila Real</p> <p>Joaquim Maria Azevedo Pereira Largo das Carlotas, n.º 33, Folhadela, 5000-103 Vila Real</p> <p>Maria Teresa Azevedo Pereira Largo das Carlotas, n.º 33, Folhadela, 5000-103 Vila Real</p> <p>Maria Adelina Azevedo Pereira Largo das Carlotas, n.º 33, Folhadela, 5000-103 Vila Real</p> <p>José Alfredo Azevedo Pereira Largo das Carlotas, n.º 33, Folhadela, 5000-103 Vila Real</p>	3532 Folhadela	1078 Folhadela	N/D	<p>Norte: João Cardoso Pinto</p> <p>Sul: Gemeniano de Sousa</p> <p>Nasc: Caminho</p> <p>Poente: António Antunes Teixeira</p>	629	
24.1	<p>Manuel Bicho Bairro do Bonfim, n.º 2, 5000-103 Vila Real</p>	3517 Folhadela		N/D	<p>Norte: Caminho de Ferro</p> <p>Sul: Adelina Cardoso P. Barata Lima</p> <p>Nasc: Adelina Cardoso P. Barata Lima</p> <p>Poente: João Cardoso Pinto e Caminho</p>	224	
26.1	<p>Manuel Bicho Bairro do Bonfim, n.º 2, 5000-103 Vila Real</p>	3519 Folhadela		N/D	<p>Norte: Adelina Cardoso Pinto Barata Lima</p> <p>Sul: Manuel Celso Pereira Coelho</p> <p>Nasc: Manuel Celso Pereira Coelho</p> <p>Poente: Caminho</p>	386	
27.1	<p>Maria Teresa Cardoso Barata Lima Rua Central, Casa das Cardosas 5000-103 Vila Real</p>	3518 Folhadela		N/D	<p>Norte: Mário Costa Lobo e Outro</p> <p>Sul: Manuel Celso Pereira Coelho e Mário Costa Lobo</p> <p>Nasc: Manuel Celso Pereira Coelho</p> <p>Poente: Caminho</p>	618	
28.3	<p>Manuel Celso Pereira Coelho Rua do Salgueiro, S.N— Pinhão Cel, 5060-561 Sabrosa</p>	3511 Folhadela		N/D	<p>Norte: Caminho de Consortes</p> <p>Sul: Caminho de Consortes</p> <p>Nasc: Fernando Batista Magalhães e José Rocha e Outros</p> <p>Poente: Adelina Cardoso P. Barata Lima</p>	1.353	

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio					Área total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
29.1	Fernando Batista Magalhães Lugar de Covelas, Folhadela, 5000-103 Vila Real	3510 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Caminho de Ferro Manuel Gelso Pereira Coelho António Afonso B. Magalhães Manuel Gelso Pereira Coelho	72
30.1 e 30.2	António Afonso Batista Magalhães Rua da Escola, n.º 3, 5000-103 Folhadela	3507 Folhadela		460/19890606	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Caminho e Fernando Batista Magalhães José Rocha Fernando Batista Magalhães Fernando Batista Magalhães e Outro	2.809
30a.1 e 30a.2	Cassilda Gonçalves de Magalhães Rocha Largo das Carlotas, n.º 38, 5000-103 Vila Real	3506 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	António Afonso Fernando Batista Magalhães Albertino Costa Ramos e Caminho Caminho de Ferro Herdeiros de Adelina Cardoso	798
31.3, 31.4 e 31.5	Fernando Batista Magalhães Lugar de Covelas, Folhadela, 5000-103 Vila Real	3637 Folhadela		00007/140185	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Caminho Otilio Alves Rodrigues e António A. B. Magalhães Zeferina Rocha, Cabeça de Casal da Herança de Caminho e António Alonso B. Magalhães	620
31a	Manuel Gonçalves Lage Vilela Rua Cimo do Povo, n.º 1 — Folhadela, 5000-103 Vila Real	3640 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Caminho e José da Rocha Caminho Caminho Caminho de Ferro	213
32.1 e 32.2	Maria Alice Costa Pereira Bairro Sr do Bonfim, n.º 16, 5000-103 Folhadela António Pereira Rodrigues Avenue de La Gare, 15 — 1180 Rolle, Vaud, Suíça Albino José Pereira Rodrigues Bodenweld 1, 6403 — Kussnatch Am Rigi — Suíça Maria de Lurdes Pereira Rodrigues Bairro Sr do Bonfim, n.º 16, 5000-103 Folhadela Amândio Pereira Rodrigues Urbanização Tapada das Cegonheiras, 23 7200-399 Reguengos de Monsaraz	3639 Folhadela		3013/20090423	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Caminho e Manuel Lage Vilela Albertina Costa Barros Caminho Caminho e Caminho de Ferro	2.248
33.1 e 33.2	Maria Natália de Sousa Macedo Botelho Lugar da Carvalheira — Folhadela, 5000-103 Folhadela	3642 Folhadela		400/19890104	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Manuel Batista Magalhães José Queirós Alves Manuel Bicho Caminho	554

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio					Área total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rustica	Urbana				
34.3 e 34.4	Manuel Bicho Bairro do Bonfim, n.º 2 5000-103 Vila Real	3733 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Estrada, Otilio Alves Rodrigues Outros José Rodrigues e António Joaquim Rodrigues Caminho Cemitério, Caminho e Francisco da Rocha	417
35.1	Manuel Gonçalves Lage Vilela Rua Cimo do Povo, n.º 1 — Folhadela, 5000-103 Vila Real	3643 Folhadela		2873/20061018	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Benedita de Sousa Ribeiro José Maria Gonçalves Ana Azevedo Caminho	536
36.1	Maria Cândida Mourão Gonçalves Largo Cimo do Povo, n.º 46, 5000-103 Vila Real	3644 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	José Queirós Alves Urbano Aguiar da Rocha Ana de Azevedo Caminho	526
37.1	Manuel Laje da Rocha Rue Berliansse, n.º 11 03-400 Yzeure	3645 Folhadela		02488/010924	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Joaquim Gonçalves Mourão e Outro Joaquim Mourão Gonçalves Ana Azevedo Caminho	238
38.1	Fernando Batista Magalhães Lugar de Covelas, Folhadela, 5000-103 Vila Real	4074 Folhadela		567/19891204	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Urbano de Aguiar da Rocha Urbano de Aguiar da Rocha Ana de Azevedo Caminho	245
39.1	Não identificado				Norte: Sul: Nasc: Poente:	Manuel Bicho António da Silva Ferreira Manuel Bicho Fernando Batista Magalhães	248
40.3	António da Silva Ferreira EN 54, 5000-101 Vila Nova	3650 Folhadela	175 Folhadela	01349/110595	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Urbano Aguiar da Rocha Rogério Taveira da Mota Ana de Azevedo Caminho	634
43.1 e 43.2	Francisco Santos Pereira Rua da Alegria, n.º 40 — Vila Nova — Folhadela 5000-105 Vila Real António dos Santos Pereira Rua da Alegria, n.º 40 — Vila Nova — Folhadela 5000-105 Vila Real	3721 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Caminho José Rodrigues e Domingos Lebre Carlos Alves dos Santos e Outro Ilídio Batista Guedes	127

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio					Área total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rustica	Urbana				
44.1	Manuel Sousa Rodrigues Rua da Capela, n.º 18, 5000-105 Vila Real Maria Ermelinda Sousa Rodrigues Rua da Capela, n.º 18, 5000-105 Vila Real Mário Sousa Rodrigues Rua Adelino Samardã — 5000-105 Vila Real Maria Fernanda Sousa Rodrigues Rua da Capela, n.º 18, 5000-105 Vila Real Gina de Sousa Rodrigues Rua Cruz das Almas, BI 2, Ent 2, 6.º Esq.º Trás — 5000-507 Vila Real	3714 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Francisco Pereira Rogério Taveira da Mota Baltazar Jesus Pinto Domingos Lebres	614
45.1	António da Silva Ferreira EN 54, 5000-101 Vila Nova	4310 Folhadela		3615/20111115	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Caminho e Lúcia dos Santos Francisco Azevedo Baltazar Jesus Pinto José Rodrigues	96
46.1	Lúcia de Fátima Alves dos Santos Martins Rua da Capela, n.º 22, 5000-105 Vila Nova de Baixo	3719 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Carlos Alves dos Santos António Ferreira Cabeça de Casal da Herança de Francisco dos Santos Francisco Pereira	61
49.1	Baltazar de Jesus Pinto Rua da Fonte, n.º 32 — Folhadela, 5000-105 Constantim VRL	3710 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Mário Rodrigues Dinis Caminho, Mário Rodrigues Dinis Maria Rodrigues Dinis Caminho, António Ferreira e Outros	64
50.1	Manuel Ferreira Rodrigues Dinis Entre Caminhos — Vila Nova de Cima — Folhadela 5000-105 Vila Real	3708 Folhadela		N/D	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Manuel Pereira Queirós Baltazar Jesus Pinto Maria Rodrigues Dinis Caminho	61
51.1	Maria Delfina Dinis Pereira Silva Rua da Calçada, n.º 15, 5000-103 Vila Real Clotilde Pereira Figueiredo Largo Soares dos Reis, 46, 2.º Dtº — 4400-309 Vila Nova de Gaia Duarte Pereira Figueiredo Urbanização Quinta da Cerca, Lote 6 — 8950-281 Castro Marim	3707 Folhadela		1592/19960624	Norte: Sul: Nasc: Poente:	Mário Rodrigues Dinis Mário Rodrigues Dinis e Outro Luis Albino da Silva Maria Rodrigues Dinis e Caminho	795

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio			Área total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	
		Rústica	Urbana		
51a	Manuel Ferreira Rodrigues Dimis Entre Caminhos — Vila Nova de Cima — Folhadela, 5000-105 Vila Real	N/i		N/D	136
52.1	Maria Delfina Dimis Pereira Silva Rua da Calçada, n.º 15, 5000-103 Vila Real Clotilde Pereira Figueiredo Largo Soares dos Reis, 46, 2.º Dtº — 4400-309 Vila Nova de Gaia Duarte Pereira Figueiredo Urbanização Quinta da Cereia, Lote 6 — 8950-281 Castro Marim	3709 Folhadela		N/D	247
53.1	Henrique dos Santos Silva Bairro Sr do Bonfim, n.º 2 5000-103 Vila Real	3690 Folhadela		N/D	3.305

208106742

Despacho n.º 11954/2014

Pelo Despacho n.º 4260/2011, de 16 de fevereiro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de março de 2011, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 9 — Sublanço Vale de Nogueira/Bragança Poente — projeto de execução».

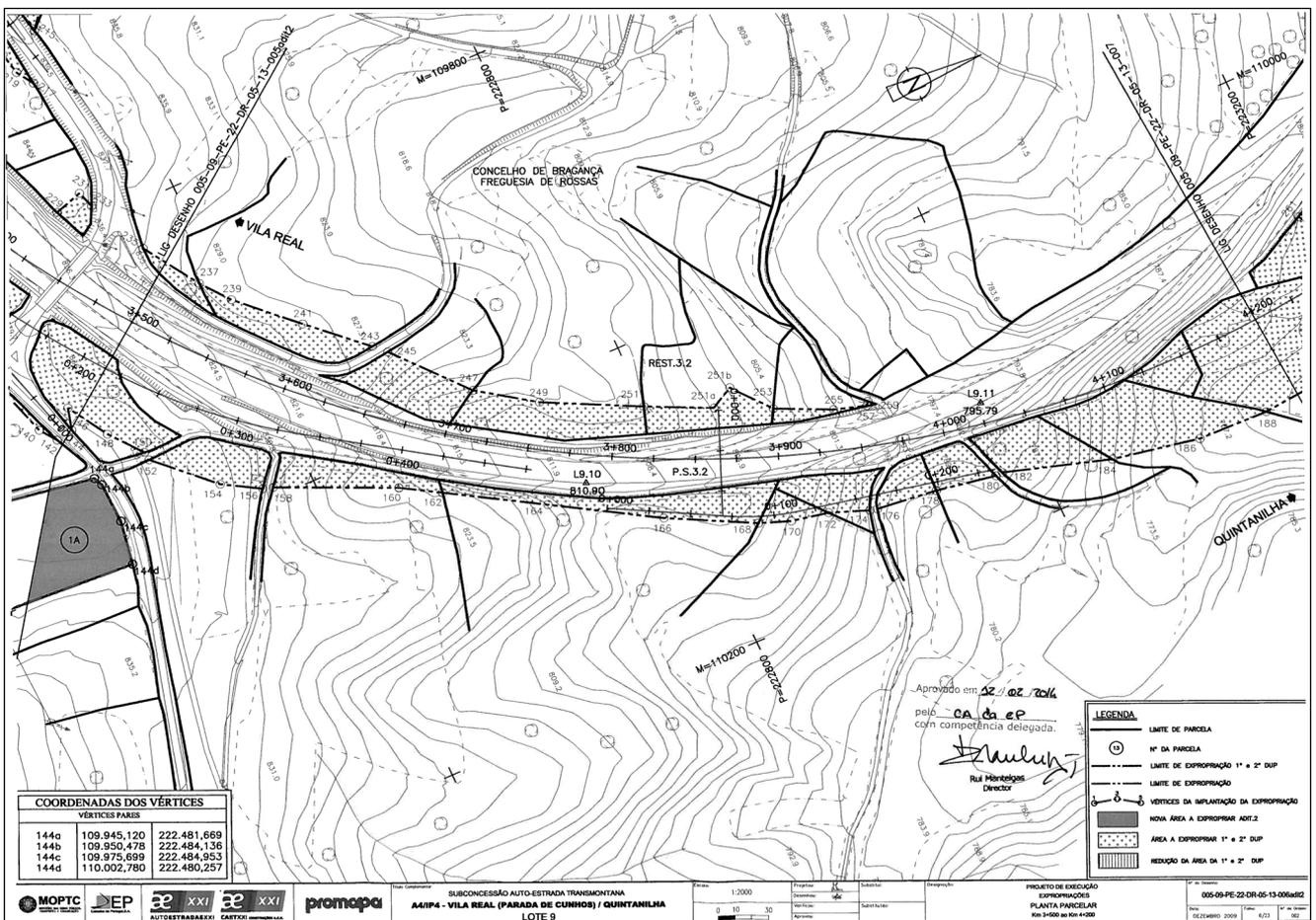
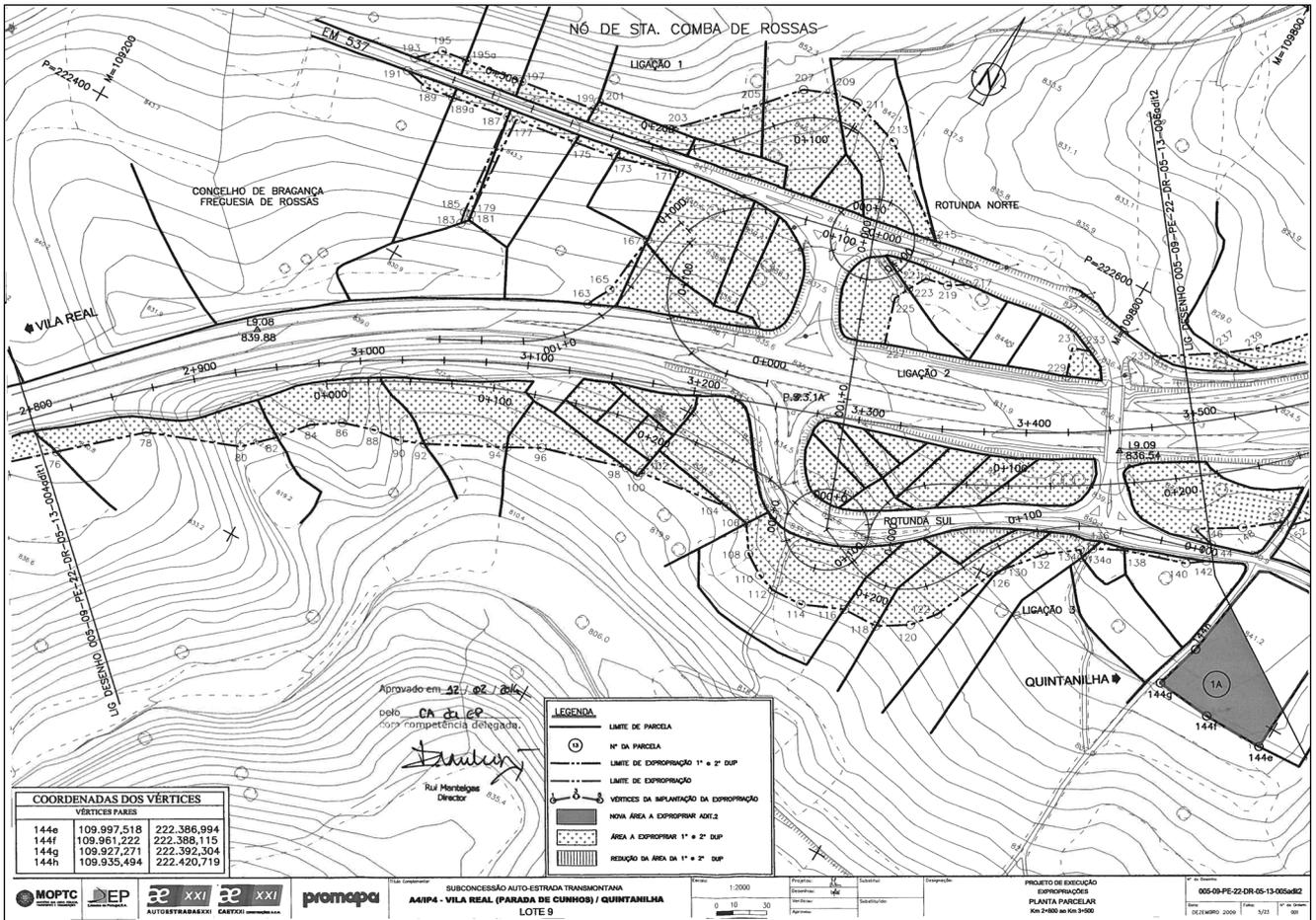
Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

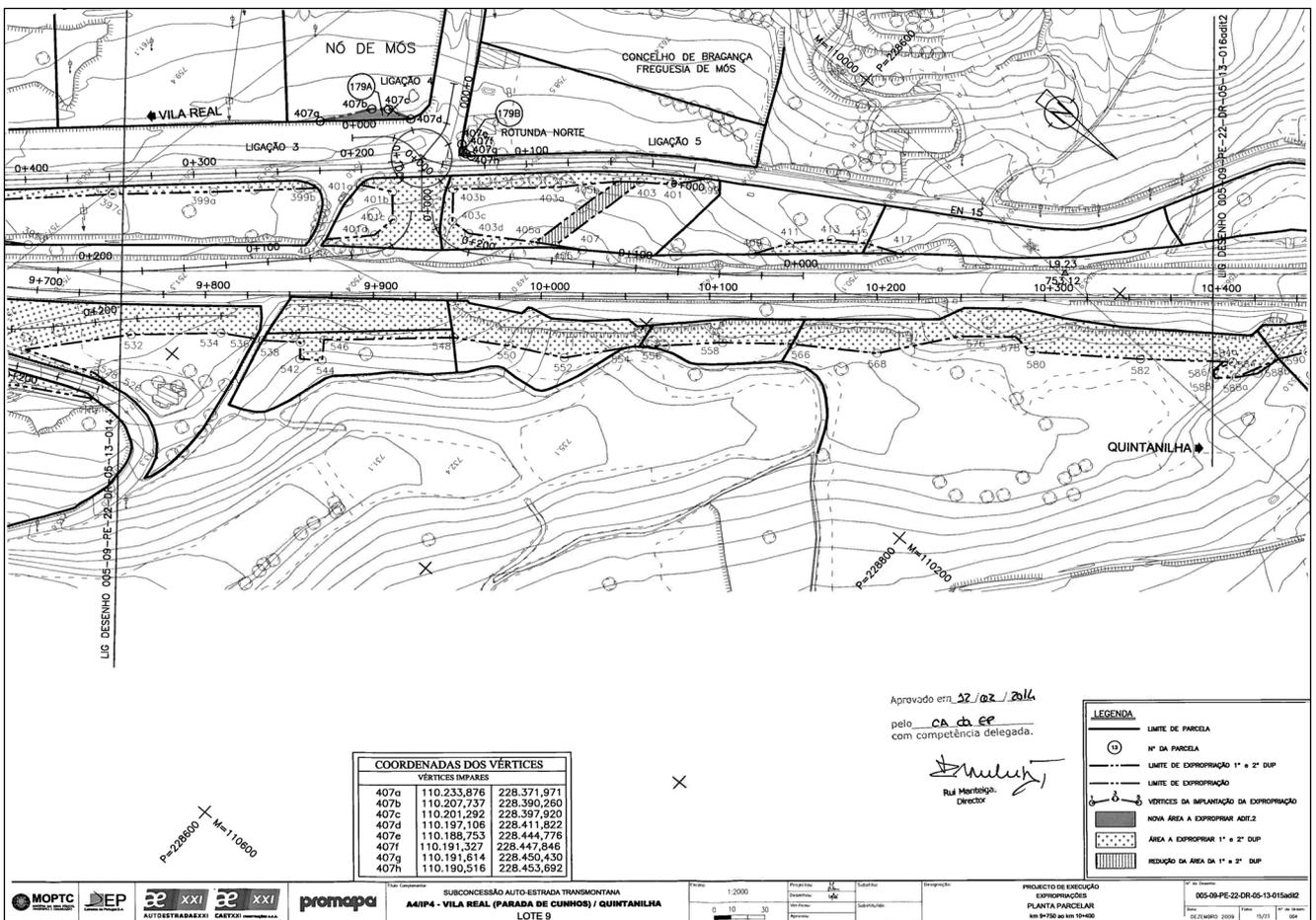
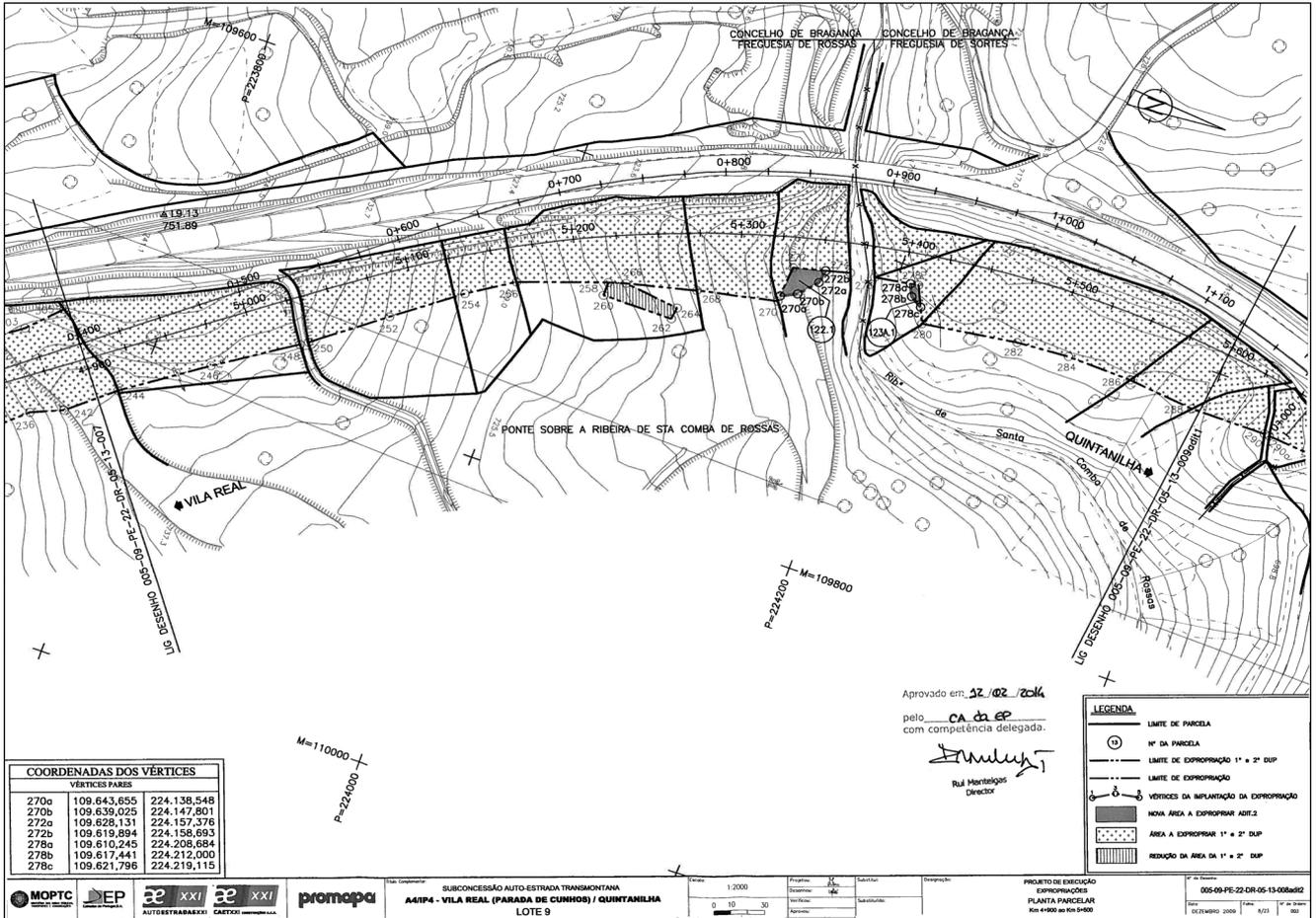
Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 12 de fevereiro de 2014, que aprovou as plantas parcelares n.ºs 005-09-PE-22-DR-05-13-005Adit2, 006Adit2, 008Adit2, 015Adit2, 016Adit2 e 019Adit3 e os respetivos mapas de áreas, relativos às parcelas necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 9 — Sublanço Vale de Nogueira/Bragança Poente — Aditamento 2» e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 340/7/2014 de 12 de fevereiro de 2014, do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea b) do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

19 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.





Mapa de expropriações — DUP

Subconcessão autoestrada transmontana — A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 9 — Aditamento 2

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Natureza das parcelas	Áreas	
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		Novas áreas (m ²)	Áreas a reduzir (m ²)
		Rustica	Urbana					
1A	José Luciano Rodrigues Videira, Rua Conde de Ariães — Condomínio Abade Rebaçal, Lote C- Ent. A — 4 Esqº — 5300-144 Bragança João Paulo Afonso Rodrigues Videira, Caminho de Santo António, n.º 225, Santo António — 9020-002 Funchal — Ilha da Madeira Procurador José Luciano Rodrigues Videira	1642 Santa Comba de Rossas		1184	Norte: Estrada Municipal Sul: António Manuel Alves Nasc: João Gonçalves Herdeiro Poente: Caminho	Terreno	6.080	
122.1	Amélia do Carmo Miranda Rodrigues Gonçalves Villas-Boas, Rua José Gomes Ferreira, n.º 115 — 7.º andar — Apartamento H4 4150-442 Porto	51 Santa Comba de Rossas		N/D	Norte: ribeiro Sul: Caminho Nasc: José António Alves Poente: Caminho	Terreno	270	
123A.1	Nelson Amadeu dos Santos, Rua do Queirogal, n.º 18 — 5300-861 Santa Comba de Rossas	3162 Sortes		829	Norte: Caminho Sul: Ribeiro Nasc: António Amadeu Gonçalves Poente: Caminho	Terreno	50	
179A	Câmara Municipal de Bragança, Forte São João de Deus — 5300-263 Bragança		Omisso	637	Norte: Rua pública Sul: Lote 2 Nasc: Rua Pública Poente: Rua Pública	Terreno	213	
179B	Jorge Alves Diegues, Rua Emídio Garcia, B. Stª Isabel, n.º 6, 1.º, apartamento 69 — 5301-901 Bragança		230 Mós	111	Norte: Estrada Sul: Junta de Freguesia Nasc: Estrada Poente: Herdeiros de José António Alves	Terreno	12	
187.1	Maria Elisa Fernandes Cabecinha de Campos Godinho, Rua Vale Churido, LT 173 — Urbanização Vale Churido — 5300 Bragança	1085 Mós		839	Norte: Caminho Sul: Estrada Poente Nasc: António Hermínio da Silva Poente: António Pereira	Terreno	48	
188.1	Maria Imelda Rodrigues Vilela, Rua do Cabo, s.n. 5300-692 Mós	1075 Mós		943	Norte: António Pereira Sul: José César Rodrigues Nasc: António Pereira Poente: Caminho de Ferro	Terreno	275	
204.3	Maria Ermelinda Faria de Sá, Reta de Rebordãos, n.º 250, 5300-811 Rebordãos	2556 Rebordãos		1381	Norte: José Barromeu Rodrigues Sul: António Gonçalves Xavier Nasc: Francisco Inácio de Sá Poente: José Barromeu Rodrigues	Terreno	978	
205.1	José Luís Morais, Bairro Sto António, n.º 117 A 5300-811 Rebordãos	2555 Rebordãos		506	Norte: João da Cruz Gonçalves Sul: Luís Miguel Faria Nasc: Francisco Inácio de Sá Poente: Caminho Paralelo à Via Rápida IP4	Terreno	119	
209.1R	José Eduardo Martins, Estrada de Sarzedo, n.º 217 A 5300-811 Rebordãos	2544 Rebordãos		505	Norte: Caminho Sul: Maria Inês Ramos da Mata dos Santos Nasc: Maria Inês Ramos da Mata dos Santos Poente: João Gonçalves	Terreno		130

Despacho n.º 11955/2014

Pelo Despacho n.º 10259/2010, de 7 de junho, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 117, de 18 de junho de 2010, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 11 — Sublanço Bragança Nascente/Quintanilha».

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

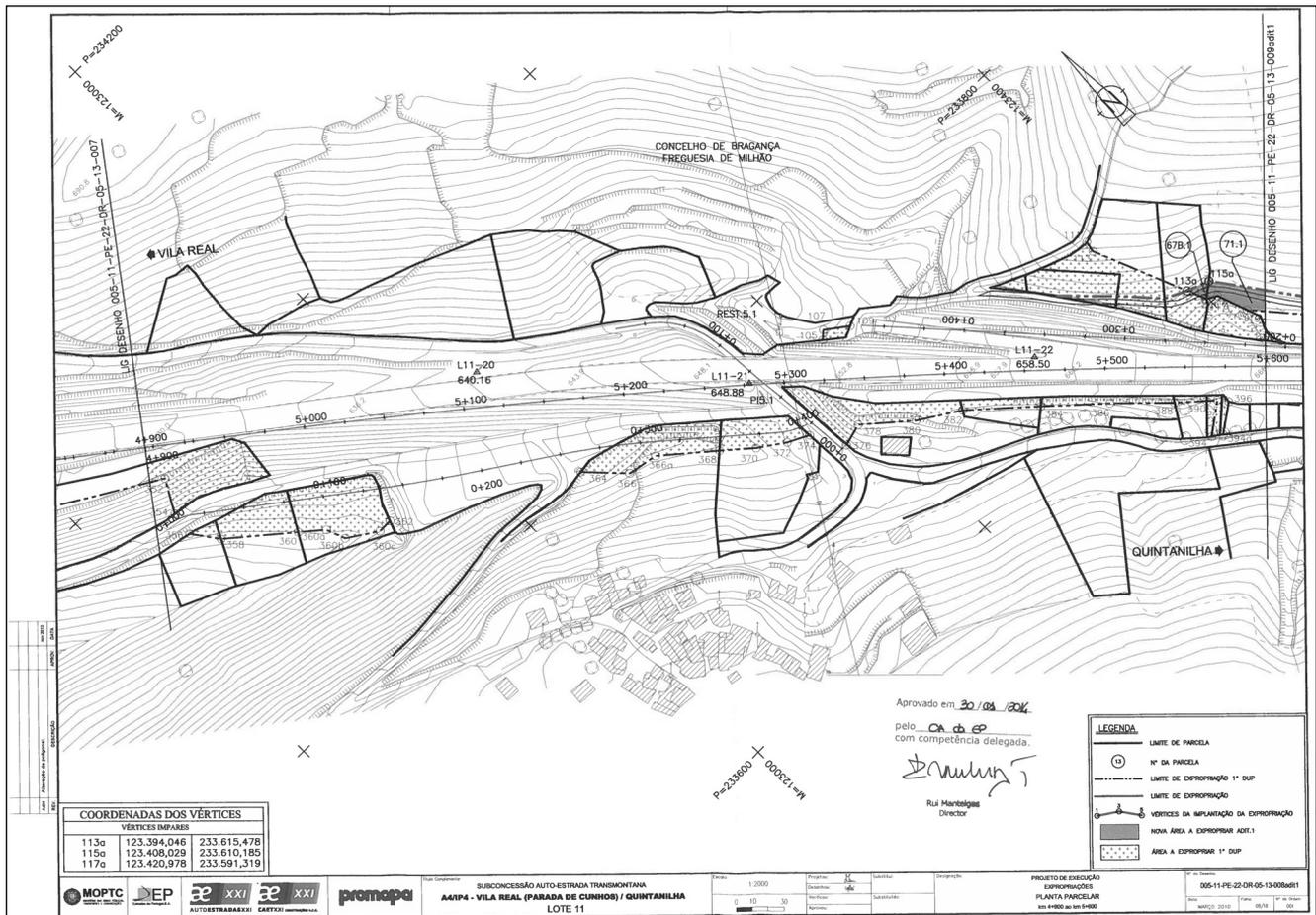
Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 30 de janeiro de 2014, que aprovou as plantas parcelares n.ºs 005-11-PE-22-DR-05-13-008Adit1 e 009Adit1 e os respetivos mapas de áreas, relativos às parcelas necessárias à construção da obra da «A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 11 — Sublanço Bragança Nascente/Quintanilha — Aditamento 1» e a Resolução de Expropriar

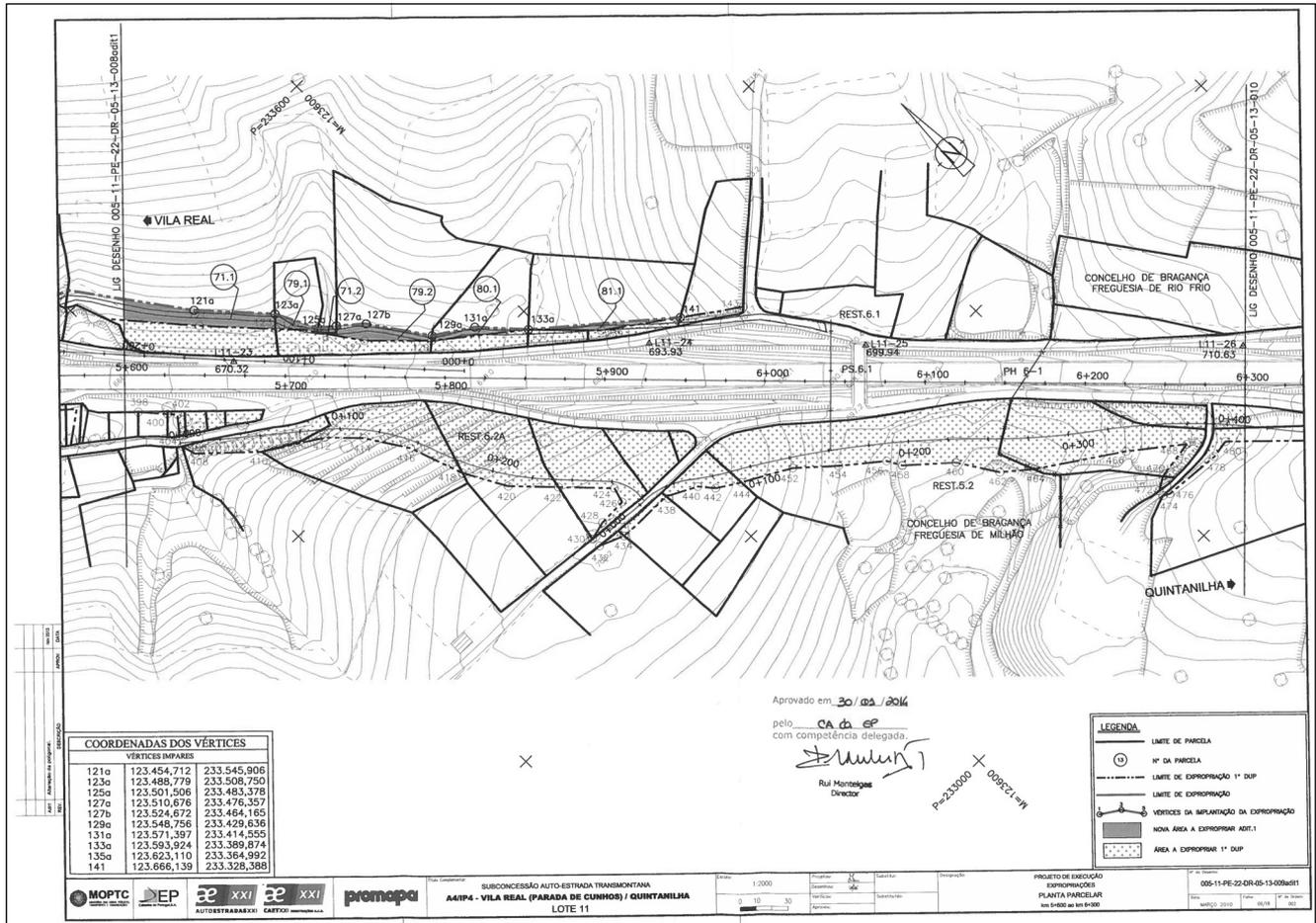
aprovada pela deliberação n.º 338/5/2014 de 30 de janeiro de 2014, do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea b) do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Auto-Estrada Transmontana, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Auto-Estradas XXI — Subconcessionária Transmontana, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

19 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.





MAPA DE EXPROPRIAÇÕES — DUP

Subconcessão Auto-Estrada Transmontana — A4/IP4 — Vila Real (Parada de Cunhos)/Quintanilha — Lote 11 — Aditamento 1

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área total (m ²)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
67B.1	Luís António Cachopo, Quintas do Vilar, 5300-681 Milhão.	7371	Milhão	698	Norte: Avelino Barrigão. Sul: Claudino Barrigão. Nascente: Luís António Cachopo. Poente: José Manuel Fernandes.	72
71.1 e 71.2	Leonel António Fernandes, Bairro S. Sebastião, Rua Prior do Crato, n.º 22, r/c, direito 5300-043 Bragança. Maria Leopoldina Fernandes, Lugar de Terroso, 5300-523 Espinhosela. Rui Manuel Fernandes Morais, Lugar das Veigas de Quintanilha, 5300 Bragança. Sandra Cristina Fernandes Morais, 6 Rue D Amesterdam, APTT 3933 — 68000 Colmar França. Elisa da Conceição Fernandes Morais, Les Gazelles, 216 Route de Turim — 06300 Nice, França. Procurador de Rui Morais, Sandra Morais, Elisa Morais: José António Rodrigues Morais, Rua Doutor Vilarinho Raposo, Loteamento das Comunidades, lote 9, r/c, esquerdo, 5300-849 Bragança.	7399	Milhão	N/D	Norte: Luís António Afonso. Sul: Adriano Santos Fernandes. Nascente: José Manuel Fernandes. Poente: João Manuel Pires.	1.409
79.1 e 79.2	Adérito Nazaré Fernandes, Quintas do Vilar, 5300-681 Milhão.	7393	Milhão	756	Norte: António José Fernandes. Sul: caminho. Nascente: Comissão Fabriqueira. Poente: Barnabé dos Anjos Fernandes.	597

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio			Área total (m ²)	
		Matriz/freguesia		Descrição predial		
		Rústica	Urbana			
80.1	Natércia Lisete Barrigão, Av. Cidade de Zamora, n.º 95-4, Caminhos, 5300-553 Bragança. Georgina do Céu Fernandes Barrigão Gonçalves, Bairro do Pinhal, 5300 Bragança. Maria da Conceição Fernandes e Barrigão Costa Teixeira, Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro, n.º 9, 5, direito, Carnide, 1600-429 Lisboa. Procuradora: Natércia Lisete Barrigão.	7394 Milhão		617	Norte: Adriano dos Santos Fernandes. Sul: caminho. Nascente: José Manuel Fernandes. Poente: Adriano dos Santos Fernandes.	203
81.1	Natércia Lisete Barrigão, Av. do Sabor, n.º 95, Quatro Caminhos, 5300-553 Bragança. Georgina do Céu Fernandes Barrigão Gonçalves, Bairro do Pinhal, 5300 Bragança. Maria da Conceição Fernandes e Barrigão Costa Teixeira, Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro, n.º 9, 5, direito, Carnide, 1600-429 Lisboa. Procuradora: Natércia Lisete Barrigão.	7401 Milhão		618	Norte: José Manuel Fernandes. Sul: José Manuel Pires. Nascente: José Manuel Fernandes. Poente: Junta de Freguesia.	200

208107106

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 11956/2014

No seguimento do parecer do Turismo de Portugal, I. P. (consubs-tanciado na Informação de Serviço n.º INT/2014/6554/EMUT/AG, de 25 de julho de 2014), que conclui pela atribuição da utilidade turística prévia ao Hotel Apartamento Atlântico Residence, a instalar em Cascais, com a classificação projetada de 5 estrelas, de que é requerente a sociedade Onus, Investimentos Imobiliários, S. A., decido, tendo presente o quadro legal e regulamentar aplicável (nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro) e com os fundamentos invocados na referida Informação de Serviço:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao Hotel Apartamento Atlântico Residence;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar a validade da utilidade turística em 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste meu despacho no *Diário da República*;

3 — Nos termos do artigo 21.º, n.º 1 e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, os benefícios fiscais emergentes da utilidade turística não abrangem as unidades de alojamento desafetadas ou a desafetar da exploração turística, incidindo sobre a entidade proprietária e exploradora do empreendimento a obrigação de participar ao Turismo de Portugal, I. P., e ao Serviço de Finanças competente, a desafetação das unidades de alojamento da exploração turística sempre que esta se verifique;

4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeitar a utilidade turística ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- (i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- (ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- (iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 (seis) meses, contado da data da abertura ao público, isto é, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, ou da data de título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

5 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

308083017

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 11957/2014

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.14.6.013

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Scania Portugal, S. A., Rua das Entre-Vinhas, Pragueira, Eiras, 3020-171 Coimbra,

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

4 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308080774

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Declaração de retificação n.º 974/2014

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 941/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2014, retifica-se que onde se lê «Meunier» deve ler-se «Meunier».

22 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Nuno Lacasta.

208107974

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 11958/2014

Com vista à construção da ETAR do Alqueva, veio a sociedade Águas do Centro Alentejo, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Alentejo, criado pelo Decreto-Lei n.º 130/2002, de 11 de Maio, apresentar ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar na freguesia de Alqueva (extinta)/Portel, no concelho de Portel.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando ainda os documentos emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e pela Agência Portuguesa do Ambiente, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos, respetivamente à Reserva Ecológica Nacional e ao domínio hídrico;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, através do Despacho n.º 10105/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 56/GJ/2014, de 25/08/2014, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 955 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
- b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 2,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- c) A proibição do plantio de árvores e arbustos numa faixa de 5 metros (2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);
- d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 2,5 metros do eixo longitudinal da conduta.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Centro Alentejo, S. A., sita na Rua Conde de Monsaraz, n.º 46, em Évora, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, N.º 107, 1099-052, Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

5 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Centro Alentejo, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

18 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Rui Manuel Amaro Alves*.

Mapa de áreas

Empreitada do Sistema de Saneamento do Concelho de Portel—Reabilitação/Construção das ETAR’S de Portel, Amieira e Alqueva e Respetivas Estações Elevatórias e Sistemas Intercetores (Servidões)

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/Concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área de servidão (m²)
H1	Herdeiros de Joaquim Eduardo Augusto Rua António Aleixo, n.º 20 Bairro da Malagueira 7005-376 Évora	Alqueva (extinta)/ Portel	Art.º 1, secção H	792/20140424 (informatizado)	Norte: Herdade das Figueiras; Nascente: Quintal das Almas; Sul: Joaquim Guerreiro Orvalho; Poente: Ribeiro.	Cultura Arvensê	145
H2	Herdeiros de Joaquim Eduardo Augusto Rua António Aleixo, n.º 20 Bairro da Malagueira 7005-376 Évora	Alqueva (extinta)/ Portel	Art.º 2, secção H	793/20140424 (informatizado)	Norte: Joaquim Eduardo Augusto; Nascente: Manuel Caeiro Combadão e Joaquim Marques dos Santos; Sul: Estrada Pública; Poente: Herdade do Monte Grande	Cultura Arvensê	80
H21	Domingas Teodora Guerreiro Rua Cidade de Lisboa, Lote E – 1.º Esq. Quinta do Serrado 2680-176 Camarate Adelina dos Santos Guerreiro Rua de Sto. António do Zaire, AC 2.º Dto. 2780-052 Camarate Maria Inácia Caeiro dos Santos Rua Almada Negreiros, Lt. 460 – 6.º C 1800-018 Lisboa	Alqueva (extinta)/ Portel	Art.º 21, secção H	788/20140211	Norte: Ribeiro do Viegas; Nascente: Domingos António Negreiros e Ribeiro do Viegas; Sul: João Marques dos Santos; Poente: Travessa Pública e Baldio.	Cultura Arvensê	730



208104199

Despacho n.º 11959/2014

Com vista à construção do Alargamento ao Mondego Superior — Curso E — Subsistema de Eirado, veio a sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., na qualidade de concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Alto Zêzere e Côa, criado pelo Decreto-Lei n.º 121/2000, de 4 de julho, apresentar ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, uma proposta de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa a abranger pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a localizar na freguesia de Eirado, no concelho de Aguiar da Beira.

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho (2.ª série) n.º 2339/2007, de 14 de fevereiro, e das infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de valorização de resíduos sólidos urbanos, cofinanciados pelo Fundo de Coesão no período de 2000-2006, cujos procedimentos de expropriação se iniciem após a entrada em vigor desse diploma, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, aplicável à constituição de servidões administrativas necessárias à realização das referidas infraestruturas por força do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, a declaração de utilidade pública relativa à constituição das servidões administrativas necessárias à realização

das referidas infraestruturas deve observar o procedimento previsto no artigo 3.º;

Considerando, ainda, a aprovação do projeto pelo Instituto Regulador de Águas e Resíduos — IRAR e a autorização de utilização dos recursos hídricos para construção e para rejeição de águas residuais emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente;

Assim, no exercício das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza no ponto ii) da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 10105/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 06 de agosto de 2014, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e com os fundamentos constantes da Informação n.º 81/GJ/2014, de 11/08/2014, da Direção-Geral do Território, determino o seguinte:

1 — São aprovados o mapa e as plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, contendo a identificação e a localização dos bens imóveis a sujeitar a servidão administrativa abrangidos pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 1084,93 m², incide sobre uma faixa de 3 metros de largura, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando os seguintes encargos:

- A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do emissário gravítico;
- A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros, na faixa de servidão permanente com 3 metros de largura, com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- A proibição de edificar qualquer construção, duradoura ou precária, na faixa de servidão permanente;
- A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;
- A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta, com vista à aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, o seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas ou que a estas possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

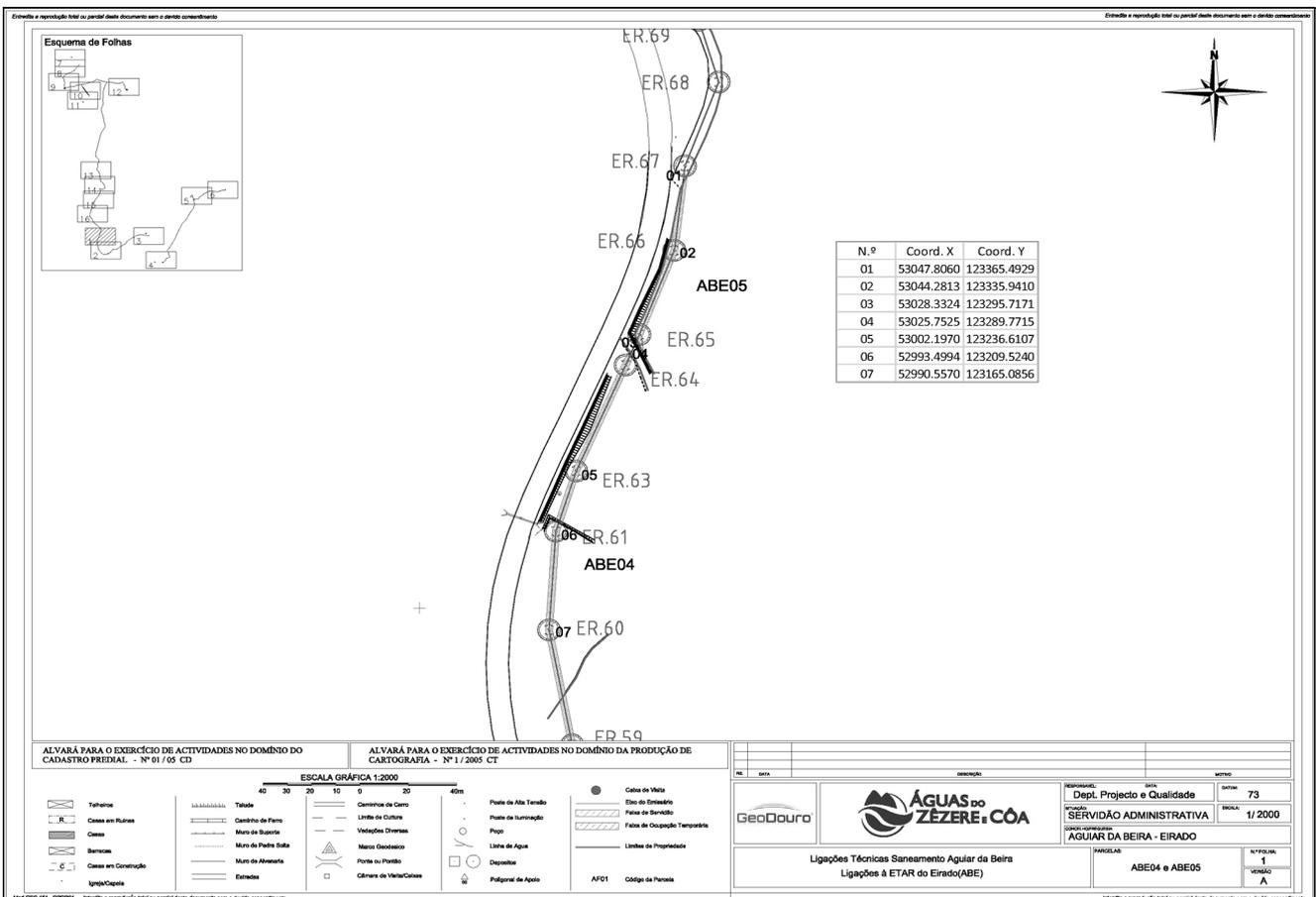
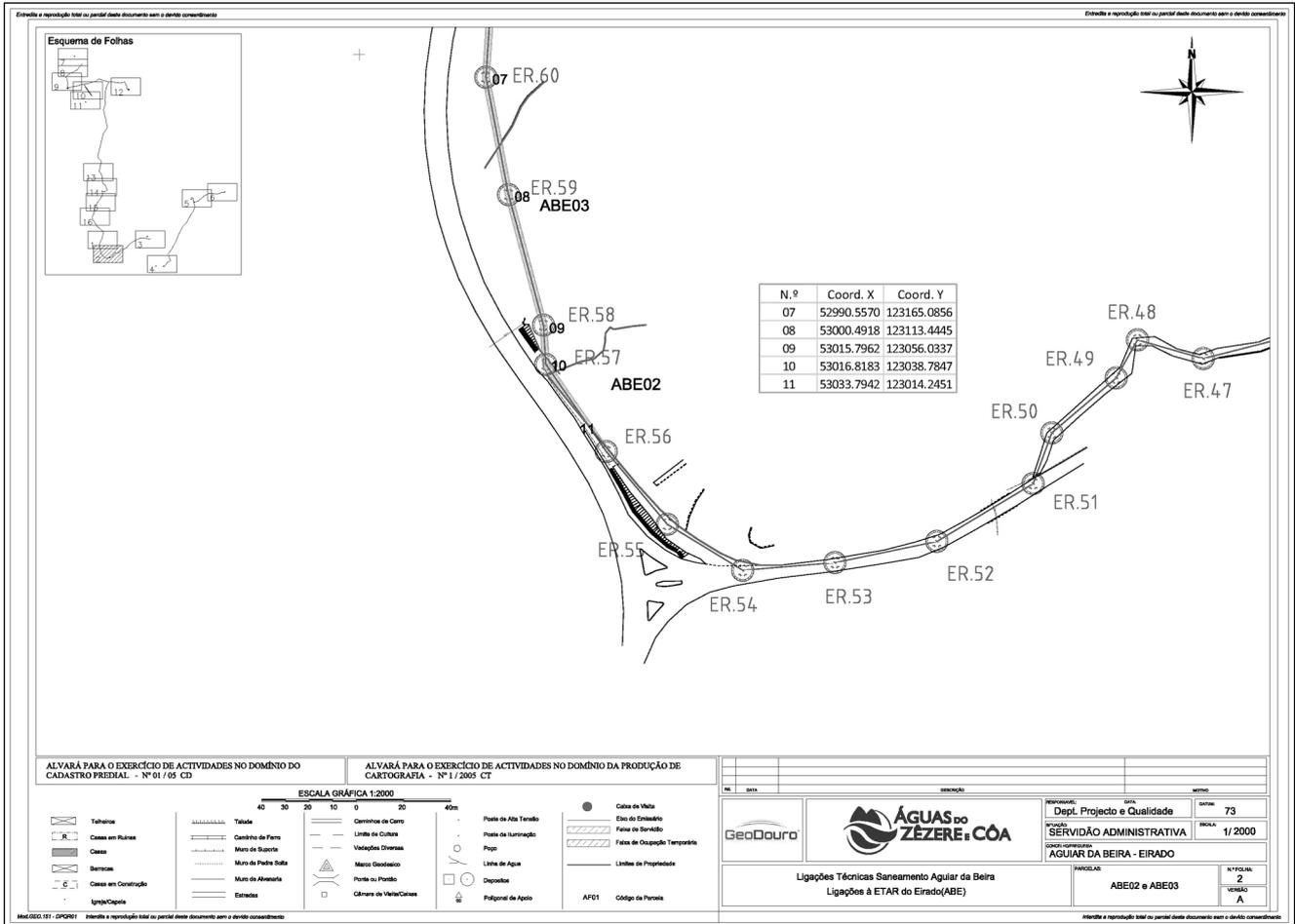
4 — O mapa e as plantas referidos no n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., sita na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21 — R/C. — 6300-906 Guarda, e na Direção-Geral do Território, sita na Rua Artilharia Um, N.º 107, 1099-052, Lisboa, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

5 — Os encargos com as servidões administrativas resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas do Zêzere e Côa, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

19 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Rui Manuel Amaro Alves*.

Alargamento ao Mondego Superior — Concurso E — Subsistema de Eirado
Constituição Administrativa de Servidão de Aqueduto Público Subterrâneo

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/Freguesia	Matriz	Descrição predial	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Confrontações	Área de servidão (m ²)
ABE02	Proprietário: António Alberto Sobral Fonseca Pires Rua da Laje do Carreiro, n.º 6 3570-100 Carapito — Aguiar da Beira	Aguiar da Beira/ Eirado	475/ Rústico	Omisso	Espaço de uso múltiplo (Áreas agro silvopastoris).	S/ Classificação	N: Sebastião de Sousa Moreira S: Estrada NAS: Ribeiro POE: Estrada	75,67
ABE03	Proprietário Rosa de Sousa Moreira e Almeida Av. Rei Dom. Duarte, n.º 12, 3.º Frente, 3500-225 Viseu	Aguiar da Beira/ Eirado	473/ Rústico	Omisso	Espaço de uso múltiplo (Áreas agro silvopastoris).	S/ Classificação	N: António Lopes S: Alberto de Sousa Moreira NAS: Ribeiro POE: Eirado	309,28
ABE04	Proprietário: Celeste Baltazar Lopes Nunes Rua do Castelo, n.º 5 3570-212 Valverde	Aguiar da Beira/ Eirado	476/ Rústico	Omisso	Espaço florestal de produção	S/ Classificação	N: Herdeiros de José Leitão S: Sebastião de Sousa Moreira NAS: Herdeiros de Luis Cardoso POE: Estrada	485,83
ABE05	Proprietário: José Pedro Pinto Largo da Cruz, n.º 1 3570-212 Valverde — Aguiar da Beira	Aguiar da Beira/ Eirado	426/ Rústico	Omisso	Espaço florestal de produção	S/ Classificação	N: Luis Cardoso Baltazar S: Herdeiros de José Maria Alves NAS: Herdeiros de José Maria Alves POE: Luis Cardoso Baltazar	214,15



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR**Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural****Aviso n.º 10760/2014****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 02/09/2014, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 6 de agosto de 2014, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de trabalho — Direção de Serviços de Promoção da Atividade Agrícola (DSPAA) da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Assegurar o apoio jurídico à dinamização do mercado de terras, através de estruturação fundiária, transmissão da exploração, arrendamento rural e gestão da bolsa de terras. Representação em juízo.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2014).

6 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Deter os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.2 — Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

6.3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.4 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

6.5 — Não podem ser admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos Membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos preferenciais:

7.1 — Licenciatura em Direito;

7.2 — Aprovação em estágio da Ordem dos Advogados;

7.3 — Experiência como advogado(a);

7.4 — Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da DGADR — www.dgadr.pt, que, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:00 h, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-

-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Av. Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

9 — As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado dele devendo constar para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O Júri pode exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

13 — Métodos de seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 30 minutos e revestirá a forma oral.

13.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

13.1.3 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Direito Administrativo Geral

Código do Procedimento Administrativo

Código de Processo nos tribunais Administrativos

Bolsa de Terras

Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro, cria a Bolsa Nacional de Terras para utilização agrícola, florestal ou silvopastoril, designada por “Bolsa de terras”;

Lei n.º 63/2012, de 10 de dezembro, aprova benefícios fiscais à utilização das terras agrícolas, florestais e silvopastoris e à dinamização da Bolsa de terras

Portaria n.º 197/2013, de 28 de maio, aprova o Regulamento de Gestão da Bolsa Nacional de Terras e o modelo de contrato de disponibilização, na bolsa nacional de terras, de prédios para utilização agrícola, florestal e silvopastoril, bem como procede à fixação da taxa por custos de gestão da Bolsa de terras

Resolução de Conselho de Ministros n.º 96/2013, de 30 de dezembro, estabelece o procedimento de identificação e de disponibilização de prédios do domínio privado do Estado e dos institutos públicos na Bolsa de terras

Decreto-Lei n.º 21/2014, de 11 de fevereiro, estabelece as formas e o procedimento de cedência dos prédios do domínio privado do Estado e do património dos institutos públicos, através da Bolsa de terras

Resolução de Conselho de Ministros n.º 24/2014, de 20 de março, cria o grupo de acompanhamento da Bolsa de terras e o respetivo coordenador da Bolsa de terras, para dinamização e divulgação da Bolsa de terras

Estruturação Fundiária e Arrendamento Rural

Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, estabelece o regime geral de arrendamento rural

Decreto-Lei n.º 384/1988, de 25 de outubro — Estabelece as bases gerais do regime de emparcelamento e fracionamento de prédios rústicos e de explorações agrícolas

Decreto-Lei n.º 103/1990, de 22 de março — Proceda à regulamentação do regime de emparcelamento e fracionamento de prédios rústicos e de explorações agrícolas

Código Civil

Portaria n.º 202/70 — Regulamento que fixa a unidade de Cultura para Portugal Continental

Solos e Cadastro Predial

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio — Estabelece a lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo

Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de julho — Aprova o regime do cadastro predial.

Registos e Notariado

Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto — Aprova o Código do Notariado

Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho — Aprova o Código do Registo Predial

Lei n.º 68/93, de 4 de setembro, estabelece a lei dos Baldios

Lei n.º 72/2014, de 2 de setembro — Proceda à segunda alteração à Lei n.º 68/93, de 4 de setembro, que estabelece a lei dos Baldios, à alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, e à nona alteração ao Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro.

Regime legal da contratação pública

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (aprova o novo Código dos Contratos Públicos), alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março (retifica o Código dos Contratos Públicos).

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho (estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e receção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos).

13.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- Habilitação Académica;
- Formação Profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2.1 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para o método de seleção seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt> e afixada no 2.º andar da DGADR.

17 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 70 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

19 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt>.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da supra citada Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bp.gov.pt), na página eletrónica da DGADR e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Eng.ª Sandra Maria Torres Candeias, Chefe de Divisão de Apoio às Explorações Agrícolas;

Vogais Efetivos:

Eng.º Norberto José da Silva Soares Correia, Técnico Superior da Direção de Serviços de Promoção da Atividade Agrícola, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Isabel Maria Ribeiro da Cruz, técnica superior do Gabinete da Direção;

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Lourenço Gomes, técnica superior da Direção de Serviços do Regadio;

Eng.ª Maria de Fátima Gonçalves Caetano, técnica superior da Direção de Serviços de Promoção da Atividade Agrícola.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

18 de setembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

208105779

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 10761/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão da 14.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os diplomados Tiago António Lucas Arsénio e John Simon Soares Aguiar, para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo. A integração na carreira de técnico superior efetuou-se na 2.ª posição correspondente ao nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, equivalente ao montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos). O presente contrato tem efeitos reportados a 21 de julho

de 2014 para o diplomado Tiago António Lucas Arsénio e a 23 de julho de 2014 para o diplomado John Simon Soares Aguiar.

19 de setembro de 2014. — O Diretor de Serviços de Administração,
Paulo Salsa.

208105057

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Aviso n.º 10762/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo de 18 de junho de 2014, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de um (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho: Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ) do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., sito na Avenida da República, n.º 16, 1050-191 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Assessoria jurídica no âmbito do direito administrativo, função pública, recursos humanos, ambiente, caça, pesca, florestas, gestão da biodiversidade, planos de ordenamento e rede natura 2000; Elaboração de pareceres, projetos, procedimentos, contratos; Instrução e acompanhamento de processos de contraordenação e disciplinares; Elaborar estudos legislativos e apoiar a preparação dos projetos de diplomas legais no âmbito das atribuições do Instituto; Suporte jurídico transversal a todas unidades orgânicas do ICNF, I. P.

7 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/202014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.3 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional — Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica deste Instituto — <http://www.icnf.pt>, que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:00 h às 12:00 h e das 14:30 h às 17:00, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Avenida da República, n.º 16, 1050-191 Lisboa.

11 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

12 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14 — Métodos de seleção — No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

14.2 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

14.2.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia.

14.2.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Orgânica, Estatutos e Organograma do ICNF
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
Código do Procedimento Administrativo
Código do Trabalho

Contratação Pública
 Contencioso Administrativo
 Natureza
 Florestas
 Caça
 Pesca

14.2.3 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro
 Acesso da Iniciativa Económica Privada a Determinadas Atividades Económicas — Lei n.º 88-A/97, de 25 de julho
 Aves e Fianças Prestadas pelo Estado — Lei n.º 112/97, de 16 de setembro
 Código das Expropriações — Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com as respetivas atualizações
 Código dos Processos nos Tribunais Administrativos — Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro
 Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as respetivas atualizações
 Código dos Contratos Públicos (CCP) — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas atualizações
 Direito de Participação Procedimental e de Ação Popular — Lei n.º 83/95, de 31 de agosto
 Estatuto do Direito de Oposição — Lei n.º 24/98, de 26 de maio
 Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública — Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro
 Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro
 Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais — Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro
 Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos — Lei n.º 4/85, de 09 de abril
 Funcionários Públicos — Acidentes em Serviço — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro
 Funcionários Públicos — Ajudas de Custo — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril
 Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos — Lei n.º 64/93, de 26 de agosto
 Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional — Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro
 Lei-quadro dos Institutos Públicos — Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro
 Lei-quadro das Entidades Reguladoras — Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto
 Medidas de Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril
 Regime Jurídico da Requalificação de Trabalhadores em Funções Públicas — Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro
 Regime Jurídico do Património Imobiliário Público — Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto
 Regime Jurídico do Setor Público Empresarial — Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro
 Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Pessoas Coletivas de Direito Público — Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro
 Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) — Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro
 Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro
 28.ª Alteração do Código Penal — Atividades Perigosas para o Ambiente — Lei n.º 56/2011, de 15 de novembro
 As Bases da Política de Ambiente — Lei n.º 19/2014, de 14 de abril
 Assegura a Execução da Convenção de Washington — CITES — Decreto-Lei n.º 211/2009, de 03 de setembro
 Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional — Lei n.º 17/2014, de 10 de abril
 Convenção Comércio Internacional Espécies Fauna Flora Selvagens Ameaçadas Extinção-CITES — Decreto n.º 50/80, de 23 de julho
 Estabelece a titularidade dos recursos hídricos — Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro
 Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território — Decreto-Lei n.º 23/2012, de 01 de fevereiro
 Lei de Bases do Ambiente — Lei n.º 11/87, de 07 de abril — revogado
 Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. — Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março
 Lei-quadro das Contraordenações Ambientais — Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto
 Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014. *Diário da República*, n.º 117, Série I de 2014-06-20
 Decreto-Lei n.º 135/2012. *Diário da República*, n.º 125, Série I de 2012-06-29 (Aprova a Organização do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF).

Portaria n.º 353/2012. *Diário da República*, n.º 211, Série I de 2012-10-31 (Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF).

Deliberação n.º 287/2013. *Diário da República*, n.º 23, Série II de 2013-02-01 (Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais)

Deliberação n.º 1122/2013. *Diário da República*, n.º 97, Série II de 2013-05-21 (Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados)

Deliberação n.º 1124/2013. *Diário da República*, n.º 97, Série II de 2013-05-21 (Alteração das atribuições das Divisões de Gestão Operacional e Fiscalização e de Apoio Administrativo e Financeiro)

Decreto-Lei n.º 380/99. *Diário da República*, n.º 222, Série I-A, de 1999-09-22 (Estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial)

Decreto-Lei n.º 316/2007. *Diário da República*, n.º 181, Série I, de 2007-09-19 (Procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial)

Declaração de Retificação n.º 104/2007. *Diário da República*, n.º 213, Série I, de 2007-11-06 (Retifica o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 7 de agosto, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2007)

Decreto-Lei n.º 46/2009. *Diário da República*, n.º 36, Série I de 2009-02-20 (Procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que estabelece regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial)

Decreto-Lei n.º 181/2009. *Diário da República*, n.º 152, Série I, de 2009-08-07 (Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, que procedeu à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial)

Lei n.º 31/2014. *Diário da República*, n.º 104, Série I de 2014-05-30 — Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo

Lei n.º 60/2007. *Diário da República*, n.º 170, Série I, de 2007-09-04 (Procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as respetivas alterações)

Lei n.º 58/2007. *Diário da República*, n.º 170, Série I, de 2007-09-04 — Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)
 Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de ordenamento do território e do Urbanismo

14.2.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.3 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

14.3.1 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.4.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

16 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Instituto, em <http://www.icnf.pt> e afixada nas instalações do Instituto.

18 — Classificação Final:

18.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo

com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 14.3 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

20 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

21 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio do ICNF, I. P., em <http://www.icnf.pt>

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do ICNF, IP (<http://www.icnf.pt>) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

25 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Elita Sofia Leal Coelho Silva Portela, Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico
Vogais Efetivos:

Dr.ª Andreia Alexandra Mendonça Magalhães, Chefe de Divisão do Gabinete de Auditoria e Qualidade, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Vogais suplentes:

Dr.ª Carla Maria Cabrito Mesquita Jané, Chefe de Divisão de Património

Dr.ª Catarina Isabel Magalhães Ribeiro, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de setembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

208105965

Aviso n.º 10763/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por des-

pacho do conselho diretivo de 18 de junho de 2014, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Número de postos de trabalho — o procedimento concursal visa o preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho: Divisão de Contabilidade e Orçamento (DCO) do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., sito na Avenida da República, 16, 1050-191 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho: elaborar a proposta anual de orçamento, a conta de gerência, bem como os demais instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas; garantir a gestão e execução do orçamento e investimentos no mesmo previsto, em estrito cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; assegurar a contabilidade do ICNF, I. P., e dos instrumentos financeiros que funcionam junto dele; execução de diversos procedimentos de controlo característicos do sistema de controlo interno.

7 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.3 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional — licenciatura na área da contabilidade, do controlo financeiro e/ou da gestão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica deste Instituto — <http://www.icnf.pt>, que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Avenida da República, 16, 1050-191 Lisboa.

11 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

- ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;
- iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
- iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
- v) As atividades que executa;
- vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

12 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14 — Métodos de seleção: no presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC) e como método complementar a entrevista profissional de seleção (EPS).

14.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

14.2 — Prova de conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

14.2.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia.

14.2.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Orgânica, Estatutos e Organograma do ICNF;
Código do Procedimento Administrativo;
Enquadramento orçamental;
Plano Oficial de Contabilidade Pública;
Compromissos e pagamentos em atraso;
Orçamento do Estado;
Execução orçamental.

14.2.3 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Decreto-Lei n.º 135/2012, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 — Aprova a Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Portaria n.º 353/2012, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012 — Aprova os Estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF);

Deliberação n.º 287/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013 — Criação e atribuição das competências das Unidades Orgânicas dos Serviços Centrais;

Deliberação n.º 1122/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013 — Criação e atribuições de Unidades Orgânicas dos Serviços Territorialmente Desconcentrados;

Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro — Orçamento do Estado para 2014;
Lei n.º 83-B/2013, de 31 de dezembro — Aprova as Grandes Opções do Plano para 2014;

Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril — estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2014;

Instrução n.º 1/2004 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 14 de fevereiro de 2004;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases da Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública — POCP);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas);

Lei 8/2012, de 21 de fevereiro — Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — estabelece os procedimentos necessários à aplicação da LCPA e à operacionalização da prestação de informação;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — Estabelece o regime da administração financeira do Estado;

Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de enquadramento orçamental), alterada pelas Leis n.ºs 2/2002, de 28 de agosto, 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, e pela 37/2013, de 14 de junho;

Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio — Desenvolve e reforça deveres de prestação de informação financeira necessários ao controlo da execução orçamental;

Circular da DGO n.º 1375, de 10 de julho de 2014 (*in* www.dgo.pt);

Circular da DGO n.º 1376, de 18 de julho de 2014 (*in* www.dgo.pt);

Gestão Orçamental & Contabilidade Pública, de Ana Calado Pinto, Paula Gomes dos Santos e Tiago Joanaz de Melo, Editor ATF — Edições Técnicas.

14.2.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.3 — Avaliação curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

14.3.1 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.4 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.4.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida portaria.

16 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do Instituto, em <http://www.icnf.pt> e afixada nas instalações do Instituto.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de seleção.

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no n.º 14.3 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70\%) + (EPS * 30\%)$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de seleção.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria já mencionada.

20 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

21 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio do ICNF, I. P., em <http://www.icnf.pt>.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do ICNF, I. P. (<http://www.icnf.pt>), e em jornal de expansão nacional, por extrato.

25 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Sandra Paula Silva Loia Henriques, chefe de divisão de Contabilidade e Orçamento.

Vogais efetivos:

Dr.ª Natália Freitas Mendes, chefe de divisão de Contratação e Logística, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira, chefe de divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr.ª Paula Cristina Duarte Mira Alves de Matos, chefe de divisão de Controlo de Gestão

Dr.ª Carla Maria Cabrito Mesquita Jané, chefe de divisão de Património.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de setembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.
208105924

Deliberação (extrato) n.º 1810/2014

Considerando que:

Em 1 de julho de 2012 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., tendo os seus estatutos sido aprovados pela Portaria n.º 353/2012, de 1 de outubro, e ainda criadas as unidades flexíveis pela deliberação n.º 287/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro de 2013, e pela deliberação n.º 1122/2013, alterada pela deliberação n.º 1124/2013, ambas publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2013;

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que o exercício de cargos dirigentes pode ser exercido, em regime de substituição, nos casos de vacatura de lugar;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, o conselho diretivo deliberou, em reunião de 5 de agosto de 2014 por unanimidade, nomear, no cargo de chefe da Divisão de Gestão Florestal do Departamento de Gestão e Produção Florestal, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço e com efeitos reportados a 1 de setembro de 2014, o engenheiro Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., o qual reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica para o exercício de funções de direção e de coordenação.

17 de setembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

Departamento de Gestão e Produção Florestal

Divisão de Gestão Florestal

Nota curricular

Nome: Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama.

Data de nascimento: 14 de maio de 1966.

Habilitações académicas: licenciatura em Engenharia Florestal — ramo de Produção Florestal, pelo Instituto Superior de Agronomia, 1987-1993.

Formação pós-graduada: Curso de Especialização em Gestão para Engenheiros, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, 2011.

Atividade profissional:

Desde fevereiro de 2012 — coordenador operacional do Programa para a Rede Rural Nacional (PRRN), na Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER) e do PRRN;

De fevereiro de 2010 a janeiro de 2012 — técnico superior, na Autoridade de Gestão do PRODER;

De janeiro de 2009 a janeiro de 2010 — diretor do Departamento de Controlo, no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.);

De abril de 2007 a janeiro de 2009 — diretor regional-adjunto, na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve;

De setembro de 2006 a março de 2007 — assessor do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

De julho de 2003 a agosto de 2006 — chefe de serviço, na Unidade de Incentivos da Direção Regional do Algarve, do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFADAP, I. P.);

De maio de 1996 a junho de 2003 — técnico superior, no Serviço Regional de Faro do IFADAP, I. P.;

De outubro de 1993 a abril de 1996 — técnico superior, em regime de prestação de serviços, no Parque Nacional da Peneda-Gerês, do Instituto de Conservação da Natureza;

De janeiro de 1991 a setembro de 1993 — colaborador nas equipas de inventário florestal, no Instituto Superior de Agronomia;

De fevereiro de 1992 a fevereiro de 1993 — estagiário, na Divisão de Defesa e Proteção dos Arvoredos, da Direção-Geral das Florestas.

Experiência profissional mais relevante:

No âmbito das suas funções exerceu atividades nos domínios da gestão e execução de diversos fundos europeus de investimento no âmbito do desenvolvimento rural, florestal, agrícola e transformação e comercialização de produtos agrícolas e florestais.

Exerceu ainda atividades no âmbito da gestão florestal, de análise e controlo *in loco* a projetos de investimento e de apoio aos agricultores e produtores florestais.

Participou na preparação de diversos projetos legislativos na área florestal e relativos a apoios financeiros no âmbito do desenvolvimento rural, bem como na conceção de sistemas de informação, documentos de operacionalização e ferramentas informáticas de apoio à análise e acompanhamento dos projetos de investimento.

Possui formação complementar na área de direção, gestão e avaliação de recursos humanos, contratação pública e contabilidade, entre outras.
208105908

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11960/2014

Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de maio, e ao abrigo do disposto no n.º 1 da Cláusula 12.ª, em conjugação com o regime disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 da Cláusula 19.ª, todos do Contrato de Gestão do Hospital de Loures, e atento o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprovou a orgânica do XIX Governo Constitucional, deogo no Secretário de Estado da Saúde, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para todos os atos e procedimentos necessários à autorização de alienação do capital social da SGHL - Sociedade Gestora do Hospital de Loures, S.A. e da HL-Sociedade Gestora do Edifício, S.A., designadas por Entidades Gestoras, a acionistas e a terceiros, incluindo a transmissão ou a one-ração das ações.

O presente despacho produz efeitos a 18 de setembro de 2014, sendo ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito do referido processo.

19 de setembro de 2014. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

208105746

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
do Ministro da Saúde

Despacho n.º 11961/2014

O Programa Nacional de Vacinação (PNV) é universal e gratuito, e assenta no princípio da proteção da saúde pública através da utilização de vacinas eficazes e seguras com impacto na dinâmica das doenças.

O PNV está em vigor desde 1965, havendo a necessidade de ser revisto e atualizado, no sentido de acompanhar o desenvolvimento científico e tecnológico, as alterações do padrão epidemiológico das doenças, a atitude dos cidadãos perante medidas preventivas, o desenvolvimento social e a evolução dos serviços de saúde.

A vacina contra infeções por Vírus do Papiloma Humano (HPV) faz parte do PNV desde outubro de 2008, recomendada para administração aos 13 anos, apenas a raparigas, num esquema de 3 doses (0, 2 e 6 meses).

Presentemente, a firma detentora de Autorização de Introdução no Mercado (AIM) da vacina que tem sido utilizada no âmbito do PNV, apresentou alterações ao Resumo das Características do Medicamento (RCM), nomeadamente quanto à sua posologia, no sentido de ser administrada a indivíduos dos 9 aos 13 anos (inclusive), de acordo com um esquema de 2 doses (0,5 ml aos 0 e 6 meses).

Na sequência desta alteração do RCM, a Comissão Técnica de Vacinação propôs para o PNV um esquema de duas doses (aos 0 e 6 meses) a administrar a raparigas entre os 10 e os 13 anos de idade, em simultâneo com a administração da vacina contra o tétano e a difteria (Td).

Nestes termos, determino:

1 — Aprovo o esquema de vacinação recomendado para o Programa Nacional de Vacinação (PNV), anexo ao presente Despacho do qual faz parte integrante.

2 — A vacina contra infeções por Vírus do Papiloma Humano (HPV) é administrada a raparigas entre os 10 e os 13 anos de idade, numa série de duas doses.

3 — A vacinação com a vacina HPV pode ser completada gratuitamente com a administração da dose em falta, até aos 25 anos de idade inclusive.

4 — Cabe à Direção-Geral da Saúde emitir orientações e normas destinadas a explicitar os aspetos técnicos relacionados com o esquema de vacinação recomendado, bem como com os esquemas cronológicos de recurso.

5 — É revogado o esquema do Programa Nacional de Vacinação aprovado pelo Despacho n.º 17067/2011 (2.ª série) do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 7 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2011.

6 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2014.

17 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

ANEXO

Programa Nacional de Vacinação 2014

Vacinação Universal — Esquema Recomendado

Vacina contra:	Idades								
	0 Nasci-mento	2 meses	4 meses	6 meses	12 meses	18 meses	5-6 anos	10-13 anos	Toda a vida 10/10 anos
Tuberculose	BCG								
Hepatite B	VHB 1	VHB 2		VHB 3					
<i>Haemophilus influenzae b</i>		Hib 1	Hib 2	Hib 3		Hib 4			
Difteria - Tétano - Tosse Convulsa		DTPa,1	DTPa, 2	DTPa,3		DTPa,4	DTPa,5	Td	Td
Poliomielite		VIP 1	VIP 2	VIP 3			VIP 4		
Meningococo C					MenC 1				
Sarampo - Parotidite epidémica - Rubéola					VASPR 1		VASPR 2		
Infeções por Vírus do Papiloma Humano (a)									HPV (2 doses aos 0 e 6 meses)

a) Aplicável apenas a raparigas

208103397

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11962/2014

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde de Oeste Sul — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados do Cadaval, Polo Vilar e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas pela aposentada Hortense Conceição Silva Baptista Gomes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

2 — O presente despacho produz efeitos a 18 de agosto de 2014.

19 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208107682

Despacho n.º 11963/2014

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Tâmega I — Baixo Tâmega e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas pela aposentada Elisa Maria Chaves Morais Álvares Carvalho, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 1, 2 e 3 do artigo 6.º.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2014.

19 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208107609

Despacho n.º 11964/2014

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas pelo aposentado Francisco Manuel Alves Carneiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de junho de 2014.

19 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208107633

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Declaração de retificação n.º 975/2014

Por ter sido enviado com inexatidões, para publicação, o aviso n.º 9611/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 25 de agosto de 2014, que procede à abertura do procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de assistentes da área hospitalar de cardiologia da carreira especial médica, que tenham concluído o internato médico na 1.ª época de 2014, o conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., deliberou, em 18 de setembro de 2014, proceder à sua retificação, nos seguintes termos:

1 — Onde se lê:

«Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de quatro assistentes da área hospitalar de cardiologia da carreira especial médica

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do Despacho n.º 8175-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., datada de 17 de julho de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 4 postos de trabalho de assistente da área hospitalar de cardiologia da carreira especial médica [...]

deve ler-se:

«Procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de cinco assistentes da área hospitalar de cardiologia da carreira especial médica»

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do despacho n.º 8175-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho de 2014, faz-se público que, por deliberação do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 17 de julho de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de cinco postos de trabalho de assistente da área hospitalar de cardiologia da carreira especial médica[...]

2 — Onde se lê:

«6 — Local de trabalho

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.: 1 posto de trabalho;
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.: 1 posto de trabalho;
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.: 1 posto de trabalho;
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.: 1 posto de trabalho»

deve ler-se:

«6 — Local de trabalho

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.: 1 posto de trabalho;
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.: 1 posto de trabalho;
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.: 1 posto de trabalho;
Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.: 1 posto de trabalho;
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.: 1 posto de trabalho»

3 — Em face da retificação aqui produzida, o prazo de 10 dias úteis para candidatura ao procedimento simplificado em apreço conta-se a partir da data da publicação da presente declaração de retificação no *Diário da República*, sendo aceites as candidaturas já apresentadas.

19 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel Azenha Tereso*.

208105665

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10764/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores Médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, e preenchimento de 2 postos de trabalho.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde, de 3 de setembro de 2014, em cumprimento do ponto 2. do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho previsto e não ocupados no Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., para a categoria de assistente da carreira médica, da área de Anatomia Patológica, cuja modalidade de vinculação é titulada por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir: Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigos 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho: As funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, podendo o exercício das respetivas atividades ser

desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos.

3 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e no âmbito do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29.12.2011.

4 — Posição remuneratória: A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, podem ser candidatos ao presente procedimento os médicos habilitados com o título de especialista na correspondente área profissional, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor do grau de especialista em Anatomia Patológica, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade: O presente recrutamento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 13 horas, e entre as 14 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao presente concurso, com identificação do número do aviso, data e número do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;

c) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Identificação da relação jurídica de emprego estabelecida, no caso de existir, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6. do presente aviso;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os fatos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do curriculum vitæ que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

- e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;
 f) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício das funções a que se candidata;
 g) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.2 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri: O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. José Luis Enriquez Morera, Assistente Graduado de Anatomia Patológica, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Dr. António Jesús Siles Cadillá, Assistente Graduado de Anatomia Patológica, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dr. José António Parra Martín, Assistente Hospitalar de Anatomia Patológica, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Dr. Miguel Angel Campo Ribas, Assistente de Anatomia Patológica, Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Dra. Rita Cidade Moura Theias Manso, Assistente de Anatomia Patológica, Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação curricular e a discussão curricular.

10.2 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas: As listas de candidatos e de classificação final, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e disponibilizadas na sua página eletrónica, bem como na página eletrónica do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação: A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., por extrato, e através de um jornal de expansão nacional por extrato.

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º -C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

9 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208107585

Aviso (extrato) n.º 10765/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores Médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, e preenchimento de 2 postos de trabalho.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º -C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de

janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde, de 3 de setembro de 2014, em cumprimento do ponto 2. do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho previsto e não ocupados no Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., para a categoria de assistente da carreira médica, da área de Neurocirurgia, cuja modalidade de vinculação é titulada por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir:

Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigos 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos.

3 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e no âmbito do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29.12.2011.

4 — Posição remuneratória:

A remuneração base mensal líquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento:

Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, podem ser candidatos ao presente procedimento os médicos habilitados com o título de especialista na correspondente área profissional, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor do grau de especialista em Neurocirurgia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade:

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., sitas na Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 13 horas, e entre as 14 horas e

as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao presente concurso, com identificação do número do aviso, data e número do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;

c) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Identificação da relação jurídica de emprego estabelecida, no caso de existir, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6. do presente aviso;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os fatos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício das funções a que se candidata;

g) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.2 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Alexandra Guimarães Dias da Costa Adams, Assistente Graduada de Neurocirurgia, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Dra. Maria de Fátima Ferreira Peralta Lopes, Assistente Graduada de Neurocirurgia, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Dr. José Artur Bastos Lourenço, Assistente de Neurocirurgia, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Dra. Conceição Amália Canas Marques, Assistente de Neurocirurgia, Hospital Garcia D'Orta

2.º Vogal Suplente: Dr. António Lino Rodrigues Mascarenhas, Assistente de Neurocirurgia, Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação curricular e a discussão curricular.

10.2 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas:

As listas de candidatos e de classificação final, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e disponibilizadas na sua página eletrónica, bem como na página eletrónica do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando

escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação:

A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., por extrato, e através de um jornal de expansão nacional por extrato.

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

9 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208107982

Aviso (extrato) n.º 10766/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores Médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, e preenchimento de 5 postos de trabalho.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde, de 3 de setembro de 2014, em cumprimento do ponto 2. do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 5 postos de trabalho previsto e não ocupados no Centro Hospitalar do Algarve, EPE, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de Ortopedia, cuja modalidade de vinculação é titulada por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir:

Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigo 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos.

3 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e no âmbito do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29.12.2011.

4 — Posição remuneratória:

A remuneração base mensal líquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos

remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento:

Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, podem ser candidatos ao presente procedimento os médicos habilitados com o título de especialista na correspondente área profissional, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor do grau de especialista em Ortopedia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade:

O presente recrutamento destina -se ao preenchimento de 5 postos de trabalho, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., sitas na Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 13 horas, e entre as 14 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao presente concurso, com identificação do número do aviso, data e número do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;

c) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Identificação da relação jurídica de emprego estabelecida, no caso de existir, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6. do presente aviso;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os fatos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício das funções a que se candidata;

g) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.2 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar

para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Jorge Manuel Domingues Salvador, Assistente Graduado de Ortopedia, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

1.º Vogal Efetivo: Dr. Álvaro Amílcar de Sousa Botelho, Assistente Graduado de Ortopedia, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Dr. Fernando Manuel Simão Varandas Amaro, Assistente Graduado de Ortopedia, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Dr. Afonso Eduardo Gaizinho Frade, Assistente Graduado de Ortopedia, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Dr. Paulo Luís Pereira Marques da Silva, Assistente Graduado de Ortopedia, Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação curricular e a discussão curricular.

10.2 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas:

As listas de candidatos e de classificação final, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e disponibilizadas na sua página eletrónica, bem como na página eletrónica do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação:

A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., por extrato, e através de um jornal de expansão nacional por extrato.

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, salienta -se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

9 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208108135

Aviso (extrato) n.º 10767/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores Médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, e preenchimento de 2 postos de trabalho.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde, de 3 de setembro de 2014, em cumprimento do ponto 2. do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de

julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho previsto e não ocupados no Centro Hospitalar do Algarve, EPE, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de Oncologia Médica, cuja modalidade de vinculação é titulada por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir:

Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigos 7.º-A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos.

3 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e no âmbito do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29.12.2011.

4 — Posição remuneratória:

A remuneração base mensal íliquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento:

Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, podem ser candidatos ao presente procedimento os médicos habilitados com o título de especialista na correspondente área profissional, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor do grau de especialista em Oncologia Médica, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade:

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., sitas na Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 13 horas, e entre as 14 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao presente concurso, com identificação do número do aviso, data e número do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;

c) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Identificação da relação jurídica de emprego estabelecida, no caso de existir, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6. do presente aviso;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os fatos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do curriculum vitae que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício das funções a que se candidata;

g) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.2 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Irene dos Anjos Furtado da Silva, Assistente Graduada Sênior de Oncologia Médica, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

1.º Vogal Efetivo: Dr. Carlos Silvestre Dias Reis, Assistente Graduado de Oncologia Médica, Centro Hospitalar do Algarve, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Dr. Maurício Manuel Lima Chumbo, Assistente Graduado de Oncologia Médica, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

1.º Vogal Suplente: Dr. José Luís Marques Bretes, Assistente Graduado de Oncologia Médica, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

2.º Vogal Suplente: Dra. Beatriz Elena Gosálbez Pequeño, Assistente de Oncologia Médica, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação curricular e a discussão curricular.

10.2 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas:

As listas de candidatos e de classificação final, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e disponibilizadas na sua página eletrónica, bem como na página eletrónica do Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação:

A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., por extrato, e através de um jornal de expansão nacional por extrato.

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º -C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina -se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, salienta -se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

9 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208108046

Aviso (extrato) n.º 10768/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores Médicos com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, e preenchimento de 8 postos de trabalho.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º -C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde, de 3 de setembro de 2014, em cumprimento do ponto 2. do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Ex.ª o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Ex.ª o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no Diário da República — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 8 postos de trabalho previsto e não ocupados no Centro Hospitalar do Algarve, EPE, para a categoria de assistente da carreira médica, da área de Oftalmologia, cuja modalidade de vinculação é titulada por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho e atividades a cumprir:

Ao(s) posto(s) de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, conjugado com os artigos 7.º -A, daquele diploma legal, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos.

3 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege -se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro e pelas disposições da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e no âmbito do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e em Instrumento de regulamentação coletiva de trabalho publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8/11/2009 e n.º 48, de 29.12.2011.

4 — Posição remuneratória:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de 40 horas semanais. Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, durante o ano de 2014, os níveis retributivos, incluindo suplementos remuneratórios, dos trabalhadores da carreira médica com contrato de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde com a natureza de entidade pública empresarial, celebrados após 1 de janeiro de 2014, não podem ser superiores aos dos correspondentes trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas inseridos na carreira especial médica, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

5 — Âmbito de recrutamento:

Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de Sua Ex.ª o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Ex.ª o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no Diário da República — Parte C, 2.ª série, n.º 143, de 28 de julho, podem ser candidatos ao presente procedimento os médicos habilitados com o título de especialista na correspondente área profissional, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor do grau de especialista em Oftalmologia, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto;

6.2 — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Prazo de validade:

O presente recrutamento destina -se ao preenchimento de 8 postos de trabalho, caducando com o seu preenchimento.

8 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., sitas na Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, nos dias úteis, no período compreendido entre as 9.00 horas e as 13 horas, e entre as 14 horas e as 17.00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao presente concurso, com identificação do número do aviso, data e número do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;

c) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Identificação da relação jurídica de emprego estabelecida, no caso de existir, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6. do presente aviso;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os fatos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do curriculum vitae que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício das funções a que se candidata;

g) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.2 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Isabel Bandeira Cavalheiro Lares, Assistente Graduada Sénior de Oftalmologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE,

1.º Vogal Efetivo: Dra. Elisabete Maria Medronho de Campos, Assistente Graduada de Oftalmologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Dra. Odília Maria da Costa Conde, Assistente Graduada de Oftalmologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

1.º Vogal Suplente: Dr. João César de Oliveira Rodrigues, Assistente de Oftalmologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

2.º Vogal Suplente: Dr. Filipe Vieira Lima Cabrita, Assistente de Oftalmologia, Centro Hospitalar do Algarve, EPE

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação curricular e a discussão curricular.

10.2 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas:

As listas de candidatos e de classificação final, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e disponibilizadas na sua página eletrónica, bem como na página eletrónica do Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação:

A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde do Algarve, IP., por extrato, e através de um jornal de expansão nacional por extrato.

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º -C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina -se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, salienta -se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

9 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208108013

Aviso (extrato) n.º 10769/2014

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 3 postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na área de Saúde Pública, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Algarve, IP/ACES.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e cf. o disposto no n.º 1 do artigo 22.º -C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde, de 3 de setembro de 2014, em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de S. Ex.ª o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, Parte C, de 28 de julho, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho para a categoria de Assistente da Carreira Especial Médica, na área de Saúde Pública, na modalidade de relação jurídica de emprego titulada por

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Algarve, I. P./ACES.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências: Exercício de funções conforme o descrito no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, para a carreira especial médica, na área de Saúde Pública.

2 — Posição Remuneratória:

A posição remuneratória será de acordo com os níveis previstos no Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, que regula o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

3 — Locais de trabalho:

1 posto de trabalho para o exercício de funções correspondentes ao ACES Sotavento, com sede no Centro de Saúde de Tavira, Estrada de Santa Luzia, 8800 Tavira;

1 postos de trabalho para o exercício de funções correspondentes ao ACES Central, com sede no Centro de Saúde de Faro, Urb. Graça Mira, Lejana de Cima, 8000 Faro;

1 posto de trabalho para o exercício de funções correspondentes ao ACES Barlavento, com sede no Centro de Saúde de Portimão, Rua Almirante Pinheiro de Azevedo, 8500-556 Portimão.

4 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento:

Nos termos do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças e de Sua Exa. o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, Parte C, de 28 de julho, podem ser candidatos ao presente procedimento os médicos habilitados com o título de especialista na correspondente área profissional, preferencialmente, com um mínimo de um ano de experiência profissional, com ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

a) — São requisitos especiais de admissão:

b) — Ser detentor do grau de especialista em Saúde Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

c) — Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

d) — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos que são objeto do presente procedimento.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, podendo ser entregues diretamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, no período compreendido entre as 9:30 horas e as 12:30 horas e as 14:30 horas e as 17 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista e contacto telefónico);

b) Pedido para ser admitido ao presente concurso, com identificação do número do aviso, data e número do *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;

c) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Identificação da relação jurídica de emprego estabelecida, no caso de existir, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6 do presente aviso;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

7.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Saúde Pública, ou equivalente;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional.

7.4 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos no ponto 7.3 do presente aviso, determina a exclusão dos candidatos do procedimento.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.6 — O júri pode exigir aos candidatos, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de os mesmos não serem considerados.

8 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Joaquim Florêncio Mansinho Bodião, Assistente Graduado Sênior de Saúde Pública do ACES Central

Vogais efetivos:

1.º, Dr.ª Ana Cristina Martins Borges Costa da Fonseca, Assistente Graduada Sênior de Saúde Pública do ACES Barlavento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.ª Dr.ª Maria Clara Lopes Elias Garcia, Assistente Graduada Sênior de Saúde Pública do ACES Sotavento

Vogais suplentes:

1.º Dr. Carlos André Sousa Gomes, Assistente Graduado Sênior de Saúde Pública do ACES Sotavento

2.º Dr. João Manuel Fernandes Brito Camacho, Assistente Graduado Sênior de Saúde Pública do ACES Central

9 — Métodos de Seleção:

9.1 — O método de seleção aplicável, é a avaliação e discussão curricular, nos termos do previsto no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

9.2 — Os parâmetros de avaliação do método de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, constam das atas de reunião de Júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Publicação das listas:

10.1 — As listas, de candidatos e de ordenação final, serão afixadas nas instalações da ARS Algarve, I. P., sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro.

10.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de receção, nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

10.3 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 — Publicitação:

Nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, a abertura do procedimento é tornada pública mediante, aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, em jornal de expansão nacional, por

extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica deste Instituto (www.arsalgarve.min-saude.pt).

13 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

13.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

13.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

9 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Dr. João Moura Reis.

208107699

Aviso (extrato) n.º 10770/2014

No seguimento da abertura do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área Hospitalar, para o preenchimento de um posto de trabalho para a área de Reumatologia, nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º A do Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e ao abrigo do Despacho n.º 180-A/2014 e n.º 750-A/2014, do Secretário de Estado da Saúde, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro e n.º 11 de 16 de janeiro, respetivamente, através do aviso (extrato) n.º 1654/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto, pelo fato e na sequência da lista de classificação final homologada, o candidato admitido não ter aceitado celebrar contrato e consequente ocupação do posto de trabalho.

10 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Manoel da Silva Moura dos Reis.*

208108354

Hospital de José Luciano de Castro

Deliberação (extrato) n.º 1811/2014

Por deliberação do conselho de administração, de 16 de setembro de 2014, concedida licença sem remuneração, a Vítor Manuel Fontes Ferreira, fisioterapeuta, do mapa de pessoal deste Hospital, ao abrigo do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo período de 1 ano, com início em 01 de outubro de 2014.

19 de setembro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria João Passão.*

208105584

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 11965/2014

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º ex vi do disposto no n.º 1 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, os presidentes das Escolas Superiores Politécnicas não integradas são eleitos pelos respetivos conselhos gerais, nos termos estabelecidos pelos Estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento eleitoral;

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, compete ao ministro com a tutela do ensino superior homologar a eleição do reitor ou presidente das instituições de ensino superior públicas;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como nos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa,

homologados pelo Despacho Normativo n.º 16/2009, de 20 de março, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 68, de 7 de abril;

Considerando que o Conselho Geral da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em reunião de 17 de julho de 2014, procedeu à eleição da Professora Doutora Maria Filomena Mendes Gaspar, a qual recolheu a maioria absoluta de votos expressos;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência no sentido de que, em face dos elementos constantes do respetivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na Lei, nos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa e no Regulamento Eleitoral para a homologação da referida eleição;

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 6 do artigo 86.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Despacho n.º 10368/2013, do Senhor Ministro da Educação e Ciência, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2013, homologo a eleição para Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa da Professora Doutora Maria Filomena Mendes Gaspar.

18 de setembro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Superior,
José Alberto Nunes Ferreira Gomes.

208103567

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, Guarda

Aviso n.º 10771/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, a docente Maria José Patrício Ruivo posicionada no 8.º escalão, índice 299, cessou o contrato de trabalho em funções públicas, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

22 de setembro de 2014. — A Diretora, *Dr.ª Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes.*

208108192

Agrupamento de Escolas Albufeira Poente, Albufeira

Aviso n.º 10772/2014

Procedimento concursal para ocupação de 4 postos de trabalho sendo de quatro 4 horas/dia em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional (Serviço de Limpeza), ano letivo 2014/2015.

1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para celebração de 4 (quatro) contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, de 15 de setembro de 2014 até 12 de junho de 2015, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores no Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo de (quatro) 4 horas/dia.

Feito o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos art.º(s) 3.º e 24.º da lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado por esse organismo.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e pelo código do procedimento administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: o presente procedimento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — Conteúdo funcional — prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza.

6 — Horário semanal — 4 (quatro) horas por dia = 20 (vinte) horas semanais

7 — Remuneração: calculada com base na retribuição mínima mensal garantida.

8 — Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 — Método de seleção: dada a urgência da contratação, apenas se procederá à avaliação curricular dos candidatos, de acordo com a facilidade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e do n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10 — Condições de referência:

a) Experiência Profissional — 30 %

b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço — 40 %

c) Qualificação/Formação na área — 30 %

11 — Critérios de Seleção:

a) Experiência Profissional em Serviço de Limpeza — (10 pontos mais 2 pontos por cada ano de serviço, até ao máximo de 20 pontos)

b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço — (10 pontos mais 2 pontos por cada ano de serviço, até ao máximo de 20 pontos)

c) Qualificação Profissional/Formação na área

i) Sem qualificação certificada — 10 pontos;

ii) Com qualificação certificada — 20 pontos.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira, disponibilizado nos serviços administrativos, em horário normal de expediente e na página eletrónica: <http://www.alpoente.org/>.

13 — Documentos a apresentar, sob pena de exclusão, junto com o requerimento:

a) Fotocópia do documento de identificação;

b) Fotocópia do certificado de habilitações;

c) *Curriculum vitae* datado e assinado;

d) Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional;

e) Outros documentos que julgue de interesse.

13.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Critério de desempate: em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Prazo de reclamação: 48 (quarenta e oito) horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos, que será afixada no átrio do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira, Escola Sede — Escola Secundária de Albufeira e na respetiva página eletrónica <http://www.alpoente.org/>.

16 — Composição do júri:

Presidente: Isabel Maria Barreto Batista Anjo, Vice-Presidente da CAP;

Vogais Efetivos: Maria Lurdes Almeida Martins C. Lourenço Bernardes, Coordenadora Técnica; Maria de Lurdes Santos Amaral Máximo, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Helena Maria Cabrita Sequeira Martins, Adjunta da CAP; Zília Maria Martins Viegas, Assistente Operacional.

17 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

19 de setembro de 2014. — O Presidente da CAP, *Aurélio Pires Nascimento*.

208104685

Agrupamento de Escolas de Alcabideche, Cascais

Aviso n.º 10773/2014

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 10022/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 8 de setembro de 2014.

Número de ordem	Candidatos	Classificação (valores)	Obs.
1. ^a	Isabel Maria Nunes Amante	15,73	
2. ^a	Catarina Elizângela Aderito Maciel . . .	15,73	
3. ^a	Maria Manuela Galinho dos Santos . . .	12,69	
4. ^a	Diana Ramalho dos Santos	11,88	
5. ^o	Rui Jorge César Cruz	10,87	
6. ^o	Sabado Mendes Capieque	10,87	

A referida lista foi homologada por despacho do diretor do Agrupamento de Escolas de Alcabideche, em 22 de setembro de 2014, tendo sido afixada em *placard* na entrada principal da escola, publicitada na respetiva página eletrónica.

22 de setembro de 2014. — O Diretor, *António Tecedeiro Gomes*.
208107317

Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé

Aviso n.º 10774/2014

Abertura de Procedimento Concursal Prévio para Recrutamento de Diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 02 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, Concelho de Alfândega da Fé, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012, de 02 de julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, www.agrupalfandegafe.com, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé, Rua da Escola Preparatória, 5350-023 Alfândega da Fé, entre as 09.00 e as 17.00 horas, ou remetido por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente Aviso.

4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação pro-

fissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, identificando os problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como explicitando o plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

f) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de identificação fiscal de contribuinte.

g) Fotocópia dos certificados das ações de formação relacionadas com a administração e gestão escolares;

h) Fotocópia das comunicações, estudos e trabalhos publicados relacionados com a educação e o ensino ou a administração e gestão escolares.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que já se encontrem arquivados no respetivo processo individual, e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, onde decorre o concurso.

6 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 4 deverão ser entregues em papel e em suporte eletrónico.

7 — Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

a) Análise do *curriculum vitae* em termos da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, ao nível da identificação dos problemas, das estratégias a implementar, das metas a atingir e dos recursos a mobilizar para operacionalização do projeto. Será ainda avaliada a relevância do projeto para o Agrupamento e o conhecimento do contexto socioeducativo que este revela;

c) Análise da entrevista em termos de esclarecimento e aprofundamento de aspetos relativos às alíneas anteriores, de defesa e fundamentação do projeto de intervenção no Agrupamento.

8 — Será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso em local apropriado das instalações da Escola sede do Agrupamento, e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 — O resultado do procedimento concursal será publicitado em local apropriado das instalações da Escola sede do Agrupamento, e na página eletrónica do Agrupamento, após homologação pelo diretor-geral da Administração Escolar, sendo o candidato eleito, posteriormente, notificado.

22 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho Geral, *Alcino José Faria Morgado*.

208107414

Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho o Magriço, Penedono

Aviso (extrato) n.º 10775/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos n.ºs 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — o Magriço, Penedono, torna público que pretende contratar 2 (dois) Assistentes Operacionais, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com termo no dia 12 de junho de 2015, no máximo de 4 horas diárias. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.

2 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — o Magriço, Penedono.

Função — Serviço de Limpeza.

Remuneração Ilíquida: 2,80€/hora.

Duração do Contrato: até 12 de junho de 2015.

3 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória.

4 — Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

5 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4EP + 2FP) / 7$$

5.1 — Habilitação Académica (HAB):

- a) 20 valores — habilitação de grau superior;
- b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado.

5.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria:

- a) 20 valores — mais de 1460 dias;
- b) 18 valores — mais de 1095 dias e até 1460 dias;
- c) 16 valores — mais de 730 dias e até 1095 dias;
- d) 14 valores — mais de 365 dias e até 730 dias;
- e) 12 valores — até 365 dias;
- f) 10 valores — sem experiência profissional;

5.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho publicitados no presente Aviso:

- a) 20 valores — 60 ou mais horas;
- b) 18 valores — mais de 40 horas e até 60 horas;
- c) 16 valores — mais de 20 horas e até 40 horas;
- d) 14 valores — até 20 horas;
- e) 10 valores — sem formação profissional.

5.4 — Serão contratados os candidatos com maior valoração na escala de 0 a 20 valores.

6 — Composição do Júri:

Presidente: João António Loureiro Marques — Subdiretor.

Vogais efetivos: Graça Maria Lopes de Sousa — Adjunta do Diretor; Margarete Lopes Rodrigues — Adjunta do Diretor.

Vogais suplentes: Maria José Sousa Andrade Ferreira — Encarregada operacional; Felisbela Rodrigues Sequeira Correia — Coordenadora Técnica.

7 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e a valoração final, desde que as solicitem.

8 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da aplicação da fórmula do ponto cinco deste Aviso.

10 — Critério de desempate: a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- d) Candidato de maior idade.

11 — Os candidatos são notificados, para efeitos de audiência de interessados nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção — Avaliação Curricular.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

13 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos que será afixada em local visível e público das instalações e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

14 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível na página eletrónica do agrupamento — <http://aepe-nedono.blogspot.pt/> — ou nos Serviços de Administração Escolar deste agrupamento, em horário normal de expediente, e entregue pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para a morada: Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — o Magriço, Penedono; Lugar do Prazo Velho; 3630-229 Penedono.

15 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 — Documentos a apresentar: BI ou cartão de cidadão (fotocópia), certificado de habilitações literárias (fotocópia), “curriculum vitae” datado e assinado, declarações de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional e outros documentos que julgue de interesse.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 de setembro de 2014. — O Diretor, *Paulo José Pinheiro Teixeira*.

208105413

Agrupamento de Escolas António Alves de Amorim,
Lourosa — Santa Maria da Feira

Aviso n.º 10776/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para 1 posto de trabalho com a duração de 4h/dia para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com período definido de 15 setembro de 2014 até 12 de junho de 2015 para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Despacho n.º 33/2013 da Diretora do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim — Lourosa, de 02 de setembro de 2014, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março e no uso das competências que lhe foram concedidas pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho com a duração de 4h/dia para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 15 setembro de 2014 até 12 de junho de 2015, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica

temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim — Lourosa, sito na Rua da Escola C+S, n.º 175, 4535 — 082 Lourosa.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de limpeza e outros, no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 1 Posto de Trabalho com a duração de 4h/dia, para prestação de serviço de limpeza e outros, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

c) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar, é fixado em 2,80€/hora (dois euros e oitenta cêntimos) acrescido de subsídio de refeição.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, neste Agrupamento de Escolas;

b) Experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

c) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, preferencialmente com formação na área.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim — Lourosa e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia).

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que exerçam funções nos estabelecimentos de ensino da área de abrangência deste Agrupamento, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Método de seleção a utilizar:

Nos termos do disposto nos artigos 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 6.º n.ºs 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção obrigatória a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de avaliação de competências (E), com as seguintes ponderações:

a) Avaliação Curricular — 60 %

b) Entrevista Avaliação de Competências — 40 %

11.1 — Avaliação curricular que visa analisar a qualificação, do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$AC = (HA + 1,5 (EP) + (1,5 (FP)) / 4$$

11.2 — A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.3 — Experiência Profissional (EP) ou equiparada — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, neste Agrupamento de Escolas;

b) 18 Valores — entre 1 e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, neste Agrupamento de Escolas;

c) 16 Valores — entre 1 mês e 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, neste agrupamento de Escolas;

d) 14 Valores — 3 ou mais anos de tempo de serviço no exercício no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

e) 12 Valores — 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

f) 10 Valores — 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

g) 6 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria

h) 0 Valores — sem experiência profissional.

11.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional será de acordo com a seguinte fórmula:

- a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 12 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 8 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- e) 0 Valores — sem formação.

11.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11.6 — A Entrevista de avaliação de competências (E) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função possibilitando uma análise da experiência, qualificações e motivações profissionais dos candidatos.

11.7 — A entrevista apoia-se num guião constituído por um elenco de questões diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

11.8 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as Classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.9 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder -se -á à utilização faseada dos métodos de seleção da seguinte forma:

Num primeiro momento será aplicado à totalidade dos candidatos o método obrigatório da avaliação curricular;

Num segundo momento proceder-se-á à aplicação do segundo método a entrevista de avaliação de competências aos primeiros dez candidatos aprovados pelo método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

Uma vez satisfeitas as necessidades que deram origem ao presente procedimento concursal os restantes candidatos serão dispensados da entrevista de avaliação de competências.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Rosa Maria Resende Costa Pais Ribeiro (Diretora);
Vogais Efetivos:

Elvira Manuela Pinto Sá (Diretora Adjunta);
Ambrosina Oliveira Coelho Azevedo (Coordenadora de Educação Especial);

Maria Helena Batista e Silva (Chefe de Assistentes Operacionais);

Vogais suplentes:

Irene Lúcia Leite Leal Resende (Subdiretora do Agrupamento);
Ana Conceição Lopes Moreira (Assistente operacional deste Agrupamento);

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais Efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção: Avaliação Curricular com a ponderação de 60 %, e da Entrevista de Avaliação de Competências (E), com a ponderação de 40 %. Os primeiros dez são chamados para uma entrevista individual com o Júri de Seleção.

15.1 — A classificação Final dos candidatos que completem o procedimento é o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = 6 (AC) + 4 (E) / 10$$

15.1 — Critério de desempate:

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

15.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento Escolas António Alves Amorim — Lourosa, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento.

16 — Prazo de reclamação: Após a afixação das listas de ordenação referidas anteriormente, os candidatos dispõem de um prazo de reclamação de 48 horas.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 de setembro de 2014. — A Diretora, *Rosa Maria Resende da Costa Pais Ribeiro*.

208103915

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Declaração de retificação n.º 976/2014

Para os devidos efeitos torna-se pública a retificação do aviso n.º 10269/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2014.

Assim retifica-se que onde se lê:

«Torna-se público que o Agrupamento de Escolas do Cadaval pretende contratar 12 (doze) Assistentes Operacionais para serviços de limpeza, vigilância e apoio interno e externo do recinto escolar, de alunos e professores, em regime contrato de Trabalho a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro.

As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores: 7

5 pessoas = 4 horas

5 pessoas = 2 horas

2 pessoa = 1 hora»

deve ler-se:

«Torna-se público que o Agrupamento de Escolas do Cadaval pretende contratar 11 assistentes operacionais para serviços de limpeza, vigilância e apoio interno e externo do recinto escolar, de alunos e professores, em regime contrato de trabalho a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro.

As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores — 11:

5 pessoas = 4 horas;

4 pessoas = 2 horas;

1 pessoa = 3 horas;

1 pessoa = 1 hora.»

19 de setembro de 2014. — O Diretor, *Luis Manuel Martins Mendes*.

208105502

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, Ourém

Aviso n.º 10777/2014

Por despacho de 23 de julho 2014 da diretora, do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém e nos termos do artigo 19.º, n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 e 3.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho foram nomeados:

Para o cargo de Subdiretor:

Pedro Miguel Nunes Fernandes Alves, professor do grupo de recrutamento 300;

Para o cargo de Adjuntos da Diretora:

Alda Maria do Rosário Pereira Reis, professora do grupo de recrutamento 320;

Maria João Lagoa Careto Pessanha, professora do grupo de recrutamento 110.

A presente nomeação tem efeitos desde 23 de julho de 2014 e expira no final do mandato, de acordo com o n.º 8 do artigo 25.º do referido decreto-lei.

19 de setembro de 2014. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

208104782

Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas

Despacho n.º 11966/2014

Na sequência do procedimento concursal prévio para eleição a que se refere os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137 /2012, de 2 de julho, cujo resultado foi tacitamente homologado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do decreto-lei atrás referido, foi conferida posse, a Paulo Renato Ermitão Gregório, Professor de Quadro de Agrupamento, para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas Gil Paes, Torres Novas, em regime de comissão de serviço, no dia 21 de julho de 2014, em cessão pública do Conselho Geral Transitório.

21 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Isabel Maria de Almeida Marques*.

208106312

Agrupamento de Escolas João Silva Correia, S. João da Madeira

Aviso n.º 10778/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Tendo em conta o artigo 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento até 12 de junho de 2015, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCR), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Este procedimento concursal é aberto na sequência da atribuição a este Agrupamento de Escolas de 24 horas/diárias para 6 contratos a tempo parcial (4 horas/dia), para o ano letivo de 2014/2015, com período definido até ao dia 12 de Junho de 2015, por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, exarado em 18 de setembro de 2014.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, São João da Madeira.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — Ref. A — 6 (seis) postos de trabalho, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da Escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração hora prevista: 2,80 €/ hora, correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 4 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola sede do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, Escola Secundária João da Silva Correia, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a Rua Mourisca n.º 210, 3700-195 São João da Madeira, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora deste Agrupamento.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
 Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
 Declarações da experiência profissional (fotocópia)
 Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Método de seleção:

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atendendo à urgência do presente procedimento concursal aplica-se, apenas, o método de seleção: Avaliação Curricular (AC).

12.1 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

12.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 2 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — até 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores — 2 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
- d) 14 Valores — de 1 a 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
- e) 10 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes ao posto de trabalho.

12.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será

valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 6 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- d) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- e) 2 Valores — até 15 horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional.

12.2 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

13 — Composição do Júri

Presidente: José Rui Ribeiro Sá, Subdiretor;
 Vogal efetivo: Sílvia Fontinha da Costa Augusto, Adjunta da Diretora;
 Vogal efetivo: José Henrique Pinho Godinho, Coordenador Técnico dos Assistentes Técnicos;
 Vogal suplente: Irene Maria Ferreira Coelho, Adjunta da Diretora;
 Vogal suplente: Mário Rui Couto Castro, Assistente Técnico.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, é disponibilizada no sítio da Internet da Escola sede bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 de setembro de 2014. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

208105202

Agrupamento de Escolas Mães d'Água, Amadora

Aviso (extrato) n.º 10779/2014

Ao abrigo da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	Índice
António Joaquim Moreira Ramos	530	299
Fernando de Andrade	420	299
José Lino Conde Correia	530	340
Vítor Manuel Gomes dos Santos	530	340

19 de setembro de 2014. — O Diretor, *Jorge Manuel Gonçalves Gomes*.

208104522

Aviso (extrato) n.º 10780/2014

Jorge Manuel Gonçalves Gomes, Diretor do Agrupamento de Escolas Mães d'Água, Amadora, nomeio por meu despacho de 1 de setembro de 2014 a professora Ana Cristina Bom Mendes dos Santos, do grupo de recrutamento 410, como adjunta do Diretor, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em substituição de Fernando de Andrade, que celebrou com o Ministério da Educação e Ciência Acordo de Extinção do vínculo de Emprego Público.

19 de setembro de 2014. — O Diretor, *Jorge Manuel Gonçalves Gomes*.

208104603

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

Aviso (extrato) n.º 10781/2014

Ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, eu, Cesário António Gonçalves da Silva, Diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, nomeio para os cargos de subdiretor e de adjuntos, a partir do dia 2 de julho de 2014, os seguintes professores:

Subdiretor — Mário Alexandre Cardoso Marques, professor do quadro do grupo de recrutamento 500

Adjunta do Diretor — Cristina Alexandra Oliveira Carapinha, do grupo de recrutamento 430

Adjunta do Diretor — Fernanda Maria da Silva Barosa Ferreira, professora do grupo de recrutamento de Educação Pré-Escolar

Adjunta do Diretor — Inês Alexandre Vaz, docente do grupo de recrutamento 520

22 de setembro de 2014. — O Diretor, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

208106304

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

Aviso n.º 10782/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Para efeito do disposto nos artigos 33.º e 34, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do

disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em conjugação com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existir reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, António Jorge Macedo Pimentel, de 01 de setembro de 2014, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Penafiel Sudeste.

2.1 — Funções: prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, apoio ao almoço, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria.

2.2 — Horário semanal: 20 horas semanais, sendo 4 horas/dia.

2.3 — Remuneração ilíquida/hora: 2,80€/hora acrescido de subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

2.4 — Duração do contrato: até 12 de junho de 2014.

3 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido — escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência Profissional;

b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviços;

c) Qualificação Profissional.

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, e entregues presencialmente nestes Serviços.

6 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Comprovativos da experiência profissional (exceto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento).

7 — Métodos de seleção: considerando a urgência do recrutamento, por necessidade de serviço e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), aplicando -se este segundo método a tranches de candidatos por ordem decrescente de classificação, obtida por aplicação do primeiro (AC) e até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

7.1 — Avaliação curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida; será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4(EP) + 2(FP)$$

7.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 0,6AC + 0,4EAC$$

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências.

8 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no primeiro método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

9 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Composição do júri:

Presidente — António Sorte Pinto — Subdiretor.
Vogais efetivos:

João Filipe Marinho dos Santos — Adjunto;
Célia Maria Alves Bastos Durães — Adjunta;

Vogais suplentes:

Maria Nazaré Lopes Pinto — Assistente Técnica.
Sara Rute Pereira Ribeiro Vieira Pinto — Assistente Técnica.

10.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

11 — A publicação da lista unitária de ordenação final será disponibilizada na página Web da escola (<http://agpenafielsudeste.ccems.pt/>) e afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos do estabelecimento de ensino.

12 — Em cumprimento da alínea *i*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referidos no ponto 7 deste Aviso.

14 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

22 de setembro de 2014. — O Diretor, *António Jorge Macedo Pimentel*.

208095913

Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora

Aviso (extrato) n.º 10783/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente transferido para o Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora, com efeitos a 01 de setembro de 2013.

Grupo	Nome	Da Escola/Agrupamento	Código	Para o Agrupamento	Código
910	Ana Cristina de Freitas Valente da Silva Casanova.	Agrupamento de Escolas Bairro do Padre Cruz.	171402	Pioneiros da Aviação Portuguesa . . .	170744
260	Teresa Carmo Gama Caldeira	Escola Básica Hermenegildo Capelo, Palmela.	171104	Pioneiros da Aviação Portuguesa . . .	170744
200	Palmira Maria Paixão.	Agrupamento de Escolas Escultor Francisco dos Santos.	172133	Pioneiros da Aviação Portuguesa . . .	170744
110	Margarida Rosa Marmeleira	Escola Básica Professor Lindley Cintra	171177	Pioneiros da Aviação Portuguesa . . .	170744
230	Maria do Rosário Fátima Carvalho Carrinho.	Agrupamento de Escolas de Alforneiros.	170161	Pioneiros da Aviação Portuguesa . . .	170744
910	Matilde Teixeira Marta.	Agrupamento de Escolas Albufeira Poente.	145014	Pioneiros da Aviação Portuguesa . . .	170744
210	Gisela Rebelina Meireles de Moura	Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Pinto de Vasconcelos.	150769	Pioneiros da Aviação Portuguesa . . .	170744
230	Isabel Maria Arêde Menitra de Carvalho.	Agrupamento de Escolas José Gomes Ferreira, Lisboa.	171773	Pioneiros da Aviação Portuguesa . . .	170744
200	Maria da Conceição Galveia Ferreira	Agrupamento de Escolas de Casquilhos.	170884	Pioneiros da Aviação Portuguesa . . .	170744

22 de setembro de 2014. — O Diretor, *Francisco Alves Marques*.

208106807

Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova

Aviso n.º 10784/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do Pessoal Docente e Não Docente do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, cuja relação jurídica de emprego público cessou no ano de 2013.

Nome	Categoria/grupo	Índice/nível	Data da cessação	Motivo
Francisco José Simões Cabral	Professor	299	30-09-2013	Aposentação.
Olívia Santos Pinto Cardoso	Professora.	340	31-10-2013	Aposentação.
António Gil Martins Dias.	Professor	340	31-08-2013	Aposentação.

22 de setembro de 2014. — A Diretora, *Maria João Henriques Pereira*.

208106223

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira — Leiria

Aviso (extrato) n.º 10785/2014

Lista Unitária de Ordenação Final

Para efeitos previstos no ponto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atualizada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de oito postos de trabalho — assistente operacional — em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial com a duração de 4 e 3 horas/dia, após homologação da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, em 04 de fevereiro de 2014:

	Nome	Av.Cur./ Valores
1	Maria de Fátima Ribeiro Jerónimo Brites	17,16
2	Júlia Maria Pereira Heleno Laúdo	17,16
3	Regina Maria Ferreira Patrício Casaleiro	15,83
4	Clarinda Maria Batista Lavos	15,83
5	Erundina de Jesus Miguel Costa	15,83
6	Maria da Silva Nunes Pedrosa	15,83
7	Maria Gracinda da Costa Gaspar Leonardo	15,66
8	Carina Santos Rosa	14,83
9	Tânia Isabel Duarte Madrinha	14,66
10	Lucília Maria Alves Pereira	13,16
11	Maria Irene Carpalhoso da Costa Malícia	13,00
12	Sandra Amélia dos Santos V. Marques Bom	10,83
13	Eva Margarida Marques dos Santos	9,16
14	Graça Maria Domingues Cordeiro Lopes	9,16
15	Gisela Ferreira Pereira	9,16
16	Joana Sousa Moreira	8,33
17	Dília Maria Silva Pereira Remígio	8,16
18	Ana Maria de Jesus Rodrigues	6,50
19	Sónia Duarte Mendes	6,50
20	Maria da Ascensão Pedrosa Francisco	2,50
21	Maria Goreti de Oliveira Cordeiro Branco	2,33
22	Sara Marisa Gomes Pedrosa	2,33

14 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Adélia Maria Leal Lopes*.
208103445

Agrupamento de Escolas Santos Simões, Guimarães

Aviso n.º 10786/2014

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de um postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, aberto por aviso n.º 10050/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 8 de setembro de 2014.

N.º	Nome	Resultado final
1	Sandra Martins	16,25
2	Sílvia Filomena Alves Guise	16,25
3	Olivia Ribeiro	12,00
4	Ana Paula Viegas da Silva Rodrigues	11,00
5	Manuela Margarida Fernandes Machado	10,75
6	Joana Paula de Melo Vieira	10,50

19 de setembro de 2014. — O Diretor, *Benjamim Paulo da Costa Sampaio*.

208106418

Agrupamento de Escolas de Silves

Aviso n.º 10787/2014

Por ter saído com inexatidões foi anulado, por meu despacho o aviso n.º 10534/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 181 — 19 de setembro de 2014.

19 de setembro de 2014. — O Diretor, *João António Mourinho Vieira Gomes*.

208104271

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE BRAGA

Acordo n.º 15/2014

Alteração do Acordo de Colaboração para a requalificação da Escola Básica de André Soares — Braga

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, representado pelo Diretor-Geral, José Alberto Moreira Duarte.

Segundo outorgante: Município de Braga, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Bruno Antunes Machado Rio.

Considerando que:

A. A Lei Orgânica do Ministério de Educação e Ciência (MEC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, procedeu à extinção das Direções Regionais de Educação, nomeadamente da Direção Regional de Educação do Norte, cujas atribuições foram, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, integradas na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

B. Com vista à requalificação, substituição e ampliação das atuais instalações do 2.º e 3.º ciclo da Escola Básica de André Soares, Braga, foi celebrado o Acordo n.º 25/2011, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro, alterado pelo Acordo n.º 6/2012, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 1 de junho, devidamente homologados.

C. Nos termos previstos no artigo 5.º do Acordo n.º 25/2011, com a redação dada pelo Acordo n.º 6/2012, ficou estabelecido como prazo de conclusão do empreendimento, 31 de dezembro de 2013, o qual importa atualizar.

É celebrada a presente alteração ao Acordo identificado em B., supra, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Em todo o articulado onde se lê «DREN», deve passar a ler-se «DGEstE».

Cláusula 2.ª

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«A requalificação, substituição e ampliação das instalações da Escola deverá concluir-se até 31 de dezembro de 2014.»

8 de agosto de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, Município de Braga, o Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208105495

Acordo n.º 16/2014**Alteração do Acordo de Colaboração para a requalificação da Escola Básica de Francisco Sanches — Braga**

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, representado pelo Diretor-Geral, José Alberto Moreira Duarte.

Segundo outorgante: Município de Braga, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Bruno Antunes Machado Rio.

Considerando que:

A. A Lei Orgânica do Ministério de Educação e Ciência (MEC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, procedeu à extinção das Direções Regionais de Educação, nomeadamente da Direção Regional de Educação do Norte, cujas atribuições foram, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, integradas na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

B. Com vista à requalificação, substituição e ampliação, das atuais instalações do 2.º e 3.º ciclo da Escola Básica de Francisco Sanches — Braga, foi celebrado o Acordo n.º 24/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro, alterado pelo Acordo n.º 7/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 1 de junho, devidamente homologados.

C. Nos termos previstos no artigo 5.º do Acordo n.º 24/2011, com a redação dada pelo Acordo n.º 7/2012, ficou estabelecido como prazo de conclusão do empreendimento, 31 de dezembro de 2013, o qual importa atualizar.

É celebrada a presente alteração ao Acordo identificado em B., supra, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Em todo o articulado onde se lê «DREN», deve passar a ler-se «DGEstE».

Cláusula 2.ª

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«A requalificação, substituição e ampliação das instalações da Escola deverá concluir-se até 31 de dezembro de 2014.»

8 de agosto de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, Município de Braga, o Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208105381

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS****Acordo n.º 17/2014****Alteração do Acordo de Colaboração para a Escola Básica de Felgueiras**

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, representado pelo Diretor-Geral, José Alberto Moreira Duarte.

Segundo outorgante: Município de Felgueiras, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Inácio Cardoso Ribeiro.

Considerando que:

a) Com vista à construção da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos de Felgueiras, foi celebrado o Acordo n.º 33/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro, alterado pelo Acordo n.º 123/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho, e pelo Acordo 9/2013, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro, devidamente homologados.

b) Nos termos do artigo 5.º do Acordo n.º 33/2011, com a redação dada pelo Acordo n.º 9/2013, ficou estabelecido como prazo de conclusão do empreendimento, 31 de dezembro de 2013, o qual importa atualizar.

É celebrada a presente alteração ao Acordo identificado em a), supra, que se rege pela seguinte cláusula:

Cláusula Única

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«A construção das instalações da Escola Básica de Felgueiras deverá concluir-se até 31 de dezembro de 2014.»

16 de maio de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, Município de Felgueiras, o Presidente da Câmara Municipal, *José Inácio Cardoso Ribeiro*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208105649

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE PAREDES****Acordo n.º 18/2014****Alteração do Acordo de Colaboração para a Substituição e ampliação da Escola Básica de Baltar — Paredes**

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, representado pelo Diretor-Geral, José Alberto Moreira Duarte.

Segundo outorgante: Município de Paredes, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Celso Manuel Gomes Ferreira.

Considerando que:

A. Com vista à substituição e ampliação da Escola Básica de Baltar — Paredes, foi celebrado o Acordo n.º 49/2011, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro, alterado pelo Acordo n.º 127/2011, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho, pelo Acordo n.º 1/2013, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro, e pelo Acordo n.º 7/2013, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro, devidamente homologados.

B. Nos termos do artigo 5.º do Acordo 49/2011, com a redação dada pelo acordo n.º 7/2013, ficou estabelecido como prazo de conclusão do empreendimento, 30 de setembro de 2013, o qual importa atualizar.

É celebrada a presente alteração ao Acordo identificado em A., supra, que se rege pela seguinte cláusula:

Cláusula Única

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«A construção das instalações da Escola Básica de Baltar — Paredes deverá concluir-se até 31 de dezembro de 2014.»

8 de agosto de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, Município de Paredes, o Presidente da Câmara Municipal, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208105543

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10788/2014

Após aprovação da 14.ª edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, regulamentado pela Portaria n.º 213/2009, de 24 de fevereiro, e precedido do cumprimento dos n.ºs 1 e 3 do artigo 18.º da mesma Portaria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, para ocupação do posto de trabalho, no mapa de pessoal deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com Paula Sandra Bastos Monteiro, com efeitos a 18 de julho de 2014.

17 de setembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

208104611

Aviso (extrato) n.º 10789/2014

Por meu despacho de 12 de agosto de 2014, e nos termos do disposto da b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas categoria e posição remuneratória no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Faro, da técnica superior, Maria José Seromenho, sendo a produção de efeitos da celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a 1 de setembro de 2014.

17 de setembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

208104596

Deliberação (extrato) n.º 1812/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo n.º 085/2014, de 22 de abril de 2014, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designada, em regime de substituição, Coordenadora do Serviço Local de pequena dimensão correspondendo aos concelhos de Serpa, Moura e Barrancos, do Centro Distrital de Beja, Maria Graça Travessa Ferreira Piçarra, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 1 de maio de 2014.

30 de abril de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Maria Graça Travessa Ferreira Piçarra, Assistente Técnica no Centro Distrital de Beja do Instituto da Segurança Social, I. P.

Em 1970/71 frequentou o Colégio de Santa Clara em Lisboa, concluindo o Curso Geral do Comércio em 1975/76. Em 1976/77 frequentou a Escola Industrial e Comercial D. Luísa de Gusmão, em Lisboa, onde concluiu o Curso Complementar de Contabilidade e Administração em 1977/78 com a nota final de 14,2 valores.

Iniciou Funções no Hospital Distrital de Serpa, em 2 de janeiro de 1987, na Secção de Contabilidade. Coordenação dos Serviços Financeiros do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A. — Hospital de S. Paulo — Serpa. Transita para o Centro Regional de Segurança Social de Beja, Serviço Local de Serpa em junho de 2006. Assume, na ausência da coordenadora da Loja do Cidadão e do Serviço Local de Serpa, as funções de coordenação da mesma.

Frequência de diversas ações de formação na área dos regimes da Segurança Social, informática e especificamente direcionadas para o atendimento ao público.

208103664

Deliberação (extrato) n.º 1813/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo n.º 169/2014, de 3 de setembro de 2014, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do referido cargo, foi designada, em regime de substituição, Lúcia Raquel Martins Ligeiro, no cargo de Chefe da Equipa de Gestão de Gestão de Contribuições, do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viana do Castelo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 3 de setembro de 2014.

19 de setembro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

Nota Curricular

Lúcia Raquel Martins Ligeiro, licenciada em Gestão, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão, com parte curricular do Mestrado em Administração Pública — Gestão Pública e Políticas Públicas, pela Universidade do Minho, é assistente técnica, do quadro de pessoal do ISS, IP.

Desde fevereiro de 2007 — Assistente Administrativa na equipa de gestão de remunerações do Núcleo de Gestão de Contribuições do Centro Distrital de Viana do Castelo do ISS, IP;

De julho 2005 a fevereiro 2007 — Nomeação definitiva como Assistente Administrativa, no Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto;

De 26/out/2000 a 18j/un/2005 — Assistente Administrativa, na Escola EB 2.3 da Correlhã — Ponte de Lima.

208104141

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 11967/2014

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram subdelegados através do Despacho n.º 590/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8 de 13 de janeiro de 2014, subdelego na Técnica Superior, licenciada Paula Cristina Antunes, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Decidir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da Lei n.º 34/2004 de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto;

1.1 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e 3 da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.2 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma;

1.3 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

1.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.5 — Retirar, nos termos do artigo 10 da Lei n.º 34/2004 de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto, a proteção jurídica;

1.6 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente instituições bancárias, administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias nele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de setembro de 2014. — A Chefe do Setor dos Assuntos Jurídicos e Contencioso, *Zita de Lurdes Hilário Ribeiro*.

208103412

**PARTE D****SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO****Despacho n.º 11968/2014**

José Manuel Morais Esteves, escrivão auxiliar, a exercer, em comissão de serviço, funções no Supremo Tribunal Administrativo, dada por

finda, a seu pedido, a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2014.

16 de setembro de 2014. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *António Francisco de Almeida Calhau*.

208106961

**PARTE E****UNIVERSIDADE ABERTA****Louvor (extrato) n.º 473/2014**

Pela Deliberação 81/DH/14 o Conselho Coordenador aprova, por unanimidade, um voto de louvor ao Assistente Técnico Joaquim Carrilho Cardoso Sabino pela dedicação, lealdade e competência com que tem desempenhado as suas funções no secretariado do Departamento de Humanidades ao longo dos últimos 6 anos.

19 de setembro de 2014. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

208105454

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho n.º 11969/2014****Delegação de competências nos responsáveis científicos dos projetos de ID**

1 — No uso dos poderes que me são conferidos por força do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como no n.º 5 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constante do Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, e ao

abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, juntamente com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na redação atual, delego nos responsáveis científicos de projetos de ID, abaixo discriminados, a competência para, no âmbito da gestão corrente desses projetos:

a) Autorizar as despesas, os procedimentos de contratação com a locação e aquisição de bens ou de serviços e as respetivas adjudicações de valor inferior ou igual a € 5.000,00, cumpridos os pressupostos e regras previstas na lei e desde que previamente cabimentadas na dotação orçamental respetiva;

b) Autorizar deslocações em serviço no país e no estrangeiro por um período máximo de 10 dias úteis, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos respetivos abonos de despesas ou de ajudas de custo, dos membros da equipa de investigação de que são responsáveis, à exceção daqueles que estejam na dependência hierárquica dos diretores das unidades orgânicas;

c) Autorizar o pagamento de despesas, através do fundo de maneiço constituído para o efeito, até ao montante de € 500,00.

2 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelos ora delegados no âmbito das competências abrangidas pela presente deliberação.

3 — A lista de projetos de ID é objeto de publicação periódica na webpage da Universidade do Algarve, através do endereço <https://www.ualg.pt/home/pt/content/projetos-investigacao>.

Lista de Responsáveis Científicos de Projetos de ID

Responsável científico	Unidade Orgânica/Centro Investigação
Adão de Jesus Gonçalves Flores	Faculdade de Economia.
Alexandra Isabel Dias Reis	Faculdade de Ciências Humanas Sociais.
Alexandra Maria Francisco Cravo	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Alfredo Jaime Morais Cravador	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Alice Newton	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Amílcar Manuel Marreiros Duarte	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Ana Cristina Hurtado de Matos Coelho	Escola Sup. de Educação e Comunicação.
Ana Cristina Oliveira Lopes Figueira	Instituto Superior de Engenharia.
Ana Margarida de Almeida Matias	CIMA.
Ana Margarida Moutinho Grenha	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Ana Maria Branco Barbosa	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Ana Maria dos Santos Rosa da Costa	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Ana Paula Catarino Barreira	Faculdade de Economia.
Ana Teresa Luís Lopes Maia	Dep. Ciências Biomédicas e Medicina.
Anabela Maria Lopes Romano	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
André Duarte Lopes	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
António Carlos Pestana Fragoso de Almeida	Escola Sup. de Educação e Comunicação.
António Eduardo de Barros Ruano	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
António João Freitas Gomes da Silva	Instituto Superior de Engenharia.
António Manuel Faustino de Carvalho	Faculdade de Ciências Humanas Sociais.
Carlos Alberto Correia Guerrero	Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Responsável científico	Unidade Orgânica/Centro Investigação
Celestina Maria Gago Pedras	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Célia Maria Brito Quintas	Instituto Superior de Engenharia.
Cláudia Florindo Tavares	Dep. Ciências Biomédicas e Medicina.
Cristina Carvalho Veiga Pires	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Custódia do Sacramento Cruz Fonseca	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Delminda Maria de Jesus Moura	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Eduardo José Xavier Rodrigues de Pinho e Melo	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Eusébio Zeferino Encarnação da Conceição	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Fernando Miguel Pais da Graça Lobo	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Fernando Pereira Antunes Perna	Escola Sup. Gestão, Hotelaria e Turismo.
Fernando Ribeiro Gonçalves	Faculdade de Ciências Humanas Sociais.
Filomena Maria Coelho Guerra da Fonseca	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Flávio Augusto Bastos da Cruz Martins	Instituto Superior de Engenharia.
Francisco Manuel Dionísio Serra	Escola Sup. Gestão, Hotelaria e Turismo.
Gabriela Araújo da Silva	Dep. Ciências Biomédicas e Medicina.
Guilherme Nuno de Passos Correia Matos Ferreira	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Gustavo Nuno Barbosa Nolasco	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Gustavo Tiscornia	Dep. Ciências Biomédicas e Medicina.
Helena Maria Leitão Demigné Galvão	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Henrique Leonel Gomes	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Inês Maria Pombinho de Araújo	Dep. Ciências Biomédicas e Medicina.
Isabel Maria Marques Saraiva de Carvalho	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim de Alfarrá Esteves	Dep. Ciências Biomédicas e Medicina.
Jânio Miguel Evangelista Ferreira Monteiro	Instituto Superior de Engenharia.
João Albino Matos da Silva	Faculdade de Economia.
João Manuel Carvalho Estevão	Instituto Superior de Engenharia.
João Miguel Fernandes Rodrigues	Instituto Superior de Engenharia.
João Pedro Pereira da Costa Bernardes	Faculdade de Ciências Humanas Sociais.
João Pinto Guerreiro	Faculdade de Economia.
Joaquim Manuel Freire Luis	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Johannes Martinus Hubertina du Buf	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Jorge Manuel dos Santos Gonçalves	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Jorge Manuel Martins	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
José António Carreira Saraiva Monteiro	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
José António de Sousa Moreira	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
José Eduardo Marques Bragança	Dep. Ciências Biomédicas e Medicina.
José Luis Almaguer Argain	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
José Manuel Peixoto Teixeira Leitão	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
José Manuel Quintela de Brito Jacob	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
José Manuel Sousa de São José	Faculdade de Economia.
José Maria Longras Figueiredo	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
José Paulo da Silva	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
José Paulo Patrício Galdes Monteiro	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
José Paulo Soares Pinheiro	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
José Pedro de Andrade e Silva Andrade	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Karl Magnus Petersson	Faculdade de Ciências Humanas Sociais.
Luís Filipe Simões Dias Oliveira	Faculdade de Ciências Humanas Sociais.
Luís Manuel Zambujal Chicharo	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Luís Miguel de Amorim Ferreira Fernandes Nunes	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Luís Miguel Madeira Faisca	Faculdade de Ciências Humanas Sociais.
Luís Miguel Mascarenhas Neto	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Luís Miguel Soares Nobre de Noronha e Pereira	Escola Sup. Gestão, Hotelaria e Turismo.
Manuel Célio de Jesus da Conceição	Faculdade de Ciências Humanas Sociais.
Maria Alcinda dos Ramos das Neves	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Maria Ângela Pereira Serafim	CIMA.
Maria da Conceição Lopes Videira Louro Neves	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Maria da Graça Costa Miguel	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Maria Dulce Carlos Antunes	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Maria João da Anunciação Franco Bebianno	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Maria Leonor Quintais Cancela da Fonseca	Dep. Ciências Biomédicas e Medicina.
Maria Manuela Pires Rosa	Instituto Superior de Engenharia.
Maria Margarida da Cruz Godinho Ribau Teixeira	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Maria Margarida dos Prazeres Reis	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Maria Sofia Júdice Gamito Pires	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Maria Teresa de Noronha	Faculdade de Economia.
Maribela Fátima de Oliveira Pestana Correia	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Mário Manuel Ferreira dos Reis	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Matthias Erwin Futschik	CBME.
Mirian Estela Nogueira Tavares	Faculdade de Ciências Humanas Sociais.
Natália Tomás Marques	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Nélia Maria Pontes Amado	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Nuno Alexandre Pinto Rodrigues dos Santos	CBME.
Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho	Faculdade de Ciências Humanas Sociais.
Óscar Manuel Fernandes Cerveira Ferreira	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Patrícia Alexandra Saraiva Madureira	CBME.
Paulo José Garcia de Lemos Trigueiros de Martel	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Paulo José Relvas de Almeida	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Pedro João Valente Dias Guerreiro	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Pedro Jorge Sequeira Cardoso	Instituto Superior de Engenharia.
Pedro José Realinho Gonçalves Correia	Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Responsável científico	Unidade Orgânica/Centro Investigação
Pedro Miguel Guerreiro Patolea Pintasilgo	Faculdade de Economia.
Pedro Miguel Leal Rodrigues	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Petar Dimitrov Petrov	Faculdade de Ciências Humanas Sociais.
Raul José Jorge de Barros	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Rui Gonçalo Viegas Russo da Conceição Martinho	Dep. Ciências Biomédicas e Medicina.
Rui Manuel Cabral e Silva	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Rui Manuel Farinha das Neves Guerra	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Rui Miguel Madeira Lança	Instituto Superior de Engenharia.
Sara Isabel Cacheira Raposo	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Saul Neves de Jesus	Faculdade de Ciências Humanas Sociais.
Thomas Panagopoulos	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Thomas Raimund Jung	
Tomasz Boski	Faculdade de Ciências e Tecnologia.
Wolfgang Alexander Link	Dep. Ciências Biomédicas e Medicina.

9 de setembro de 2014. — O Reitor, *António Branco*.

208103356

Serviços Académicos

Despacho n.º 11970/2014

Por despacho de 12-09-2014 do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri das provas de Título de Especialista para a área científica de Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia (CNAEF: 725), requeridas pela Mestre Filipa Sofia Lopes dos Santos Ramos, os seguintes membros:

Presidente: Doutora Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schütz, pró-reitora da Universidade do Algarve por delegação de competências do Reitor.

Vogais:

Doutor António Fernando Caldeira Lagem Abrantes, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve;

Mestre Ricardo Miguel da Silva Teresa Ribeiro, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa;

Mestre Maria Alexandra de Albuquerque André, Professora Assistente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra;

Mestre Cristina Maria dos Santos Almeida, Membro da Associação Portuguesa dos Técnicos de Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear;

Licenciado Luís Alexandre Moura Borges, Técnico de Radiologia Principal no Hospital Particular do Algarve em Alvor e Membro da Associação Portuguesa dos Técnicos de Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear.

19 de setembro de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

208104011

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Anúncio n.º 235/2014

De acordo com o disposto pelos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-

-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, da Deliberação n.º 2392/2013, de 12 de novembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, a CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, CRL, vem publicar a alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências da Comunicação depois de acreditado pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior na sua reunião de 20 de junho de 2014 e registado, com data de 15 de setembro de 2014, na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1129/2011/AL01. O anterior plano de estudos foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2011.

ANEXO

1 — Instituição de Ensino — Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.

2 — Curso — Ciências da Comunicação

3 — Grau ou diploma — Licenciatura

4 — Área científica predominante do curso — Informação e Jornalismo

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

6 — Duração normal do curso — Seis semestres.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informação e Jornalismo	IJO	147,5	
Economia	ECO	6	
Psicologia	PSI	6	
Direito	DIR	5.5	
Diversas	DIV		15
<i>Total</i>		165	15

8 — Plano de estudos:

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Licenciatura em Ciências da Comunicação

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sociologia da Comunicação	IJO	Semestral	162.5	TP: 60	6.5
Comunicação e Cultura em Língua Portuguesa	IJO	Semestral	150	TP: 52.5	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Opção I a)	DIV	Semestral	125	TP: 45	5
Media, Economia e Gestão	ECO	Semestral	150	TP: 52.5	6
Introdução ao Jornalismo	IJO	Semestral	162.5	TP: 60	6.5

a) Opção a escolher pelo aluno de acordo com a oferta formativa dos cursos de 1.º ciclo onde constará uma unidade curricular de Metodologia do Trabalho Científico

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Teorias da Comunicação	IJO	Semestral	150	TP: 60	6
Media e Sociedade	IJO	Semestral	150	TP: 60	6
Opção II b)	DIV	Semestral	125	TP: 45	5
Introdução à Publicidade	IJO	Semestral	150	TP: 52.5	6
Técnicas Redatoriais em Jornalismo	IJO	Semestral	175	TP: 52.5	7

b) Opção a escolher pelo aluno de acordo com a oferta formativa dos cursos de 1.º ciclo

3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Semiótica da Comunicação	IJO	Semestral	150	TP: 52.5	6
Comunicação Política	IJO	Semestral	150	TP: 52.5	6
Opção III c)	DIV	Semestral	125	TP: 45	5
Cibercultura	IJO	Semestral	150	TP: 52.5	6
Atelier de Escrita Criativa Multimédia	IJO	Semestral	175	TP: 52.5	7

c) Opção a escolher pelo aluno de acordo com a oferta formativa dos cursos de 1.º ciclo

4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Psicologia da Comunicação	PSI	Semestral	150	TP: 52.5	6
Comunicação Visual	IJO	Semestral	150	TP: 52.5	6
Opinião Pública e Estudos de Mercado	IJO	Semestral	137.5	TP: 52.5	5.5
Direito, Ética e Deontologia da Comunicação	DIR	Semestral	137.5	TP: 52.5	5.5
Atelier de Imprensa e Jornalismo Online	IJO	Semestral	175	TP: 52.5	7

5.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Desafios Atuais da Comunicação	IJO	Semestral	125	TP: 52.5	5
Comunicação Organizacional	IJO	Semestral	150	TP: 52.5	6
Jornalismo de Especialidade	IJO	Semestral	125	TP: 52.5	5
Atelier de Televisão I	IJO	Semestral	175	TP: 52.5	7
Atelier de Rádio I	IJO	Semestral	175	TP: 52.5	7

6.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Atelier de Comunicação e Marketing	IJO	Semestral	175	TP: 60	7
Atelier de Televisão II	IJO	Semestral	175	TP: 60	7
Atelier de Radio II	IJO	Semestral	175	TP: 60	7
Projeto Final	IJO	Semestral	225	TP: 75	9

18 de setembro de 2014. — O Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, *Prof. Doutor José Amado da Silva*.

208103331

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Declaração de retificação n.º 977/2014**

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 19 de agosto de 2014, a p. 21571, o despacho n.º 10706/2014, relativo à delegação de competências da presidência do júri de prova de agregação em Física, no ramo de Astrofísica, retifica-se que onde se lê «Doutor João Manuel de Barros Morais Fernandes» deve ler-se «Doutor João Manuel de Morais Barros Fernandes».

18 de setembro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208103494

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Serviços Académicos****Aviso n.º 10790/2014**

O Vice-Reitor da Universidade de Évora, a assegurar a Direção do Instituto de Investigação e Formação Avançada nos termos do Despacho n.º 43/2014, no uso das competências delegadas conforme Despacho n.º 39/2014, homologou em 9 de setembro de 2014 o júri de provas de doutoramento em Psicologia, com atribuição de Título Doutorado Europeu, requeridas por Susana Aurora Gutiérrez Jiménez, nos termos do artigo 27 da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro -Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, Professor Catedrático da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora — Presidente;
Vogais:

Doutora María Elena Felipe Castaño, Professora Titular da Universidade da Extremadura — Espanha;

Doutora Teresa Paula Rodrigues de Oliveira Leite Maurer, Professora Associada da Universidade Lusíada;

Doutor Vítor Daniel Ferreira Franco, Professor Auxiliar com Agregação da Universidade de Évora — Orientador;

Doutora Júlia Van Zeller de Serpa Pimentel, Professora Auxiliar do Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida;

Doutora Maria da Graça Duarte da Silva Santos, Professora Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutora Maria Eduarda Salgado Carvalho, Conferencista da Universidade Lusíada.

19 de setembro de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

208105121

Declaração de retificação n.º 978/2014

Por se ter verificado uma alteração na constituição do júri das provas de doutoramento em Ciências da Engenharia do Território e Ambiente requeridas por Paulo Alexandre Fernandez, publicada através do aviso

n.º 9998/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro de 2014, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê «Doutor Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, Professor Catedrático da Universidade de Évora;» deve ler-se «Doutor Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, professor catedrático da Universidade de Évora, presidente por delegação do diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada;».

22 de setembro de 2014. — A Diretora, *Margarida Cabral*.

208107933

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA**Aviso n.º 10791/2014**

Por despacho de 25 de julho de 2014 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Desenvolvimento e Perturbações da Linguagem, especialidade Desenvolvimento Psico e Neurolinguístico, requeridas pela licenciada Ana Sofia Guimarães Correia:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa

Vogais:

Doutor Alexandre Lemos de Castro Caldas, professor catedrático da Universidade Católica Portuguesa.

Doutor Mark Daniel Davis, professor associado da Universidade de West Alabama.

Doutora Carla Bluhm, professora associada do College of Coastal Georgia.

Doutor Armindo Freitas Magalhães, professor associado da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Jorge Manuel Rodrigues, professor auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

18 de setembro de 2014. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

208105024

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 11971/2014**

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 92.º, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 1 do artigo 28.º, da alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5- A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril,

Delego, com faculdade de subdelegação, nos seguintes Presidentes e Diretores, a competência para, relativamente ao ano letivo de 2014/2015, fixar os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º do Despacho n.º 8175-B/2014, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, de 23 de junho, e a que se refere a alínea g) artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 5 de abril:

Professor Doutor José Pinto Duarte, Presidente da Faculdade de Arquitetura;

Professor Doutor Vítor dos Reis, Presidente da Faculdade de Belas-Artes;

Professor Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, Diretor da Faculdade de Ciências;

Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro, Diretor da Faculdade de Direito;

Professora Doutora Matilde Duque da Fonseca e Castro, Diretora da Faculdade de Farmácia;

Professor Doutor Paulo Farmhouse Alberto, Diretor da Faculdade de Letras;

Professor Doutor José Fernandes e Fernandes, Diretor da Faculdade de Medicina;

Professor Doutor João Manuel de Aquino Marques, Diretor da Faculdade de Medicina Dentária;

Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária;

Professor Doutor José Alves Diniz, Presidente da Faculdade de Motricidade Humana;

Professor Doutor Luís Alberto Santos Curral, Diretor da Faculdade de Psicologia;

Professor Doutor João Pedro Mendes da Ponte, Diretor do Instituto de Educação;

Professora Doutora Maria Lucinda Fonseca, Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;

Professora Doutora Amarilis Paula Alberti de Varennes, Presidente do Instituto Superior de Agronomia;

Professor Doutor Manuel Meirinho, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;

Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico.

21 de julho de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208106986

Faculdade de Arquitetura

Despacho (extrato) n.º 11972/2014

Por meu despacho de 11/07/2014, por delegação de competências:

Doutora Teresa de Jesus de Olazabal Cabral — Autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime experimental, por um quinquénio, como Professora Auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura, posicionada no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior, com efeitos a partir do dia 14 de maio de 2014, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. Não carece de fiscalização prévia do T.C.

19 de setembro de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte*, professor catedrático.

208105835

Faculdade de Letras

Despacho n.º 11973/2014

Considerando que o licenciado Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz completou três anos de exercício de funções no cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico desta Faculdade;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64-A/2011, de 22 de dezembro;

Considerando a análise circunstanciada do desempenho do dirigente, dos resultados por si obtidos e das atividades desenvolvidas;

Por meu despacho de 21 de agosto de 2014, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1

de novembro de 2014, no cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico desta Faculdade.

16 de setembro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

Nota Curricular

Nome — Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz.

Data de nascimento — 25 de julho de 1964.

Formação académica — licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Formação profissional: Concluiu com aproveitamento o curso FOR-GEP — Programa de Formação em Gestão Pública.

Atividade profissional:

Ministério da Defesa Nacional: Programador (até junho de 1996) e Técnico Superior de Informática (a partir de junho de 1996);

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa: Coordenador do Gabinete de Informática — coordenação de toda a atividade relacionada com o parque informático (de dezembro de 2001 a novembro de 2003);

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa: Chefe da Divisão de Apoio Técnico — coordenação de toda a atividade relacionada com o parque informático, gabinete técnico e meios audiovisuais (de outubro de 2003 a janeiro de 2004);

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação: Adjunto do Gabinete do Ministro (de janeiro de 2004 a julho de 2004);

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações: Adjunto do Gabinete do Ministro (a partir de julho de 2004).

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa: Especialista de Informática Grau 3 Nível 1 (de 7 de fevereiro de 2008 a 29 dezembro de 2010);

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa: Nomeado em regime de substituição Chefe da Divisão de Apoio Técnico (desde 30 de dezembro de 2010).

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa: Nomeado em comissão de serviço Chefe da Divisão de Apoio Técnico (desde 1 de novembro de 2011).

208105592

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 10792/2014

Em cumprimento do estabelecido no artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tornam-se públicas as Cessações de Contrato de Trabalho em Funções Públicas dos seguintes trabalhadores:

Licenciado António José Gonçalves Martins Baptista, com a categoria de Assistente Convitado, a tempo parcial 30 %, no dia 31 de agosto de 2014, por caducidade do respetivo contrato.

Licenciado António Miguel Aires Oliveira Raimundo, com a categoria de Assistente Convitado, a tempo parcial 30 %, no dia 31 de agosto de 2014, por caducidade do respetivo contrato.

Licenciada Joana Inês de Sousa Santos Ruivo Batista, com a categoria de Assistente Convitado, a tempo parcial 30 %, no dia 31 de agosto de 2014, por caducidade do respetivo contrato.

Licenciada Maria Margarida Fernandes da Silva Francisco, com a categoria de Assistente Convitado, a tempo parcial 30 %, no dia 31 de agosto de 2014, por caducidade do respetivo contrato.

Licenciado Ricardo Jorge Pereira Tavares Ferreira, com a categoria de Assistente Convitado, a tempo parcial 30 %, no dia 31 de agosto de 2014, por caducidade do respetivo contrato.

Licenciada Rita Nunes Marques Marçal da Silva, com a categoria de Assistente Convitado, a tempo parcial 30 %, no dia 31 de agosto de 2014, por caducidade do respetivo contrato.

Licenciada Sofia Cristina de Almeida Helena Lourenço, com a categoria de Assistente Convitado, a tempo parcial 30 %, no dia 31 de agosto de 2014, por caducidade do respetivo contrato.

22 de setembro de 2014. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.

208107163

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 10793/2014

Por Despacho n.º 78/R/2014 do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Molarinho Carmo, datado 27 de junho, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço, do Licenciado Gabriel Sérgio Rodrigues Leça, para o cargo de direção intermédia

de 2.º grau da Unidade de Assuntos Académicos da Universidade da Madeira, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 27 de junho de 2014.

28 de junho de 2014. — A Administradora, *Susana Teles*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Gabriel Sérgio Rodrigues Leça

Data de Nascimento: 20 de março 1973

Naturalidade: Funchal, Região Autónoma da Madeira

Licenciado em História pela Universidade de Coimbra.

Pós-Graduado em Ciências Documentais pela Universidade de Coimbra.

Pós-Graduado em Gestão da Qualidade pela Universidade da Madeira.

Março de 2001 a junho 2009-Técnico Superior de Biblioteca e Documentação.

Julho de 2009 a julho de 2013 — Responsável pela Unidade de Assuntos Académicos, Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau.

Desde Julho de 2013 — Responsável pela Unidade de Assuntos Académicos — Direção Intermédia de 2.º Graus, equiparado a Chefe de Divisão.

Detentor de FORGEP -Programa de Formação em Gestão Pública.
208107211

Aviso (extrato) n.º 10794/2014

Por Despacho n.º 79/R/2014, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Molarinho Carmo, datado de 27 de junho, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço, do Arquiteto Ricardo Jorge Fernandes Câmara, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços e Infraestruturas e Equipamentos da Universidade da Madeira, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 27 de junho de 2014.

19 de setembro de 2014. — A Administradora, *Susana Teles*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Ricardo Jorge Fernandes Câmara

Data de nascimento: 17 de maio de 1972

Naturalidade: Luanda

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitação Académica:

Licenciatura em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto

Experiência Profissional:

Enquanto trabalhador estudante colabora com os arquitetos José Carlos Cruz e Pedro Alarcão, entre 1994 e 1996, e com o arquiteto Paulo Coelho, entre 1996 e 1998;

Colabora com os arquitetos Fernando Távora e José Bernardo Távora entre 1996 e 2002, onde também se executam trabalhos em parceria com os arquitetos Humberto Vieira, Adalberto Dias, Eduardo Souto de Moura e Álvaro Siza Vieira;

Integra o corpo docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto em 1998 e 1999 como monitor na disciplina de Projeto;

Entre 1998 e 2006 exerce arquitetura por conta própria e em colaboração;

Técnico Superior de 2.ª Classe, em regime de contrato a termo certo, na Universidade da Madeira, a partir de dezembro de 2001;

Técnico Superior de 2.ª Classe, do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, em março de 2003, na área de gestão e planeamento das infraestruturas;

Técnico Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, em junho de 2006, responsável pelo Sector de Gestão dos Recursos Físicos;

Chefe de Divisão do Sector de Gestão dos Recursos Físicos da Universidade da Madeira, inicialmente em regime de substituição, de agosto de 2006 a junho de 2009;

Diretor de Serviços de Infraestruturas e Academia da Universidade da Madeira, serviços que incluem as Unidades de Assuntos Académicos, de Documentação e Arquivo e de Equipamentos e Instalações, inicialmente em regime de substituição, de junho de 2009 a 24 de julho de 2013;

Diretor de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos da Universidade da Madeira, serviços que incluem as Unidades de Equipamentos

e Recursos Físicos e de Infraestruturas e Instalações, inicialmente em regime de substituição, cargo que exerce de 25 de Julho de 2013 até à presente data.

Formação Profissional:

Na área de Autocad pela Tecnidata, representante da Autodesk;

Na área de Obras Públicas;

Na área de Despesas e Obras Públicas;

Na área do SIADAP — Como Redigir Objetivos para a avaliação de desempenho;

Na área de Balanced Scorecard — Traduzir a estratégia em ação;

Na área da Eco eficiência nos edifícios — Escola de Gestão do Porto;

Formação em arquivo pelo ARM;

Participa em diversos Workshops na sua área de formação e de intervenção;

FORGEP — Curso de Formação em Gestão Pública.

Outros:

Inscrito na Ordem dos Arquitetos com o n.º 8224;

Em 1998 representa a FAUP na exposição “Arquitetos do Futuro”;

Em 2012 recebe o Prémio Municipal de Arquitetura Cidade do Funchal.
208107244

Regulamento n.º 423/2014

Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira

Nos termos do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade da Madeira, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 202, de 17 de outubro, pelo Despacho Normativo n.º 53/2008, o Reitor da Universidade da Madeira aprova o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à alteração do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 110, de 8 de junho de 2010, pelo Regulamento n.º 515/2010.

CAPÍTULO II

Alteração e Aditamento ao Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira

Artigo 2.º

Alterações

O preâmbulo e os artigos 3.º a 5.º, 7.º, 8.º, 12.º a 16.º, 19.º, 21.º, 24.º a 26.º, 28.º, 30.º, 49.º, 50.º, Anexo n.º 1, Anexo n.º 2, Anexo n.º 3, Anexo n.º 4, passam a ter a seguinte redação:

«Preâmbulo

A avaliação de desempenho dos docentes, de caráter periódico e obrigatório, é uma das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 (ECDU), de 31 de agosto, que republica o Estatuto da Carreira Docente Universitária, e pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 (ECPDESP), de 31 de agosto, que republica o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior do Politécnico. Estes diplomas estabelecem os princípios da avaliação, que devem ser objeto de regulamentação específica de cada instituição de ensino superior. Além disso, a avaliação de desempenho é fulcral nos sistemas de garantia da qualidade das instituições de ensino superior, nomeadamente para a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), que verifica o cumprimento de um conjunto de regras e princípios no âmbito da acreditação das instituições e dos seus ciclos de estudos. Adicionalmente, o reconhecimento da formação ministrada no Espaço Europeu de Ensino Superior, cumprindo os princípios do protocolo de Bolonha, exige às universidades uma melhoria da qualidade das suas atividades, mediante a introdução de mecanismos de avaliação, quer

internos quer externos. De facto, a ENQA (European Association for Quality Assurance in Higher Education) no seu relatório, “Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area” apresentado aos ministros europeus reunidos em Bergen (2005), menciona no ponto 1.4 que as instituições devem dispor de meios para assegurar que os docentes são qualificados e competentes para realizar as suas funções, e que estes devem estar disponíveis para se submeter a uma avaliação externa.

A avaliação dos docentes deve ser um instrumento de reflexão da atividade dos docentes, para ajudá-los a elevar a qualidade do seu desempenho, e informar a academia e a sociedade sobre o funcionamento da Universidade no cumprimento da sua missão.

A avaliação de desempenho dos docentes é um mecanismo de gestão académica, essencial para conseguir a melhoria das atividades. O modelo de avaliação exposto baseia-se na recolha de informação relativa a um conjunto de indicadores com o propósito de tomar decisões para melhorar o desempenho dos docentes. É um modelo integral que considera as diferentes componentes de serviço, recolhendo informação de múltiplos intervenientes e diferentes fontes, e contempla mecanismos de revisão e recurso das classificações obtidas. A abordagem seguida procura combinar informações sobre o desempenho do docente de uma forma cumulativa e exaustiva, buscando o rigor e equilíbrio na avaliação.

A opção por um modelo de avaliação de natureza essencialmente quantitativa, em que a avaliação qualitativa por pares, mais graduados, se restringe à fase de recurso, tem em conta a reduzida dimensão da Universidade e, nomeadamente, o exíguo número de professores nas categorias superiores das carreiras docente, universitária e politécnica (professores catedráticos e associados e professores coordenadores principais e coordenadores), atualmente existentes na Universidade da Madeira, e procura evitar que o processo de avaliação se torne demasiado moroso e dispendioso.

Atendendo à experiência existente de aplicação do Regulamento em vigor, tornou-se necessário proceder à sua alteração.

Foram ouvidas as estruturas sindicais representativas e a Comissão Académica do Senado da Universidade da Madeira.

No que se segue a Universidade da Madeira será designada por Universidade, ou ainda, simplesmente, por UMA.

Artigo 3.º

[...]

1 —
2 — A avaliação de desempenho tem periodicidade trienal, obedecendo aos seguintes princípios:

a) O triénio de avaliação corresponde a um período de três anos letivos consecutivos, sendo identificado pela referência aos anos civis em que se iniciam esses anos letivos. Assim, um triénio de avaliação 20XX—(20XX+2) será constituído pelo ano letivo que se inicia em meados do mês de setembro do ano 20XX e pelos dois anos letivos seguintes (por exemplo, o triénio 2013-2015 será constituído pelos anos letivos 2013/14, 2014/15 e 2015/16);

b) Para efeitos de consideração na avaliação das publicações e outros resultados obtidos pelo docente, assume-se que o triénio 20XX-(20XX+2) se inicia no dia 15 de setembro de 20XX.

c) O processo de avaliação de cada triénio decorre durante os seis meses seguintes ao fim do mesmo.

3 — A informação usada para a avaliação de cada docente tem caráter público, mas o resultado da mesma tem caráter reservado, tendo-se que:

a) Os instrumentos e os resultados de avaliação de cada docente devem ser arquivados no respetivo processo individual;

b)

c) A Universidade promove a divulgação do resultado global da avaliação, contendo informação sobre as menções qualitativas obtidas globalmente, bem como os casos em que se verificou o suprimento de avaliação;

d) São objeto de publicitação as menções qualitativas e a respetiva quantificação quando fundamentam a mudança de posicionamento remuneratório, bem como as menções qualitativas anteriores que tenham sido atribuídas e que contribuam para tal fundamentação.

4 — A avaliação de desempenho dos docentes difere da avaliação dos docentes no final do período experimental das correspondentes categorias, sendo esta regida por critérios estipulados em normativa própria. No entanto, nos termos do artigo 74.º-B, n.º 1, do ECDU, e do artigo 35.º-B, n.º 1, do ECPDESP, a avaliação de desempenho positiva é uma das condições para a contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares e dos professores adjuntos.

Artigo 4.º

[...]

1 — De acordo com as componentes do serviço docente estabelecidas na versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA de 2014, a avaliação de desempenho dos docentes incide sobre as atividades implementadas nas seguintes componentes de serviço:

- a) Atividade pedagógica;
- b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento;
- c) Serviço à Universidade;
- d) Desenvolvimento individual.

2 —

- a)
- b)
- c)
- d) A identificação com os objetivos e plano da Universidade.

3 — Para efeitos da avaliação do desempenho dos docentes só serão consideradas publicações e produções dos mesmos (de livros, artigos, comunicações, etc.) em que na sua afiliação seja explicitamente referida a Universidade da Madeira.

Artigo 5.º

Forma de cálculo e expressão da avaliação

1 — Os docentes são classificados em cada uma das componentes do seu serviço docente, com os respetivos resultados expressos, até às centésimas de unidades, na escala numérica de 0 a 100. A classificação em cada componente de serviço é obtida por acumulação de pontos, sendo limitada por um teto, expresso na mesma escala numérica, que estabelece o limite máximo de pontos que poderá ser contabilizado pelo docente nessa componente, para efeitos do cálculo da sua classificação final. A classificação final de cada docente é calculada a partir das classificações obtidas pelo docente nas diferentes componentes de serviço, do modo indicado a seguir, sendo o resultado final arredondando à unidade mais próxima e expresso na escala numérica inteira de 0 a 100.

2 — No caso dos docentes a tempo integral (com ou sem dedicação exclusiva), a sua classificação final é dada pela soma das classificações obtidas pelo docente nas diferentes componentes de serviço, e o teto associado a cada componente do seu serviço docente traduz a percentagem da avaliação do docente em causa que é considerada para essa componente. Cada docente a tempo integral define os tetos que pretende associar às diferentes componentes do seu serviço docente, os quais deverão somar 100 e satisfazer os limites indicados na tabela I a seguir.

Tabela I

Componentes de serviço	Mínimo	Máximo
Atividade pedagógica	(*) 30	80
Atividades de investigação e valorização do conhecimento	(*) 10	70
Serviço à Universidade	0	(*) 100
Desenvolvimento individual	0	10

(*) Os limites mínimos referidos na tabela I não se aplicam aos docentes que no período em avaliação tenham despendido no desempenho de cargos de gestão e coordenação universitária (considerados no anexo à versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA de 2014) um tempo médio superior a 40 % do seu tempo total de serviço (docentes em perfil de serviço). Para os restantes docentes o teto indicado para a componente de serviço à Universidade não poderá ser superior a 60.

3 — No caso dos docentes a tempo parcial, sendo X a percentagem de tempo contratualizada para esse tempo parcial:

a) Os tetos a considerar para as diferentes componentes de serviço serão iguais à percentagem de X que foi estipulada para a dedicação a essas componentes de serviço, aquando da contratação em causa;

b) A classificação final do docente é obtida somando as classificações do docente nas diferentes componentes do seu serviço, e multiplicando esse valor por 100/X (100 a dividir por X).

4 —

- a)
- b)

- c) Desempenho *bom*, corresponde a uma avaliação final situada no intervalo entre 60 a 79;
 d) Desempenho *suficiente*, corresponde a uma avaliação final situada no intervalo entre 50 a 59;
 e) Desempenho *insuficiente*, corresponde a uma avaliação final situada no intervalo entre 0 a 49.

Artigo 7.º

[...]

A avaliação de desempenho contempla os seguintes instrumentos:

- a) Inquéritos aos alunos;
 b) Informações prestadas pelos docentes;
 c) Classificação pelos Presidentes dos Centros de Competência das atividades de desenvolvimento individual que tenham sido consideradas para docentes do respetivo Centro;
 d) Informação constante das bases de dados da Universidade.

Artigo 8.º

[...]

1 — Os inquéritos aos alunos, relativos ao desempenho dos docentes na lecionação das unidades curriculares que lhe foram atribuídas no âmbito do seu serviço docente, são de caráter obrigatório e são usados na avaliação da atividade pedagógica dos docentes.

2 — Os inquéritos sobre um par "unidade curricular/docente":

a) Incidem sobre a avaliação que os alunos fazem do desempenho do docente no âmbito dessa unidade curricular, nomeadamente:

- i) Na implementação da lecionação;
 ii) No cumprimento do programa da unidade curricular;
 iii) Na avaliação da aprendizagem;
 iv) No relacionamento interpessoal;
 v) Na capacidade de motivação e disponibilidade para esclarecer dúvidas e auxiliar os alunos nas suas dificuldades.

b) Terão de incluir necessariamente uma pergunta direta sobre a classificação que o aluno dá ao docente no que respeita à unidade curricular em causa (com respostas equivalentes a desempenho "muito mau", "fraco", "normal/médio", "bom" e "muito bom"), para além de outras perguntas que permitam eliminar respostas de alunos que não se encontrem em condições de avaliar o docente (por exemplo, por insuficiente frequência de aulas).

3 — Compete à Comissão Académica do Senado, sob proposta dos Conselhos Pedagógicos dos Colégios, aprovar os formatos concretos dos inquéritos, e os moldes em que eles serão realizados, incluindo o momento, dos semestres letivos, em que deverão ser aplicados. A Comissão Académica do Senado, sob proposta dos Conselhos Pedagógicos dos Colégios, decidirá ainda sobre os requisitos para que uma resposta seja considerada válida, bem como sobre o número mínimo de respostas válidas para que os resultados dos inquéritos a um par "unidade curricular/docente" possam ser considerados como significativos.

4 — Sempre que viável, realizar-se-ão, ainda, inquéritos aos alunos frequentando os cursos breves de formação, promovidos pelo Centro de Desenvolvimento Académico, sobre o desempenho dos respetivos docentes desses cursos. Tais inquéritos deverão incluir uma pergunta direta sobre a classificação que o aluno dá ao docente (com respostas equivalentes a desempenho "mau/abaixo do expectável", "normal/médio/o esperado" e "bom/acima do expectável"). Os moldes e o formato concreto de tais inquéritos, bem como as condições requeridas para que os seus resultados se possam considerar válidos e ser usados na avaliação dos docentes, terão de ser aprovados pela Comissão Académica do Senado, sob proposta do Centro de Desenvolvimento Académico

Artigo 12.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c) Cumprimento atempado de obrigações docentes;
- d)
- e)
- 2 —

Artigo 13.º

[...]

Para além dos Conselhos Pedagógicos dos Colégios e da Comissão Académica do Senado, responsáveis pela elaboração do formulário dos inquéritos e pelos critérios de validação dos seus resultados, participam, com especial relevância, no processo de avaliação de desempenho dos docentes na Universidade:

- a) O docente avaliado;
 b) O Presidente do Centro de Competência e o correspondente Conselho Científico/Técnico-Científico (conforme se trate de um centro de ensino universitário ou de ensino politécnico);
 c) Os alunos;
 d) A Comissão Reguladora da Avaliação Interna;
 e) O Gabinete de Controlo da Qualidade;
 f) O Gabinete de Desenvolvimento de Aplicações Informáticas;
 g) O Reitor.

Artigo 14.º

[...]

1 —

a) A que lhe sejam garantidos os meios e condições necessários ao seu bom desempenho, nas diferentes componentes do seu serviço docente;

b)

2 — É dever do avaliado facultar os elementos de informação necessários, participando ativa e responsabilmente no seu processo de avaliação.

3 — Em caso de suspeita, fundamentada, de que um docente deu informações erradas sobre as suas atividades, relevantes, em proveito próprio, poderá ser objeto de um adequado processo de averiguações, com eventual revisão da sua classificação, e alvo de possíveis medidas disciplinares (a decidir em sede própria), caso tenha atuado com dolo.

4 —

Artigo 15.º

O Presidente do Centro de Competência e o Conselho Científico/Conselho Técnico-Científico

1 — Compete ao Presidente do Centro de Competência planear, em conjunto com o docente, a afetação de serviço que melhor se adequa ao perfil do docente e às necessidades e objetivos da unidade orgânica, e compete ao Conselho Científico/Conselho Técnico-Científico do Centro de Competência, aprovar a distribuição de serviço docente, concreta, para cada ano letivo.

2 — Compete ao Conselho Científico/Conselho Técnico-Científico indicar eventuais avaliadores em sede de audiência prévia.

3 — Compete ao Presidente do Centro de Competência aprovar atividades específicas de desenvolvimento individual propostas pelo docente, quantificando a percentagem de tempo anual que este dedicará a elas e definindo a forma como elas serão avaliadas e classificadas.

Artigo 16.º

[...]

Os alunos emitem a sua opinião sobre o modo de funcionamento de cada unidade curricular que frequentam, mediante o preenchimento de um inquérito, cujos resultados, na parte que se refere ao docente, têm uma ponderação no processo de avaliação do seu desempenho.

Artigo 19.º

O Gabinete de Controlo da Qualidade

Ao Gabinete de Controlo da Qualidade compete manter arquivo de várias peças processuais relevantes para a avaliação dos docentes, e processar os inquéritos realizados, guardando e comunicando os seus resultados aos docentes envolvidos e aos órgãos relevantes, bem como disponibilizá-los, no momento apropriado, para a avaliação dos docentes.

Artigo 21.º

[...]

1 —

a) Definição dos tetos associados às diferentes componentes de serviço, que determinam o seu peso na avaliação, e disponibilização da informação relevante, necessária para a avaliação, pelo docente;

- b)
 c)
 2 —

Artigo 24.º

[...]

1 — A avaliação de desempenho dos docentes resulta da combinação dos resultados de múltiplas fontes, nos termos do presente regulamento, e decorre nos seis meses seguintes ao término do período objeto da avaliação.

2 — *(Revogado.)*3 — *(Revogado.)*

4 — Compete ao Vice-Reitor responsável pelos Recursos Humanos dar conhecimento da proposta do resultado da avaliação a cada docente.

Artigo 25.º

[...]

Tendo tomado conhecimento da proposta de classificação, o avaliado pode, no prazo de 10 dias úteis, pronunciar-se por escrito, mediante solicitação dirigida ao Vice-Reitor responsável pelos Recursos Humanos, com indicação dos fundamentos que julgue suscetíveis de alterar a classificação proposta.

Artigo 26.º

[...]

1 — As pronúncias a que se refere o artigo anterior são enviadas à CRAI, a qual dispõe de um prazo de 120 dias seguidos para as apreciar, e enviar a proposta de classificação final ao Reitor para homologação, a qual não poderá ser inferior à classificação inicial provisória.

2 — Para a sua decisão, a CRAI poderá entender que necessita de pareceres de especialistas na área científica do docente, para propor ao Reitor uma decisão final. Nesse caso, a CRAI:

i) solicitará ao Conselho Científico/Conselho Técnico-Científico do Centro de Competência a que pertence o docente a indicação de um ou dois professores catedráticos/professores coordenadores principais (conforme se trate de um centro de ensino universitário ou de ensino politécnico), internos ou externos à Universidade, da área científica do docente, ou de área afim, para servirem de avaliadores, ou a indicação de unidades orgânicas/universidades a contactar para esse fim;

ii) solicitará ao docente que envie, no prazo de 15 dias seguidos, um relatório abrangendo todos os elementos necessários para a avaliação das suas atividades pedagógicas, de investigação e valorização do conhecimento e de serviço à Universidade, mencionando, em particular, todos os resultados obtidos no período em causa, e contendo, ainda, um relato sucinto das disciplinas por si lecionadas e ou regidas nesse período em causa (incluindo, nomeadamente, programa, sumários das aulas lecionadas, cópias de elementos de avaliação, resultados dos inquéritos aos alunos, quando existam, e resultados dos alunos), sendo entendida a não receção do relatório em causa, no prazo mencionado, como equivalente à desistência da reclamação;

iii) enviará este relatório de atividades do docente para os avaliadores e solicitará que estes indiquem, fundamentadamente, qual a classificação que consideram adequada para o docente, de acordo com o relatório recebido e tendo em conta as linhas gerais do regulamento em vigor na UMA;

iv) e, na posse destes pareceres, decidirá, então, qual a classificação a propor ao Reitor para homologação.

3 — Consideradas todas as pronúncias apresentadas e as propostas de decisão da CRAI, o Reitor homologa os resultados finais da avaliação de desempenho dos docentes da Universidade.

Artigo 28.º

[...]

1 — No decorrer do período de avaliação, poderá efetuar-se a monitorização dos desempenhos dos docentes, e sua análise, conjunta, por parte do avaliado e do Presidente do respetivo Centro de Competência, de modo a viabilizar:

a) Uma eventual reformulação do serviço docente restante;

b)

c)

2 — O disposto no número anterior pode ser realizado por iniciativa do Presidente do Centro de Competência ou a requerimento do avaliado.

CAPÍTULO VI

Avaliação das várias componentes do serviço docente

Artigo 30.º

Avaliação da atividade pedagógica

A avaliação de desempenho da atividade pedagógica do docente processa-se de acordo com o estipulado no anexo n.º 1 e envolve as seguintes vertentes:

a) Quantificação do esforço letivo e avaliação do seu desempenho, tendo como base as horas lecionadas, os inquéritos aos alunos sobre o funcionamento das unidades curriculares lecionadas pelo docente e o sucesso académico;

b) Cumprimento atempado das obrigações administrativas decorrentes das atividades letivas, como sejam, nomeadamente, o preenchimento dos sumários e das pautas;

c) Outros resultados decorrentes da atividade do docente de índole pedagógica, bem como ações relevantes para a atividade de formação da Universidade.

Artigo 49.º

[...]

1 — A situação de falta ou licença dos avaliados não é impeditiva da atribuição da avaliação nos termos previstos no presente Regulamento, com as devidas adaptações, desde que não se prolongue por um período superior a dezoito meses.

2 — Salvo se o docente requerer o contrário, os períodos de licença sabática ou de outras licenças com dispensa de serviço docente não contam para a avaliação do docente, devendo esta processar-se em relação ao tempo restante nos termos previstos no presente Regulamento, com as devidas adaptações. Caso o docente deseje que o seu período de licença sabática ou de outra dispensa de serviço docente conte para a sua avaliação, o que deverá solicitar em requerimento dirigido ao Reitor e efetuado até ao fim do triénio, antes de se iniciar o processo de avaliação, então tal período será avaliado, como os restantes períodos, de acordo com os moldes estipulados neste regulamento.

3 — O docente, com duração de vínculo contratual não inferior a três anos, que tenha ingressado na Universidade em data que não permita, no triénio a que se reporta a avaliação, completar dezoito meses de atividade docente, tem a classificação de “suficiente”, salvo se requerer avaliação, em requerimento dirigido ao Reitor e efetuado até ao fim do triénio, antes de se iniciar o processo de avaliação, em cujo caso será avaliado por ponderação curricular em moldes a definir pela CRAI.

4 — O docente com duração de vínculo contratual não inferior a 1 ano e inferior a três anos, que tenha ingressado na Universidade em data que não permita, no triénio a que se reporta a avaliação, completar dezoito meses de atividade docente, não será avaliado, salvo se o solicitar em requerimento dirigido ao Reitor e efetuado até ao fim do triénio, antes de se iniciar o processo de avaliação, em cujo caso será avaliado por ponderação curricular em moldes a definir pela CRAI.

5 — Os docentes cujos vínculos contratuais com a UMA, durante o triénio, tenham tido duração sempre inferior a um ano, não serão avaliados.

6 — Os docentes que exerçam cargos ou funções de interesse público, como tal reconhecido por despacho do Ministro da tutela, a classificação obtida no triénio imediatamente anterior ao exercício dessas funções ou atividades reporta-se igualmente aos anos seguintes, para efeito de atos da sua vida profissional.

Artigo 50.º

Regime transitório e entrada em vigor

1 — As alterações e aditamentos ao presente regulamento entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — No período de avaliação, em curso, respeitante ao triénio 2013-2015:

a) A contabilização das Unidades de Prestação de Serviço (UPS), letivas e de serviço à Universidade, respeitantes ao ano letivo 2013/14, deverá ser feita já de acordo com a versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA de 2014;

b) Os docentes poderão requerer que todo o ano de 2013 seja contabilizado para efeitos da avaliação do triénio 2013-2015. Tal requerimento deve ser dirigido ao Reitor e efetuado até ao fim do triénio, antes de se iniciar o processo de avaliação. Nesse caso, a sua

avaliação e respetivo procedimento de classificação sofre as adaptações descritas no anexo n.º 4.

ANEXO N.º 1

(ao Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira)

Avaliação da atividade pedagógica

I) Classificação

A classificação da atividade pedagógica é dada pela fórmula

$$EDL - IOA + OR$$

(ou zero, caso o valor anterior seja inferior a zero), onde

a) EDL denota a pontuação respeitante à quantificação do esforço e avaliação do desempenho no âmbito do serviço letivo atribuído ao docente, a obter nos moldes abaixo indicados;

b) IOA denota as penalizações pelo incumprimento de prazos de obrigações administrativas, determinadas nos moldes abaixo indicados (sendo igual a zero, no caso de cumprimento atempado de todas essas obrigações);

c) OR pontua, nos moldes abaixo indicados, outros resultados decorrentes da atividade do docente de índole pedagógica, bem como outras ações relevantes para a atividade de formação da Universidade.

II) Esforço e desempenho letivo (EDL)

EDL é igual à média da classificação do esforço e desempenho letivo em cada um dos três anos letivos, isto é:

$$EDL = (EDL_1 + EDL_2 + EDL_3) / 3$$

com EDL₁, EDL₂ e EDL₃ representando a classificação do esforço e desempenho no âmbito do serviço letivo atribuído ao docente no, respetivamente, 1.º, 2.º e 3.º anos letivos do período em avaliação.

Por sua vez, o valor EDL_i da classificação do esforço e desempenho no âmbito do serviço letivo atribuído ao docente no i-ésimo ano letivo do período em avaliação, obtém-se como sendo a soma

$$EDL_i = L_i + O_i + A_i$$

onde:

L_i representa a pontuação da atividade de lecionação das unidades curriculares que foram atribuídas ao docente no serviço docente desse ano letivo, tipicamente correspondente à lecionação de unidades curriculares em cursos conferentes de grau, ou em cursos de especialização tecnológica (CET), cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP), ou outros cursos, que venham a existir, equiparados; O_i representa o total de UPS (unidades de prestação de serviço) relativas às orientações (de projeto, estágio ou dissertação) que estiveram a cargo do docente nesse ano letivo, calculadas nos termos do anexo à versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMa de 2014; e A_i é igual ao número de UPS letivas, adicionais, atribuídas ao docente, nesse ano letivo, pelo Presidente do seu Centro de Competência, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do referido Regulamento de Serviço dos Docentes da UMa.

Finalmente, a pontuação da atividade de lecionação, pelo docente, de uma unidade curricular, u, num dado ano letivo, é dada pela soma

$$UPS(u) + UPS(u) \times (Inq(u) - 1) + UPS(u) \times (SA(u) - 1)$$

onde:

UPS(u) designa o número de UPS associados à lecionação das práticas letivas da unidade curricular u, que estiveram a cargo do docente nesse ano, calculadas nos termos do anexo à versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMa de 2014;

Inq(u) representa um valor associado aos inquéritos aos alunos relativos ao desempenho do docente na lecionação das práticas letivas da unidade curricular u, que estiveram a cargo do docente nesse ano, calculado como se segue:

Inq(u) = 1, se nesse ano não foram realizados inquéritos relativamente à lecionação do docente nessa unidade curricular, ou se os resultados desses inquéritos não se podem considerar significativos;

Inq(u) = 0.8, 0.9, 1.0, 1.1, 1.2, se a média dos resultados desses inquéritos se encontra nos intervalos, respetivamente, [0,0.5], [0.5,1.5], [1.5,2.5], [2.5,3.5] e [3.5,4], quando se associa os valores 0, 1, 2, 3 e 4 às seguintes classificações atribuídas ao docente, respetivamente, "muito mau", "fraco", "normal/médio", "bom" e "muito bom";

SA(u) está associado ao sucesso académico na unidade curricular u, assumindo o valor:

0.90 se (no ano letivo em causa) a taxa de aproveitamento na unidade u (definida como o quociente entre os alunos que obtiveram aproveitamento e os alunos que se submeteram à avaliação na unidade curricular em causa) foi inferior a um quarto da taxa de aproveitamento média do conjunto das unidades curriculares do mesmo ano e curso (dessa unidade curricular u);

0.95 se a taxa de aproveitamento em u foi superior ou igual a um quarto, mas inferior a metade da taxa de aproveitamento média do conjunto das unidades curriculares do mesmo ano e curso;

1.0 se a taxa de aproveitamento em u foi superior ou igual a metade da taxa de aproveitamento média do conjunto das disciplinas do mesmo ano e curso.

Caso a unidade curricular em causa tenha sido lecionada pelo docente a mais do que um curso, nesse ano, deverá ser considerado, desses cursos aquele em que maior número de alunos se submeteram à avaliação nessa unidade curricular u; e, em caso de igualdade face ao critério anterior, deverá ser considerado, de entre esses cursos, aquele que conduza a um maior valor para SA(u).

III) Incumprimento das obrigações administrativas (IOA)

IOA acumula penalizações, num máximo de 20 pontos, a descontar à classificação do docente, por atrasos no preenchimento dos sumários e das pautas de avaliação (face à data limite estipulada), de acordo com a tabela A.

Tabela A — Penalização por incumprimento de prazos de obrigações administrativas (pontos a descontar)

	Dias de atraso = d
Por sumário	0.01 × d
Por pauta de avaliação	0.2 × d

IV) Outros resultados de carácter pedagógico (OR)

O valor de OR será o decorrente da acumulação de pontos resultantes dos resultados obtidos pelo docente nos itens a seguir mencionados.

IV-a) Publicação de resultados em livros ou manuais escolares

É valorizada a publicação (autoria) de livros ou capítulos de livros escolares (incluindo "livros eletrónicos" — e-books), com ISBN ou outro identificador internacionalmente reconhecido (como, por exemplo, o sistema ASIN), de um ou vários autores, com difusão nacional ou internacional (cf. Tabelas B e C). Explicitamente não se incluem os livros de investigação, os livros que compilem resultados de congressos de investigação e a edição própria de publicações, e, genericamente, todos aqueles que não estejam relacionados com a atividade pedagógica.

No que se segue, neste e no próximo anexo, designa-se por CA o fator de correção relativo ao número de autores (ou editores, conforme os casos), calculado como se segue: CA = 1, se o número de autores for inferior ou igual a 2; caso contrário, CA é igual a 2 a dividir pelo número de coautores (independentemente de estes serem da Universidade da Madeira, ou não).

Tabela B — Pontuação por publicação de livros escolares (1.ª edição apenas)

Tipo de publicação: Livro (incluindo e-book), com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido)	
Publicação em editora nacional	CA × 17.5
Publicação em editora internacional	CA × 22.5

Tabela C — Pontuação por publicação de um capítulo num livro escolar (1.ª edição apenas)

Tipo de publicação: Capítulo de livro (incluindo e-book), com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido)	
Publicação em editora nacional	CA × 3.5
Publicação em editora internacional	CA × 4.5

IV-b) Editor de livros escolares

Ao editor de um livro escolar (em formato de capítulos de livro) é atribuída a mesma pontuação que a publicação de um capítulo de livro escolar, corrigida pelo fator de número de editores (em vez do número de autores).

IV-c) Publicação de sebentas

A publicação de uma sebenta na Universidade da Madeira é pontuada de acordo com a tabela D, distinguindo-se, em função dos seus objetivos/dimensão, como sendo dirigida a um tópico (identificável, informalmente, como um capítulo de um livro), ou a toda uma unidade curricular. O docente que elabora uma sebenta deve entregá-la ao Diretor do curso a que se dirige a sebenta, competindo a este, em conjunto com o Presidente do respetivo Centro de Competência, decidir se tal documento é equiparável a uma sebenta e classificá-la nos termos atrás referidos, comunicando ao Gabinete de Controlo da Qualidade essa informação.

Tabela D — Pontuação por publicação de livros escolares (1.ª edição apenas)

Objetivo/dimensão	Tópico	Toda uma unidade curricular
Tipo de publicação: Sebenta na UMA	CA × 0.7	CA × 3.5

IV-d) Supervisão de projetos, estágios e dissertações no âmbito de mestrado, licenciatura, curso técnico superior profissional e curso de especialização tecnológica

A supervisão de projetos, estágios e dissertações no âmbito de mestrado, licenciatura, curso técnico superior profissional e curso de especialização tecnológica, já se encontra pontuada no âmbito da avaliação do esforço e desempenho letivo. O objetivo aqui é, apenas, premiar as orientações concluídas com sucesso (no período em avaliação). Os pontos a atribuir são referidos na tabela E.

Tabela E — Pontuação por supervisão com sucesso

Tipo	Caso haja um só orientador
Mestrado (2.º ciclo)	0.5
Licenciatura (1.º ciclo)	0.2
CTeSP e CET	0.1

No caso de haver mais do que um orientador: se existir um orientador principal, deverão ser-lhe atribuídas dois terços dos pontos referidos na tabela E, para o tipo de orientação em causa, dividindo-se o restante terço pelos outros coorientadores; caso contrário, deverão dividir-se os pontos, correspondentes ao tipo de orientação em causa, pelo número de coorientadores.

A supervisão com sucesso de doutoramentos é contabilizada na atividade de investigação.

IV-e) Participação em júris de provas (excluindo doutoramentos e agregações)

Valoriza-se a participação dos docentes em júris de provas académicas públicas (correspondentes a estágios, projetos ou dissertações), na Universidade da Madeira e em outras instituições de ensino superior. Aqui, neste item, pontuam-se as provas mencionadas na tabela F, sendo a participação em júris de doutoramento e agregação pontuados no âmbito da avaliação do serviço à Universidade.

Tabela F — Pontuação por participação em júris de provas públicas

Tipo de prova	Participação (numa instituição de ensino superior), no júri, como	
	Vogal	Arguente
Mestrado	0.15	0.25

IV-f) Lecionação em cursos de formação não contabilizados no serviço docente

Valoriza-se, ainda, a realização pelos docentes de cursos breves, de formação, de caráter oficial, tipicamente promovidos pelo Centro de Desenvolvimento Académico, e não contabilizados no serviço letivo que lhes foi atribuído.

A realização por um docente de um curso breve desse tipo (incluindo todos os aspetos, da organização à lecionação), curso a seguir designado genericamente por c , é pontuada por

$$p(c) \times \text{Inq}(c)$$

onde:

$p(c)$ é igual ao número de UPS associados à lecionação pelo docente do curso breve c , calculado como na versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA de 2014, contando as horas de lecionação no curso como horas de lecionação de uma prática letiva teórico-prática, em unidades curriculares em que há igualmente aulas teóricas, a dividir por 3, por forma a passar da base anual para a base trianual correspondente ao período em avaliação;

$\text{Inq}(c)$ representa um valor associado aos inquéritos aos alunos relativos ao desempenho do docente na lecionação do curso c , calculado como se segue:

$\text{Inq}(c) = 1$, se não foram realizados inquéritos relativamente à lecionação do docente no curso, ou se os resultados desses inquéritos não se podem considerar significativos;

$\text{Inq}(c) = 0.9, 1.0, 1.1$ se a média dos resultados dos inquéritos se encontram nos intervalos, respetivamente, $[0,0.5[$, $[0.5,1.5[$ e $[1.5,2[$, quando se associa os valores 0, 1, 2, às seguintes classificações, respetivamente, "mau/abaixo do expectável", "normal/médio/o esperado" e "bom/acima do expectável", atribuídas ao docente.

IV-g) Desenvolvimento do ensino não presencial

Serão atribuídos 0.6 pontos a cada ação relativa ao design e produção de materiais digitais, que contribuam para o desenvolvimento do ensino não presencial, validada pelo Diretor de um curso conferente de grau académico e pelo Presidente do respetivo Centro de Competência. O Diretor de curso deverá comunicar essa informação ao Gabinete de Controlo da Qualidade.

Caso a ação tenha estado a cargo de uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

IV-h) Participação em programas de mobilidade docente

Pela participação como docente visitante em programas de intercâmbio (e.g. Erasmus) serão atribuídos 0.3 pontos (por participação).

IV-i) Participação em projetos de formação com outras instituições de ensino superior

Valoriza-se a participação dos docentes em projetos de formação com outras universidades, pontuando-se tais ações de acordo com o estipulado na tabela G, onde Z é igual ao número de ECTS atribuídos à ação a dividir por 120 ECTS. No caso das ações conducentes a graus académicos, a atribuição da pontuação referida à ação terá lugar se o curso em causa foi acreditado no período em avaliação; a atribuição da pontuação às outras ações pressupõe que elas se iniciaram no período em avaliação.

Os pontos mencionados na tabela G são atribuídos à equipa da UMA envolvida na ação, competindo ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

Tabela G — Pontuação por participação em projetos de formação com outras instituições

Tipo de participação da UMA	Tipo de parceria	
	Internacional	Nacional
Líder:		
Ação conducente a grau académico	7	5
Ação não conducente a grau académico	$4 \times Z$	$3 \times Z$

Tipo de participação da UMA	Tipo de parceria	
	Internacional	Nacional
Associada:		
Ação conducente a grau académico	5	3.5
Ação não conducente a grau académico	$3 \times Z$	$2 \times Z$

IV-j) Criação de novos cursos pela UMA

A elaboração do dossiê de criação, com sucesso, de cursos carecidos de acreditação/autorização externa, sejam cursos conferentes de grau académico, ou cursos de especialização tecnológica, ou cursos técnicos superiores profissionais (ou outros cursos, que venham a existir, equiparáveis), é valorizada com 4 pontos. A atribuição da pontuação referida à ação terá lugar se o curso em causa foi acreditado no período em avaliação.

A criação de outros cursos, sejam pós-graduações ou cursos curtos, por iniciativa dos Centros de Competência ou no âmbito do Centro de Desenvolvimento Académico, é valorizada com $2 \times Z$ pontos, onde Z é igual ao número de ECTS atribuídos à ação a dividir por 120 ECTS. O número de ECTS do curso deverá ser calculado seguindo o padrão usado para os cursos carecidos de acreditação/autorização externa, e deverá acompanhar a sua proposta de criação. A atribuição da pontuação referida à ação pressupõe que ela se iniciou no período em avaliação.

Caso a ação de criação do curso tenha estado a cargo de uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

ANEXO N.º 2

(ao Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira)

Resultados das atividades de investigação e valorização do conhecimento

I) Publicação de resultados de investigação em revistas com arbitragem por pares

Valoriza-se a publicação de resultados de investigação em revistas com arbitragem por pares. A pontuação a atribuir dependerá do impacto das revistas na área em causa.

a) Classificação das publicações

As publicações são classificadas em vários níveis, de acordo com a posição nos *rankings* internacionais de ordenação das revistas científicas, considerados para as diferentes áreas/categorias, dizendo-se que o índice de uma publicação é de:

Nível 1, se esta se encontra classificada nos 25 % superiores, da área/categoria;

Nível 2, se estiver entre os 25 % e os 50 % superiores;

Nível 3, se estiver entre os 50 % e os 75 % superiores;

Nível 4, se estiver nos 25 % inferiores.

Por defeito, seguir-se-á a classificação nos *rankings* dada pelo "ISI-Web of Knowledge" e pelo "Scopus" (via SCImago). Nos casos em que uma dada revista se encontra classificada de forma distinta nos dois *rankings*, ou em que, no mesmo *ranking*, se encontra classificada em diferentes áreas em distintos quartis, será considerada a melhor classificação para determinar o nível da revista.

Os Conselhos Científicos/Técnico-Científicos poderão optar por outros *rankings* de classificação das revistas, em 4 níveis, aceites internacionalmente nas suas áreas científicas, em cujo caso deverão comunicar essa informação ao Gabinete de Controlo da Qualidade no início do período de avaliação, até ao fim do primeiro trimestre do triénio (salvo no caso da avaliação do triénio em curso, em que tal informação poderá ser comunicada até ao fim do respetivo terceiro semestre do triénio).

Para a definição do índice das publicações, deve-se analisar a posição nos *rankings* considerados da revista científica em causa no ano da publicação, sempre que este for possível de determinar; caso contrário deverá ser utilizado o último *ranking* conhecido até à data da avaliação.

Pontuam-se, igualmente, artigos em publicações não indexadas, com arbitragem por pares. Entende-se por publicação não indexada aquela publicação que não esteja nos *rankings* considerados na área.

b) Atribuição da pontuação

A cada publicação, com arbitragem por pares, será atribuída a pontuação indicada na tabela A, onde CA designa o fator de correção relativo ao número de autores (ou editores, conforme os casos), calculado como no anexo n.º 1.

Tabela A — Pontuação por publicação de artigo em revista científica com arbitragem

Índice da publicação	
Nível 1	CA × 20
Nível 2	CA × 16
Nível 3	CA × 12
Nível 4	CA × 8
Revista sem indexação	CA × 3

II) Participação no comité editorial de uma publicação

A participação no comité editorial/científico de uma publicação no triénio em avaliação, independentemente da duração temporal dessa permanência durante o triénio, equivale a um artigo nessa publicação, com CA igual a 1, se se tratar de um dos editores principais, e CA igual a 3, nos restantes casos, considerando-se o último ano do triénio para o cálculo do índice da publicação.

III) Divulgação de resultados em congressos de investigação

São pontuadas, de acordo com a tabela B, as contribuições em congressos de investigação, sujeitos a arbitragem por pares, distinguindo-se os congressos internacionais (com arbitragem e participação internacional) e os nacionais, bem como os congressos que tenham atas (*proceedings*) editadas com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido).

Tabela B — Pontuação por apresentação de resultados em congressos de investigação, com arbitragem

Tipo de congresso	Palestra convidada	Artigo	Resumo (Abstract)
Com atas editadas com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido):			
Nacional	CA × 1.5	CA × 1	CA × 0.25
Internacional	CA × 4.5	CA × 3	CA × 0.75
Sem atas editadas com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido):			
Nacional	CA × 1	CA × 0,5	CA × 0.13
Internacional	CA × 3	CA × 1.5	CA × 0.4

IV) Participação no comité científico de um congresso

A participação no comité científico de um congresso equivale à apresentação de um artigo nesse congresso, com CA igual a 1, se se tratar do presidente ou copresidente do comité científico, e CA igual a 3, nos restantes casos.

V) Autoria de livros ou capítulos de livros de investigação

É pontuada a publicação (autoria) de livros de investigação (incluindo e-books), ou capítulos de livros, que compilem resultados de investigação, com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido), com difusão nacional ou internacional, de acordo com as tabelas C e D.

Explicitamente não se incluem, neste item, manuais escolares, livros que compilem resultados de congressos de investigação, a edição

própria de publicações e, de modo genérico, todos aqueles que não estejam relacionados com a investigação.

Tabela C — Pontuação por publicação de livros científicos (1.ª edição apenas)

Tipo de publicação: Livro (incluindo <i>e-book</i>), com ISBN ou outro identificador internacionalmente reconhecido	
Publicação em editora nacional	CA × 12.5
Publicação em editora internacional	CA × 22.5

Tabela D — Pontuação por publicação de um capítulo num livro científico (1.ª edição apenas)

Tipo de publicação: Capítulo de livro (incluindo <i>e-book</i>), com ISBN ou outro identificador internacionalmente reconhecido	
Publicação em editora nacional	CA × 2.5
Publicação em editora internacional	CA × 4.5

Pontua-se, ainda, a elaboração de prefácio/posfácio, quando não efetuado por autor ou editor do livro, atribuindo-se-lhe 1 ou 1.5 pontos, consoante se trate de uma publicação em editora nacional ou internacional, respetivamente.

VI) Editor de livros com resultados de investigação

Ao editor de um livro com resultados de investigação (em formato de capítulos de livro) é atribuída a mesma pontuação que a um capítulo de livro de investigação (corrigida agora pelo fator de número de editores, em vez de ser pelo número de autores).

VII) Supervisão de teses de doutoramento

A supervisão de dissertações de doutoramento já foi pontuada no âmbito da avaliação do serviço docente letivo, na componente de orientações. Aqui pretende-se, apenas, premiar a conclusão de orientações de doutoramento, no período em avaliação, com sucesso. Os pontos a atribuir são referidos na tabela E.

Tabela E — Pontuação por supervisão com sucesso

Tese defendida com sucesso	Caso haja um só orientador
Doutoramento	2

No caso de haver mais do que um orientador: se existir um orientador principal, deverão ser-lhe atribuídas dois terços dos pontos referidos na tabela E, dividindo-se o restante terço pelos outros coorientadores; caso contrário, deverão dividir-se os pontos pelo número de coorientadores.

VIII) Supervisão de bolsiros de investigação

Pontuam-se as supervisões de bolsiros de investigação, distinguindo-se as bolsas pós-doutoramento das restantes, de acordo com a Tabela F.

Tabela F — Pontuação pela supervisão de bolsiros de investigação (por bolsa)

Tipo de bolsa	Caso haja um só orientador
Bolsa pós-doutoramento	1
Outra	0.25

No caso de haver mais do que um orientador: se existir um orientador principal, deverão ser-lhe atribuídas dois terços dos pontos referidos na tabela E, dividindo-se o restante terço pelos outros coorientadores; caso contrário, deverão dividir-se os pontos pelo número de coorientadores.

IX) Resultados de criação artística vinculada a espaços de exposição

Contabiliza-se o número de exposições de obras artísticas, individuais ou coletivas, num espaço de exposição, oficial, de acesso público (físico ou *on-line*), de âmbito nacional ou internacional, com ou sem júri de seleção, com a duração mínima de 5 dias (cf. Tabela G).

Nas tabelas G e H, CA designa um fator de correção relativo ao número de artistas envolvidos na obra, calculado tal como o fator de correção do número de autores introduzido no anexo n.º 1: CA = 1, se o número de artistas for inferior ou igual a 2; caso contrário, CA é igual a 2 a dividir pelo número de artistas.

Tabela G — Pontuação por exposição de obra artística

Âmbito	Obra em exposição
Nacional:	
Sem júri de seleção	CA × 1
Com júri de seleção	CA × 3
Internacional:	
Sem júri de seleção	CA × 2
Com júri de seleção	CA × 6
Por cada evento de exposição itinerante (que no conjunto tenha uma duração mínima de 5 dias), a adicionar à pontuação da obra, decorrente das linhas anteriores, até um máximo de 20 % dessa pontuação.	0.1

X) Participação em comissariado de exposição

Pela participação no comissariado de uma exposição são atribuídos os pontos correspondentes a uma exposição individual divididos pelo número de comissários da exposição.

XI) Resultados de criação artística não vinculada a espaços de exposição

Contabiliza-se o número de intervenções artísticas individuais ou coletivas em espaços públicos, ou com acesso público, de âmbito nacional ou internacional, com ou sem júri de seleção, com a duração mínima de 5 dias (cf. Tabela H).

Tabela H — Pontuação por obra artística

Âmbito	Obra em exposição
Nacional:	
Sem júri de seleção	CA × 0.5
Com júri de seleção	CA × 1.5
Internacional:	
Sem júri de seleção	CA × 1
Com júri de seleção	CA × 3

XII) Publicação de obra artística em suporte audiovisual

Serão atribuídos 3 pontos ao resultado da criação de material audiovisual editado por entidades, públicas ou privadas, devidamente registadas.

Caso a criação da obra tenha estado a cargo de uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

XIII) Trabalhos de criação em diferentes campos

XIII-a) Criação no âmbito da Arquitetura e Urbanismo

Valorizam-se os resultados da criatividade no âmbito da engenharia e da arquitetura, se os trabalhos tiverem sido apresentados a um concurso de engenharia e arquitetura (de ideias, de anteprojetos ou de outro tipo) e o júri do concurso os tiver selecionado ou premiado. É solicitada a identificação da obra e a indicação do concurso em causa

e prémios ou menções recebidas. A pontuação a atribuir é indicada na tabela I, onde CA designa o fator de correção relativo ao número de (co)autores do trabalho, calculado como no anexo n.º 1.

Tabela I — Pontuação por prémio em concurso de urbanismo e arquitetura com júri de seleção externo à UMA

Júri e convocatória	1.º prémio	Outros prémios e menções
Júri internacional e convocatória internacional	CA × 9	CA × 3
Outros concursos de urbanismo e arquitetura	CA × 7	CA × 2

XIII-b) Criação Artística e Literária

Valorizam-se os resultados da criatividade artística e literária, que tenham sido apresentados e premiados em concursos ou outros eventos, com júri de seleção. É solicitada a identificação da obra e a indicação do concurso em causa e prémios ou menções recebidas. A pontuação a atribuir é indicada na tabela J.

Tabela J — Pontuação por prémio em concurso de criatividade artística e literária com júri de seleção externo à UMA

Júri e convocatória	1.º prémio	Outros prémios e menções
Júri internacional e convocatória internacional	CA × 9	CA × 3
Outros concursos de criatividade artística e literária	CA × 7	CA × 2

XIII-c) Outras ações artísticas e literárias

São valorizados, e pontuados de acordo com a tabela K, os trabalhos no âmbito da arquitetura, artes e literatura, realizados a convite de entidades ou meios de comunicação, e que sejam considerados com nível científico/artístico relevante pelo Conselho Científico de um Centro de Competência da UMA.

Tabela K — Pontuação por outras ações artísticas e literárias

Editora	
Internacional	CA × 2
Nacional	CA × 1
Regional ou local	CA × 0.2

XIII-d) Júris no âmbito da criação artística e literária

A participação em júris de concursos artísticos ou literários é valorizada de acordo com a tabela L.

Tabela L — Pontuação por participação em júris de concursos artísticos ou literários

Tipo de concurso	Presidente	Vogal
Internacional	2	1.5
Nacional	1.5	1
Regional ou local	1	0.5

XIV) Ações de I+D+i e captação de recursos financeiros

Valorizam-se as ações realizadas em programas enquadrados nas políticas de investigação, desenvolvimento e inovação da UMA, da

RAM, do Estado e da UE. Consideram-se igualmente as ações com finalidade de investigação no quadro de outros organismos nacionais e internacionais, desde que a sua concessão esteja sujeita a um processo de avaliação externo à Universidade.

XIV-a) Participação em projetos de investigação, desenvolvimento e inovação com avaliação

A tabela M refere-se à participação em atividades cujo objetivo principal é a obtenção de resultados de I+D+i (investigação, desenvolvimento e inovação) e com uma duração superior a um ano. O indicador é o número de projetos. Um projeto com diferentes entidades financiadoras (externas à UMA) é valorizado uma única vez.

Tabela M — Pontuação por projeto de investigação, desenvolvimento e inovação com avaliação

Investigador	Entidade financiadora do projeto	
	FCT/Internacional	Outras
Investigador Principal (IP) ou <i>Work Package Leader</i> (WPL)	6	3
Investigador participante	3	2

XIV-b) Candidaturas, aprovadas, a fontes de financiamento externo

Valoriza-se as candidaturas, aprovadas, a fontes de financiamento externo, nacional ou internacional, em que a UMA é parceira, para projetos de I+D+i, captação de pessoal para investigação, e outras atividades, como a dotação de equipamentos e infraestruturas para a Universidade. Serão atribuídos 3 pontos a cada ação, ou conjunto de ações a cargo do mesmo responsável, que envolva um financiamento global superior ou igual a 5000€. Uma mesma ação é considerada uma única vez.

Caso a ação tenha estado a cargo de uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

XIV-c) Captação de recursos financeiros

Valoriza-se a obtenção de recursos económicos e financeiros externos para atividades de I+D+i. Não se incluem atividades como a Formação, Cooperação Académica, Cooperação Educativa, ou outras ações que não sejam especificamente de investigação, desenvolvimento ou inovação tecnológica ao abrigo dos pontos anteriores. Mede-se em direitos reconhecidos (*dr*) para a UMA, entendidos como o valor em euros dos *overheads* efetivamente recebidos pela UMA no período em causa (não afetos a qualquer despesa dessa ação), corrigido por um fator monetário:

$$\text{pontos} = dr/5000\text{€}$$

Caso a ação tenha estado a cargo de uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

XV) Obtenção de graus e títulos

Valoriza-se a obtenção de graus e títulos, como o doutoramento e a agregação, relevantes para a carreira académica e onde as atividades de investigação desempenham um papel relevante. A respetiva pontuação é indicada na tabela N.

Tabela N — Pontuação por obtenção de graus e títulos

Doutoramento	10
Agregação	10

XVI) Participação em centros de investigação

Valoriza-se a participação em centros de investigação, avaliados e reconhecidos externamente, sendo esta pontuada em função da classificação do centro (concretamente, da última classificação do centro conhecida antes do fim do período em avaliação) e de este se encontrar na UMA ou noutra instituição, conforme estipulado na tabela O.

Tabela O — Pontuação por participação em Centros de Investigação (membro integrado)

Classificação do Centro	Tipo	
	Centro ou Polo da Universidade da Madeira	Centro sediado noutra instituição
Bom	1.5	0.5
Muito Bom	3	1
Excelente	4.5	1.5

XVII) Outras atividades, méritos e prémios**XVII-a) Atividades de serviço geral à investigação**

Valorizam-se aqui atividades de reconhecido prestígio desenvolvidas fora da Universidade da Madeira e com nomeação oficial em vigor, tais como as referidas na tabela P.

Tabela P — Pontuação por atividades de serviço geral à investigação, no triénio

Representante Nacional ou Gestor de ação no quadro da UE	8
Coordenador de área disciplinar da FCT ou outras agências nacionais	6
Participação em comités técnico-científicos de organizações e instituições internacionais	3
Participação em comités técnico-científicos de empresas, ordens profissionais ou sociedades científicas nacionais	1

XVII-b) Atividades de arbitragem

Valorizam-se aqui outras atividades de arbitragem, para além das decorrentes das participações em comissões editoriais de revistas ou em comités científicos de congressos, pontuando-as de acordo a tabela Q.

Tabela Q — Pontuação de arbitragem, por artigo revista

Revisão de artigo para revista científica internacional . . .	0.3
Revisão de artigo para congresso científico internacional	0.1
Revisão de artigo para revista científica nacional	0.1
Revisão de artigo para congresso científico nacional	0.05

XVII-c) — Outros prémios e méritos de investigação, desenvolvimento e inovação

Com caráter excecional, os interessados podem propor ao Reitor a avaliação de outros resultados próprios que considerem como sendo de investigação, desenvolvimento e inovação. Para a sua decisão, o Reitor poderá solicitar parecer à Comissão Reguladora da Avaliação Interna (CRAI).

XVIII) Patentes e outros direitos de propriedade industrial e intelectual registados**XVIII-a) Concessão de patentes de âmbito internacional**

É valorizado o contributo do inventor pela concessão de patentes, pelo Gabinete Europeu de Patentes, Gabinete de Patentes dos EUA, Gabinete de Patentes do Japão ou pelo Gabinete de Patentes da China, em que figure como inventor.

Mede-se em número de patentes e a pontuação é afetada por um fator de correção relativo ao número de inventores (calculado tal como o fator de correção do número de autores introduzido no anexo n.º 1, e que será igualmente designado por CA: CA é igual a 1, se o número de inventores for inferior ou igual a 2; caso contrário, CA é igual a 2 a dividir pelo número de inventores). Se a titularidade dos direitos pertencer total ou parcialmente à UMA são atribuídos 28 pontos por patente, caso contrário são atribuídos 8 pontos (cf. Tabela R).

Tabela R — Pontuação por concessão de patente de âmbito internacional

Titularidade dos direitos	
UMA e outras entidades	CA × 28
Entidades externas apenas	CA × 8

XVIII-b) Concessão de patentes nacionais

É valorizado o contributo do inventor pela concessão de patentes pelo Gabinete Português de Patentes — Gabinete Português de Patentes e Marcas Comerciais (INPI — Instituto Nacional de Propriedade Industrial), em que figure como inventor.

Tal como anteriormente, a pontuação é afetada por um fator de correção relativo ao número de inventores, CA. Se a titularidade dos direitos pertencer total ou parcialmente à UMA são atribuídos 14 pontos, caso contrário são atribuídos 4 pontos (cf. Tabela S).

Tabela S — Pontuação por concessão de patente de âmbito nacional

Titularidade dos direitos	
UMA e outras entidades	CA × 14
Entidades externas apenas	CA × 4

Nota: As patentes registadas em países não mencionados nas alíneas anteriores são equiparadas às patentes de âmbito nacional.

XIX) Receitas por licenças de direitos de propriedade industrial e intelectual

Valoriza-se o retorno gerado por vendas ou licenciamento de utilização, exploração ou comercialização de patentes, *software* ou outros objetos sujeitos a direitos de propriedade industrial e intelectual.

Mede-se em direitos reconhecidos em euros (*dr*) para a UMA, corrigido por um fator monetário:

$$\text{pontos} = dr/2500 \text{ €}$$

Caso os direitos em causa pertençam a uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

XX) Captação de recursos ao abrigo do Regulamento de Prestação de Serviços da UMA

Valoriza-se a captação de recursos financeiros através de ações de consultoria, assessoria, estudos técnicos, análises, ensaios e formação realizadas ao abrigo do Regulamento de Prestação de Serviços da UMA.

Mede-se em direitos reconhecidos em euros (*dr*) para a UMA, corrigido por um fator monetário:

$$\text{pontos} = dr/2500 \text{ €}$$

Caso os direitos em causa pertençam a uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

XXI) Ações ao abrigo do RPS da UMA

Valorizam-se, em si, as ações de consultoria, assessoria, estudos técnicos, análises, ensaios e formação realizadas ao abrigo do Regulamento de Prestação de Serviços da UMA. Serão atribuídos pontos a cada ação, ou conjunto de ações a cargo do mesmo responsável, que envolva um financiamento global afeto à UMA superior ou igual a um dado montante, de acordo com a tabela T. Uma mesma ação é considerada uma única vez.

Tabela T — Pontuação por ação ao abrigo do RPS da UMA

Financiamento para a UMA superior ou igual a:	
2 500€	2
5 000€	4
20 000€	12

Caso a ação tenha estado a cargo de uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

XXII) — Criação e participação em *spin-off* da UMA

Valoriza-se o contributo para a criação e a participação em *spin-off* da UMA. Estas empresas devem cumprir os requisitos legalmente fixados para serem reconhecidas como empresas de base tecnológica, nomeadamente o reconhecimento pela Agência da Inovação.

Mede-se em número de empresas criadas e reconhecidas como empresas de base tecnológica. A pontuação é afetada por um fator de correção relativo ao número de participantes (calculado tal como o fator de correção do número de autores introduzido no anexo n.º 1, e igualmente designado por CA). Cada *spin-off* vale 28 pontos (cf. Tabela U).

Tabela U — Pontuação por criação e participação em *spin-off* da UMA

Criação ou participação	
Criação	CA × 28
Participação	CA × 14

XXIII) Publicação de trabalho de divulgação

São reconhecidas as contribuições para a divulgação e difusão, ao público em geral, de conhecimentos de natureza científica, artística e cultural. Não se consideram aqui publicações de índole escolar ou de investigação.

A pontuação a atribuir a cada livro de divulgação (incluindo e-books) e a cada artigo ou capítulo em livro de divulgação, com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido), é indicada, respetivamente, na tabela V e na tabela W. Nessas tabelas CA designa o fator de correção relativo ao número de autores.

Tabela V — Pontuação por publicação de livro de divulgação (1.ª edição apenas)

Tipo de publicação: Livro (incluindo <i>e-book</i>), com ISBN ou outro identificador internacionalmente reconhecido	
Publicação em editora nacional	CA × 17.5
Publicação em editora internacional	CA × 22.5

Tabela W — Pontuação por publicação de um artigo/capítulo em livro de divulgação (1.ª edição apenas)

Tipo de publicação: Capítulo de livro (incluindo <i>e-book</i>), com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido)	
Publicação em editora nacional	CA × 3.5
Publicação em editora internacional	CA × 4.5

XXIV) Outras ações de divulgação e difusão

Valorizam-se, ainda, atividades de organização de eventos de divulgação e difusão científica e técnica, como congressos, colóquios, seminários, estágios, visitas guiadas e exposições, entre outras. Não são consideradas as ações de divulgação aos meios de comunicação social. O indicador é o número de ações.

A tabela X estabelece os pontos a atribuir pela participação na organização de congressos, colóquios e outros eventos científicos de âmbito internacional ou nacional. A tabela Y refere-se à realização e organização, pela UMA, de outros encontros, como seminários e palestras, e a outras ações de divulgação e iniciação à atividade científica.

A atribuição de pontos a outras ações não previstas aqui, deverá ser efetuada pelo Reitor, a solicitação do interessado, e comunicada pelo Reitor ao Presidente do respetivo Centro de Competência e ao Gabinete de Controlo da Qualidade. A atribuição de pontos deverá ter em conta uma estimativa do tempo envolvido na realização da tarefa, associando um ponto a um número de horas equivalente a 3 UPS, ou seja, 54 horas.

Tabela X — Pontuação associada à organização de congressos, colóquios e outros eventos científicos similares de âmbito internacional ou nacional

Participação na ação:	N.º de participantes no encontro:		
	< 50 (pequena dimensão)	≥ 50 & < 100 (média dimensão)	≥ 100 (grande dimensão)
Coordenação	1	1.5	3
Outro tipo de participação na organização	0.5	0.75	1.5

Tabela Y — Pontuação por outras ações de divulgação e iniciação à atividade científica

Tipo de ação e de participação na ação:	
Orientação de grupo de até 4 estagiários (programas de ocupação científica nas férias, estágios de investigação, e outras atividades equiparáveis), por dia útil	0.04
Seminários e palestras de divulgação — por cada hora	0.1
Organização de seminários e palestras convidadas	0.05
Coordenação da organização de visitas guiadas, no âmbito da divulgação da Universidade/atração de estudantes	0.08
Participação em visita guiada, no âmbito da divulgação da Universidade/atração de estudantes — por cada hora de participação	0.03
Coordenação da organização de exposição	0.1
Participação na exposição — por cada hora de participação	0.03

ANEXO N.º 3

(ao Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira)

Resultados da atividade de serviço à Universidade**I) Desempenho de cargos e tarefas a que estão atribuídas UPS**

Seja *c* um cargo, ou tarefa, ao qual estão atribuídas UPS de serviço à Universidade, seja por aplicação direta do estipulado no anexo à versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA de 2014, seja por atribuição do Reitor, do Presidente de um Centro de Competência ou do Coordenador de um Centro de Investigação FCT na UMA, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 9.º e no n.º 4 do artigo 11.º do referido regulamento, e no seu anexo. Então, o número de pontos associados ao desempenho de *c*, por um docente, obtém-se, dividindo por 3, o número de UPS associados ao desempenho desse cargo, ou tarefa, por parte do docente em análise, durante todo o período em avaliação.

II) Participação em júris de provas públicas de doutoramento ou agregação

Valoriza-se a participação do docente em júris de doutoramentos e agregações, na Universidade da Madeira ou em outras instituições de ensino superior, de acordo com o estipulado na tabela A.

Tabela A — Pontuação por participação em júris de doutoramento e agregação

Tipo de prova	Participação como		
	Presidente	Vogal	Arguente
Doutoramento	0.2	0.3	0.5
Agregação	0.2	0.4	0.6

III) Participação em júris de concursos para recrutamento e seleção de recursos humanos

Pontua-se a participação do docente em júris para recrutamento e seleção de recursos humanos, distinguindo-se o caso dos concursos para a carreira docente, realizados na Universidade da Madeira ou em outras instituições de ensino superior, de acordo com as tabelas B e C.

Tabela B — Pontuação por participação em júris de concursos para a carreira docente

Por concurso (para professor auxiliar, associado ou catedrático)	Participação como	
	Presidente (não vogal)	Vogal
Onde n é igual ao número de candidatos	0.2	$0.1 + 0.1 \times n$

Tabela C — Pontuação por participação em outros júris de seleção e recrutamento

Por outros concursos	Participação como	
	Presidente (também vogal)	Outros vogais
Onde n é igual ao número de candidatos	$0.2 + 0.05 \times n$	$0.1 + 0.05 \times n$

IV) Elaboração do relatório de autoavaliação do curso para avaliação pela A3ES

Ao responsável pela elaboração do relatório de autoavaliação de um curso para avaliação pela A3ES, durante o período em avaliação, são atribuídos 2 pontos.

V) Provas de acesso para maiores de 23 anos

Valoriza-se a participação nas “provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos”, pontuando-a como na tabela D, considerando quer a participação, como presidente ou vogal, no júri que é nomeado para a organização e realização das referidas provas, quer a participação como avaliador (nos exames e entrevistas).

Tabela D — Pontuação por participação nas provas para maiores de 23 anos

Participação como	
Presidente do júri	1
Vogal do júri	0.75
Avaliador	0.5

VI) Outras ações de representação e participação

Valoriza-se, ainda, a participação em organismos internos (como, por exemplo, o Observatório de Emprego e Formação Profissional), sem ser como dirigente desses organismos e em casos em que tal participação não decorre, por inerência, de outros cargos desempenhados pelo docente, bem como a participação em organismos externos, em representação da Universidade.

A pontuação a atribuir será dada por reunião, adicionando ao número de horas previstos para a reunião, igual número de horas de preparação, ou o dobro caso se trate de cargos de representação externa por indicação do Reitor, e associando um ponto a um número de horas equivalente a 3 UPS, ou seja, 54 horas.

O número de horas em causa deverá ser comunicado, pelo responsável pelo organismo interno ou pelo representante da Universidade, conforme os casos, ao Reitor e ao Gabinete de Controle da Qualidade.

A consideração da participação num organismo da Universidade, para estes efeitos, deverá ser requerida pelo seu responsável ao Reitor, e a sua pontuação por este item não poderá ser acumulável com outras eventuais pontuações ao abrigo de outros itens deste regulamento. A decisão do Reitor é pública e será comunicada aos interessados e ao Gabinete de Controle da Qualidade.

VII) Comissão Disciplinar do Senado

No final do triénio, o Reitor atribuirá pontos aos docentes membros da Comissão Disciplinar do Senado, em função do número de horas que estima que a atividade dessa Comissão exigiu a cada um deles, associando um ponto a um número de horas equivalente a 3 UPS, ou seja, 54 horas.

ANEXO N.º 4

(ao Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira)**Avaliação do triénio 2013-2015, em curso**

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º, a avaliação do triénio 2013-2015 corresponde à avaliação do período constituído pelos anos letivos 2013/14, 2014/15 e 2015/16. No entanto, como esta alteração, de associação do triénio de avaliação aos anos letivos, em vez de aos anos civis, ocorre já no decurso do período de avaliação, o n.º 3 do artigo 50.º estipula que os docentes poderão requerer que todo o ano de 2013 seja contabilizado para efeitos da avaliação do triénio 2013-2015. Este anexo descreve as adaptações a efetuar à avaliação e procedimento de classificação do docente, nesse caso. Refere-se apenas as alterações ao processamento da classificação das atividades pedagógicas, de investigação e valorização do conhecimento, e de serviço à Universidade, uma vez que para as atividades de desenvolvimento individual se deve continuar a considerar apenas os anos letivos 2013/14, 2014/15 e 2015/16.

D) Classificação da atividade pedagógica

Tal como indicado no anexo n.º 1, a classificação da atividade pedagógica é dada pela fórmula

$$EDL - IOA + OR$$

Descreve-se, em seguida, as alterações a efetuar ao cálculo de EDL, IOA e OR.

a) Cálculo de EDL:

Como forma de compensar a inclusão de mais um semestre letivo (o 2.º semestre do ano letivo de 2012/13), a média anual da classificação do esforço e desempenho letivo no período de três anos letivos e meio (sete semestres) será dada por

$$EDL = (EDL_0 + EDL_1 + EDL_2 + EDL_3) / 3.5$$

onde EDL_1 , EDL_2 e EDL_3 representam a classificação do esforço e desempenho no âmbito do serviço letivo atribuído ao docente nos anos letivos, respetivamente, 2013/14, 2014/15 e 2015/16, e se calculam como no anexo n.º 1, e EDL_0 representa a classificação do esforço e desempenho no âmbito do serviço letivo atribuído ao docente no 2.º semestre do ano letivo de 2012/13.

Como no 2.º semestre do ano letivo de 2012/13, não existem certos elementos, como, por exemplo, inquéritos aos alunos nos moldes previstos neste regulamento, o modo de cálculo de EDL_0 pode simplificar-se, bastando adicionar ao número de UPS associados às orientações que estiveram a cargo do docente nesse semestre, os pontos relativos à lecionação das unidades curriculares que lhe estiveram a cargo no mesmo semestre, tendo-se que os pontos associados à lecionação de uma dessas unidades curriculares, a seguir designada genericamente de u , podem ser obtidos simplesmente através da fórmula:

$$UPS(u) + UPS(u) \times (SA(u) - 1)$$

onde $UPS(u)$ e $SA(u)$ se obtêm como no anexo n.º 1.

b) Cálculo de IOA:

IOA acumula penalizações, pontos a descontar à classificação do docente, por atrasos no preenchimento dos sumários e das pautas de

avaliação, nos moldes indicados no anexo n.º 1. O total de penalizações obtidas nos sete semestres é multiplicado por 6/7 (seis a dividir por sete) como forma de compensar a inclusão de mais um semestre letivo no cálculo das penalizações. O valor assim obtido, de penalização, é limitado por 20.

c) Cálculo de OR:

OR pontua, nos moldes indicados no anexo n.º 1, outros resultados decorrentes da atividade do docente de índole pedagógica, bem como outras ações relevantes para a atividade de formação da Universidade. O valor obtido deverá ser multiplicado por 36/44.5 (trinta e seis a dividir por quarenta e quatro ponto cinco), como forma de compensar o alargamento do período de acumulação de resultados de trinta e seis meses para quarenta e quatro meses e meio.

II) Classificação das atividades de investigação e valorização do conhecimento

Os resultados decorrentes das atividades de investigação e valorização do conhecimento são calculados nos moldes descritos no anexo n.º 2. O valor obtido deverá ser multiplicado por 36/44.5, como forma de compensar o alargamento do período de acumulação de resultados de trinta e seis meses para quarenta e quatro meses e meio.

III) Classificação da atividade de serviço à Universidade

A avaliação do desempenho de cada cargo ou tarefa *c*, ao qual estão atribuídas UPS de serviço à Universidade, faz-se: calculando o número de UPS associados ao desempenho do cargo ou tarefa *c* (por parte do docente em análise) durante os quarenta e quatro meses e meio em causa; multiplicando esse valor por 36/44.5, como forma de compensar o alargamento do período de acumulação de UPS de trinta e seis meses para quarenta e quatro meses e meio; e dividindo este resultado por 3, de modo a obter o número médio anual de UPS associados ao desempenho do cargo ou tarefa *c* pelo docente.

Em relação aos outros itens considerados no anexo n.º 3 para a avaliação do serviço à Universidade, poderá somar-se todos os pontos obtidos, nos moldes indicados nesse anexo, durante os quarenta e quatro meses e meio, e multiplicar o valor obtido por 36/44.5, como forma de compensar o alargamento do período de acumulação de pontos de trinta e seis meses para quarenta e quatro meses e meio.»

Artigo 3.º

Aditamento ao Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira

São aditados ao Regulamento os artigos 17.º-A, 19.º-A, 30.º-A, 30.º-B, 30.º-C, 30.º-D e 51.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 17.º -A

A Comissão Reguladora da Avaliação Interna

1 — A Comissão Reguladora da Avaliação Interna (abreviadamente CRAI) é uma comissão constituída pelo Vice-Reitor responsável pelos Recursos Humanos e pelos Presidentes dos Centros de Competência, em exercício, que superintende o processo de avaliação dos docentes, competindo-lhe, em particular, resolver problemas e dúvidas suscitadas no âmbito desse processo de avaliação e da aplicação deste regulamento, e funcionar como órgão de apreciação de reclamações das classificações dos docentes em sede de audiência prévia.

2 — O Presidente de um Centro de Competência pode nomear um docente para fazer parte da CRAI, em sua substituição, sujeito a parecer favorável do respetivo Conselho Científico/Técnico-Científico.

Artigo 19.º-A

O Gabinete de Desenvolvimento de Aplicações Informáticas

Ao Gabinete de Desenvolvimento de Aplicações Informáticas compete desenvolver as ferramentas necessárias para uma disponibilização simples da informação relevante por parte dos docentes, e recolher e processar essa informação, em conjunto com o Gabinete de Controlo da Qualidade e sob as diretrizes dos órgãos próprios da instituição.

Artigo 30.º-A

Avaliação das atividades de investigação e valorização do conhecimento

A avaliação desta componente de serviço centra-se nos resultados alcançados e ações desenvolvidas, analisando os resultados obtidos nas atividades de investigação, desenvolvimento e inovação, as ações

realizadas destinadas à valorização económica e social do conhecimento, os serviços prestados com vista a responder a necessidades da sociedade e as ações de difusão do conhecimento, procurando realizar uma avaliação exaustiva, transparente, equilibrada e comparável entre diferentes áreas científicas. A classificação obtém-se por acumulação de pontos atribuídos a tais resultados e ações, de acordo com o estabelecido no anexo n.º 2, recorrendo às informações declaradas pelo docente e constantes das bases de dados da Universidade.

Artigo 30.º-B

Avaliação da atividade de serviço à Universidade

1 — A avaliação de desempenho docente na componente das atividades relacionadas com o serviço à Universidade procura medir a participação do docente em cargos e órgãos colegiais de coordenação/direção/gestão académica, bem como em outras tarefas e atividades necessárias para o regular funcionamento da Universidade (como júris, comissões *ad hoc*, atividades de promoção da instituição, recrutamento de novos alunos, entre outras). Esta avaliação realiza-se por acumulação de pontos nos moldes definidos no anexo n.º 3.

2 — Inclui-se ainda nesta componente da avaliação do serviço do docente, outras atividades realizadas em instituições de ensino superior distintas da UMa, mas que, para estes efeitos, se consideram equiparadas a atividade de serviço à UMa, como é o caso, nomeadamente, de atividades relacionadas com atos académicos relativos à participação em júris de provas públicas de doutoramento e agregação e em júris de concursos para recrutamento e seleção de recursos humanos.

Artigo 30.º-C

Reitor e Vice-reitores

A avaliação de um docente da Universidade, que desempenho o cargo de Reitor ou Vice-Reitor durante o triénio em avaliação, processa-se como se segue:

a) Se desempenhou esse cargo durante um período inferior ou igual a um ano, então esse período não conta para a avaliação, sendo a avaliação do triénio reduzida à avaliação do período restante, por adaptação do presente regulamento, em moldes a definir pela CRAI;

b) Se desempenhou esse cargo durante um período superior a um ano, então a sua avaliação no triénio será igual à média das classificações dos docentes da Universidade, a tempo integral, nesse triénio.

Artigo 30.º-D

Avaliação da atividade de desenvolvimento individual

De acordo com a versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMa de 2014, as eventuais atividades de desenvolvimento individual realizadas pelo docente, a avaliar, deverão ter sido alvo de aceitação pelo Presidente do seu Centro de Competência, sendo por ele avaliadas, tendo-se que a pontuação a atribuir a tais atividades não poderá ser superior à percentagem de tempo do triénio que se considerou que o docente lhes dedicou.

Artigo 51.º-A

Dúvidas

As omissões e dúvidas que surjam no que respeita à interpretação e aplicação deste regulamento serão resolvidas pela CRAI, no respeito pelo disposto no número anterior.»

Artigo 4.º

Revogação

É revogada a alínea *f*) do artigo 2.º, os artigos 6.º, 9.º a 11.º, 17.º, 18.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º, artigos 22.º, 23.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º, artigo 29.º, artigos 31.º a 48.º e o Anexo n.º 5.

Artigo 5.º

Republicação

É republicado, em anexo, o Regulamento de Avaliação de Desempenho Dos Docentes da Universidade da Madeira.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Replicação do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira

Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira

Preâmbulo

A avaliação de desempenho dos docentes, de caráter periódico e obrigatório, é uma das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 (ECDU), de 31 de agosto, que republica o Estatuto da Carreira Docente Universitária, e pelo Decreto -Lei n.º 207/2009 (ECPDESP), de 31 de agosto, que republica o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior do Politécnico. Estes diplomas estabelecem os princípios da avaliação, que devem ser objeto de regulamentação específica de cada instituição de ensino superior. Além disso, a avaliação de desempenho é fulcral nos sistemas de garantia da qualidade das instituições de ensino superior, nomeadamente para a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), que verifica o cumprimento de um conjunto de regras e princípios no âmbito da acreditação das instituições e dos seus ciclos de estudos. Adicionalmente, o reconhecimento da formação ministrada no Espaço Europeu de Ensino Superior, cumprindo os princípios do protocolo de Bolonha, exige às universidades uma melhoria da qualidade das suas atividades, mediante a introdução de mecanismos de avaliação, quer internos quer externos. De facto, a ENQA (*European Association for Quality Assurance in Higher Education*) no seu relatório, “*Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area*” apresentado aos ministros europeus reunidos em Bergen (2005), menciona no ponto 1.4 que as instituições devem dispor de meios para assegurar que os docentes são qualificados e competentes para realizar as suas funções, e que estes devem estar disponíveis para se submeter a uma avaliação externa.

A avaliação dos docentes deve ser um instrumento de reflexão da atividade dos docentes, para ajudá-los a elevar a qualidade do seu desempenho, e informar a academia e a sociedade sobre o funcionamento da Universidade no cumprimento da sua missão.

A avaliação de desempenho dos docentes é um mecanismo de gestão académica, essencial para conseguir a melhoria das atividades. O modelo de avaliação exposto baseia-se na recolha de informação relativa a um conjunto de indicadores com o propósito de tomar decisões para melhorar o desempenho dos docentes. É um modelo integral que considera as diferentes componentes de serviço, recolhendo informação de múltiplos intervenientes e diferentes fontes, e contempla mecanismos de revisão e recurso das classificações obtidas. A abordagem seguida procura combinar informações sobre o desempenho do docente de uma forma cumulativa e exaustiva, buscando o rigor e equilíbrio na avaliação.

A opção por um modelo de avaliação de natureza essencialmente quantitativa, em que a avaliação qualitativa por pares, mais graduados, se restringe à fase de recurso, tem em conta a reduzida dimensão da Universidade e, nomeadamente, o exíguo número de professores nas categorias superiores das carreiras docente, universitária e politécnica (professores catedráticos e associados e professores coordenadores principais e coordenadores), atualmente existentes na Universidade da Madeira, e procura evitar que o processo de avaliação se torne demasiado moroso e dispendioso.

Atendendo à experiência existente de aplicação do Regulamento em vigor, tornou-se necessário proceder à sua alteração.

Foram ouvidas as estruturas sindicais representativas e a Comissão Académica do Senado da Universidade da Madeira.

No que se segue a Universidade da Madeira será designada por Universidade, ou ainda, simplesmente, por UMA.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente diploma regulamenta o artigo 74.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e também o artigo 35.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, no que se refere ao sistema de avaliação de desempenho dos docentes.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os funcionários docentes da Universidade da Madeira, independentemente da natureza do seu vínculo contratual.

3 — A avaliação de desempenho a que se refere o presente regulamento, além de ser considerada nas situações previstas nos Decretos-Lei mencionados no n.º 1 e na lei geral, visa estabelecer diagnósticos adequados, de natureza qualitativa e quantitativa, sobre os efetivos docentes da Universidade.

Artigo 2.º

Objetivos

O objetivo principal do sistema de avaliação de desempenho dos docentes é o de valorizar as funções docentes, com o intuito da melhoria continuada da atividade académica na Universidade, e os objetivos específicos são:

- Incrementar a qualidade da atividade docente;
- Introduzir elementos de objetividade, equidade e transparência na definição e atribuição de serviço aos docentes;
- Prover referências numéricas sobre as diferentes componentes da atividade dos docentes para os diversos organismos de acreditação nacionais e internacionais;
- Apoiar o docente no seu projeto de valorização profissional, dando-lhe cifras rigorosas sobre o seu desempenho;
- Fundamentar as decisões tomadas, no que respeita à gestão académica, pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 3.º

Natureza da avaliação

1 — A avaliação de desempenho dos docentes é obrigatória independentemente da natureza do vínculo contratual destes com a Universidade.

2 — A avaliação de desempenho tem periodicidade trienal, obedecendo aos seguintes princípios:

- O triénio de avaliação corresponde a um período de três anos letivos consecutivos, sendo identificado pela referência aos anos civis em que se iniciam esses anos letivos. Assim, um triénio de avaliação 20XX—(20XX+2) será constituído pelo ano letivo que se inicia em meados do mês de setembro do ano 20XX e pelos dois anos letivos seguintes (por exemplo, o triénio 2013-2015 será constituído pelos anos letivos 2013/14, 2014/15 e 2015/16);
- Para efeitos de consideração na avaliação das publicações e outros resultados obtidos pelo docente, assume-se que o triénio 20XX-(20XX+2) se inicia no dia 15 de setembro de 20XX.
- O processo de avaliação de cada triénio decorre durante os seis meses seguintes ao fim do mesmo.

3 — A informação usada para a avaliação de cada docente tem caráter público, mas o resultado da mesma tem caráter reservado, tendo-se que:

- Os instrumentos e os resultados de avaliação de cada docente devem ser arquivados no respetivo processo individual;
- Todos os intervenientes no processo, exceto o avaliado, estão obrigados ao dever de sigilo sobre a matéria;
- A Universidade promove a divulgação do resultado global da avaliação, contendo informação sobre as menções qualitativas obtidas globalmente, bem como os casos em que se verificou o suprimento de avaliação;
- São objeto de publicitação as menções qualitativas e a respetiva quantificação quando fundamentam a mudança de posicionamento remuneratório, bem como as menções qualitativas anteriores que tenham sido atribuídas e que contribuam para tal fundamentação.

4 — A avaliação de desempenho dos docentes difere da avaliação dos docentes no final do período experimental das correspondentes categorias, sendo esta regida por critérios estipulados em normativa própria. No entanto, nos termos do artigo 74.º-B, n.º 1, do ECDU, e do artigo 35.º-B, n.º 1, do ECPDESP, a avaliação de desempenho positiva é uma das condições para a contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares e dos professores adjuntos.

CAPÍTULO II

Componentes de serviço docente e ponderação

Artigo 4.º

Incidência e critérios da avaliação

1 — De acordo com as componentes do serviço docente estabelecidas na versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA de 2014, a avaliação de desempenho dos docentes incide sobre as atividades implementadas nas seguintes componentes de serviço:

- Atividade pedagógica;
- Atividades de investigação e valorização do conhecimento;

- c) Serviço à Universidade;
d) Desenvolvimento individual.

2 — Os critérios para a valoração do desempenho dos docentes são:

- a) A qualidade dos resultados;
b) A liderança na área disciplinar e académica;
c) A dedicação e a produtividade de cada docente;
d) A identificação com os objetivos e plano da Universidade.

3 — Para efeitos da avaliação do desempenho dos docentes só serão consideradas publicações e produções dos mesmos (de livros, artigos, comunicações, etc.) em que na sua afiliação seja explicitamente referida a Universidade da Madeira.

Artigo 5.º

Forma de cálculo e expressão da avaliação

1 — Os docentes são classificados em cada uma das componentes do seu serviço docente, com os respetivos resultados expressos, até às centésimas de unidades, na escala numérica de 0 a 100. A classificação em cada componente de serviço é obtida por acumulação de pontos, sendo limitada por um teto, expresso na mesma escala numérica, que estabelece o limite máximo de pontos que poderá ser contabilizado pelo docente nessa componente, para efeitos do cálculo da sua classificação final. A classificação final de cada docente é calculada a partir das classificações obtidas pelo docente nas diferentes componentes de serviço, do modo indicado a seguir, sendo o resultado final arredondando à unidade mais próxima e expresso na escala numérica inteira de 0 a 100.

2 — No caso dos docentes a tempo integral (com ou sem dedicação exclusiva), a sua classificação final é dada pela soma das classificações obtidas pelo docente nas diferentes componentes de serviço, e o teto associado a cada componente do seu serviço docente traduz a percentagem da avaliação do docente em causa que é considerada para essa componente. Cada docente a tempo integral define os tetos que pretende associar às diferentes componentes do seu serviço docente, os quais deverão somar 100 e satisfazer os limites indicados na tabela I a seguir.

Tabela I

Componentes de serviço	Mínimo	Máximo
Atividade pedagógica	(*) 30	80
Atividades de investigação e valorização do conhecimento	(*) 10	70
Serviço à Universidade	0	(*) 100
Desenvolvimento individual	0	10

(*) Os limites mínimos referidos na tabela I não se aplicam aos docentes que no período em avaliação tenham despendido no desempenho de cargos de gestão e coordenação universitária (considerados no anexo à versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA de 2014) um tempo médio superior a 40 % do seu tempo total de serviço (docentes em perfil de serviço). Para os restantes docentes o teto indicado para a componente de serviço à Universidade não poderá ser superior a 60.

3 — No caso dos docentes a tempo parcial, sendo X a percentagem de tempo contratualizada para esse tempo parcial:

- a) Os tetos a considerar para as diferentes componentes de serviço serão iguais à percentagem de X que foi estipulada para a dedicação a essas componentes de serviço, aquando da contratação em causa;
b) A classificação final do docente é obtida somando as classificações do docente nas diferentes componentes do seu serviço, e multiplicando esse valor por 100/X (100 a dividir por X).

4 — A avaliação final também é expressa em menções qualitativas em função da pontuação final obtida, nos seguintes termos:

- a) Desempenho *excelente*, corresponde a uma avaliação final situada no intervalo entre 90 a 100;
b) Desempenho *muito bom*, corresponde a uma avaliação final situada no intervalo entre 80 a 89;
c) Desempenho *bom*, corresponde a uma avaliação final situada no intervalo entre 60 a 79;
d) Desempenho *suficiente*, corresponde a uma avaliação final situada no intervalo entre 50 a 59;
e) Desempenho *insuficiente*, corresponde a uma avaliação final situada no intervalo entre 0 a 49.

CAPÍTULO III

Instrumentos de avaliação

Artigo 6.º

[...]

(Revogado.)

Artigo 7.º

Instrumentos de avaliação a utilizar

A avaliação de desempenho contempla os seguintes instrumentos:

- a) Inquéritos aos alunos;
b) Informações prestadas pelos docentes;
c) Classificação pelos Presidentes dos Centros de Competência das atividades de desenvolvimento individual que tenham sido consideradas para docentes do respetivo Centro;
d) Informação constante das bases de dados da Universidade.

Artigo 8.º

Inquéritos aos alunos

1 — Os inquéritos aos alunos, relativos ao desempenho dos docentes na lecionação das unidades curriculares que lhe foram atribuídas no âmbito do seu serviço docente, são de caráter obrigatório e são usados na avaliação da atividade pedagógica dos docentes.

2 — Os inquéritos sobre um par "unidade curricular/docente":

a) Incidem sobre a avaliação que os alunos fazem do desempenho do docente no âmbito dessa unidade curricular, nomeadamente:

- i) Na implementação da lecionação;
ii) No cumprimento do programa da unidade curricular;
iii) Na avaliação da aprendizagem;
iv) No relacionamento interpessoal;
v) Na capacidade de motivação e disponibilidade para esclarecer dúvidas e auxiliar os alunos nas suas dificuldades.

b) Terão de incluir necessariamente uma pergunta direta sobre a classificação que o aluno dá ao docente no que respeita à unidade curricular em causa (com respostas equivalentes a desempenho "muito mau", "fraco", "normal/médio", "bom" e "muito bom"), para além de outras perguntas que permitam eliminar respostas de alunos que não se encontrem em condições de avaliar o docente (por exemplo, por insuficiente frequência de aulas).

3 — Compete à Comissão Académica do Senado, sob proposta dos Conselhos Pedagógicos dos Colégios, aprovar os formatos concretos dos inquéritos, e os moldes em que eles serão realizados, incluindo o momento, dos semestres letivos, em que deverão ser aplicados. A Comissão Académica do Senado, sob proposta dos Conselhos Pedagógicos dos Colégios, decidirá ainda sobre os requisitos para que uma resposta seja considerada válida, bem como sobre o número mínimo de respostas válidas para que os resultados dos inquéritos a um par "unidade curricular/docente" possam ser considerados como significativos.

4 — Sempre que viável, realizar-se-ão, ainda, inquéritos aos alunos frequentando os cursos breves de formação, promovidos pelo Centro de Desenvolvimento Académico, sobre o desempenho dos respetivos docentes desses cursos. Tais inquéritos deverão incluir uma pergunta direta sobre a classificação que o aluno dá ao docente (com respostas equivalentes a desempenho "mau/abaixo do expectável", "normal/médio/o esperado" e "bom/acima do expectável"). Os moldes e o formato concreto de tais inquéritos, bem como as condições requeridas para que os seus resultados se possam considerar válidos e ser usados na avaliação dos docentes, terão de ser aprovados pela Comissão Académica do Senado, sob proposta do Centro de Desenvolvimento Académico.

Artigo 9.º

[...]

(Revogado.)

Artigo 10.º

[...]

(Revogado.)

Artigo 11.º

[...]

(Revogado.)

Artigo 12.º

Informações das bases de dados da Universidade

1 — As bases de dados da Universidade contêm múltiplos elementos de informação sobre a atividade dos docentes na Universidade, incluindo entre outras:

- a) A carga horária letiva;
- b) As classificações dos alunos nas unidades curriculares;
- c) Cumprimento atempado de obrigações docentes;
- d) A produção científica, artística e cultural;
- e) As prestações de serviços à Universidade e à sociedade.

2 — A existência de alguns dos elementos de informação mencionados no número anterior está condicionada ao seu preenchimento voluntário pelos interessados, que são responsáveis pela veracidade, exatidão e integralidade dos dados facultados.

CAPÍTULO IV

Intervenientes no processo

Artigo 13.º

Sujeitos

Para além dos Conselhos Pedagógicos dos Colégios e da Comissão Académica do Senado, responsáveis pela elaboração do formulário dos inquéritos e pelos critérios de validação dos seus resultados, participam, com especial relevância, no processo de avaliação de desempenho dos docentes na Universidade:

- a) O docente avaliado;
- b) O Presidente do Centro de Competência e o correspondente Conselho Científico/Técnico-Científico (conforme se trate de um centro de ensino universitário ou de ensino politécnico);
- c) Os alunos;
- d) A Comissão Reguladora da Avaliação Interna;
- e) O Gabinete de Controlo da Qualidade;
- f) O Gabinete de Desenvolvimento de Aplicações Informáticas;
- g) O Reitor.

Artigo 14.º

O avaliado

1 — Cumprindo os preceitos deste regulamento, o avaliado tem direito:

- a) A que lhe sejam garantidos os meios e condições necessários ao seu bom desempenho, nas diferentes componentes do seu serviço docente;
- b) À avaliação do seu desempenho.

2 — É dever do avaliado facultar os elementos de informação necessários, participando ativa e responsabilmente no seu processo de avaliação.

3 — Em caso de suspeita, fundamentada, de que um docente deu informações erradas sobre as suas atividades, relevantes, em proveito próprio, poderá ser objeto de um adequado processo de averiguações, com eventual revisão da sua classificação, e alvo de possíveis medidas disciplinares (a decidir em sede própria), caso tenha atuado com dolo.

4 — O avaliado pode exercer o direito de audiência prévia, de reclamação e de impugnação jurisdicional.

Artigo 15.º

O Presidente do Centro de Competência e o Conselho Científico/Conselho Técnico-Científico

1 — Compete ao Presidente do Centro de Competência planear, em conjunto com o docente, a afetação de serviço que melhor se adequa ao perfil do docente e às necessidades e objetivos da unidade orgânica, e compete ao Conselho Científico/Conselho Técnico-Científico do Centro de Competência, aprovar a distribuição de serviço docente, concreta, para cada ano letivo.

2 — Compete ao Conselho Científico/Conselho Técnico-Científico indicar eventuais avaliadores em sede de audiência prévia.

3 — Compete ao Presidente do Centro de Competência aprovar atividades específicas de desenvolvimento individual propostas pelo docente, quantificando a percentagem de tempo anual que este dedicará a elas e definindo a forma como elas serão avaliadas e classificadas.

Artigo 16.º

Os alunos

Os alunos emitem a sua opinião sobre o modo de funcionamento de cada unidade curricular que frequentam, mediante o preenchimento de um inquérito, cujos resultados, na parte que se refere ao docente, têm uma ponderação no processo de avaliação do seu desempenho.

Artigo 17.º

[...]

(Revogado.)

Artigo 17.º-A

A Comissão Reguladora da Avaliação Interna

1 — A Comissão Reguladora da Avaliação Interna (abreviadamente CRAI) é uma comissão constituída pelo Vice-Reitor responsável pelos Recursos Humanos e pelos Presidentes dos Centros de Competência, em exercício, que superintende o processo de avaliação dos docentes, competindo-lhe, em particular, resolver problemas e dúvidas suscitadas no âmbito desse processo de avaliação e da aplicação deste regulamento, e funcionar como órgão de apreciação de reclamações das classificações dos docentes em sede de audiência prévia.

2 — O Presidente de um Centro de Competência pode nomear um docente para fazer parte da CRAI, em sua substituição, sujeito a parecer favorável do respetivo Conselho Científico/Técnico-Científico.

Artigo 18.º

[...]

(Revogado.)

Artigo 19.º

O Gabinete de Controlo da Qualidade

Ao Gabinete de Controlo da Qualidade compete manter arquivo de várias peças processuais relevantes para a avaliação dos docentes, e processar os inquéritos realizados, guardando e comunicando os seus resultados aos docentes envolvidos e aos órgãos relevantes, bem como disponibilizá-los, no momento apropriado, para a avaliação dos docentes.

Artigo 19.º-A

O Gabinete de Desenvolvimento de Aplicações Informáticas

Ao Gabinete de Desenvolvimento de Aplicações Informáticas compete desenvolver as ferramentas necessárias para uma disponibilização simples da informação relevante por parte dos docentes, e recolher e processar essa informação, em conjunto com o Gabinete de Controlo da Qualidade e sob as diretrizes dos órgãos próprios da instituição.

Artigo 20.º

O Reitor

1 — Para os efeitos da aplicação deste regulamento, compete ao Reitor:

- a) Garantir a adequação do sistema de avaliação à situação real da Universidade;
- b) Coordenar e controlar o processo de avaliação de acordo com os princípios e regras definidos neste regulamento;
- c) Homologar os resultados da avaliação de desempenho;
- d) Decidir sobre os pedidos de reclamação que lhe sejam apresentados nos termos do presente regulamento;
- e) Assegurar a elaboração do relatório da avaliação de desempenho global dos docentes, que integra o relatório de atividades da Universidade.

2 — (Revogado.)

3 — (Revogado.)

CAPÍTULO V

Processo de avaliação

Artigo 21.º

Fases do processo

1 — O processo de avaliação de desempenho dos docentes compreende as seguintes fases:

- a) Definição dos tetos associados às diferentes componentes de serviço, que determinam o seu peso na avaliação, e disponibilização da informação relevante, necessária para a avaliação, pelo docente;

- b) Avaliação;
c) Decisão final.

2 — Adicionalmente, podem existir:

- a) Audiência prévia;
b) Reclamação;
c) Monitorização.

Artigo 22.º

[...]

(Revogado.)

Artigo 23.º

[...]

(Revogado.)

Artigo 24.º

Avaliação

1 — A avaliação de desempenho dos docentes resulta da combinação dos resultados de múltiplas fontes, nos termos do presente regulamento, e decorre nos seis meses seguintes ao término do período objeto da avaliação.

2 — (Revogado.)

3 — (Revogado.)

4 — Compete ao Vice-Reitor responsável pelos Recursos Humanos dar conhecimento da proposta do resultado da avaliação a cada docente.

Artigo 25.º

Audiência prévia

Tendo tomado conhecimento da proposta de classificação, o avaliado pode, no prazo de 10 dias úteis, pronunciar-se por escrito, mediante solicitação dirigida ao Vice-Reitor responsável pelos Recursos Humanos, com indicação dos fundamentos que julgue suscetíveis de alterar a classificação proposta.

Artigo 26.º

Decisão final

1 — As pronúncias a que se refere o artigo anterior são enviadas à CRAI, a qual dispõe de um prazo de 120 dias seguidos para as apreciar, e enviar a proposta de classificação final ao Reitor para homologação, a qual não poderá ser inferior à classificação inicial provisória.

2 — Para a sua decisão, a CRAI poderá entender que necessita de pareceres de especialistas na área científica do docente, para propor ao Reitor uma decisão final. Nesse caso, a CRAI:

i) solicitará ao Conselho Científico/Conselho Técnico-Científico do Centro de Competência a que pertence o docente a indicação de um ou dois professores catedráticos/professores coordenadores principais (conforme se trate de um centro de ensino universitário ou de ensino politécnico), internos ou externos à Universidade, da área científica do docente, ou de área afim, para servirem de avaliadores, ou a indicação de unidades orgânicas/universidades a contactar para esse fim;

ii) solicitará ao docente que envie, no prazo de 15 dias seguidos, um relatório abrangendo todos os elementos necessários para a avaliação das suas atividades pedagógicas, de investigação e valorização do conhecimento e de serviço à Universidade, mencionando, em particular, todos os resultados obtidos no período em causa, e contendo, ainda, um relato sucinto das disciplinas por si lecionadas e ou regidas nesse período em causa (incluindo, nomeadamente, programa, sumários das aulas lecionadas, cópias de elementos de avaliação, resultados dos inquéritos aos alunos, quando existam, e resultados dos alunos), sendo entendida a não receção do relatório em causa, no prazo mencionado, como equivalente à desistência da reclamação;

iii) enviará este relatório de atividades do docente para os avaliadores e solicitará que estes indiquem, fundamentadamente, qual a classificação que consideram adequada para o docente, de acordo com o relatório recebido e tendo em conta as linhas gerais do regulamento em vigor na UMa;

iv) e, na posse destes pareceres, decidirá, então, qual a classificação a propor ao Reitor para homologação.

3 — Consideradas todas as pronúncias apresentadas e as propostas de decisão da CRAI, o Reitor homologa os resultados finais da avaliação de desempenho dos docentes da Universidade.

Artigo 27.º

Recurso

1 — Do despacho de homologação cabe reclamação para o Reitor, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados da data de divulgação do despacho.

2 — A reclamação não pode fundamentar-se na análise comparativa de resultados da avaliação.

Artigo 28.º

Monitorização

1 — No decorrer do período de avaliação, poderá efetuar-se a monitorização dos desempenhos dos docentes, e sua análise, conjunta, por parte do avaliado e do Presidente do respetivo Centro de Competência, de modo a viabilizar:

- a) Uma eventual reformulação do serviço docente restante;
b) A clarificação de aspetos que sejam úteis ao futuro ato de avaliação;
c) A reflexão sobre a evolução de desempenho do avaliado.

2 — O disposto no número anterior pode ser realizado por iniciativa do Presidente do Centro de Competência ou a requerimento do avaliado.

CAPÍTULO VI

Avaliação das várias componentes do serviço docente

Artigo 29.º

[...]

(Revogado.)

Artigo 30.º

Avaliação da atividade pedagógica

A avaliação de desempenho da atividade pedagógica do docente processa-se de acordo com o estipulado no anexo n.º 1 e envolve as seguintes vertentes:

- a) Quantificação do esforço letivo e avaliação do seu desempenho, tendo como base as horas lecionadas, os inquéritos aos alunos sobre o funcionamento das unidades curriculares lecionadas pelo docente e o sucesso académico;
b) Cumprimento atempado das obrigações administrativas decorrentes das atividades letivas, como sejam, nomeadamente, o preenchimento dos sumários e das pautas;
c) Outros resultados decorrentes da atividade do docente de índole pedagógica, bem como ações relevantes para a atividade de formação da Universidade.

Artigo 30.º-A

Avaliação das atividades de investigação e valorização do conhecimento

A avaliação desta componente de serviço centra-se nos resultados alcançados e ações desenvolvidas, analisando os resultados obtidos nas atividades de investigação, desenvolvimento e inovação, as ações realizadas destinadas à valorização económica e social do conhecimento, os serviços prestados com vista a responder a necessidades da sociedade e as ações de difusão do conhecimento, procurando realizar uma avaliação exaustiva, transparente, equilibrada e comparável entre diferentes áreas científicas. A classificação obtém-se por acumulação de pontos atribuídos a tais resultados e ações, de acordo com o estabelecido no anexo n.º 2, recorrendo às informações declaradas pelo docente e constantes das bases de dados da Universidade.

Artigo 30.º-B

Avaliação da atividade de serviço à Universidade

1 — A avaliação de desempenho docente na componente das atividades relacionadas com o serviço à Universidade procura medir a participação do docente em cargos e órgãos colegiais de coordenação/direção/gestão académica, bem como em outras tarefas e atividades necessárias para o regular funcionamento da Universidade (como júris, comissões *ad hoc*, atividades de promoção da instituição, recrutamento de novos alunos, entre outras). Esta avaliação realiza-se por acumulação de pontos nos moldes definidos no anexo n.º 3.

2 — Inclui-se ainda nesta componente da avaliação do serviço do docente, outras atividades realizadas em instituições de ensino

superior distintas da UMA, mas que, para estes efeitos, se consideram equiparadas a atividade de serviço à UMA, como é o caso, nomeadamente, de atividades relacionadas com atos académicos relativos à participação em júris de provas públicas de doutoramento e agregação e em júris de concursos para recrutamento e seleção de recursos humanos.

Artigo 30.º-C

Reitor e Vice-reitores

A avaliação de um docente da Universidade, que desempenhe o cargo de Reitor ou Vice-Reitor durante o triénio em avaliação, processa-se como se segue:

a) Se desempenhou esse cargo durante um período inferior ou igual a um ano, então esse período não conta para a avaliação, sendo a avaliação do triénio reduzida à avaliação do período restante, por adaptação do presente regulamento, em moldes a definir pela CRAI;

b) Se desempenhou esse cargo durante um período superior a um ano, então a sua avaliação no triénio será igual à média das classificações dos docentes da Universidade, a tempo integral, nesse triénio.

Artigo 30.º-D

Avaliação da atividade de desenvolvimento individual

De acordo com a versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA de 2014, as eventuais atividades de desenvolvimento individual realizadas pelo docente, a avaliar, deverão ter sido alvo de aceitação pelo Presidente do seu Centro de Competência, sendo por ele avaliadas, tendo-se que a pontuação a atribuir a tais atividades não poderá ser superior à percentagem de tempo do triénio que se considerou que o docente lhes dedicou.

Artigo 31.º

[...]

(Revogado.)

CAPÍTULO VII

[...]

Artigos 32.º a 34.ª

[...]

(Revogados.)

CAPÍTULO VIII

[...]

Artigos 35.º a 42.ª

[...]

(Revogados.)

CAPÍTULO IX

[...]

Artigos 43.º a 45.ª

[...]

(Revogados.)

CAPÍTULO X

[...]

Artigos 46.º a 48.ª

[...]

(Revogados.)

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 49.º

Casos especiais

1 — A situação de falta ou licença dos avaliados não é impeditiva da atribuição da avaliação nos termos previstos no presente Regulamento, com as devidas adaptações, desde que não se prolongue por um período superior a dezoito meses.

2 — Salvo se o docente requerer o contrário, os períodos de licença sabática ou de outras licenças com dispensa de serviço docente não contam para a avaliação do docente, devendo esta processar-se em relação ao tempo restante nos termos previstos no presente Regulamento, com as devidas adaptações. Caso o docente deseje que o seu período de licença sabática ou de outra dispensa de serviço docente conte para a sua avaliação, o que deverá solicitar em requerimento dirigido ao Reitor e efetuado até ao fim do triénio, antes de se iniciar o processo de avaliação, então tal período será avaliado, como os restantes períodos, de acordo com os moldes estipulados neste regulamento.

3 — O docente, com duração de vínculo contratual não inferior a três anos, que tenha ingressado na Universidade em data que não permita, no triénio a que se reporta a avaliação, completar dezoito meses de atividade docente, tem a classificação de “suficiente”, salvo se requerer avaliação, em requerimento dirigido ao Reitor e efetuado até ao fim do triénio, antes de se iniciar o processo de avaliação, em cujo caso será avaliado por ponderação curricular em moldes a definir pela CRAI.

4 — O docente com duração de vínculo contratual não inferior a 1 ano e inferior a três anos, que tenha ingressado na Universidade em data que não permita, no triénio a que se reporta a avaliação, completar dezoito meses de atividade docente, não será avaliado, salvo se o solicitar em requerimento dirigido ao Reitor e efetuado até ao fim do triénio, antes de se iniciar o processo de avaliação, em cujo caso será avaliado por ponderação curricular em moldes a definir pela CRAI.

5 — Os docentes cujos vínculos contratuais com a UMA, durante o triénio, tenham tido duração sempre inferior a um ano, não serão avaliados.

6 — Aos docentes que exerçam cargos ou funções de interesse público, como tal reconhecido por despacho do Ministro da tutela, a classificação obtida no triénio imediatamente anterior ao exercício dessas funções ou atividades reporta-se igualmente aos anos seguintes, para efeito de atos da sua vida profissional.

Artigo 50.º

Regime transitório e entrada em vigor

1 — As alterações e aditamentos ao presente regulamento entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — No período de avaliação, em curso, respeitante ao triénio 2013-2015:

a) A contabilização das Unidades de Prestação de Serviço (UPS), letivas e de serviço à Universidade, respeitantes ao ano letivo 2013/14, deverá ser feita já de acordo com a versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA de 2014.

b) Os docentes poderão requerer que todo o ano de 2013 seja contabilizado para efeitos da avaliação do triénio 2013-2015. Tal requerimento deve ser dirigido ao Reitor e efetuado até ao fim do triénio, antes de se iniciar o processo de avaliação. Nesse caso, a sua avaliação e respetivo procedimento de classificação sofre as adaptações descritas no anexo n.º 4.

Artigo 51.º

Legislação subsidiária

No que não estiver previsto no presente regulamento, aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto:

- a) Na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- b) Na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Artigo 51.º-A

Dúvidas

As omissões e dúvidas que surjam no que respeita à interpretação e aplicação deste regulamento serão resolvidas pela CRAI, no respeito pelo disposto no número anterior.

Artigo 52.º

Revisão

O presente regulamento pode ser objeto de revisão decorrido pelo menos um período completo de avaliação, a contar da data da sua aprovação.

ANEXO N.º 1

(ao Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira)

Avaliação da atividade pedagógica

I) Classificação

A classificação da atividade pedagógica é dada pela fórmula

$$EDL - IOA + OR$$

(ou zero, caso o valor anterior seja inferior a zero), onde

a) EDL denota a pontuação respeitante à quantificação do esforço e avaliação do desempenho no âmbito do serviço letivo atribuído ao docente, a obter nos moldes abaixo indicados;

b) IOA denota as penalizações pelo incumprimento de prazos de obrigações administrativas, determinadas nos moldes abaixo indicados (sendo igual a zero, no caso de cumprimento atempado de todas essas obrigações);

c) OR pontua, nos moldes abaixo indicados, outros resultados decorrentes da atividade do docente de índole pedagógica, bem como outras ações relevantes para a atividade de formação da Universidade.

II) Esforço e desempenho letivo (EDL)

EDL é igual à média da classificação do esforço e desempenho letivo em cada um dos três anos letivos, isto é:

$$EDL = (EDL_1 + EDL_2 + EDL_3)/3$$

com EDL₁, EDL₂ e EDL₃ representando a classificação do esforço e desempenho no âmbito do serviço letivo atribuído ao docente no, respetivamente, 1.º, 2.º e 3.º anos letivos do período em avaliação.

Por sua vez, o valor EDL_i da classificação do esforço e desempenho no âmbito do serviço letivo atribuído ao docente no i-ésimo ano letivo do período em avaliação, obtém-se como sendo a soma

$$EDL_i = L_i + O_i + A_i$$

onde: L_i representa a pontuação da atividade de lecionação das unidades curriculares que foram atribuídas ao docente no serviço docente desse ano letivo, tipicamente correspondente à lecionação de unidades curriculares em cursos conferentes de grau, ou em cursos de especialização tecnológica (CET), cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP), ou outros cursos, que venham a existir, equiparados; O_i representa o total de UPS (unidades de prestação de serviço) relativas às orientações (de projeto, estágio ou dissertação) que estiveram a cargo do docente nesse ano letivo, calculadas nos termos do anexo à versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA de 2014; e A_i é igual ao número de UPS letivas, adicionais, atribuídas ao docente, nesse ano letivo, pelo Presidente do seu Centro de Competência, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do referido Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA.

Finalmente, a pontuação da atividade de lecionação, pelo docente, de uma unidade curricular, *u*, num dado ano letivo, é dada pela soma

$$UPS(u) + UPS(u) \times (Inq(u) - 1) + UPS(u) \times (SA(u) - 1)$$

onde:

UPS(*u*) designa o número de UPS associados à lecionação das práticas letivas da unidade curricular *u*, que estiveram a cargo do docente nesse ano, calculadas nos termos do anexo à versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA de 2014;

Inq(*u*) representa um valor associado aos inquéritos aos alunos relativos ao desempenho do docente na lecionação das práticas letivas da unidade curricular *u*, que estiveram a cargo do docente nesse ano, calculado como se segue:

Inq(*u*) = 1, se nesse ano não foram realizados inquéritos relativamente à lecionação do docente nessa unidade curricular, ou se os resultados desses inquéritos não se podem considerar significativos;

Inq(*u*) = 0,8, 0,9, 1,0, 1,1, 1,2, se a média dos resultados desses inquéritos se encontra nos intervalos, respetivamente, [0,0,5], [0,5,1,5], [1,5,2,5], [2,5,3,5] e [3,5,4], quando se associa os valores 0, 1, 2, 3 e 4 às seguintes classificações atribuídas ao docente, respetivamente, "muito mau", "fraco", "normal/médio", "bom" e "muito bom";

SA(*u*) está associado ao sucesso académico na unidade curricular *u*, assumindo o valor:

0,90 se (no ano letivo em causa) a taxa de aproveitamento na unidade *u* (definida como o quociente entre os alunos que obtiveram aproveitamento e os alunos que se submeteram à avaliação na unidade curricular em causa) foi inferior a um quarto da taxa de aproveitamento média do conjunto das unidades curriculares do mesmo ano e curso (dessa unidade curricular *u*);

0,95 se a taxa de aproveitamento em *u* foi superior ou igual a um quarto, mas inferior a metade da taxa de aproveitamento média do conjunto das unidades curriculares do mesmo ano e curso;

1,0 se a taxa de aproveitamento em *u* foi superior ou igual a metade da taxa de aproveitamento média do conjunto das disciplinas do mesmo ano e curso.

Caso a unidade curricular em causa tenha sido lecionada pelo docente a mais do que um curso, nesse ano, deverá ser considerado, desses cursos aquele em que maior número de alunos se submeteram à avaliação nessa unidade curricular *u*; e, em caso de igualdade face ao critério anterior, deverá ser considerado, de entre esses cursos, aquele que conduza a um maior valor para SA(*u*).

III) Incumprimento das obrigações administrativas (IOA)

IOA acumula penalizações, num máximo de 20 pontos, a descontar à classificação do docente, por atrasos no preenchimento dos sumários e das pautas de avaliação (face à data limite estipulada), de acordo com a tabela A.

Tabela A — Penalização por incumprimento de prazos de obrigações administrativas (pontos a descontar)

	Dias de atraso = <i>d</i>
Por sumário	0,01 x <i>d</i>
Por pauta de avaliação	0,2 x <i>d</i>

IV) Outros resultados de carácter pedagógico (OR)

O valor de OR será o decorrente da acumulação de pontos resultantes dos resultados obtidos pelo docente nos itens a seguir mencionados.

IV-a) Publicação de resultados em livros ou manuais escolares

É valorizada a publicação (autoria) de livros ou capítulos de livros escolares (incluindo "livros eletrónicos" — *e-books*), com ISBN ou outro identificador internacionalmente reconhecido (como, por exemplo, o sistema ASIN), de um ou vários autores, com difusão nacional ou internacional (cf. Tabelas B e C). Explicitamente não se incluem os livros de investigação, os livros que compilem resultados de congressos de investigação e a edição própria de publicações, e, genericamente, todos aqueles que não estejam relacionados com a atividade pedagógica.

No que se segue, neste e no próximo anexo, designa-se por CA o fator de correção relativo ao número de autores (ou editores, conforme os casos), calculado como se segue: CA = 1, se o número de autores for inferior ou igual a 2; caso contrário, CA é igual a 2 a dividir pelo número de coautores (independentemente de estes serem da Universidade da Madeira, ou não).

Tabela B — Pontuação por publicação de livros escolares (1.ª edição apenas)

Tipo de publicação: Livro (incluindo <i>e-book</i>), com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido)	
Publicação em editora nacional	CA × 17,5
Publicação em editora internacional	CA × 22,5

Tabela C — Pontuação por publicação de um capítulo num livro escolar (1.ª edição apenas)

Tipo de publicação: Capítulo de livro (incluindo <i>e-book</i>), com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido)	
Publicação em editora nacional	CA × 3,5
Publicação em editora internacional	CA × 4,5

IV-b) Editor de livros escolares

Ao editor de um livro escolar (em formato de capítulos de livro) é atribuída a mesma pontuação que a publicação de um capítulo de livro escolar, corrigida pelo fator de número de editores (em vez do número de autores).

IV-c) Publicação de sebatas

A publicação de uma sebenta na Universidade da Madeira é pontuada de acordo com a tabela D, distinguindo-se, em função dos seus objetivos/dimensão, como sendo dirigida a um tópico (identificável, informalmente, como um capítulo de um livro), ou a toda uma unidade curricular. O docente que elabora uma sebenta deve entregá-la ao Diretor do curso a que se dirige a sebenta, competindo a este, em conjunto com o Presidente do respetivo Centro de Competência, decidir se tal documento é equiparável a uma sebenta e classificá-la nos termos atrás referidos, comunicando ao Gabinete de Controlo da Qualidade essa informação.

Tabela D — Pontuação por publicação de livros escolares (1.ª edição apenas)

Objetivo/dimensão	Tópico	Toda uma unidade curricular
Tipo de publicação: Sebenta na UMA	CA × 0.7	CA × 3.5

IV-d) Supervisão de projetos, estágios e dissertações no âmbito de mestrado, licenciatura, curso técnico superior profissional e curso de especialização tecnológica

A supervisão de projetos, estágios e dissertações no âmbito de mestrado, licenciatura, curso técnico superior profissional e curso de especialização tecnológica, já se encontra pontuada no âmbito da avaliação do esforço e desempenho letivo. O objetivo aqui é, apenas, premiar as orientações concluídas com sucesso (no período em avaliação). Os pontos a atribuir são referidos na tabela E.

Tabela E — Pontuação por supervisão com sucesso

Tipo	Caso haja um só orientador
Mestrado (2.º ciclo)	0.5
Licenciatura (1.º ciclo)	0.2
CTeSP e CET	0.1

No caso de haver mais do que um orientador: se existir um orientador principal, deverão ser-lhe atribuídas dois terços dos pontos referidos na tabela E, para o tipo de orientação em causa, dividindo-se o restante terço pelos outros coorientadores; caso contrário, deverão dividir-se os pontos, correspondentes ao tipo de orientação em causa, pelo número de coorientadores.

A supervisão com sucesso de doutoramentos é contabilizada na atividade de investigação.

IV-e) Participação em júris de provas (excluindo doutoramentos e agregações)

Valoriza-se a participação dos docentes em júris de provas académicas públicas (correspondentes a estágios, projetos ou dissertações), na Universidade da Madeira e em outras instituições de ensino superior. Aqui, neste item, pontuam-se as provas mencionadas na tabela F, sendo a participação em júris de doutoramento e agregação pontuados no âmbito da avaliação do serviço à Universidade.

Tabela F — Pontuação por participação em júris de provas públicas

Tipo de prova	Participação (numa instituição de ensino superior), no júri, como	
	Vogal	Arguente
Mestrado	0.15	0.25

IV-f) Lecionação em cursos de formação não contabilizados no serviço docente

Valoriza-se, ainda, a realização pelos docentes de cursos breves, de formação, de caráter oficial, tipicamente promovidos pelo Centro de Desenvolvimento Académico, e não contabilizados no serviço letivo que lhes foi atribuído.

A realização por um docente de um curso breve desse tipo (incluindo todos os aspetos, da organização à lecionação), curso a seguir designado genericamente por *c*, é pontuada por

$$p(c) \times \text{Inq}(c)$$

onde:

p(c) é igual ao número de UPS associados à lecionação pelo docente do curso breve *c*, calculado como na versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA de 2014, contando as horas de lecionação no curso como horas de lecionação de uma prática letiva teórico-prática, em unidades curriculares em que há igualmente aulas teóricas, a dividir por 3, por forma a passar da base anual para a base trianual correspondente ao período em avaliação;

Inq(c) representa um valor associado aos inquéritos aos alunos relativos ao desempenho do docente na lecionação do curso *c*, calculado como se segue:

Inq(c) = 1, se não foram realizados inquéritos relativamente à lecionação do docente no curso, ou se os resultados desses inquéritos não se podem considerar significativos;

Inq(c) = 0.9, 1.0, 1.1 se a média dos resultados dos inquéritos se encontram nos intervalos, respetivamente, [0,0.5], [0.5,1.5] e]1.5,2], quando se associa os valores 0, 1, 2, às seguintes classificações, respetivamente, "mau/abaixo do expectável", "normal/médio/o esperado" e "bom/acima do expectável", atribuídas ao docente.

IV-g) Desenvolvimento do ensino não presencial

Serão atribuídos 0.6 pontos a cada ação relativa ao design e produção de materiais digitais, que contribuam para o desenvolvimento do ensino não presencial, validada pelo Diretor de um curso conferente de grau académico e pelo Presidente do respetivo Centro de Competência. O Diretor de curso deverá comunicar essa informação ao Gabinete de Controlo da Qualidade.

Caso a ação tenha estado a cargo de uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

IV-h) Participação em programas de mobilidade docente

Pela participação como docente visitante em programas de intercâmbio (e.g. Erasmus) serão atribuídos 0.3 pontos (por participação).

IV-i) Participação em projetos de formação com outras instituições de ensino superior

Valoriza-se a participação dos docentes em projetos de formação com outras universidades, pontuando-se tais ações de acordo com o estipulado na tabela G, onde *Z* é igual ao número de ECTS atribuídos à ação a dividir por 120 ECTS. No caso das ações conducentes a graus académicos, a atribuição da pontuação referida à ação terá lugar se o curso em causa foi acreditado no período em avaliação; a atribuição da pontuação às outras ações pressupõe que elas se iniciaram no período em avaliação.

Os pontos mencionados na tabela G são atribuídos à equipa da UMA envolvida na ação, competindo ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

Tabela G — Pontuação por participação em projetos de formação com outras instituições

Tipo de participação da UMA	Tipo de parceria	
	Internacional	Nacional
Líder:		
Ação conducente a grau académico	7	5
Ação não conducente a grau académico	4 × Z	3 × Z
Associada:		
Ação conducente a grau académico	5	3.5
Ação não conducente a grau académico	3 × Z	2 × Z

IV-j) Criação de novos cursos pela UMA

A elaboração do dossiê de criação, com sucesso, de cursos carecidos de acreditação/autorização externa, sejam cursos conferentes de grau académico, ou cursos de especialização tecnológica, ou cursos técnicos superiores profissionais (ou outros cursos, que venham a existir, equiparáveis), é valorizada com 4 pontos. A atribuição da pontuação referida à ação terá lugar se o curso em causa foi acreditado no período em avaliação.

A criação de outros cursos, sejam pós-graduações ou cursos curtos, por iniciativa dos Centros de Competência ou no âmbito do Centro de Desenvolvimento Académico, é valorizada com $2 \times Z$ pontos, onde Z é igual ao número de ECTS atribuídos à ação a dividir por 120 ECTS. O número de ECTS do curso deverá ser calculado seguindo o padrão usado para os cursos carecidos de acreditação/autorização externa, e deverá acompanhar a sua proposta de criação. A atribuição da pontuação referida à ação pressupõe que ela se iniciou no período em avaliação.

Caso a ação de criação do curso tenha estado a cargo de uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

ANEXO N.º 2

(ao Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira)

Resultados das atividades de investigação e valorização do conhecimento

I) Publicação de resultados de investigação em revistas com arbitragem por pares

Valoriza-se a publicação de resultados de investigação em revistas com arbitragem por pares. A pontuação a atribuir dependerá do impacto das revistas na área em causa.

a) Classificação das publicações

As publicações são classificadas em vários níveis, de acordo com a posição nos *rankings* internacionais de ordenação das revistas científicas, considerados para as diferentes áreas/categorias, dizendo-se que o índice de uma publicação é de:

Nível 1, se esta se encontra classificada nos 25 % superiores, da área/categoria;

Nível 2, se estiver entre os 25 % e os 50 % superiores;

Nível 3, se estiver entre os 50 % e os 75 % superiores;

Nível 4, se estiver nos 25 % inferiores.

Por defeito, seguir-se-á a classificação nos *rankings* dada pelo "ISI-Web of Knowledge" e pelo "Scopus" (via SCImago). Nos casos em que uma dada revista se encontra classificada de forma distinta nos dois *rankings*, ou em que, no mesmo *ranking*, se encontra classificada em diferentes áreas em distintos quartis, será considerada a melhor classificação para determinar o nível da revista.

Os Conselhos Científicos/Técnico-Científicos poderão optar por outros *rankings* de classificação das revistas, em 4 níveis, aceites internacionalmente nas suas áreas científicas, em cujo caso deverão comunicar essa informação ao Gabinete de Controlo da Qualidade no início do período de avaliação, até ao fim do primeiro trimestre do triénio (salvo no caso da avaliação do triénio em curso, em que tal informação poderá ser comunicada até ao fim do respetivo terceiro semestre do triénio).

Para a definição do índice das publicações, deve-se analisar a posição nos *rankings* considerados da revista científica em causa no ano da publicação, sempre que este for possível de determinar; caso contrário deverá ser utilizado o último *ranking* conhecido até à data da avaliação.

Pontuam-se, igualmente, artigos em publicações não indexadas, com arbitragem por pares. Entende-se por publicação não indexada aquela publicação que não esteja nos *rankings* considerados na área.

b) Atribuição da pontuação

A cada publicação, com arbitragem por pares, será atribuída a pontuação indicada na tabela A, onde CA designa o fator de correção relativo ao número de autores (ou editores, conforme os casos), calculado como no anexo n.º 1.

Tabela A — Pontuação por publicação de artigo em revista científica com arbitragem

Índice da publicação	
Nível 1	CA × 20
Nível 2	CA × 16

Índice da publicação	
Nível 3	CA × 12
Nível 4	CA × 8
Revista sem indexação	CA × 3

II) Participação no comité editorial de uma publicação

A participação no comité editorial/científico de uma publicação no triénio em avaliação, independentemente da duração temporal dessa permanência durante o triénio, equivale a um artigo nessa publicação, com CA igual a 1, se se tratar de um dos editores principais, e CA igual a 3, nos restantes casos, considerando-se o último ano do triénio para o cálculo do índice da publicação.

III) Divulgação de resultados em congressos de investigação

São pontuadas, de acordo com a tabela B, as contribuições em congressos de investigação, sujeitos a arbitragem por pares, distinguindo-se os congressos internacionais (com arbitragem e participação internacional) e os nacionais, bem como os congressos que tenham atas (*proceedings*) editadas com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido).

Tabela B — Pontuação por apresentação de resultados em congressos de investigação, com arbitragem

Tipo de congresso	Palestra convidada	Artigo	Resumo (Abstract)
Com atas editadas com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido):			
Nacional	CA × 1.5	CA × 1	CA × 0.25
Internacional	CA × 4.5	CA × 3	CA × 0.75
Sem atas editadas com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido):			
Nacional	CA × 1	CA × 0,5	CA × 0.13
Internacional	CA × 3	CA × 1.5	CA × 0.4

IV) Participação no comité científico de um congresso

A participação no comité científico de um congresso equivale à apresentação de um artigo nesse congresso, com CA igual a 1, se se tratar do presidente ou copresidente do comité científico, e CA igual a 3, nos restantes casos.

V) Autoria de livros ou capítulos de livros de investigação

É pontuada a publicação (autoria) de livros de investigação (incluindo e-books), ou capítulos de livros, que compilem resultados de investigação, com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido), com difusão nacional ou internacional, de acordo com as tabelas C e D.

Explicitamente não se incluem, neste item, manuais escolares, livros que compilem resultados de congressos de investigação, a edição própria de publicações e, de modo genérico, todos aqueles que não estejam relacionados com a investigação.

Tabela C — Pontuação por publicação de livros científicos (1.ª edição apenas)

Tipo de publicação: Livro (incluindo e-book), com ISBN ou outro identificador internacionalmente reconhecido	
Publicação em editora nacional	CA × 12.5
Publicação em editora internacional	CA × 22.5

Tabela D — Pontuação por publicação de um capítulo num livro científico (1.ª edição apenas)

Tipo de publicação: Capítulo de livro (incluindo <i>e-book</i>), com ISBN ou outro identificador internacionalmente reconhecido	
Publicação em editora nacional	CA × 2.5
Publicação em editora internacional	CA × 4.5

Pontua-se, ainda, a elaboração de prefácio/posfácio, quando não efetuado por autor ou editor do livro, atribuindo-se-lhe 1 ou 1.5 pontos, consoante se trate de uma publicação em editora nacional ou internacional, respetivamente.

VI) Editor de livros com resultados de investigação

Ao editor de um livro com resultados de investigação (em formato de capítulos de livro) é atribuída a mesma pontuação que a um capítulo de livro de investigação (corrigida agora pelo fator de número de editores, em vez de ser pelo número de autores).

VII) Supervisão de teses de doutoramento

A supervisão de dissertações de doutoramento já foi pontuada no âmbito da avaliação do serviço docente letivo, na componente de orientações. Aqui pretende-se, apenas, premiar a conclusão de orientações de doutoramento, no período em avaliação, com sucesso. Os pontos a atribuir são referidos na tabela E.

Tabela E — Pontuação por supervisão com sucesso

Tese defendida com sucesso	Caso haja um só orientador
Doutoramento	2

No caso de haver mais do que um orientador: se existir um orientador principal, deverão ser-lhe atribuídas dois terços dos pontos referidos na tabela E, dividindo-se o restante terço pelos outros coorientadores; caso contrário, deverão dividir-se os pontos pelo número de coorientadores.

VIII) Supervisão de bolsiros de investigação

Pontuam-se as supervisões de bolsiros de investigação, distinguindo-se as bolsas pós-doutoramento das restantes, de acordo com a Tabela F.

Tabela F — Pontuação pela supervisão de bolsiros de investigação (por bolsa)

Tipo de bolsa	Caso haja um só orientador
Bolsa pós-doutoramento	1
Outra	0.25

No caso de haver mais do que um orientador: se existir um orientador principal, deverão ser-lhe atribuídas dois terços dos pontos referidos na tabela E, dividindo-se o restante terço pelos outros coorientadores; caso contrário, deverão dividir-se os pontos pelo número de coorientadores.

IX) Resultados de criação artística vinculada a espaços de exposição

Contabiliza-se o número de exposições de obras artísticas, individuais ou coletivas, num espaço de exposição, oficial, de acesso público (físico ou *on-line*), de âmbito nacional ou internacional, com ou sem júri de seleção, com a duração mínima de 5 dias (cf. Tabela G).

Nas tabelas G e H, CA designa um fator de correção relativo ao número de artistas envolvidos na obra, calculado tal como o fator de correção do número de autores introduzido no anexo n.º 1: CA = 1, se o número de artistas for inferior ou igual a 2; caso contrário, CA é igual a 2 a dividir pelo número de artistas.

Tabela G — Pontuação por exposição de obra artística

Âmbito	Obra em exposição
Nacional:	
Sem júri de seleção	CA × 1
Com júri de seleção	CA × 3
Internacional:	
Sem júri de seleção	CA × 2
Com júri de seleção	CA × 6
Por cada evento de exposição itinerante (que no conjunto tenha uma duração mínima de 5 dias), a adicionar à pontuação da obra, decorrente das linhas anteriores, até um máximo de 20 % dessa pontuação.	0.1

X) Participação em comissariado de exposição

Pela participação no comissariado de uma exposição são atribuídos os pontos correspondentes a uma exposição individual divididos pelo número de comissários da exposição.

XI) Resultados de criação artística não vinculada a espaços de exposição

Contabiliza-se o número de intervenções artísticas individuais ou coletivas em espaços públicos, ou com acesso público, de âmbito nacional ou internacional, com ou sem júri de seleção, com a duração mínima de 5 dias (cf. Tabela H).

Tabela H — Pontuação por obra artística

Âmbito	Obra em exposição
Nacional:	
Sem júri de seleção	CA × 0.5
Com júri de seleção	CA × 1.5
Internacional:	
Sem júri de seleção	CA × 1
Com júri de seleção	CA × 3

XII) Publicação de obra artística em suporte audiovisual

Serão atribuídos 3 pontos ao resultado da criação de material audiovisual editado por entidades, públicas ou privadas, devidamente registadas.

Caso a criação da obra tenha estado a cargo de uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

XIII) Trabalhos de criação em diferentes campos**XIII-a) Criação no âmbito da Arquitetura e Urbanismo**

Valorizam-se os resultados da criatividade no âmbito da engenharia e da arquitetura, se os trabalhos tiverem sido apresentados a um concurso de engenharia e arquitetura (de ideias, de anteprojetos ou de outro tipo) e o júri do concurso os tiver selecionado ou premiado. É solicitada a identificação da obra e a indicação do concurso em causa e prémios ou menções recebidas. A pontuação a atribuir é indicada na tabela I, onde CA designa o fator de correção relativo ao número de (co)autores do trabalho, calculado como no anexo n.º 1.

Tabela I — Pontuação por prémio em concurso de urbanismo e arquitetura com júri de seleção externo à UMA

Júri e convocatória	1.º prémio	Outros prémios e menções
Júri internacional e convocatória internacional	CA × 9	CA × 3
Outros concursos de urbanismo e arquitetura	CA × 7	CA × 2

XIII-b) Criação Artística e Literária

Valorizam-se os resultados da criatividade artística e literária, que tenham sido apresentados e premiados em concursos ou outros eventos, com júri de seleção. É solicitada a identificação da obra e a indicação do concurso em causa e prémios ou menções recebidas. A pontuação a atribuir é indicada na tabela J.

Tabela J — Pontuação por prémio em concurso de criatividade artística e literária com júri de seleção externo à UMA

Júri e convocatória	1.º prémio	Outros prémios e menções
Júri internacional e convocatória internacional	CA × 9	CA × 3
Outros concursos de criatividade artística e literária	CA × 7	CA × 2

XIII-c) Outras ações artísticas e literárias

São valorizados, e pontuados de acordo com a tabela K, os trabalhos no âmbito da arquitetura, artes e literatura, realizados a convite de entidades ou meios de comunicação, e que sejam considerados com nível científico/artístico relevante pelo Conselho Científico de um Centro de Competência da UMA.

Tabela K — Pontuação por outras ações artísticas e literárias

Editora	
Internacional	CA × 2
Nacional	CA × 1
Regional ou local	CA × 0.2

XIII-d) Júris no âmbito da criação artística e literária

A participação em júris de concursos artísticos ou literários é valorizada de acordo com a tabela L.

Tabela L — Pontuação por participação em júris de concursos artísticos ou literários

Tipo de concurso	Presidente	Vogal
Internacional	2	1.5
Nacional	1.5	1
Regional ou local	1	0.5

XIV) Ações de I+D+i e captação de recursos financeiros

Valorizam-se as ações realizadas em programas enquadrados nas políticas de investigação, desenvolvimento e inovação da UMA, da RAM, do Estado e da UE. Consideram-se igualmente as ações com finalidade de investigação no quadro de outros organismos nacionais e internacionais, desde que a sua concessão esteja sujeita a um processo de avaliação externo à Universidade.

XIV-a) Participação em projetos de investigação, desenvolvimento e inovação com avaliação

A tabela M refere-se à participação em atividades cujo objetivo principal é a obtenção de resultados de I+D+i (investigação, desenvolvimento e inovação) e com uma duração superior a um ano. O indicador é o número de projetos. Um projeto com diferentes entidades financiadoras (externas à UMA) é valorizado uma única vez.

Tabela M — Pontuação por projeto de investigação, desenvolvimento e inovação com avaliação

Investigador	Entidade financiadora do projeto	
	FCT/Internacional	Outras
Investigador Principal (IP) ou <i>Work Package Leader</i> (WPL)	6	3
Investigador participante	3	2

XIV-b) Candidaturas, aprovadas, a fontes de financiamento externo

Valoriza-se as candidaturas, aprovadas, a fontes de financiamento externo, nacional ou internacional, em que a UMA é parceira, para projetos de I + D + i, captação de pessoal para investigação, e outras atividades, como a dotação de equipamentos e infraestruturas para a Universidade. Serão atribuídos 3 pontos a cada ação, ou conjunto de ações a cargo do mesmo responsável, que envolva um financiamento global superior ou igual a 5000€. Uma mesma ação é considerada uma única vez.

Caso a ação tenha estado a cargo de uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

XIV-c) Captação de recursos financeiros

Valoriza-se a obtenção de recursos económicos e financeiros externos para atividades de I+D+i. Não se incluem atividades como a Formação, Cooperação Académica, Cooperação Educativa, ou outras ações que não sejam especificamente de investigação, desenvolvimento ou inovação tecnológica ao abrigo dos pontos anteriores. Mede-se em direitos reconhecidos (*dr*) para a UMA, entendidos como o valor em euros dos *overheads* efetivamente recebidos pela UMA no período em causa (não afetos a qualquer despesa dessa ação), corrigido por um fator monetário:

$$\text{pontos} = dr/5000€$$

Caso a ação tenha estado a cargo de uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

XV) Obtenção de graus e títulos

Valoriza-se a obtenção de graus e títulos, como o doutoramento e a agregação, relevantes para a carreira académica e onde as atividades de investigação desempenham um papel relevante. A respetiva pontuação é indicada na tabela N.

Tabela N — Pontuação por obtenção de graus e títulos

Doutoramento	10
Agregação	10

XVI) Participação em centros de investigação

Valoriza-se a participação em centros de investigação, avaliados e reconhecidos externamente, sendo esta pontuada em função da classificação do centro (concretamente, da última classificação do centro conhecida antes do fim do período em avaliação) e de este se encontrar na UMA ou noutra instituição, conforme estipulado na tabela O.

Tabela O — Pontuação por participação em Centros de Investigação (membro integrado)

Classificação do Centro	Tipo	
	Centro ou Polo da Universidade da Madeira	Centro sediado noutra instituição
Bom	1.5	0.5
Muito Bom	3	1
Excelente	4.5	1.5

XVII) Outras atividades, méritos e prémios**XVII-a) Atividades de serviço geral à investigação**

Valorizam-se aqui atividades de reconhecido prestígio desenvolvidas fora da Universidade da Madeira e com nomeação oficial em vigor, tais como as referidas na tabela P.

Tabela P — Pontuação por atividades de serviço geral à investigação, no triénio

Representante Nacional ou Gestor de ação no quadro da UE	8
Coordenador de área disciplinar da FCT ou outras agências nacionais	6
Participação em comités técnico-científicos de organizações e instituições internacionais	3
Participação em comités técnico-científicos de empresas, ordens profissionais ou sociedades científicas nacionais	1

XVII-b) Atividades de arbitragem

Valorizam-se aqui outras atividades de arbitragem, para além das decorrentes das participações em comissões editoriais de revistas ou em comités científicos de congressos, pontuando-as de acordo a tabela Q.

Tabela Q — Pontuação de arbitragem, por artigo revisto

Revisão de artigo para revista científica internacional	0.3
Revisão de artigo para congresso científico internacional	0.1
Revisão de artigo para revista científica nacional	0.1
Revisão de artigo para congresso científico nacional	0.05

XVII-c) — Outros prémios e méritos de investigação, desenvolvimento e inovação

Com caráter excepcional, os interessados podem propor ao Reitor a avaliação de outros resultados próprios que considerem como sendo de investigação, desenvolvimento e inovação. Para a sua decisão, o Reitor poderá solicitar parecer à Comissão Reguladora da Avaliação Interna (CRAI).

XVIII) Patentes e outros direitos de propriedade industrial e intelectual registados**XVIII-a) Concessão de patentes de âmbito internacional**

É valorizado o contributo do inventor pela concessão de patentes, pelo Gabinete Europeu de Patentes, Gabinete de Patentes dos EUA, Gabinete de Patentes do Japão ou pelo Gabinete de Patentes da China, em que figure como inventor.

Mede-se em número de patentes e a pontuação é afetada por um fator de correção relativo ao número de inventores (calculado tal como o fator de correção do número de autores introduzido no anexo n.º 1, e que será igualmente designado por CA: CA é igual a 1, se o número de inventores for inferior ou igual a 2; caso contrário, CA é igual a 2 a dividir pelo número de inventores). Se a titularidade dos direitos pertencer total ou parcialmente à Uma são atribuídos 28 pontos por patente, caso contrário são atribuídos 8 pontos (cf. Tabela R).

Tabela R — Pontuação por concessão de patente de âmbito internacional

Titularidade dos direitos	
UMA e outras entidades	CA × 28
Entidades externas apenas	CA × 8

XVIII-b) Concessão de patentes nacionais

É valorizado o contributo do inventor pela concessão de patentes pelo Gabinete Português de Patentes — Gabinete Português de Patentes e Marcas Comerciais (INPI — Instituto Nacional de Propriedade Industrial), em que figure como inventor.

Tal como anteriormente, a pontuação é afetada por um fator de correção relativo ao número de inventores, CA. Se a titularidade dos direitos pertencer total ou parcialmente à Uma são atribuídos 14 pontos, caso contrário são atribuídos 4 pontos (cf. Tabela S).

Tabela S — Pontuação por concessão de patente de âmbito nacional

Titularidade dos direitos	
UMA e outras entidades	CA × 14
Entidades externas apenas	CA × 4

Nota: As patentes registadas em países não mencionados nas alíneas anteriores são equiparadas às patentes de âmbito nacional.

XIX) Receitas por licenças de direitos de propriedade industrial e intelectual

Valoriza-se o retorno gerado por vendas ou licenciamento de utilização, exploração ou comercialização de patentes, *software* ou outros objetos sujeitos a direitos de propriedade industrial e intelectual.

Mede-se em direitos reconhecidos em euros (*dr*) para a Uma, corrigido por um fator monetário:

$$\text{pontos} = dr/2500 \text{ €}$$

Caso os direitos em causa pertençam a uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

XX) Captação de recursos ao abrigo do Regulamento de Prestação de Serviços da UMA

Valoriza-se a captação de recursos financeiros através de ações de consultoria, assessoria, estudos técnicos, análises, ensaios e formação realizadas ao abrigo do Regulamento de Prestação de Serviços da UMA.

Mede-se em direitos reconhecidos em euros (*dr*) para a Uma, corrigido por um fator monetário:

$$\text{pontos} = dr/2500 \text{ €}$$

Caso os direitos em causa pertençam a uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

XXI) Ações ao abrigo do RPS da UMA

Valorizam-se, em si, as ações de consultoria, assessoria, estudos técnicos, análises, ensaios e formação realizadas ao abrigo do Regulamento de Prestação de Serviços da Uma. Serão atribuídos pontos a cada ação, ou conjunto de ações a cargo do mesmo responsável, que envolva um financiamento global afeto à Uma superior ou igual a um dado montante, de acordo com a tabela T. Uma mesma ação é considerada uma única vez.

Tabela T — Pontuação por ação ao abrigo do RPS da UMA

Financiamento para a Uma superior ou igual a:	
2500€	2
5000€	4
20 000€	12

Caso a ação tenha estado a cargo de uma equipa de docentes, compete ao Coordenador dessa equipa indicar ao Gabinete de Controlo da Qualidade como esses pontos se devem distribuir pelos membros da mesma.

XXII) — Criação e participação em *spin-off* da UMA

Valoriza-se o contributo para a criação e a participação em *spin-off* da Uma. Estas empresas devem cumprir os requisitos legalmente fixados para serem reconhecidas como empresas de base tecnológica, nomeadamente o reconhecimento pela Agência da Inovação.

Mede-se em número de empresas criadas e reconhecidas como empresas de base tecnológica. A pontuação é afetada por um fator de correção relativo ao número de participantes (calculado tal como o fator de correção do número de autores introduzido no anexo n.º 1, e igualmente designado por CA). Cada *spin-off* vale 28 pontos (cf. Tabela U).

Tabela U — Pontuação por criação e participação em spin-off da UMA

Criação ou participação	
Criação	CA × 28
Participação	CA × 14

XXIII) Publicação de trabalho de divulgação

São reconhecidas as contribuições para a divulgação e difusão, ao público em geral, de conhecimentos de natureza científica, artística e cultural. Não se consideram aqui publicações de índole escolar ou de investigação.

A pontuação a atribuir a cada livro de divulgação (incluindo e-books) e a cada artigo ou capítulo em livro de divulgação, com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido), é indicada, respetivamente, na tabela V e na tabela W. Nessas tabelas CA designa o fator de correção relativo ao número de autores.

Tabela V — Pontuação por publicação de livro de divulgação (1.ª edição apenas)

Tipo de publicação: Livro (incluindo <i>e-book</i>), com ISBN ou outro identificador internacionalmente reconhecido	
Publicação em editora nacional	CA × 17.5
Publicação em editora internacional	CA × 22.5

Tabela W — Pontuação por publicação de um artigo/capítulo em livro de divulgação (1.ª edição apenas)

Tipo de publicação: Capítulo de livro (incluindo <i>e-book</i>), com ISBN (ou outro identificador internacionalmente reconhecido)	
Publicação em editora nacional	CA × 3.5
Publicação em editora internacional	CA × 4.5

XXIV) Outras ações de divulgação e difusão

Valorizam-se, ainda, atividades de organização de eventos de divulgação e difusão científica e técnica, como congressos, colóquios, seminários, estágios, visitas guiadas e exposições, entre outras. Não são consideradas as ações de divulgação aos meios de comunicação social. O indicador é o número de ações.

A tabela X estabelece os pontos a atribuir pela participação na organização de congressos, colóquios e outros eventos científicos de âmbito internacional ou nacional. A tabela Y refere-se à realização e organização, pela UMA, de outros encontros, como seminários e palestras, e a outras ações de divulgação e iniciação à atividade científica.

A atribuição de pontos a outras ações não previstas aqui, deverá ser efetuada pelo Reitor, a solicitação do interessado, e comunicada pelo Reitor ao Presidente do respetivo Centro de Competência e ao Gabinete de Controle da Qualidade. A atribuição de pontos deverá ter em conta uma estimativa do tempo envolvido na realização da tarefa, associando um ponto a um número de horas equivalente a 3 UPS, ou seja, 54 horas.

Tabela X — Pontuação associada à organização de congressos, colóquios e outros eventos científicos similares de âmbito internacional ou nacional

Participação na ação:	N.º de participantes no encontro:		
	< 50 (pequena dimensão)	≥ 50 & < 100 (média dimensão)	≥ 100 (grande dimensão)
Coordenação	1	1.5	3
Outro tipo de participação na organização	0.5	0.75	1.5

Tabela Y — Pontuação por outras ações de divulgação e iniciação à atividade científica

Tipo de ação e de participação na ação:	
Orientação de grupo de até 4 estagiários (programas de ocupação científica nas férias, estágios de investigação, e outras atividades equiparáveis), por dia útil	0.04
Seminários e palestras de divulgação — por cada hora	0.1
Organização de seminários e palestras convidadas	0.05
Coordenação da organização de visitas guiadas, no âmbito da divulgação da Universidade/atração de estudantes	0.08
Participação em visita guiada, no âmbito da divulgação da Universidade/atração de estudantes — por cada hora de participação	0.03
Coordenação da organização de exposição	0.1
Participação na exposição — por cada hora de participação	0.03

ANEXO N.º 3

(ao Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira)

Resultados da atividade de serviço à Universidade**I) Desempenho de cargos e tarefas a que estão atribuídas UPS**

Seja *c* um cargo, ou tarefa, ao qual estão atribuídas UPS de serviço à Universidade, seja por aplicação direta do estipulado no anexo à versão do Regulamento de Serviço dos Docentes da UMA de 2014, seja por atribuição do Reitor, do Presidente de um Centro de Competência ou do Coordenador de um Centro de Investigação FCT na UMA, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 9.º e no n.º 4 do artigo 11.º do referido regulamento, e no seu anexo. Então, o número de pontos associados ao desempenho de *c*, por um docente, obtém-se, dividindo por 3, o número de UPS associados ao desempenho desse cargo, ou tarefa, por parte do docente em análise, durante todo o período em avaliação.

II) Participação em júris de provas públicas de doutoramento ou agregação

Valoriza-se a participação do docente em júris de doutoramentos e agregações, na Universidade da Madeira ou em outras instituições de ensino superior, de acordo com o estipulado na tabela A.

Tabela A — Pontuação por participação em júris de doutoramento e agregação

Tipo de prova	Participação como		
	Presidente	Vogal	Arguente
Doutoramento	0.2	0.3	0.5
Agregação	0.2	0.4	0.6

III) Participação em júris de concursos para recrutamento e seleção de recursos humanos

Pontua-se a participação do docente em júris para recrutamento e seleção de recursos humanos, distinguindo-se o caso dos concursos para a carreira docente, realizados na Universidade da Madeira ou em outras instituições de ensino superior, de acordo com as tabelas B e C.

Tabela B — Pontuação por participação em júris de concursos para a carreira docente

Por concurso (para professor auxiliar, associado ou catedrático)	Participação como	
	Presidente (não vogal)	Vogal
Onde <i>n</i> é igual ao número de candidatos	0.2	0.1 + 0.1 × <i>n</i>

Tabela C — Pontuação por participação em outros júris de seleção e recrutamento

Por outros concursos	Participação como	
	Presidente (também vogal)	Outros vogais
Onde n é igual ao número de candidatos	$0.2 + 0.05 \times n$	$0.1 + 0.05 \times n$

IV) Elaboração do relatório de autoavaliação do curso para avaliação pela A3ES

Ao responsável pela elaboração do relatório de autoavaliação de um curso para avaliação pela A3ES, durante o período em avaliação, são atribuídos 2 pontos.

V) Provas de acesso para maiores de 23 anos

Valoriza-se a participação nas “provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos”, pontuando-a como na tabela D, considerando quer a participação, como presidente ou vogal, no júri que é nomeado para a organização e realização das referidas provas, quer a participação como avaliador (nos exames e entrevistas).

Tabela D — Pontuação por participação nas provas para maiores de 23 anos

Participação como	
Presidente do júri	1
Vogal do júri	0.75
Avaliador	0.5

VI) Outras ações de representação e participação

Valoriza-se, ainda, a participação em organismos internos (como, por exemplo, o Observatório de Emprego e Formação Profissional), sem ser como dirigente desses organismos e em casos em que tal participação não decorre, por inerência, de outros cargos desempenhados pelo docente, bem como a participação em organismos externos, em representação da Universidade.

A pontuação a atribuir será dada por reunião, adicionando ao número de horas previstos para a reunião, igual número de horas de preparação, ou o dobro caso se trate de cargos de representação externa por indicação do Reitor, e associando um ponto a um número de horas equivalente a 3 UPS, ou seja, 54 horas.

O número de horas em causa deverá ser comunicado, pelo responsável pelo organismo interno ou pelo representante da Universidade, conforme os casos, ao Reitor e ao Gabinete de Controle da Qualidade.

A consideração da participação num organismo da Universidade, para estes efeitos, deverá ser requerida pelo seu responsável ao Reitor, e a sua pontuação por este item não poderá ser acumulável com outras eventuais pontuações ao abrigo de outros itens deste regulamento. A decisão do Reitor é pública e será comunicada aos interessados e ao Gabinete de Controle da Qualidade.

VII) Comissão Disciplinar do Senado

No final do triénio, o Reitor atribuirá pontos aos docentes membros da Comissão Disciplinar do Senado, em função do número de horas que estima que a atividade dessa Comissão exigiu a cada um deles, associando um ponto a um número de horas equivalente a 3 UPS, ou seja, 54 horas.

ANEXO N.º 4

(ao Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira)

Avaliação do triénio 2013-2015, em curso

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º, a avaliação do triénio 2013-2015 corresponde à avaliação do período constituído pelos anos letivos 2013/14, 2014/15 e 2015/16. No entanto, como esta alteração, de associação do triénio de avaliação aos anos letivos, em vez de aos anos civis, ocorre já no decurso do período de avaliação, o n.º 3 do

artigo 50.º estipula que os docentes poderão requerer que todo o ano de 2013 seja contabilizado para efeitos da avaliação do triénio 2013-2015. Este anexo descreve as adaptações a efetuar à avaliação e procedimento de classificação do docente, nesse caso. Refere-se apenas as alterações ao processamento da classificação das atividades pedagógicas, de investigação e valorização do conhecimento, e de serviço à Universidade, uma vez que para as atividades de desenvolvimento individual se deve continuar a considerar apenas os anos letivos 2013/14, 2014/15 e 2015/16.

I) Classificação da atividade pedagógica

Tal como indicado no anexo n.º 1, a classificação da atividade pedagógica é dada pela fórmula

$$EDL - IOA + OR$$

Descreve-se, em seguida, as alterações a efetuar ao cálculo de EDL, IOA e OR.

a) Cálculo de EDL:

Como forma de compensar a inclusão de mais um semestre letivo (o 2.º semestre do ano letivo de 2012/13), a média anual da classificação do esforço e desempenho letivo no período de três anos letivos e meio (sete semestres) será dada por

$$EDL = (EDL_0 + EDL_1 + EDL_2 + EDL_3)/3.5$$

onde EDL_0 , EDL_1 e EDL_2 representam a classificação do esforço e desempenho no âmbito do serviço letivo atribuído ao docente nos anos letivos, respetivamente, 2013/14, 2014/15 e 2015/16, e se calculam como no anexo n.º 1, e EDL_3 representa a classificação do esforço e desempenho no âmbito do serviço letivo atribuído ao docente no 2.º semestre do ano letivo de 2012/13.

Como no 2.º semestre do ano letivo de 2012/13, não existem certos elementos, como, por exemplo, inquéritos aos alunos nos moldes previstos neste regulamento, o modo de cálculo de EDL_0 pode simplificar-se, bastando adicionar ao número de UPS associados às orientações que estiveram a cargo do docente nesse semestre, os pontos relativos à lecionação das unidades curriculares que lhe estiveram a cargo no mesmo semestre, tendo-se que os pontos associados à lecionação de uma dessas unidades curriculares, a seguir designada genericamente de u , podem ser obtidos simplesmente através da fórmula:

$$UPS(u) + UPS(u) \times (SA(u) - 1)$$

onde $UPS(u)$ e $SA(u)$ se obtêm como no anexo n.º 1.

b) Cálculo de IOA:

IOA acumula penalizações, pontos a descontar à classificação do docente, por atrasos no preenchimento dos sumários e das pautas de avaliação, nos moldes indicados no anexo n.º 1. O total de penalizações obtidas nos sete semestres é multiplicado por 6/7 (seis a dividir por sete) como forma de compensar a inclusão de mais um semestre letivo no cálculo das penalizações. O valor assim obtido, de penalização, é limitado por 20.

c) Cálculo de OR:

OR pontua, nos moldes indicados no anexo n.º 1, outros resultados decorrentes da atividade do docente de índole pedagógica, bem como outras ações relevantes para a atividade de formação da Universidade. O valor obtido deverá ser multiplicado por 36/44.5 (trinta e seis a dividir por quarenta e quatro ponto cinco), como forma de compensar o alargamento do período de acumulação de resultados de trinta e seis meses para quarenta e quatro meses e meio.

II) Classificação das atividades de investigação e valorização do conhecimento

Os resultados decorrentes das atividades de investigação e valorização do conhecimento são calculados nos moldes descritos no anexo n.º 2. O valor obtido deverá ser multiplicado por 36/44.5, como forma de compensar o alargamento do período de acumulação de resultados de trinta e seis meses para quarenta e quatro meses e meio.

III) Classificação da atividade de serviço à Universidade

A avaliação do desempenho de cada cargo ou tarefa c , ao qual estão atribuídas UPS de serviço à Universidade, faz-se: calculando o número de UPS associados ao desempenho do cargo ou tarefa c (por parte do docente em análise) durante os quarenta e quatro meses e meio em causa; multiplicando esse valor por 36/44.5, como forma de compensar o alargamento do período de acumulação de UPS de trinta e seis meses

para quarenta e quatro meses e meio; e dividindo este resultado por 3, de modo a obter o número médio anual de UPS associados ao desempenho do cargo ou tarefa *c* pelo docente.

Em relação aos outros itens considerados no anexo n.º 3 para a avaliação do serviço à Universidade, poderá somar-se todos os pontos obtidos, nos moldes indicados nesse anexo, durante os quarenta e quatro meses e meio, e multiplicar o valor obtido por 36/44.5, como forma de compensar o alargamento do período de acumulação de pontos de trinta e seis meses para quarenta e quatro meses e meio.

ANEXO N.º 5

(ao Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade da Madeira)

(Revogado.)

11 de setembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.
208097955

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 10795/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 4795/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014, ref.ª CIT — 20/14-UA(1).

Lista de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 12/08/2014 do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Lista unitária de ordenação final:

Guilhermina Maria Neto Saraiva Bonjardim — 18,3 Valores

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 de setembro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
208106175

Aviso n.º 10796/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 4149/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2014, ref.ª CIT-23/13-DEC(1).

Lista de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 12/08/2014 do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Candidatos aprovados

Nome completo	Classificação
Carlos Alberto Oliveira Fernandes Palha	16,70

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 de setembro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
208106345

Aviso n.º 10797/2014

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 14425/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 227, de 22 de novembro de 2013, referência CTTC—26/13-DET(1).

Listas de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 8 de setembro de 2014, do reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Candidatos aprovados

Nome	Classificação
Anabela Gonçalves Pereira	16,6
Luis Manuel Carvalho Carreira	15,2
Maria Inês Antão Pega Magro	15,5
Vítor Manuel Bernardes Sousa	15,0
Teresa Armanda Alves Ribeirinha	14,1
Catarina Maria Gonçalves Rocha Ferreira	12,6
Diana Alexandra Barbosa Moinhos Costa	12,0

Candidatos excluídos

Candidatos	Justificação
Albano Manuel Ribeiro Pereira Ferreira Mendes	a)
Alexandre Miguel Felício Almeida	a)
Ana Maria Carvalho Lemos	a)
Ana Maria Nunes Neto	a)
Ana Rita Pereira Mota	a)
Andreia Patrícia Cunha Carvalho	a)
Ángelo Ricardo Dias Ribeiro	a)
Bruno Aurélio Lucas Pereira Lopes	a)
Carla Belém Faria Oliveira	b)
Carla Patrícia Nascimento Marques	a)
Cátia Daniela Sampaio Ferreira	a)
Diogo José Correia Lopes	a)
Domingos Pereira Gomes	a)
Elisa Sofia Silva Machado	a)
Emília Catarina Silva Mendes	a)
Helena Patrícia Fernandes Ribeiro Neves	a)
João Emanuel Mateus Mendes	a)
João Paulo Gonçalves Campos	a)
Larry Dias Lourenço	a)
Luís Gonzaga Cardoso Almeida	a)
Luís Miguel Oliveira Barbosa	a)
Margarida Susana Silva Barros	a)
Maria Arminda Ribeiro Sousa	a)
Maria Aurora Gonçalves Costa	a)
Maria Conceição Silva Carvalho	a)
Maria Goreti Freitas Correia Machado Moreira	a)
Mário Artur Carvalho da Silva	a)
Marléne Isabel Fernandes Romano	a)
Marta Isabel Matias Ferreira Silva	a)
Nuno Vasco Saltão Costa	a)
Orlinda Maria Marques Oliveira	a)
Paulo Jorge Pereira Antunes	a)
Pedro Filipe Pereira Fernandes	a)
Pedro Manuel Costa Gomes Silva	a)
Rita Alexandre Peralta Travasso	a)
Rita Bártole de Lemos Tavares	a)
Sandra Conceição Ferreira Batista	a)
Sandra Fátima Maia Costa Quintela	a)
Sandrine Azevedo	a)
Sílvia Maria Rodrigues Pereira	a)
Sofia Gomes Vilarigues	a)

Candidatos	Justificação
Susana Fernandes Santos	a)
Susana Luísa Lima Rodrigues	a)
Susana Maria Mendes Alves	a)
Tânia Isabel Silva Machado	a)
Tânia Sofia Alves Ferraz	a)
Vânia Raquel Leite Luís	a)
Vânia Sofia Gomes Pereira	a)

a) Por não ter sido convocado para a entrevista profissional de seleção.
b) Por ter faltado à entrevista profissional de seleção.

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 de setembro de 2014. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
208106378

Despacho (extrato) n.º 11974/2014

Por despachos de 23.07.14 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente (sabática), aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Eugénio Manuel Faria Campos Ferreira, professor catedrático — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutor João Álvaro Brandão Soares Carvalho, professor catedrático — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 15.09.2014.

Doutor António Augusto Martins Oliveira Soares Vicente, professor associado com agregação — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor Jorge Miguel Matos Sousa Pinto, professor associado — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor Jaime Francisco Cruz Fonseca, professor associado — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor Adriano José Conceição Tavares, professor associado — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor José Manuel Ramos Gomes, professor associado — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor Rui João Peixoto José, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor Carlos Alberto Baptista Sousa Pinto, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor José Carlos Baptista Nascimento Silva, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor Delfim Fernandes Soares, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor José Filipe Bizarro Meireles, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor Luís Miguel Valente Gonçalves, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor António Luís Duarte Costa, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutor José Luís Ferreira Silva Ramos, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor Jorge Gustavo Pereira Bastos Rocha, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor João Alexandre Baptista Vieira Saraiva, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor João Luís Ferreira Sobral, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor José João Antunes Guimarães Dias Almeida, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor José António Vasconcelos Oliveira, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor Paulo Sérgio Lima Pereira Afonso, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria Madalena Santos Alves, professora catedrática — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Joana Cecília Valente Rodrigues Azeredo, professora associada — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Estela Guerreiro Silva Bicho Erlhagen, professora associada — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria Isabel Brito Valente, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Ana Cristina Luz Broega, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor José António Colaço Gomes Covas, professor catedrático — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.03.2015.

Doutor Rui Manuel Sá Pereira Lima, professor associado — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.03.2015.

Doutor Paulo Alexandre Costa Araújo Sampaio, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.03.2015.

Doutor Fernando Moura Duarte, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.03.2015.

Doutor José António Purificação Martins, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2014.

Doutor Carlos Miguel Ferraz Baquero Moreno, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2014.

Doutor Manuel Eduardo Cardoso Ferreira, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2014.

Doutora Ana Vera Alves Machado Nóbrega, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2014.

Doutora Filipa Marina Lisardo Dionísio Vieira, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria Teresa Torres Monteiro, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.03.2015.

Doutor Mikhail Igorevich Vasilevskiy, professor catedrático — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutor Rui Manuel Silva Ralha, professor associado — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor Bjorn Fredrik Johansson, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor José Vítor Sousa Vingada, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutor Eduardo Jorge Nunes Pereira, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor Francisco José Machado Macedo, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor João Carlos Ramos Nunes Marcos, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor Thomas Walter Kahl, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor José Joaquim Martins Oliveira, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Maria Fernanda Jesus Rego Paiva Proença, professora catedrática — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria José Feio Mendes Silva Medeiros, professora associada com agregação — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Sofia Oliveira Lopes, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Marta Susana Ribeiro Ferreira, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Júlia Maria Simões Dias Barata Tovar Aires Campos, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria Madalena Cunha Faria Lira, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria Isabel Rocha Ferreira Caiado, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Irene Vitória Ribeiro Brito, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Inês Pereira Silva Cunha Sousa, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutor Nelson Manuel Viana Silva Lima, professor catedrático — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2014.

Doutor Leandro Silva Almeida, professor catedrático — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2014.

Doutor José Fernando Silva Azevedo Cruz, professor associado — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.03.2015.

Doutor Fernando Manuel Seixas Guimarães, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutor Carlos Alberto Gomes, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) no período de 01-09-2014 a 15-02-2015.

Doutora Bárbara Fernandes Carvalho Figueiredo, professora associada com agregação — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2014.

Doutora Fernanda Leopoldina Parente Viana, professora associada — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.03.2015.

Doutora Maria Céu Melo Esteves Pereira, professora associada — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria Iolanda Ferreira Silva Ribeiro, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2014.

Doutora Isabel Maria Soares Silva, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Ana Luísa Oliveira Marques Veloso, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Zélia Ferreira Caçador Anastácio, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria Teresa Machado Vilaça, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Íris Suzana Pires Pereira, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria Helena Silva Sousa Martinho, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Ema Paula Botelho Costa Mamede, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Maria José Manso Casa Nova, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Fátima Maria Bezerra Barbosa, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria Palmira Carlos Alves, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Ana Paula Loução Martins, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria Fátima Morais Silva, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor Francisco Carballo Cruz, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2014.

Doutora Laura Cristina Ferreira Pereira, professora catedrática — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Isabel Maria Ferraz Cordeiro, professora associada com agregação — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.03.2015.

Doutora Florinda Conceição Cerejeira Campos Silva, professora associada — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Ana Paula Vieira Gomes Ferreira, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Gina Maria Gaio Santos, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Lídia Cristina Alves Morais Oliveira, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03

Doutor José Viriato Eiras Capela, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutor José Manuel Morais Lopes Cordeiro, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2014.

Doutor Francisco Silva Costa, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.10.2014.

Doutor João Carlos Vicente Sarmiento, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.10.2014.

Doutor Nelson Troca Zagalo, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutor António Avelino Batista Vieira, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Joana Almeida Santos Pacheco Palha, professora Catedrática — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria Margarida Teles Vasconcelos Correia Neves, professora associada — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Manuela Ivone Paredes Pereira Cunha, professora auxiliar com agregação — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Ana Maria Simões Azevedo Brandão, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2015.

Doutora Teresa Augusta Ruão Correia Pinto, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.10.2014.

Doutora Maria Madalena Costa Oliveira, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria Paula Vilhena Mascarenhas, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

Doutora Rita Maria Gonçalves Ribeiro, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.03.2014

22 de setembro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208107999

Despacho (extrato) n.º 11975/2014

Por despacho de 21.07.14 do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Mário João Ferreira Monte, professor associado — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.09.2014.

22 de setembro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208107714

Despacho (extrato) n.º 11976/2014

Por despacho de 31.07.14 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente (sabática), aos docentes a seguir mencionados:

Doutor João Manuel Cardoso Rosas, professor associado — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2014.

Doutor Jaime José Becerra Costa, professor auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 15.09.2014.

Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, professora associada com agregação — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2014.

Doutora Maria Carmo Pinheiro Silva Cardoso Mendes, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 15.09.2014.

Doutora Cristina Maria Moreira Flores, professora auxiliar — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 15.09.2014.

22 de setembro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208107463

Despacho (extrato) n.º 11977/2014

Por despacho de 11.09.14 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Moisés Adão Lemos Martins, professor catedrático — concedida a dispensa de serviço docente (sabática) pelo período de um ano, com início em 01.10.2014.

22 de setembro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208107617

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de retificação n.º 979/2014

Por terem sido detetados lapsos no despacho que procedeu à alteração ao plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Temas de Psicologia, da Faculdade de Psicologia, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2014, despacho n.º 11494/2014,

a pp. 23776 e 23778, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua republicação na íntegra.

17 de setembro de 2014. — O Reitor, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

Despacho n.º 11494/2014

Por despacho reitoral de 26 de junho de 2014, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos em Temas de Psicologia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, adequado em 25 de outubro de 2006 e cuja última alteração ao plano de estudos consta do despacho n.º 1155/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de janeiro de 2012, e acreditado pelo conselho de administração da A3ES na sua reunião de 11 de junho de 2014.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior em 4 de julho de 2014 e registadas a 27 de agosto de 2014 sob o número R/A-Ef 2803/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

- 1 — Instituição de ensino superior — Universidade do Porto.
- 2 — Faculdade — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.
- 3 — Ciclo de estudos — Temas de Psicologia.
- 4 — Grau — mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos — Psicologia.
- 6 — Classificação da área científica principal do ciclo de estudos (três algarismos) de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF) — 311.
- 7 — Número de créditos necessário à obtenção do grau — 120 ECTS.
- 8 — Duração do ciclo de estudos — quatro semestres.
- 9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável) — não aplicável.
- 10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia da investigação	MTDINV	24	
Psicologia	PSI	60	
Psicologia Aplicada	PSIAP	24	
Ciências Sociais ou Ciências Humanas	CSC ou CH	—	12
<i>Total</i>		108	12

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado (não conferente de grau) em Temas de Psicologia;

b) Três unidades curriculares de acompanhamento da dissertação no 2.º ano, a que correspondem 18 ECTS e uma dissertação de natureza científica, a que correspondem 42 do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Temas de Psicologia.

As unidades curriculares específicas serão predefinidas anualmente pelo órgão estatutariamente competente, para cada área temática a abordar. Elas poderão também ser escolhidas de entre unidades de formação ou entre as unidades curriculares do mestrado integrado em Psicologia.

As unidades curriculares de opção serão predefinidas anualmente pelo órgão estatutariamente competente. Elas poderão ser escolhidas de entre a oferta de 2.º ciclo da FPCEUP ou de entre a oferta formativa de 2.º ciclo da UP, na área das Ciências Sociais ou Ciências Humanas.

12 — Plano de estudos:

Universidade do Porto**Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação****Temas de Psicologia****Mestre**

Área científica predominante: Psicologia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Metodologia e Epistemologia da Investigação em Psicologia I	MTDINV	Semestral	162	54 TP ou PL	6	DEN; AO DEN; AC; AO DEN; AC; AO optativa
Seminário I	PSIAP	Semestral	162	54 S	6	
Unidade curricular específica I (*)	PSI	Semestral	162	54 T ou TP ou PL ou TC	6	
Unidade curricular específica II (*)	PSI	Semestral	162	54 T ou TP ou PL ou TC	6	
Opção I	CSC ou CH	Semestral	162	Depende da uc escolhida (**)	6	
<i>Total</i>			810	270	30	

(*) As unidades curriculares específicas e as unidades curriculares optativas serão definidas anualmente, de acordo com o(s) domínio(s) temático(s) oferecido(s).

(**) Cálculo para 54 horas de contacto.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Metodologia e Epistemologia da Investigação em Psicologia II	MTDINV	Semestral	162	54 TP ou PL	6	DEN; AO DEN; AC; AO DEN; AC; AO optativa
Seminário II	PSIAP	Semestral	162	54 S	6	
Unidade curricular específica III (*)	PSIAP	Semestral	162	54 T ou TP ou PL ou TC	6	
Unidade curricular específica IV (*)	PSI	Semestral	162	54 T ou TP ou PL ou TC	6	
Opção II	CSC ou CH	Semestral	162	Depende da uc escolhida (**)	6	
<i>Total</i>			810	270	30	

(*) As unidades curriculares específicas e as unidades curriculares optativas serão definidas anualmente, de acordo com o(s) domínio(s) temático(s) oferecido(s).

(**) Cálculo para 54 horas de contacto.

2.º ano

(3.º e 4.º semestres)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Seminário de Investigação	MTDINV	Semestral (3.º)	162	90 S	6	
Seminário de Orientação	PSIAP	Semestral (3.º)	162	90 S	6	
Metodologia e Epistemologia de Investigação em Psicologia III	MTDINV	Semestral (3.º)	162	90 TP ou PL	6	
Dissertação	PSI	Anual	1 134	120 OT + 90 TC	42	
<i>Total</i>			1 620	480	60	

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

5 de setembro de 2014. — O Reitor, *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

208105681

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 10798/2014

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFF) conjugado com o disposto na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que alterou e republicou a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e cumpridos os seguintes requisitos legais:

a) A previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal não docente do IPCB;

b) A existência do necessário cabimento orçamental;

c) Observância do princípio da diminuição do valor total das remunerações dos trabalhadores do IPCB em relação ao valor referente a 31 de dezembro de 2013, ajustado pela não suspensão do subsídio de Natal, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 25 de março de 2014, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior, na área de Divulgação e Imagem previstos no mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento dos atos, que devem presidir à atividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, conforme despacho de 25 de março de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, respeitada a prioridade de recrutamento prevista no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

1 — Local de Trabalho:

1 posto de trabalho para Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova (ESGIN) do IPCB;

1 posto de trabalho para Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — Caracterização dos Postos de Trabalho: Exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, grau de complexidade 3, designadamente no exercício, com autonomia técnica e responsabilidade, de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado, e especificamente desenvolver as seguintes atividades: Assegurar a comunicação e divulgação do ensino superior, nomeadamente através do desenvolvimento de atividades de promoção institucional, participação em feiras, workshops, exposições e outros certames de orientação vocacional; Organizar congressos, seminários, feiras, workshops, cerimónias institucionais em instituições de ensino superior; Realizar o acompanhamento de diplomados do ensino superior (Pesquisa e divulgação de saídas profissionais; atualização de contactos); Efetuar o acompanhamento de estágios curriculares de alunos de Cursos de Especialização Tecnológica, Licenciaturas e Mestrados (gestão de processos); Proceder à gestão académica através da utilização da plataforma informática SIGA — Sistema Integrado de Gestão Administrativa; Efetivar a gestão de projetos; Assegurar a assessoria de imprensa e a Atividade editorial.

3 — Legislação Aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Prazo de Validade: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Prioridade ao recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação: nos termos do n.º 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e de acordo com a informação do INA não existem trabalhadores em situação de requalificação

6 — Consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC): nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

7 — Posicionamento Remuneratório:

7.1 — Considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFF, na sua redação atual, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.2 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

7.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a entidade empregadora pública não pode propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.4 — Nos termos da alínea ii) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira/categoria de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2014, de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Requisitos Gerais: os candidatos deverão cumprir os requisitos gerais e específicos até à data limite para a apresentação das candidaturas (artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Específicos

a) Nível habilitacional exigido: Licenciatura

b) Área de formação académica: Marketing

c) A área de formação académica poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, ser substituída por formação superior noutra área (licenciatura) adicionada dos seguintes requisitos cumulativos:

a. Ser detentor do curso de especialização na área de organização e gestão de eventos, com duração não inferior a 240 horas.

b. Apresentar experiência profissional comprovada em uma das seguintes atividades: Comunicação e divulgação do ensino superior ou Organização de eventos em instituições de ensino superior.

9 — Não serão admitidos os candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Castelo Branco, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma de Apresentação das Candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento com letra legível do formulário de candidatura, que se encontra disponível na funcionalidade “concursos” da página eletrónica do IPCB em www.ipcb.pt e que deverá ser dirigida ao Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

10.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

10.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato impossibilita a admissão deste ao procedimento concursal e determina a sua exclusão.

10.3 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco durante as horas normais de expediente (das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00); ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste caso, à data do registo.

10.4 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópias do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;
- c) Currículo profissional detalhado e atualizado;
- d) Fotocópias comprovativas das habilitações profissionais e formação profissional constantes do Currículo profissional;

10.5 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento concursal e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

10.6 — Para os candidatos que já sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público e que não façam a opção de afastamento do método de seleção obrigatório (avaliação curricular), o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou atividade que executa ou que executou por último, no caso dos trabalhadores em situação de requalificação, e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou e das informações que considere relevantes para o procedimento.

11 — Métodos de Seleção: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios e facultativos referidos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Prova de Conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, ser-lhe-ão aplicados a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — A avaliação psicológica realiza-se através de uma abordagem multimétodo, comportando uma fase.

11.2 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$OF = 0,40 AC + 0,30 EAC + 0,30 EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

EPS = Entrevista profissional de seleção

11.3 — A prova de conhecimentos será escrita, revestindo a natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica diretamente relacionados com a exigência da função.

A documentação necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Estatutos da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Regulamento Interno de Duração e Organização do Tempo de Trabalho no IPCB;

Procedimentos de Trabalho do Instituto Politécnico de Castelo Branco referentes a comunicação externa e Interna;

Artigos 176.º a 240.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Exercício do poder disciplinar;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Caetano, J. e Rasquilha, L. (2009). Gestão da Comunicação. Quimera: Lisboa;

Pedro F., Caetano, J., Christiani, K., Rasquilha, L. (2005). Gestão de Eventos; Quimera: Lisboa.

Esta documentação encontra-se disponível na funcionalidade “concursos” da página eletrónica do IPCB em www.ipcb.pt.

12 — Candidatos Admitidos aos Métodos de Seleção: Se forem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 a utilização dos métodos de seleção indicados será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.1 — Os candidatos admitidos serão convocados no prazo de cinco dias úteis para a realização dos métodos de seleção, com indicação do dia, hora e local em que estes têm lugar, por uma das seguintes formas:

a) E-mail com recibo da entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da disponibilização na página eletrónica.

13 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no número anterior.

13.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Candidatos Excluídos nos Métodos de Seleção: Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 12.1. para a realização da audiência dos interessados.

15 — Atas do Júri: As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Publicitação dos Resultados: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

17 — Lista de Ordenação Final: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico Castelo Branco e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

18 — Provimientos dos Postos de Trabalho: O candidato posicionado em primeiro lugar na lista unitária de ordenação final optará pelo posto de trabalho que pretende ocupar.

19 — Princípio da Igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Quota de Emprego: Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

21 — Publicitação do Aviso: O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público e ainda na página eletrónica do Instituto Politécnico de Castelo Branco e no jornal de expansão nacional, por extrato em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Rita Baptista Garcia, Diretora da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Vogais efetivos: Joaquim Raposo Nunes, Administrador do Instituto Politécnico de Castelo Branco; Fernanda Manuela Nunes Fernandes, técnica superior a exercer funções nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Vogais suplentes: José Bernardino Ribeiro Pereira, Técnico Superior a exercer funções nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco; Adelina Maria Grencho Dias, técnica superior a exercer funções nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

22.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

19 de setembro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

208105673

Aviso n.º 10799/2014

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP) conjugado com o disposto na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que alterou e republicou a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e cumpridos os seguintes requisitos legais: a) A previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social (SAS) do IPCB para 2014; b) A existência do necessário cabimento orçamental; c) Observância do princípio da diminuição do valor total das remunerações dos trabalhadores do SAS em relação ao valor referente a 31 de dezembro de 2013, ajustado de acordo com a redução remuneratória prevista no artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 21 de janeiro de 2014, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento dos atos, que devem presidir à atividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o previsto no n.º 4 do mesmo artigo, conforme despacho de 21 de janeiro de 2014 do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, respeitada a prioridade de recrutamento prevista no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

1 — Local de Trabalho — Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — Caracterização do posto de trabalho: exercício de funções de técnico superior, tal como são descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, caracterizando-se nomeadamente por funções de orientação e acompanhamento à adaptação dos estudantes que ingressam no Ensino Superior, acompanhamento psicológico individual, aconselhamento, orientação profissional e apoio psicológico a problemáticas pessoais/relacionais.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Prazo de validade: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idêntico posto de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Prioridade ao recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação: nos termos do n.º 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e de acordo com a informação do INA não existem trabalhadores em situação de requalificação.

6 — Consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC): nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

7 — Posicionamento remuneratório:

7.1 — Considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, na sua redação atual, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.2 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

7.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a entidade empregadora pública não pode propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.4 — Nos termos da alínea ii) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira/categoria de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2014, de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Específicos:

a) Habilitações académicas: Licenciatura em Psicologia Clínica;

b) Apresentar experiência profissional comprovada na área da Psicologia Clínica com alunos do ensino superior.

9 — Não serão admitidos os candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

10 — Forma de apresentação das candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento com letra legível do formulário de candidatura, que se encontra disponível na funcionalidade “concursos” da página eletrónica do IPCB em www.ipcb.pt e que deverá ser dirigida ao Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

10.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

10.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato impossibilita a admissão deste ao procedimento concursal e determina a sua exclusão.

10.3 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco durante as horas normais de expediente (das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00); ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste caso, à data do registo.

10.4 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópias do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;

c) Currículo profissional detalhado e atualizado;

d) Fotocópias comprovativas das habilitações profissionais e formação profissional constantes do Currículo profissional.

10.5 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento concursal e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

10.6 — Para os candidatos que já sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público e que não façam a opção de afastamento

do método de seleção obrigatório (avaliação curricular), o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou atividade que executa ou que executou por último, no caso dos trabalhadores em mobilidade especial, e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou e das informações que considere relevantes para o procedimento.

11 — Métodos de Seleção: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios e facultativos referidos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Prova de Conhecimentos (PC); Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, ser-lhe-ão aplicados a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — A avaliação psicológica realiza-se através de uma abordagem multimétodo, comportando uma fase.

11.2 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$OF = 0,40 AC + 0,30 EAC + 0,30 EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

EPS = Entrevista profissional de seleção

11.3 — A prova de conhecimentos será escrita, revestindo a natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica diretamente relacionados com a exigência da função.

A documentação necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Código Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, e n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 Janeiro, e n.º 18/2008 de 29 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco — Despacho Normativo n.º 58/2008 de 6 de novembro;

Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses — aprovado pelo Regulamento n.º 258/2011, de 20 de abril.

Esta documentação encontra-se disponível na funcionalidade “cursos” da página eletrónica do IPCB em www.ipcb.pt.

12 — Candidatos Admitidos aos Métodos de Seleção: Se forem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 a utilização dos métodos de seleção indicados será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.1 — Os candidatos admitidos serão convocados no prazo de cinco dias úteis para a realização dos métodos de seleção, com indicação do dia, hora e local em que estes têm lugar, por uma das seguintes formas:

a) E-mail com recibo da entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da disponibilização na página eletrónica.

13 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no número anterior.

13.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Candidatos Excluídos nos Métodos de Seleção: Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 12.1. para a realização da audiência dos interessados.

15 — Atas do Júri: As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão afixados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Publicitação dos Resultados: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

17 — Lista de Ordenação Final: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

18 — Princípio da Igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Quota de emprego: Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

20 — Publicitação do Aviso: O presente aviso será objeto de publicação na Bolsa de Emprego Público e ainda na página eletrónica do Instituto Politécnico de Castelo Branco e no jornal de expansão nacional, por extrato em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Jorge Salvador Pinto de Almeida, Professor Adjunto da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Vogais efetivos: Maria Suzete Martins da Costa Belo Valente, técnica superior a exercer funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco; Sandra Maria dos Santos Pereira Gonçalves Silva, técnica superior a exercer funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Vogais suplentes: Elisabete Patrício Esteves Candeias, técnica superior a exercer funções nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco; Ana Cristina Pereira Reis de Matos Romãozinho, técnica superior a exercer funções nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

21.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

22 de setembro de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
208106297

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 11978/2014

Publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Turismo

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo

Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, n.º 250 de 26 de dezembro, foram aprovadas por meu Despacho SP/85/2014, de 22 de julho de 2014, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo, publicado através do Despacho n.º 16470-AO/2007, de 15 de junho de 2007 (*Diário da República*, n.º 144, 2.ª série, de 27 de julho de 2007) com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 27907/2009, de 18 de dezembro de 2009 (*Diário da República*, n.º 252, 2.ª série, de 31 de dezembro de 2009), pelo Despacho n.º 18706/2010, de 3 de dezembro de 2010 (*Diário da República*, n.º 242, 2.ª série, de 16 de dezembro de 2010) e pelo Despacho n.º 15119/2011, de 7 de outubro de 2011 (*Diário da República*, n.º 214, 2.ª série, de 08 de novembro de 2011). A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 381/2011/AL01 de 08 de setembro de 2014.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2014/2015.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Turismo

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Turismo.
- 4 — Grau: Licenciatura/1.º Ciclo.

5 — Área científica predominante do curso: Turismo e Lazer.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Turismo	TUR	108	3 (a)
História	HIS	18	
Sociologia	SOC	6	
Línguas Estrangeiras	LE	24	3 (a)
Economia	ECO	9	
Matemática	MAT	3	
Psicologia	PSI	6	
Informática	INF	3	
<i>Total</i>		167	13

(a) Na UC optativa do 5.º semestre, o aluno opta entre uma UC da área científica de Turismo (ficando em 61,67 % o peso total dos créditos desta área no ciclo de estudos) e uma opção da área científica de Línguas Estrangeiras (ficando em 14,97 % o peso total dos créditos desta área no ciclo de estudos).

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra**Escola Superior de Educação**

Curso: Turismo

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução ao Turismo	TUR	S	168	T: 37,5 TP: 12,5	6	Obrigatória.
Sociologia da Cultura do Lazer e Turismo	SOC	S	168	T: 37,5 TP: 12,5	6	Obrigatória.
Comportamento do Consumidor	PSI	S	84	TP: 25 PL: 13	3	Obrigatória.
Geografia do Turismo	TUR	S	168	T: 37,5; TP: 12,5	6	Obrigatória.
Sistemas de Informação Turística	INF	S	84	TP: 12,5; PL: 12,5	3	Obrigatória.
Língua Estrangeira I — Inglês	LE	S	168	TP: 50	6	Obrigatória.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento de Produtos Turísticos	TUR	S	168	T: 37,5; TP: 12,5	6	Obrigatória.
Território e Património Cultural	HIS	S	168	T: 37,5; TP: 12,5	6	Obrigatória.
Organização e Legislação Turística	TUR	S	84	TP: 12,5; PL: 12,5	3	Obrigatória.
Economia do Turismo	TUR	S	84	TP: 12,5; PL: 12,5	3	Obrigatória.
Turismo Ativo	TUR	S	84	TP: 25; PL: 13	3	Obrigatória.
Métodos Quantitativos	MAT	S	84	TP: 12,5; PL: 12,5	3	Obrigatória.
Língua Estrangeira II — Inglês	LE	S	168	TP: 50	6	Obrigatória.

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos de Mercado em Turismo	TUR	S	84	TP: 25; PL: 13	3	Obrigatória.
Gestão Financeira e Contabilística	ECO	S	168	T: 37,5; TP: 12,5	6	Obrigatória.
Movimentos Artísticos e Património	HIS	S	84	TP: 12,5; PL: 12,5	3	Obrigatória.
Planeamento e Ordenamento Turístico	TUR	S	168	T: 37,5; TP: 12,5	6	Obrigatória.
Metodologia de Investigação em Turismo	TUR	S	84	TP: 12,5; PL: 12,5	3	Obrigatória.
Gestão de Recursos Humanos	PSI	S	84	TP: 12,5; PL: 12,5	3	Obrigatória.
Língua Estrangeira III — Inglês	LE	S	168	TP: 50	6	Obrigatória.

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização de Eventos	TUR	S	168	T: 37,5; TP: 12,5	6	Obrigatória.
Marketing Turístico	TUR	S	168	T: 37,5; TP: 12,5	6	Obrigatória.
Agências de Viagens e Operadores Turísticos	TUR	S	168	T: 37,5; TP: 12,5	6	Obrigatória.
Informação e Itinerários Turísticos	TUR	S	84	TP: 25; PL: 13	3	Obrigatória.
Gestão do Património	HIS	S	84	TP: 12,5; PL: 12,5	3	Obrigatória.
Língua Estrangeira IV — Inglês ou Francês ou Espanhol	LE	S	168	TP: 50	6	Optativa.

3.º Ano/5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Hoteleira	TUR	S	168	T: 37,5 TP: 12,5	6	Obrigatória.
Gestão Ambiental em Turismo	TUR	S	84	TP: 25; PL: 13	3	Obrigatória.
Musealização e Interpretação do Património	HIS	S	168	T: 37,5 TP: 12,5	6	Obrigatória.
Turismo Internacional	TUR	S	168	T: 37,5 TP: 12,5	6	Obrigatória.
Análise de Mercados Turísticos	TUR	S	84	TP: 12,5; PL: 12,5	3	Obrigatória.
Empreendedorismo e Avaliação de Projetos	ECO	S	84	TP: 12,5; PL: 12,5	3	Obrigatória.
Língua Estrangeira V — Inglês ou Francês ou Espanhol	LE	S	84	TP: 12,5; PL: 12,5	3	Optativa (a).
OU				OU		
Qualidade em Turismo	TUR			TP: 25		

(a) Os alunos que escolhem “Língua Estrangeira V” devem dar continuidade à opção realizada em Língua Estrangeira IV.

3.º Ano/6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio/Projeto	TUR	S	840	S: 45; E: 560; OT: 45	30	Obrigatória.

Despacho n.º 11979/2014**Publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Equipamentos e Sistemas Mecânicos**

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, n.º 250 de 26 de dezembro, foram aprovadas por meu Despacho SP/56/2014, de 04 de junho de 2014, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Equipamentos e Sistemas Mecânicos, publicado pelo Despacho n.º 25443/2008, de 02 de outubro de 2008 (*Diário da República*, n.º 197, 2.ª série, de 10 de outubro de 2008), com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 15459/2012, de 12 de novembro de 2012 (*Diário da República*, n.º 234, 2.ª série, de 04 de dezembro de 2012).

As referidas alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 423/2011/AL01 de 01 de setembro de 2014.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2014/2015.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado em Equipamentos e Sistemas Mecânicos, Área de Especialização em Construção e Manutenção de Equipamentos Mecânicos e Área de Especialização em Projeto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos.

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia.

3 — Curso: Equipamentos e Sistemas Mecânicos.

4 — Grau: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Área de Especialização em Construção e Manutenção de Equipamentos Mecânicos e Área de Especialização em Projeto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia Mecânica e Matemática	EM + MAT	6	
Engenharia Mecânica	EM	114	
<i>Total</i>		120	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra**Instituto Superior de Engenharia****Mestrado em Equipamentos e Sistemas Mecânicos****Área de Especialização em Construção e Manutenção de Equipamentos Mecânicos**

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Computacionais em Engenharia	EM+MAT	Semestral	156	TP: 28; PL: 42	6	
Instrumentação e Controlo	EM	Semestral	156	T: 14; TP: 14; PL: 28	6	
Estruturas Mecânicas	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 14; PL: 14	6	
Desgaste e Corrosão	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 14; PL: 14	6	
Análise de Vibrações	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 28	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias de Fabrico	EM	Semestral	156	T: 28; PL: 28	6	
Seleção de Materiais	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 28	6	
Cálculo Automático de Sistemas Mecânicos	EM	Semestral	156	T: 14; PL: 42	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comportamento dos Materiais em Serviço	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 28	6	
Equipamentos Industriais	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 28	6	

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto	EM	Anual	1560	OT: 105	60	(a)
Estágio						
Dissertação						

(a) A escolher uma.

Área de Especialização em Projeto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Computacionais em Engenharia	EM+MAT	Semestral	156	TP: 28; PL: 42	6	
Instrumentação e Controlo	EM	Semestral	156	T: 14; TP: 14; PL: 28	6	
Termodinâmica Aplicada	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 28	6	
Energias Alternativas	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 14; PL: 14	6	
Comportamento Térmico e Acústico de Edifícios	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 28	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Equipamentos Térmicos	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 14; PL: 14	6	
Instalações de AVAC	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 14; PL: 14	6	
Instalações Frigoríficas	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 14; PL: 14	6	
Energia e Ambiente	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 28	6	
Redes de Fluidos	EM	Semestral	156	T: 28; TP: 14; PL: 14	6	

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto	EM	Anual	1560	OT: 105	60	(a)
Estágio						
Dissertação						

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 11980/2014**Publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica**

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no *Diário da República*, n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas por meu despacho SP/59/2014, de 4 de junho de 2014, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica, publicado através do despacho n.º 8463/2007, de 12 de abril de 2007 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2007). A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 420/2011/AL01, de 1 de setembro de 2014.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2014-2015.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Engenharia Mecânica

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia.

- 3 — Curso: Engenharia Mecânica.
4 — Grau: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não se aplica.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	21	
Física	FIS	5	
Engenharia Química	EQ	4	
Engenharia Mecânica	EM	142	8
<i>Total</i>		172	8

- 10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra**Instituto Superior de Engenharia**

Licenciatura em Engenharia Mecânica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	MAT	Semestral	156	T-28; TP-28; PL-14	6	Obrig.
Álgebra Linear	MAT	Semestral	130	T-28; TP-28	5	Obrig.
Mecânica Aplicada	EM	Semestral	130	T-28; TP-28	5	Obrig.
Química	EQ	Semestral	104	T-14; TP-28	4	Obrig.
Desenho Técnico	EM	Semestral	130	TP-28; PL-28	5	Obrig.
Introdução à Programação	EM	Semestral	130	T-14; PL-42	5	Obrig.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	MAT	Semestral	156	T-28; TP-28; PL-14	6	Obrig.
Fundamentos de Ciência dos Materiais	EM	Semestral	130	T-28; TP-14; PL-14	5	Obrig.
Termodinâmica	EM	Semestral	156	T-28; TP-28	6	Obrig.
Física Aplicada	FIS	Semestral	130	T-28; TP-14; PL-14	5	Obrig.
Desenho de Construções Mecânicas	EM	Semestral	130	TP-28; PL-42	5	Obrig.
Inglês	EM	Semestral	78	TP-28	3	Obrig.

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Estatísticos	MAT	Semestral	104	T-28; TP-14	4	Obrig.
Materiais de Engenharia	EM	Semestral	156	T-28; TP-14; PL-28	6	Obrig.
Resistência dos Materiais I	EM	Semestral	130	T-14; TP-28	5	Obrig.
Mecânica dos Fluidos	EM	Semestral	130	T-28; TP-14; PL-14	5	Obrig.
Tecnologia Mecânica I	EM	Semestral	130	T-28; TP-14; PL-14	5	Obrig.
Electrotecnia	EM	Semestral	130	T-28; TP-28	5	Obrig.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Resistência dos Materiais II	EM	Semestral	130	T-14; TP-28	5	Obrig.
Transmissão de Calor	EM	Semestral	130	T-28; TP-28	5	Obrig.
Tecnologia Mecânica II	EM	Semestral	130	T-14; PL-28	5	Obrig.
Processos de Maquinagem	EM	Semestral	130	T-14; TP-14; PL-42	5	Obrig.
Máquinas Hidráulicas	EM	Semestral	130	T-28; TP-28	5	Obrig.
Automação	EM	Semestral	130	T-14; PL-42	5	Obrig.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Órgãos de Máquinas I	EM	Semestral	130	T-28; TP-28	5	Obrig.
Climatização e Refrigeração	EM	Semestral	130	T-28; TP-28	5	Obrig.
Máquinas Alternativas	EM	Semestral	130	T-28; TP-28	5	Obrig.
Equipamentos e Processos Térmicos	EM	Semestral	130	T-28; TP-28	5	Obrig.
Laboratórios de Engenharia da Produção	EM	Semestral	156	PL-56	6	Obrig.
Aquisição e Processamento de Dados	EM	Semestral	104	TP-14; PL-28	4	Opcional.
Programação de Autómatos	EM	Semestral	104	TP-14; PL-28	4	Opcional.
Gestão da Qualidade	EM	Semestral	104	TP-14; PL-28	4	Opcional.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Órgãos de Máquinas II	EM	Semestral	130	T-28; TP-28	5	Obrig.
Manutenção Industrial	EM	Semestral	104	T-28; TP-14; PL-14	4	Obrig.
Organização e Gestão	EM	Semestral	104	T-28; TP-28	4	Obrig.
Laboratórios de Engenharia Térmica	EM	Semestral	156	PL-56	6	Obrig.
Projeto	EM	Semestral	182	PL-56	7	Obrig.
Novas Tecnologias de Motores	EM	Semestral	104	TP-14; PL-28	4	Opcional.
Fabrico de Moldes	EM	Semestral	104	TP-14; PL-28	4	Opcional.
Instalações de Climatização	EM	Semestral	104	TP-14; PL-28	4	Opcional.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Louvor n.º 474/2014**

A Doutora Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia), cessa funções como Diretora da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha (ESAD.CR) deste Instituto, em 29 de maio de 2014.

Foi por mim nomeada no cargo de Diretora em 17 de maio de 2010, tendo, ao longo deste período de quatro anos, demonstrado incessantemente, no desempenho das suas funções, elevadas e inegáveis qualidades humanas e profissionais, colocando os seus conhecimentos, experiência e capacidades ao serviço do desenvolvimento da ESAD.CR, permitindo a adequada prossecução e a consolidação do projeto educativo desta Escola. O rigor, competência e sentido de responsabilidade, desde sempre manifestados no exercício do cargo, são merecedores do meu agradecimento pessoal e do meu público louvor.

6 de junho de 2014. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

308093004

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa****Despacho n.º 11981/2014**

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no artigo 7.º, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Despacho n.º 11289/2013, de 30 de agosto e do Despacho n.º 2059/2013, de 4 de fevereiro de 2013:

1 — Subdelego no Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia de Saúde de Lisboa (ESTeSL), Professor Paulo Jorge Leitão Pessoa Guerreiro, a competência para:

a) Reconhecer ao pessoal docente e não docente os acidentes de trabalho e as doenças profissionais reguladas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

b) Autorizar ao pessoal docente e não docente as deslocações em serviço público, em território nacional;

c) Designar as comissões de verificação de incapacidade dos equipamentos que venham a ser propostos para abate ao cadastro existente na ESTeSL;

d) Supervisionar as propostas de contratação de pessoal docente de acordo com o respetivo mapa de distribuição a submeter à autorização do Presidente do IPL;

e) Justificar e injustificar faltas aos docentes nos termos da lei;

f) Decisão sobre horários de trabalho, com respeito pela legislação em vigor;

g) Autorizar os docentes a comparecer em juízo quando notificados nos termos da lei e processo;

h) Propor a acumulação de funções ao pessoal docente;

i) Coordenar e superintender as competências técnico-funcionais conferidas pelos Estatutos da ESTeSL, diretamente, ou através da mediação do Diretor de Serviços, quanto aos seguintes Serviços e Gabinetes:

i) Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros;

ii) Gabinete Assessoria Técnica, área de Planeamento;

iii) Da Divisão de Gestão de Infraestruturas, Instalações e Equipamentos, referente às competências sobre os Equipamentos.

j) Propor a apresentação de funcionários e agentes à junta médica da Direção-Geral de Proteção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE) nos termos da lei;

k) Autorizar os pedidos de apresentação à Junta Médica da Caixa Geral de Aposentações, nos termos da lei;

l) Autorizar os pedidos de apresentação à Junta Médica do Centro Nacional de Proteção contra Riscos e Doenças Profissionais da Segurança Social, nos termos da lei;

m) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço que decorram em território nacional nos termos do disposto

no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de março, assim como o pagamento dos respetivos abonos, antecipados ou não, que forem devidos;

n) A competência para a prática de todos os atos que envolvam arrecadação de receita própria que resulta da atividade da ESTeSL, emitindo e assinando todos os documentos relativos a este processo.

2 — Subdelego no Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL) Professor Luís Jorge Carrasco Lança, a competência para:

a) Assinar e rubricar os suplementos aos diplomas dos estudantes que concluem os respetivos cursos;

b) Coordenar e superintender as competências, diretamente, ou através da mediação do Diretor de Serviços, conferidas pelos Estatutos da ESTeSL quanto aos Serviços e Gabinetes:

I. Gabinete de Gestão da Qualidade;

II. Divisão de Gestão Académica, na qual se incluem:

i) Serviços de Formação Graduada;

ii) Gabinete de Formação Pós-Graduada e Contínua;

iii) Gabinete de Apoio ao Estudante e ao Diplomado.

III. Da Divisão de Gestão de Infraestruturas, Instalações e Equipamentos, referente às competências sobre as Infraestruturas e as Instalações;

3 — Delego no Diretor de Serviços Dr. João Pedro Silva as seguintes competências:

a) Emitir certidões ou certificar quaisquer pedidos no âmbito académico, respeitantes a dados ou informações constantes dos arquivos da ESTeSL, relacionados com os discentes ao abrigo da legislação em vigor;

b) Despachar e assinar toda a correspondência par atos de gestão ordinária todos os documentos e expediente conexo;

c) Coordenar e superintender nas competências técnico-funcionais o Serviço de Expediente e Arquivo.

4 — As delegações e subdelegações de competências constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso de competência delegada, nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 — São excluídas da delegação referida nos números anteriores as competências para a prática de atos envolvendo as relações com a s entidades tutelares.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelos vice-presidentes e pelo Diretor de Serviços da ESTeSL desde a data da respetiva investidura no cargo até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

7 — O presente Despacho revoga o Despacho n.º 43/2013 de 5 de dezembro.

25 de julho de 2014. — O Presidente da ESTeSL, *João Lobato*, professor coordenador.

208103712

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Instituto Superior de Engenharia do Porto****Despacho (extrato) n.º 11982/2014**

Por despacho de 25 de agosto de 2014 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para o exercício de funções de docente da Doutora Ana Margarida Sousa Júlio Mendes Barata, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 9 de agosto de 2014, por aplicação do disposto do n.º 8 do artigo 6.º do capítulo III — Regime Transitório do ECPDES, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e 1.ª alteração introduzida pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

25 de agosto de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208104093

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho n.º 11983/2014**

Em aditamento ao despacho n.º 3037/2012, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 43, de 29 de fevereiro, que publicitou a caracterização e respetivo plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, torna público que o referido plano de estudos obteve parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros, comunicado em 8 de agosto de 2014.

19 de agosto de 2014. — O Presidente, *Pedro Dominginhos*.
208105049

Despacho (extrato) n.º 11984/2014

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 08 de setembro de 2014

Elsa Marisa Duarte Rodrigues Gonçalves — autorizada, pelo período de 13/09/2014 a 12/03/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 29 de agosto de 2014

Ana Gabriela Gonçalves Neves Gomes — autorizada, pelo período de 13/09/2014 a 12/03/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Marta Sofia Guedes de Campos Justino — autorizada, pelo período de 13/09/2014 a 12/03/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Raquel Alexandra Galamba Duarte — autorizada, pelo período de 13/09/2014 a 12/03/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 70%, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

19 de setembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
208105268

Despacho (extrato) n.º 11985/2014

Por despachos do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente:

De 31 de julho de 2014

Miguel Filipe Passos Sérgio Lourenço — autorizada, pelo período de 01/08/2014 a 28/02/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Nelson Jorge Gaudêncio Carriço — autorizada, pelo período de 01/08/2014 a 28/02/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 70 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Raul Figueiredo Cordeiro de Magalhães Correia — autorizada, pelo período de 01/08/2014 a 28/02/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

19 de setembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
208105179

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho (extrato) n.º 11986/2014**

Por despacho de 01-08-2014, Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a Prof.ª Doutora Maria da Conceição Almeida Martins, como Professora Coordenadora do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Saúde de Viseu, com efeitos à data de 01-08-2014, posicionada no escalão 1 índice 220 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

22 de setembro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.
208107666

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.****Despacho n.º 11987/2014**

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., foi autorizado a licença sem remuneração até 1 ano a Mário Carlos Camacho Almeida, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe de Cardiopneumologia do mapa de pessoal deste centro hospitalar, com efeitos a 14/09/2014.

22 de setembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do C. H. U. C., E. P. E., *Dr. Carlos Gante*.
208106118

Despacho n.º 11988/2014

António Augusto Ferreira Barbosa foi exonerado a seu pedido do mapa de pessoal deste centro hospitalar do lugar de assistente graduado sénior de oftalmologia, com efeitos a 01/09/2014.

22 de setembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do C. H. U. C., E. P. E., *Dr. Carlos Gante*.

208106759

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.**Deliberação n.º 1814/2014**

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., datada de 25 de julho de 2014, foi autorizada a licença sem remuneração por um ano, com efeitos a 22 de agosto de 2014, à enfermeira Olga Maria Alves Saraiva, trabalhadora em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

22 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro Sousa*.

208106467

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 10800/2014**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Nefrologia da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, aberto pelo Aviso n.º 4514/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 65 de 02-04-2014.

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE em 13 de agosto

de 2014 e para cumprimento do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, faz-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Nefrologia da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, aberto pelo Aviso n.º 4514/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65 de 02 de abril de 2014.

Lista unitária de ordenação final

1.º Prof. Doutor Manuel Aníbal Antunes Ferreira — 19,33 valores.
2.º Dr.ª Ana Maria dos Reis Vila Lobos — 16,65 valores.

Da homologação da referida lista cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis para Sua Exa. o Sr. Ministro da Saúde, com entrada no Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.

22 de setembro de 2014. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

208107747

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 10801/2014**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Enfermeira, Paula Cristina Cabral Pinto Saraiva de Nóbrega, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, a partir do dia 17 de outubro de 2014.

22 de setembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208107625

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA****Aviso n.º 10802/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 14 de agosto de 2014, foi homologada a cessação do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (área de georreferenciação, informação geográfica e planeamento e ordenamento do território), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 62 de 28 de março de 2014, por inexistência de candidatos à prossecução do mesmo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

15 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

308096059

MUNICÍPIO DO BARREIRO**Aviso (extrato) n.º 10803/2014**

Torna-se público o meu Despacho de 29/08/2014, o qual determinou, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto com os art.ºs n.º 6 e n.º 11 do Decreto-Lei

n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nomeação para o meu gabinete de apoio, do Técnico Superior Ricardo Miguel Medeiros dos Santos como secretário, com efeitos a 01/09/2014.

3 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

308102351

MUNICÍPIO DE BRAGA**Aviso n.º 10804/2014****Utilização faseada dos métodos de seleção**

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 17 de setembro de 2014, decidi fasear a utilização dos métodos de seleção do procedimento concursal comum para a carreira/categoria de assistente operacional, atividade de coveiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho 2014.

Assim, será aplicado o primeiro método obrigatório, prova de conhecimentos, à totalidade dos candidatos, e os seguintes, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, sendo dispensados do método da avaliação psicoló-

gica, e entrevista profissional de seleção os restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfizerem as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

17 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

308099964

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 10805/2014

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 21 de agosto de 2014, determinei a celebração de contrato por tempo indeterminado, para exercício de funções públicas, com a candidata Dulce Louro Cruz Deyllot aprovada no Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior — Referência E — área de Solicitadoria, com a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base mensal de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com início a 21 de agosto de 2014.

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do estipulado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 45.º da LTFP determino que o júri do período experimental se mantém o mesmo do procedimento concursal, sendo composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Eugénia Maria Vasques Lopes Sargento Grilo, Diretora de Departamento de Administração Geral, em regime de substituição;

Vogais Efetivos: João Paulo Neves Marques Santos, Chefe da Unidade Jurídica e Administrativa em regime de substituição que substitui os Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria de Lurdes Santos Susano Carvalho, Chefe da Unidade de Recursos Humanos em regime de substituição;

Vogais suplentes: Paulo Jorge Simões, Diretor de serviços da DGAE e Lígia Maria Horta Nascimento Belizário, Chefe de Unidade da Unidade da Educação em regime de substituição.

5 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

308101541

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 10806/2014

Cessação da comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão Municipal — DGFPD

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se faz público que, a requerimento da interessada, por meu despacho de 11/07/2014 autorizei a cessação da comissão de serviço da Dr.ª Cláudia Regina Martins Soares no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento, com efeitos a partir de 14/07/2014 inclusive.

17 de julho de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

308025159

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 10807/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado do dia 20 de agosto de 2014, foi autorizada a mobilidade interna intercarreras da Assistente Operacional, Maria Helena Manaia das Neves, para a carreira/categoria de Assistente Técnica, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a partir do dia 1 de setembro de 2014, pelo período de 1 ano, com a remuneração correspondente à posição 1.ª e nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

27 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

308096545

Aviso n.º 10808/2014

Para os devidos efeitos se torna público que foi concedida licença sem remuneração, pelo período de 364 dias, à trabalhadora Alexandra Sofia Amaro e Barros, com início a 02/09/2014.

9 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

308096764

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 10809/2014

Abertura procedimentos concursais

Francisco Silvestre Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que por deliberação de Câmara de 13 de agosto de 2014, foi deliberada a abertura dos procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2014, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional:

Procedimento Concursal A — 1 Posto de Trabalho, Código DSUAZV-24;

Procedimento Concursal B — 1 Posto de Trabalho, Código DOE-22;
Procedimento Concursal C — 2 Postos de Trabalho, Código DOE-11;
Procedimento Concursal D — 3 Postos de Trabalho, Código DOE-7;
Procedimento Concursal E — 3 Postos de Trabalho, Código DSUAZV-33.

1 — Funções a desempenhar:

Procedimento Concursal A: Conserva e manutenção de redes de drenagem de águas pluviais nos aglomerados urbanos incluindo desobstrução e limpeza, remodela coletores e aquedutos caixas de visita e sumidouros; Instala contentores de resíduos domésticos enterrados em espaços urbanos; implanta sinalização rodoviária; Auxilia a montagem e desmontagem de eventos.

Procedimento Concursal B: Executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se da montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; Institui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes que lhe estejam afetos.

Procedimento Concursal C: Conduz autocarros de transporte de passageiros, segundo percurso preestabelecido, atendendo designadamente à segurança e comodidade daqueles; preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo em caso de avaria ou acidente; assegurar o bom funcionamento do veículo junto do setor dos transportes.

Procedimento Concursal D: Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.

Procedimento Concursal E: Promove a limpeza e higienização dos espaços públicos, com vista à melhoria da qualidade ambiental e saúde pública, designadamente varredura manual. Varredura mecânica. Recolha e desinfecção das papeleiras. Aplicação de herbicida nas vias públicas. Apoio aos serviços de desinfestações. Remoção de areias das vias públicas. Limpeza de sargetas. Promove a recolha de resíduos e indiferenciados. Recolha à superfície e enterrados. Recolha de fluxos de resíduos específicos, como monos e recolha multimaterial. Limpeza e desinfecção dos contentores de resíduos.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

3 — Posição remuneratória de referência: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo em conta o determinado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

1.ª Posição — nível 1 = 485,00 €.

4 — Requisitos de admissão:

a) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias:

- Procedimento concursal C: Escolaridade obrigatória e carta de condução adequada ao exercício da profissão (categoria D);
- Procedimento concursal D: Escolaridade obrigatória e carta de condução adequada ao exercício da profissão (categoria C);
- Procedimentos concursais A, B e E: Escolaridade obrigatória.

Os presentes procedimentos concursais serão destinados exclusivamente a trabalhadores com vínculo público por tempo indeterminado.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página eletrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, ou Cartão de Cidadão (frente e verso);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e documentos comprovativos da formação frequentada;
- c) *Curriculum Vitae* com todos os elementos necessários para a avaliação curricular;
- d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- e) Documento comprovativo de vínculo público;
- f) Para os procedimentos concursais C e D — Fotocópia da carta de condução adequada.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea e).

7 — Métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos Técnica Oral para os trabalhadores que reúnam as seguintes condições:

Sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e não sejam titulares da carreira/categoria ou não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento;

Encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

A Prova de Conhecimentos Técnica Oral (PCTO) é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25 % cada:

Procedimentos Concursais A e B:

- Regras de Higiene, segurança e saúde no trabalho — 25 %
- Normas técnicas de construção civil — 25 %
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — 25 %
- Estrutura orgânica do município — 25 %

Procedimentos Concursais C e D:

- Regras de Higiene, segurança e saúde no trabalho — 25 %
- Código da Estrada — 25 %
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — 25 %
- Estrutura orgânica do município — 25 %

Procedimento Concursal E:

- Regras de Higiene, segurança e saúde no trabalho — 25 %
- Higienização dos espaços e equipamentos específicos — 25 %
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — 25 %
- Estrutura orgânica do município — 25 %

b) Avaliação Curricular para os trabalhadores que reúnam as seguintes condições:

Sejam titulares da carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho;

Encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.

8 — Constituição dos júris:

Procedimento Concursal A:

Presidente — Arqt.ª Maria do Castelo Santos Calção Tavares Morais, Chefe da Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia.

Vogais Efetivos:

- 1.º Eng. Joaquim Manuel Lopes Santos, Técnico Superior, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Dr.ª Sofia Madalena Bento Oliveira Ruivo de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social.

Vogais suplentes:

- 1.º Mestre Maria Rosa Geadas Lopes, Técnico Superior;
- 2.º Joaquim Manuel Balsa Costa, Encarregado Operacional.

Procedimento Concursal B:

Presidente — Eng. José Manuel Pires Lamas, Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos.

Vogais Efetivos:

- 1.º Eng.ª Hélia Isabel Patrício Carlota, Técnico Superior, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Dr.ª Sofia Madalena Bento Oliveira Ruivo de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social.

Vogais suplentes:

- 1.º Armando José Matias Nunes, Encarregado Operacional;
- 2.º António Fernando Silva Oliveira, Encarregado Operacional.

Procedimento Concursal C:

Presidente — Eng.º José Manuel Pires Lamas, Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos.

Vogais Efetivos:

- 1.º António Fernando Silva Oliveira, Encarregado Operacional, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Dr.ª Sofia Madalena Bento Oliveira Ruivo de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social.

Vogais suplentes:

- 1.º Armando José Matias Nunes, Encarregado Operacional;
- 2.º Florindo José, Encarregado Operacional.

Procedimento Concursal D:

Presidente — Eng.º José Manuel Pires Lamas, Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos.

Vogais Efetivos:

- 1.º António Fernando Silva Oliveira, Encarregado Operacional, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Dr.ª Sofia Madalena Bento Oliveira Ruivo de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social.

Vogais suplentes:

- 1.º Armando José Matias Nunes, Encarregado Operacional;
- 2.º Florindo José, Encarregado Operacional.

Procedimento Concursal E:

Presidente — Arqt.ª Maria do Castelo Santos Calção Tavares Morais, Chefe da Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia.

Vogais Efetivos:

- 1.º Joaquim Manuel Lopes Santos, Técnico Superior, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Dr.ª Sofia Madalena Bento Oliveira Ruivo de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social.

Vogais suplentes:

- 1.º Mestre Maria Rosa Geadas Lopes, Técnico Superior;
2.º Joaquim Manuel Balsa Costa, Encarregado Operacional.

9 — A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em: www.cm-coruche.pt.

10 — Os presentes procedimentos regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e legislação complementar.

13 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

14 — Está temporariamente dispensada obrigatoriedade de consulta prévia ao INA atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da administração local em 15 de julho de 2014. Por despacho do Presidente da Câmara de 13 de agosto de 2014 não existem trabalhadores em situação de requalificação. A CIMLT ainda não constituiu a EGRA.

1 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Silvestre Oliveira*.

308085983

Despacho n.º 11989/2014

Designação em comissão de serviço de um chefe de divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia (cargo de direção intermédia do 2.º grau)

No âmbito do procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 52 (parte J1), de 14 de março de 2014, no jornal *Diário de Notícias* e na bolsa de emprego público na mesma data, designo em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para provimento do cargo supra referido, nos termos do art. 9.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 35/2014, artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 8.º deste último diploma legal, a licenciada Maria do Castelo dos Santos Calção Tavares Morais, pelo facto de esta possuir excelentes conhecimentos das matérias confiadas à Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia do Município de Coruche; ter demonstrado experiência no exercício de funções dirigentes e perfil adequado ao cargo a prover; revelado competência, aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização e possuir conhecimento das competências e conteúdo inerentes ao cargo a prover.

O provimento no cargo produz efeitos à data do presente despacho.

A remuneração base a auferir pelo dirigente corresponde a 70 % do valor fixado para o cargo de diretor-geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro (€ 2613,84), com direito a despesas de representação (€ 194,79).

A despesa resultante da presente designação tem cabimento e compromisso no orçamento desta Câmara Municipal do ano financeiro de 2014. Foram feitos os compromissos conforme indicado na informação interna n.º 2250, de 11/07/2014 (9599 (0102 01010401; 9613 (0102 010111); 9615 (0102 010114); 9632 (0102 0103050201).

Nota curricular de Maria do Castelo dos Santos Calção Tavares Morais

Nasceu em 4 de janeiro de 1962.

Habilitações académicas: licenciada em Arquitetura, em 30 de outubro de 1985, na Faculdade de Arquitetura, Universidade Técnica de Lisboa com a média final de 13 valores.

De 9 de outubro 1988 a 9 de novembro de 1991 exerceu funções de professora do Ensino Básico e Secundário, de Educação Visual, Desenho e Geometria.

Desde novembro de 1991 exerceu funções de Técnica Superior do Município de Coruche.

De 1994 a 2000 exerceu funções de coordenação do Gabinete de Projeto da Câmara Municipal de Coruche.

De 2 de maio de 2000 a 31 de dezembro de 2008 exerceu funções como Chefe da Divisão de Revitalização Urbana e Zonas Verdes da Câmara Municipal de Coruche.

De 1 de janeiro de 2009 a 11 de novembro de 2013 exerceu funções como Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Ambiente e Zonas Verdes da Câmara Municipal de Coruche.

Desde 12 de novembro de 2013 exerce funções de Chefe da Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia do Município de Coruche, em substituição.

Ao nível de funções autárquicas desempenhou diversas tarefas designadamente:

Elaboração de projetos de requalificação urbana, zonas verdes e jardins;

Coordenação de projetos de mobilidade, tráfego, informação urbana e equipamento urbano;

Coordenação dos trabalhos de higiene pública e manutenção do espaço público;

Coordenação e montagem de projetos culturais, execução de trabalhos de decoração para eventos e cerimónias oficiais, execução do Cortejo Etnográfico;

Execução de peças estruturais e instalações esculturais de enquadramento de exposições e espaços culturais, de acordo com objetivos temáticos e a Marca Coruche Capital da Cortiça;

Implementação do sistema de informação geográfica para sinalização rodoviária;

Apoio a Feiras, Festas e Exposições;

Apreciação de licenciamentos, vistorias;

Coordenação dos serviços da Divisão que chefia.

1 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

308086947

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 10810/2014

Licença sem vencimento por dez meses

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 20 de janeiro de 2014, foi autorizada a Licença sem Remuneração por um período de dez meses, ao Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, Fernando Miguel Aldeagas Oliveira, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a 01 de fevereiro de 2014.

17 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Pereira Mourinha*.

308098205

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 10811/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, datado de 14 de agosto de 2014, foi autorizado o regresso antecipado ao serviço, em 15 de setembro de 2014, à Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Dora Marta Santos Pereira Zurrinha, que se encontrava de licença sem remuneração, com início no dia 14 de fevereiro de 2014, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

15 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Gonçalves Aleixo*.

308103834

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 10812/2014

Para os efeitos previstos na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dos assistentes operacionais — Joaquim Teixeira, Manuel António Monteiro Soares, António Pinheiro Monteiro, Artur Soares de Matos, Alexandre Gonçalo Marinho Ferreira, José Arouca Soares, Francisco Ferreira, José Moreira Ribeiro, José Fernando Vieira Pinto, Manuel Pereira de Moura e do assistente técnico — Justino Campos Mendes

18 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

308100983

Edital n.º 876/2014

Dr. Manuel Maria Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *b)* e *t)* do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 11 de setembro de 2014, deliberou aprovar o “Regulamento do Banco Local de Ajudas Técnicas do Município de Marco de Canaveses” e submeter o mesmo a apreciação pública, para recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República*, no cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Durante o referido período a referida Postura poderá ser consultada na Câmara Municipal de Marco de Canaveses, durante as horas de expediente, bem como no *site* da Internet em www.cm-marco-canaveses.pt.

Os interessados devem formular por escrito e dirigir ao Presidente da Câmara Municipal as eventuais observações ou sugestões dentro do período atrás referido.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

16 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Manuel Maria Moreira.

Regulamento do Banco Local de Ajudas Técnicas do Município de Marco de Canaveses**Preâmbulo**

O Banco Local de Ajudas Técnicas pretende dar resposta a indivíduos que por motivos de perda de autonomia física — temporária ou permanente — necessitam da utilização de ajudas técnicas tendo em vista a melhoria dos cuidados com conseqüente repercussão na qualidade de vida.

O presente regulamento concretiza e sistematiza o projeto «Banco Local de Ajudas Técnicas do Município do Marco de Canaveses», pretendendo constituir um instrumento de trabalho flexível, que permita ir ajustando e aperfeiçoando o seu funcionamento.

O presente regulamento estabelece os critérios de acesso de atribuição de ajudas técnicas a pessoas que necessitem temporária ou definitivamente das mesmas, por motivos de perda e autonomia física ou psicológica, que comprovadamente se encontrem em situação de desfavorecimento económico-social.

Os objetivos do projeto «Banco Local de Ajudas Técnicas» são:

1 — Proporcionar apoio a pessoas em situação de dependência permanente ou temporária, cuja situação de saúde requeira a utilização de ajudas técnicas;

2 — Minorar as dificuldades de mobilidade;

3 — Melhorar os cuidados na dependência face a terceiros;

4 — Envolver a família e a comunidade através da doação de material relativo aos cuidados na dependência, cuja utilização deixou de ser uma necessidade.

Considerando que nos termos da lei compete às autarquias locais a promoção da resolução dos problemas que afetam as populações, principalmente aquelas que se encontram mais desprotegidas, a Câmara Municipal de Marco de Canaveses propõe a aprovar do presente Regulamento, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *v)*, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Artigo 1.º**Objeto**

O presente regulamento visa definir as condições de funcionamento do Banco Local de Ajudas Técnicas do Município de Marco de Canaveses, adiante designado de BLAT.

Artigo 2.º**Constituição**

1 — O BLAT é constituído por ajudas técnicas que, a título de donativo, sejam cedidas por pessoas individuais e coletivas e que se encontrem em devido estado de conservação.

2 — O inventário das ajudas técnicas existentes será atualizado semestralmente e devidamente publicitado no *site* da Câmara Municipal de Marco de Canaveses.

Artigo 3.º**Beneficiários**

Podem candidatar-se ao empréstimo de ajudas técnicas todos os municípios recenseados no concelho de Marco de Canaveses que apresentem condições objetivas dessa necessidade, que não tenham conseguido a ajuda técnica pela via dos serviços de saúde da segurança social pertencentes à administração central e que apresentem comprovadas carências económicas.

Artigo 4.º**Elegibilidade dos apoios**

A avaliação da elegibilidade do apoio compete ao Gabinete de Ação Social do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Marco de Canaveses.

Artigo 5.º**Conceitos**

São consideradas ajudas técnicas as que constam da lista homologada pelo Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência e que dizem respeito aos serviços, produtos, dispositivos, equipamentos ou sistemas de produção especializados ou disponíveis no mercado destinados a prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar as limitações na atividade quotidiana.

Artigo 6.º**Disponibilidade**

O BLAT disponibilizará as ajudas técnicas de acordo com os equipamentos existentes.

Artigo 7.º**Donativos**

Os donativos para o BLAT deverão ser entregues no Gabinete de Ação Social do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Marco de Canaveses, mediante preenchimento de formulário próprio.

Artigo 8.º**Instrução do pedido**

1 — Os pedidos de ajudas técnicas deverão ser entregues no Gabinete de Ação Social do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Marco de Canaveses, mediante o preenchimento de formulário próprio.

2 — Os candidatos devem apresentar, com o respetivo pedido, os seguintes documentos:

a) Prescrição médica preenchida pelos serviços prescritores de acordo com o nível de prescrição estabelecidos contendo:

Identificação do serviço prescritor (carimbo ou vinheta);

Identificação do médico (carimbo ou vinheta);

Data da prescrição;

Número do cartão do sistema ou subsistema de saúde e identificação do sistema;

b) Comprovativo da não obtenção da ajuda técnica pela via dos serviços de saúde da segurança social pertencentes à administração central.

3 — As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil.

Artigo 9.º**Apreciação dos pedidos**

1 — Os empréstimos serão concedidos avaliada a indicação na prescrição médica, cabendo ao Gabinete de Ação Social do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Marco de Canaveses, proceder a uma avaliação periódica da necessidade.

2 — A apreciação dos pedidos de ajudas técnicas incide sobre a importância do pedido para autonomia e bem-estar do candidato.

3 — A apreciação dos pedidos processa-se através de análise documental e de entrevista aos candidatos.

Artigo 10.º**Avaliação dos pedidos**

A apreciação dos pedidos é feita por elementos da equipa técnica do Gabinete de Ação Social do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do Município de Marco de Canaveses.

Artigo 11.º

Atribuição de Equipamento

1 — O equipamento será atribuído conforme a sua disponibilidade.
 2 — Sempre que se verifiquem vários pedidos para o mesmo equipamento, na impossibilidade de todos serem atendidos, a situação será analisada pela equipa técnica devendo a seleção ser baseada nos seguintes critérios:

- a) Situação Clínica;
- b) Situação socioeconómica;
- c) Data do pedido.

Artigo 12.º

Direitos e deveres dos beneficiários

1 — Direitos:

- a) Usufruir de ajudas técnicas adequadas à situação;
- b) Receber informação sobre a correta utilização e manutenção do equipamento.

2 — Deveres:

- a) Colaborar com a equipa técnica;
- b) Zelar pela conservação e boa utilização do equipamento que lhes é cedido temporariamente.

Artigo 13.º

Doação de Equipamentos ao Banco de Ajudas Técnicas

Qualquer entidade, individual ou coletiva poderá efetuar doação de equipamento para o BLAT. O referido material será inventariado, catalogado e incorporado na listagem de equipamentos do Banco Local de Ajudas Técnicas e cedido aos municípios mediante os mesmos critérios que o restante material.

Artigo 14.º

Devolução do Equipamento

1 — O beneficiário compromete-se a realizar a entrega do equipamento logo que dele não necessite ou quando a entidade promotora o deliberar, nas mesmas condições em que foi emprestado, funcional e bem conservado.

2 — A entidade promotora averiguará se o equipamento está a ser utilizado corretamente pelo beneficiário para o fim requerido.

3 — O prazo temporal de validação da ação descrita no ponto 2 é anual.

Artigo 15.º

Registo das Ajudas Técnicas

1 — Haverá um registo genérico dos equipamentos, onde estes são descritos e identificados por atribuição de um código.

2 — Efetuar-se-á, ainda, um registo para cada ajuda técnica mencionando os beneficiários que a solicitaram, a data em que foi cedida, data previsível da devolução.

Artigo 16.º

Notificação das decisões

Os candidatos serão informados da decisão de atribuição ou recusa do pedido num prazo que não deve exceder os 30 dias após a apresentação de candidaturas.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de Marco de Canaveses e depois de publicado no *Diário da República*.

208103672

MUNICÍPIO DE MOGADOURO**Aviso n.º 10813/2014****Mobilidade interna na categoria**

Torna-se público, nos termos do artigo 60.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, que foi auto-

rizada mobilidade interna na categoria pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2014, de Higinio Manuel João Leite, Assistente Operacional em contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do mapa de pessoal do Município de Santiago do Cacém, para o desempenho de funções na Carreira/Categoria Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos) no Município de Mogadouro, posicionado no nível remuneratório 4 e posição remuneratória 4.

4 de agosto de 2014. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

308090267

Aviso n.º 10814/2014**Cessação de nomeação definitiva**

Em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com o trabalhador abaixo indicado:

Lúis Manuel Pereira, com a carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 05.ª 06.ª posição remuneratória, no nível remuneratório 5 e 6, desligado do serviço a partir de 1 de maio de 2014.

4 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

308090201

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Aviso n.º 10815/2014**

Faz-se público, nos termos do disposto no art. 187.º conjugado com o n.º 1 e alínea g) do n.º 3 do art. 297.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal de Oeiras, em reunião realizada em 10 de setembro de 2014, deliberou por maioria, aplicar a pena de despedimento ao trabalhador Gaspar Pereira Pinto, em decisão final do processo disciplinar n.º 05/2014.

16 de setembro de 2014. — O Presidente, *Dr. Paulo Vistas*.

308095751

Aviso n.º 10816/2014**Processo n.º 08/2014**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é avisado Bruno Manuel Pereira Costa, com o número mecanográfico 5512, integrado na Divisão de Higiene Urbana, na categoria de Assistente Operacional, com última morada conhecida na Rua de Alcântara, n.º 34, 4.º andar 1300-027 Lisboa, de que contra ele se encontra pendente um processo disciplinar a correr termos na Divisão de Contratação Pública, sita no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras sendo igualmente, por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente Aviso, podendo, durante o referido prazo, consultar o processo acima indicado, às horas normais de expediente.

O Instrutor, José Paulo Sarmento.

17 de setembro de 2014. — O Presidente, *Dr. Paulo Vistas*.

308098343

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**Aviso n.º 10817/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de agosto de 2014, determinei a exoneração de Ana Margarida Espingarda Sales do cargo de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação a Tempo Inteiro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

22 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

308107188

MUNICÍPIO DE SABROSA**Edital n.º 877/2014****Regulamento de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais**

José Manuel de Carvalho Marques, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 14 de maio de 2013 e a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2013, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea *a*) do n.º 21 do artigo 53.º bem como o disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, foi aprovado o regulamento de liquidação de taxas e outras receitas municipais, e respetiva fundamentação económico-financeira, estando os mesmos disponíveis para consulta no sítio da Câmara Municipal de Sabrosa (www.sabrosa.pt).

14 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Manuel de Carvalho Marques*, Dr.

208105324

MUNICÍPIO DE SINTRA**Aviso n.º 10818/2014**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação, em regime de comissão de serviço, de Amadeu Burrica Alves Silvestre, no cargo de Diretor do Departamento de Solidariedade e Inovação Social, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2014, pelo período de três anos, e respetiva nota curricular:

«No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Diretor do Departamento de Solidariedade e Inovação Social, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2014; no jornal “Correio da Manhã”, de 21 de abril de 2014; na Bolsa de Emprego Público, (Código n.º OE201404/0337) de 29 de abril de 2014;

Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que o candidato Amadeu Burrica Alves Silvestre reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Solidariedade e Inovação Social, sendo o candidato que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do referido Departamento, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de designação, formulada pelo júri do presente procedimento, em anexo, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 22/08/2014, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Amadeu Burrica Alves Silvestre, candidato admitido no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

O cargo para que o candidato é designado resulta do processo de reorganização dos serviços, consubstanciado na Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Sintra, publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014, não se encontrando provido em comissão de serviço.

O presente Despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2014.

Publicite-se a nível geral, interno.

Remete-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento. Município de Sintra, 25 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara
Dr. Basílio Horta

ANEXO

Nota Curricular

Nome — Amadeu Burrica Alves Silvestre.

Data de nascimento — 21 de fevereiro de 1956.

Habilitações — Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com média final de 12 valores;

Categoria — Técnico Superior — Jurista — do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP.

Experiência profissional específica: exercício de funções na área de atividade em que se insere o cargo posto a concurso, nos seguintes termos:

De 1993 a 2003 — Chefe de Divisão de recursos Humanos — Instituto Geológico e Mineiro;

De 2003 a 2004 — Diretor dos Serviços de Gestão — Instituto Geológico e Mineiro;

De 2004 a 2006 — Diretor Financeiro e Diretor de Recursos Humanos INETI;

De janeiro de 2008 a janeiro de 2010 — Diretor do Departamento de Administração Geral — Instituto Português da Qualidade;

Desde julho 2013 — exercício de funções inspetivas na Inspeção Geral das Atividades em Saúde.

Formação Profissional mais relevante:

Curso “O líder eficaz em tempos de crise... e não só!”

Jornadas “Contabilidade Analítica na Administração Pública”

Curso “Gestão do tempo e de Prioridades”

Seminário “Os novos regimes de vinculação, carreiras e de remunerações”

Curso “O novo regime da contratação pública — aspetos fundamentais

Seminário “Regime do contrato de trabalho em funções públicas”

Curso “Como medir o desempenho dos departamentos de sistemas de informação”

Seminário “A avaliação dos serviços no SIADAP: construção do QUAR através do BSC”

Diploma de especialização em Liderança e Gestão das Pessoas — INA

Curso “Gestão Estratégica”

Curso “Gestão de Projetos”

Curso “Despesas Públicas e Regime geral de empreitadas Públicas

Seminário “Administração Pública Eletrónica”

Curso “A Fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas”

Seminário “Administrative Structures and personal Management: Comparative Analysis”

Curso “Gestão Jurídica de Contratos de Empreitadas de Obras Públicas”

Curso de Pós-Graduação em Contabilidade Pública, Finanças Públicas e Gestão Orçamental

Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP)»

1 de setembro de 2014. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*, por subdelegação de competências, conferida pelo despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

308070332

MUNICÍPIO DA TROFA**Aviso n.º 10819/2014**

Sérgio Humberto Pereira Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que, nos termos do disposto do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna na mesma categoria e posição remuneratória da Assistente Técnica, Maria Augusta Oliveira Maia, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 05 de novembro de 2013, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal deste município, com efeitos a 30 de maio de 2014.

4 de setembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira Silva*.

308092632

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**Aviso n.º 10820/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, datados de 12 de março e 23 de abril de 2014, foram nomeados em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada

pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os trabalhadores infra indicados, nos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau desta Câmara Municipal, com efeitos à data de 12 de março e 19 de abril de 2014, a saber:

Mário Armando Martins Duarte — Diretor de Departamento Municipal de Coesão Social — Despacho 10/PCM/2014;

Silvina Maria Correia Baptista Jesus — Chefe de Divisão Municipal de Cultura e Turismo — Despacho 25/PCM/2014;

16 de setembro de 2014. — O Diretor Municipal de Administração e Finanças. *António Carlos de Sousa Pinto.*

308095581

Aviso n.º 10821/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, datados de 07 de julho de 2014, foram nomeados em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os trabalhadores infra indicados, nos cargos de direção intermédia de 2.º grau desta Câmara Municipal, a saber:

Maria de Fátima Ferreira Silva — Chefe de Divisão Municipal de Ambiente e Educação Ambiental — Despacho 52/PCM/2014;

António Jorge Leitão Dias — Chefe de Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes — Despacho 51/P/2014.

16 de setembro de 2014. — O Diretor Municipal de Administração e Finanças, *António Carlos de Sousa Pinto.*

308095857

FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA**Deliberação n.º 1815/2014**

Para os efeitos legalmente previstos, torna-se público que por deliberação de reunião da Junta de Freguesia e com os fundamentos aí

expostos, foi determinada a anulação do procedimento concursal comum de recrutamento por tempo indeterminado para um assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 9461/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 19 de agosto de 2014.

17 de setembro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Marques Rocha.*

308099859

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 10822/2014**

Para os devidos efeitos, torna-se público que estes Serviços Municipalizados em sua reunião de 21 de maio de 2014, deliberaram conceder licença sem remuneração ao Assistente Operacional (canalizador) António José Maciel Gomes Barbosa, pelo período de um ano, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2014 ao abrigo dos artigos n.ºs 234.º, n.º 1, e 235.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

2 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos.*

308100083

Aviso n.º 10823/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que estes Serviços Municipalizados em sua reunião de 10 de setembro de 2014, deliberaram conceder licença sem remuneração ao Assistente Operacional (canalizador) José Manuel Gonçalves da Cruz, pelo período de um ano, com efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2014 ao abrigo do artigo n.º 280 e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15 de setembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos.*

308100797

**PARTE I****MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.****Aviso n.º 10824/2014**

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, conforme o determinado pelo art.º n.º 76-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, com republicação e, ainda, a deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, n.º 2392/2013, de 12 de novembro de 2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2013, e em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, procede, em face das alterações, à republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de mestrado em Gestão do Desporto (2.º ciclo), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24/01/2011, aviso n.º 2559/2011, nos termos constantes no presente aviso.

O necessário registo, n.º R/A-Ef 280/2012/AL01, de 05/09/2014, está conforme a decisão do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto. As alterações introduzidas foram aprovadas pelo Conselho Científico do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, na sua reunião de 19 de setembro e homologadas pelo seu Reitor no dia 20 do mesmo mês.

22 de setembro de 2014. — O Presidente da Direção, *José Manuel Matias de Azevedo.*

Instituto Universitário da Maia — ISMAI**Departamento de Ciências da Educação Física e Desporto****Mestrado em Gestão do Desporto — 2.º Ciclo****ANEXO**

- 1 — Entidade Instituidora: Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, CRL
- 2 — Estabelecimento de Ensino: Instituto Universitário da Maia — ISMAI
- 3 — Ciclo de Estudos: Gestão do Desporto
- 4 — Grau: Mestre (2.º Ciclo)
- 5 — Área Científica Predominante do Ciclo de Estudos: Ciências Empresariais — CNAEF-340 (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)
- 6 — Número de Créditos segundo o Sistema Europeu de Transferência de Créditos — ECTS — necessário para obtenção de grau: 120
- 7 — Duração normal do Ciclo de Estudos: 2 anos — 4 semestres letivos
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla CNAEF	Créditos
Ciências Empresariais	340	85
Desporto	813	15
Ciências Sociais e do Comportamento	310	10
Matemática e Estatística	460	5
Informática	480	5
<i>Total</i>		120

9 — Plano de Estudos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica CNAEF	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Direito da Empresa	310	Semestral	75	TP-24	3
Empreendedorismo e Inovação	340	Semestral	100	TP-32	4
Gestão da Inovação no Desporto	813	Semestral	100	TP-32	4
Gestão do Conhecimento e Capital Intelectual	310	Semestral	75	TP-24	3
Marketing Aplicado	340	Semestral	100	TP-32	4
Metodologia da Investigação	310	Semestral	100	TP-32	4
Planeamento Estratégico	340	Semestral	100	TP-32	4
Tendências Futuras em Gestão	340	Semestral	100	TP-32	4
<i>Total</i>			750	240	30

Nota. — TP — Ensino Teórico-Prático; OT — Orientação Tutórica.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica CNAEF	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Controlo de Gestão e Relato Financeiro	340	Semestral	75	TP-24	3
Estudos de Mercado	480	Semestral	75	TP-24	3
Gestão Financeira	340	Semestral	75	TP-24	3
Governança e Desenvolvimento do Desporto	813	Semestral	125	TP-40	5
Metodologias da Qualidade no Desporto	813	Semestral	75	TP-24	3
Métodos Qualitativos em Futuros	460	Semestral	50	TP-16	2
Métodos Quantitativos em Futuros	480	Semestral	50	TP-16	2
Projeto de Investigação	340	Semestral	75	TP-24	3
Psicossociologia das Organizações e do Desporto	813	Semestral	75	TP-24	3
Sistemas de Apoio à Decisão	460	Semestral	75	TP-24	3
<i>Total</i>			750	240	30

2.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica CNAEF	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação ou Projeto	340	Anual	1500	OT-20	60
<i>Total</i>			1500	20	60



PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 10825/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 538_CRE-SAP_53_08/14 de recrutamento e seleção do cargo Vice-Presidente do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

16 de setembro de 2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

208105235

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 10826/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicação da vaga na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o provimento do cargo de Diretor de Serviços de Assuntos Jurídicos, cargo de direção intermédia de 1.º grau, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, constante da Portaria n.º 150/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 95, de 16 de maio.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004.

11 de setembro de 2014. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Palmira Antunes de Almeida*.

208104725

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
